

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**  
**PORTARIA Nº 017/2018 - CMAB**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO FELIX CUNHA**, portador do CPF: 106.153.934-20, no Cargo de Tesoureiro desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Junho de 2018.

**JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

CPF:629.307.964-72

Presidente

**Publicado por:**

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

**Código Identificador:4FC6E107**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 114/2018**

**PORTARIA Nº 114**, de 05 de junho de 2018.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, Aldenor Bezerra da Costa, portador (a) da C. de Identidade nº. 001.325.718 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 851.140.304-34, do Cargo de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

**Código Identificador:FA7208E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 115/2018**

**PORTARIA Nº 115**, de 05 de junho de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, Wyara Karla Martins Bezerra, portador (a) da C. de Identidade nº. 001.971.843 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 052.247.734-82, do Cargo de Secretária Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

**Código Identificador:3B6857FA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 116/2018**

**PORTARIA Nº 116**, de 05 de junho de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, Wyara Karla Martins Bezerra, portador (a) da C. de Identidade nº. 001.971.843 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 052.247.734-82, para exercer o Cargo de Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

**Código Identificador:**C08FC749

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 117/2018**

PORTARIA Nº 117, de 05 de junho de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, Honorina Clédina Ferreira Câmara, portador (a) da C. de Identidade nº. 002.386.838 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 010.844.014-10, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

**Código Identificador:**DAE9CE2D

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA – LICITAÇÃO Nº  
028/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA – LICITAÇÃO Nº 028/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2018.** O Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna publico que foi **REVOGADA** a licitação supracitada, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, com fundamento disposto no artigo 49 da lei 8.666/93, Motivada pela oportunidade e conveniência, sobre tudo para readequação do edital.

Afonso Bezerra/RN, 05/06/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**A88F0AA3

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – MODALIDADE  
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
286/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2018.** O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **19/06/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO, INSPECAO E TREINAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE UTILIZACAO DA CALDEIRA. A

quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**E0815D24

**LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 034/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: L. BARBALHO FILHO-ME, CNPJ: 01992419/0001-30

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 7.621,70 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Junho de 2018.

**Reconhecimento** em 29/05/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa

**MARIA LUCIA SILVA RODRIGUES**

CPF: 253.321.712-34

Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Ratificação** em 30/05/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

**Código Identificador:**A5ECB4CC

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018 (CARONA Nº 001/2018  
– ATA REGISTRO DE PREÇO 014/2018 DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2018, DA CIDADE DE  
CARNAUBAIS/RN), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
180/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018 (CARONA Nº 001/2018 – ATA REGISTRO DE PREÇO 014/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, DA CIDADE DE CARNAUBAIS/RN), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018(CARONA Nº 001/2018 – ATA REGISTRO DE PREÇO 014/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 DA CIDADE DE CARNAUBAIS/RN),PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018, CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO,CNPJ:08.294.688/0001-71.EMPRESA: S G EMPRENDIMENTOS LTDA-ME (CNPJ nº 05.806.181/0001-1) **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO TRATOR COM OPERADOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA COM GRADES, TIPO HIDRAULICA E ARADORA PARA O CORTE DE TERRA EM NOSSO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**DOTAÇÃO****

**ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS PARA PAGAMENTO SERÃO ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2018, NA SEQUINTE DOTAÇÃO: 02.008.20606.0016.2104.339039.VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 05 DE JUNHO DE 2019, VALOR POR HORA TRABALHADA E DE 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS), QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS 800 (OITOCENTOS) HORAS, TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL: R\$ 94.400,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINATURAS EM 05/06/2018, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF Nº 392.181.124-49 E PELA CONTRATADA: NESTE ATO REPRESENTADO PELO REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR SILVIO GONZAGA NOBRE, CPF 737.376.664-15.

**Publicado por:**

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra  
Código Identificador: 09EA7FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 221 / 2018**

Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico no Município de Água Nova/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Água Nova/RN, “O Dia do Evangélico”.**

**Parágrafo Único – As festividades comemorativas, descritas no caput deste artigo serão realizadas anualmente, sempre no último sábado do mês de outubro.**

**Art. 2º. No Dia do Evangélico, as entidades Evangélicas promoverão, buscando parcerias com Administração Pública Municipal, eventos voltados especialmente para a comunidade evangélica, mas com livre acesso à toda população e entidades privadas.**

**Art. 3º. Para realização dos eventos citados no Art. 2º desta Lei, as entidades evangélicas poderão celebrar convênios com o Poder Executivo Municipal e entidades privadas que se propuserem a colaborar com as festividades alusivas ao Dia do Evangélico aguanovense.**

**Parágrafo Único – A programação a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelas Igrejas Evangélicas.**

**Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Água Nova/RN, em 01 de junho de 2018.**

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra  
Código Identificador: B812B66E

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 0222 DE 01 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a reformulação da legislação Municipal que Instituiu o prêmio variável de qualidade e inovação – PMAQ do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) aos

Servidores prestadores de serviços na estratégia de saúde da família do Município de Água Nova/RN, da revogação da Lei Municipal nº 0194/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º** Reformula a Legislação municipal que Instituiu no Município de Água Nova/RN o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação aos Servidores Prestadores de Serviços na Estratégia de Saúde da Família a título de incentivo financeiro com recursos do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável de que trata a Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015.

**Parágrafo Único.** O prêmio de que trata esta Lei é variável e consiste no rateio de 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Água Nova/RN, sempre que se atinjam as metas e resultados previstos no § 1º, do Art. 9º, da Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, com pagamento em favor dos servidores lotados nas equipes das Estratégias de Saúde da Família – ESF e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB, que aderirem ao programa, sob a forma de incentivo e se dará nos termos desta Lei e seu regulamento.

**Art. 2º** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, em decorrência do alcance das metas previstas na Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, rateará em 50% (cinquenta por cento) do montante recebido para a aplicação de melhorias na estruturação da Atenção Básica Municipal e orientado pelo Plano Municipal de Saúde vigente, como também pela aplicação do diagnóstico produzido pelas equipes através do questionário de Autoavaliação para Melhorias do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – AMAQ, sendo que os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores municipais dispostos do Parágrafo Único do art. 1º desta Lei, sob forma de incentivo Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ-AB.

**Art. 3º** Sempre que o Município de Água Nova/RN receber os valores fixados no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade de Atenção Básica – PMAQ-AB, previsto no § 1º do Art. 9º, da Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, 50% (cinquenta por cento) do montante anual recebido a tal título será repassado mensalmente ou na medida em que os valores forem repassados pelo Ministério da Saúde, aos servidores municipais lotados nas unidades habilitadas das equipes das Estratégia de Saúde da Família e do Núcleo de Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica que aderirem ao programa sob forma de prêmio de incentivo, condicionado ao seu recebimento por equipe, conforme a sua adesão e seu desempenho após a certificação publicada em ato pelo Ministério da Saúde, distribuídos por categoria profissional conforme prevê a presente Lei.

**§ 1º** O valor correspondente ao incentivo destinado aos profissionais de saúde elegíveis ao seu recebimento será rateado na seguinte proporção:

- 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor destinado aos integrantes da equipe serão divididos em partes iguais entre os profissionais de nível médio/técnico (Agentes Comunitários de Saúde, Técnico/Auxiliares de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário);
- 45% (quarenta e cinco por cento) da quantia serão rateados em partes iguais entre os profissionais de nível superior vinculados a Estratégia de Saúde da Família (Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões Dentistas).
- 50% (cinquenta por cento) da quantia referente ao repasse recebido pelo NASF-AB, será rateado em proporção igual aos profissionais que compõem a equipe.

**§ 2º** O servidor terá direito ao Incentivo do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, somente se estiver desempenhando suas funções laborais nas Unidades de Saúde do município.

**§ 3º** Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, salvo o mesmo estando em gozo de

férias regulares mensal, o servidor perderá o direito de recebimento do Incentivo Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, sendo o valor que caberia ao servidor rateado entre os demais servidores.

**Art. 4º** São profissionais elegíveis ao recebimento deste incentivo, todos aqueles que compõem as equipes da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica e Agentes Comunitários de Saúde inseridos em equipes aderidas ao Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, excetuando-se todos aqueles profissionais que estejam inseridos em programas federais destinados ao provimento e fixação dos mesmos no município, a exemplo do Programa Mais Médicos e do PROVAB, conforme preceitua o artigo 25, inciso V, da Portaria nº 1.369/2013.

**Art. 5º** O incentivo do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, sendo sua natureza estritamente indenizatória.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes da legislação orçamentária, em especial vinculadas ao recurso pertencente ao Grupo – Atenção Básica, cuja Ação é o Piso da Atenção Básica em Saúde/Piso de Atenção Básica Variável – PAB.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência março de 2018, sendo revogada a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0194/2014, e as disposições em contrário.

Água Nova/RN, em 01 de junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**C214057C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 063/2018/ GP**

Água Nova – RN, 15 de maio de 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a utilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MAIK ANDREW BEZERRA FERREIRA, matrícula nº 466-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Administração Municipal de Água Nova.

Art. 2º - O gestor de contratos ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – anular de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

III – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos /bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado: quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/1993, recusando, de logo objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando for o caso o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e aceitar as respectivas notas fiscais;

IX – encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X – comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou quaisquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a unificação pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigida pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível punitivo contratual;

XIII – cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia no local de execução dos serviços e na formalização padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratada, através do “Diário de Obras”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obras”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Água Nova-RN, 16 de maio de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**008CD2D4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 057/2018**

Água Nova – RN, 02 de maio de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenadora de Departamento de Assistência Comunitária, deste Município, a senhora Maria Eudivânia da Costa Nascimento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora Maria Eudivânia da Costa Nascimento CPF: 052.089.904-07, e RG 2.149.850 SSP/RN, para o Cargo Comissionado CC-3, Coordenadora de Departamento de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique – se]

Arquive – se

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**59905982

**GABINETE DA PREFEITA  
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS**

**Procedimento da Licitação nº. 011/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, Sr. Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 011/2018, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto aquisição **01 (uma) AMBULÂNCIA Tipo A – Furgoneta para simples remoção de pacientes. Conforme especificação constante no anexo I do edital e vinculado a Portaria nº 3.814/GM/SM, de 26 de Dezembro de 2017, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.** Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial nº 011/2018, sendo o ITEM Declarado **DESERTO**.

Água Nova/RN, 05 de Junho de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**DD5382FD

**GABINETE DA PREFEITA  
REAVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **19 de Junho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 011/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) AMBULÂNCIA Tipo A – Furgoneta para simples remoção de pacientes. Conforme especificação constante no anexo I do edital e vinculado a Portaria nº 3.814/GM/SM, de 26 de Dezembro de 2017, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, como determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado gratuitamente através do e-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com.

ÁGUA NOVA/RN, 05 de Junho de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**934AF8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.04-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.06.04-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR SUCCÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE ALTO VÁCUO COM CAPACIDADE DE 20M3 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ELABORADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. DEVENDO SER RETIRADOS OS SÓLIDOS (AREIA E LAMA E ETC.), PROVENIENTES DE ESGOTOS NAS PAREDES E NO FUNDO DAS FOSSAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DE FORMA QUE FIQUEM LIMPAS E LIVRES DE RESÍDUOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO; 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE; 2.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALDEMIR GUEDES REGO EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.927.118/0001-86, com sede a Rod. BR 405, S/N – KM 155 – João Catingueira – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN - R\$ 7.000,00(sete mil reais).

Alexandria - RN, 04 de junho de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**29D52EDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.04-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.06.04-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3 E OXIGÊNIO EM CILINDRO TQ 3,5M3, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2018. DOTAÇÃO: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR 12.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.936.626/0001-83, com sede a São João, 336 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 7.550,00(sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 04 de junho de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**BC5A8B40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.04-0003**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.06.04-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 02(DUAS) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PESSOA CONTRATADA, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO SOB A MATRÍCULA 0703670155.2018.4.00001.253.0001224.08. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 30 (trinta) viagens iniciando em 04/06/2018 e terminando em 27/07/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ALDILENE MARIANO DE LIMA, brasileira, agricultora, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº073.637.584-84 e cédula de identidade sob o nº 2.239.289SSP/RN, com endereço no sítio Maniçoba – S/N – Zona Rural do Município de Alexandria/RN. Com o valor global de R\$ 7.260,00(sete mil duzentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 04 de junho de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E0324158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10/2018**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – RELOTAR, tendo em vista que foi extinto o cargo de Telefonista, a servidora municipal **LENILMA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 00020, que presta serviço na Secretaria Municipal de Educação desde o dia 02 de Fevereiro de 1998 no cargo de PROFESSORA, conforme o que consta na Lei que rege a categoria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, em 21 de Maio de 2018.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**77EBC611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **JOSÉ WILSON MENDES CAVALCANTE** CNPJ: 19.721.762/0001-05

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS CAPACIDADE PARA 28 PASSAGEIROS, PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES NA CAPITAL DO RN.**

VALOR: R\$ **7.000,00** (sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VIGÊNCIA: 28 de maio até 31 de julho de 2018.

Angicos/RN, em 28 de maio de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**1E9F01D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME** CNPJ : 18.738.798/0001-39.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR: R\$ **33.588,00** (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 2 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2.07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJ./ATIV: 2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

2.044-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN.

2.045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.043- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN

3.002- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.059- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.060- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIO.

2.061-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

FONTES: 000-Recursos Ordinários.

001-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

022-TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS EDUCAÇÃO

061-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 05 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:3294D332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, VINCULADAS AO MUNICÍPIO**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 05 de junho de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Anexo

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNI
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Compr	70.000
2	Acido fólico 5 mg	Comp	70.000
3	Água pra injeção 10ml	Ampola	2.000
4	Albendazol 400mg	Comp. mastigavel	4.000
5	Albendazol 40mg/ml 10ml	Frasco	6.000

6	Acebrofilina 10MG/ML 120ML	Frasco	3.000
7	Aceclofenaco 100mg	Comp	5.000
8	Acebrofilina 5MG/ML 120ML	frasco	6.000
9	Ambroxol 15mg/5ml xarope inf. 100 ml	Frasco	6.000
10	Ambroxol 6mg/ml xarope adul. 100 ml	Frasco	6.000
11	Amoxicilina 50mg/ml pó p/ susp. Oral 60ML	Frasco	2.500
12	Anlondipino, besilato 5mg	Comp.	50.000
13	Anlondipino, besilato 10mg	Comp	30.000
14	Atenolol 50mg	Comp.	40.000
15	Azitromicina 500mg	Comp.	10.000
16	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Susp. Oral 80ml	Frasco	3.000
17	Carvedilol 12,5mg	Comp.	15.000
18	Carvedilol 3,125mg	Comp	15.000
19	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	7.000
20	Carvedilol 25mg	comp	7.000
21	Cefalexina 500mg	Comp.	40.000
22	Cefalexina 50mg/ml c/60 ml	Frasco	5.000
23	Cetoconazol 2% creme 20g	Bisnaga	1000
24	Ciprofloxacino 500mg	Comp	20.000
25	Cilostazol 100mg	Comp	1.000
26	Cilostazol 50mg	Comp	1.000
27	Diclofenaco potássico 50mg	Comp.	20.000
28	Diclofenaco sódico 50mg	Comp	10.000
29	Digoxina 0,25mg	Comp.	15.000
30	Dipirona 500mg	Comp	60.000
31	Dipirona 500mg/ml solução oral 20ml	Frasco	10.000
32	Enalapril 5mg	Comp	800
33	Enalapril 20mg	Comp.	25.000
34	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, sol. Inalante 20ml	Frasco	500
35	Fluconazol 150mg	Comp	10.000
36	Hidróxido de alumínio 60mg/ml susp. Oral 100ml	Frasco	1.000
37	Ivermectina 6mg	Comp	3.000
38	Lidocaína 20mg/g geléia 30g	Bisnaga	5.000
39	Lactulose 667mg/ml xarope 120ml	Frasco	1.500
40	Mebendazol 100mg	Comp	500
41	Mebendazol 20mg/ml susp. Oral 30ml	Frasco	1.000
42	Metoclopramida 10mg	Comp	6.000
43	Metoclopramida 4mg/ml – 10ml	Frasco	3.000
44	Metronidazol 250mg	Comp	10.000
45	Miconazol, creme vaginal 2% 80g c/ aplicador 5g	Bisnaga	1.000
46	Miconazol 20mg/g creme 30g	Bisnaga	500
47	Pasta água 120g	Bisnaga	500
48	Omeprazol 20mg	Cap.	100.000
49	Paracetamol 750mg	Comp.	20.000
50	Paracetamol 500mg	Comp.	20.000
51	Prednisona 5mg	Comp.	10.000
52	Prednisona 20mg	Comp.	10.000
53	Prometazina 25mg	Comp.	25.000
54	Ranitidina 150mg	Comp.	10.000
55	Ranitidina, cloridrato 15mg/ml – xarope 120 ml	Frasco	500
56	Sais para reidratação oral-pó solução oral	Sache	2.000
57	Salbutamol 0,4mg/ml, solução oral - 100 ml	Frasco	1000
58	Simeticona 75mg/ml, solução oral – 15 ml	Frasco	4.000
59	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	Bisnaga	800
60	Sulfametoxazol + trimetoprima-200mg + 40mg/5ml, susp. Oral-50ml	Frasco	3.000
61	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comp	20.000
62	Sulfato ferroso 40mg	Comp.	50.000
63	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 12,5mg/ml. Susp oral 60ml	Frasco	500
64	Amoxicilina 500mg	Comp	50.000
65	Azitromicina diidratada 600mg(200mg/5ml) 15 ml	Frasco	500
66	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000ui pó p/susp. Oral. Injetável	Frasco/ampola	200
67	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml. Sol. Inalante 20ml	Frasco	200
68	Carbidopa 25mg + levodopa 250mg	Comp	600
69	Cetoconazol 2% shampoo-100ml	Frasco	400
70	Cetoconazol 200mg	Comp	4.000
71	Ciprofibrato 100mg	Comp.	1000
72	Cinarizina 75mg	Comp	7.000
73	Clopidogrel 75mg – ordem judicial	Comp	2.000
74	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml. Sol. Oral 100ml	Frasco	5.000
75	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	10.000
76	Espiro lactona 100mg	Comp.	4.000
77	Espironolactona 25mg	Comp	10.000
78	Estriol 1mg/g, creme vaginal 50g	Bisnaga	1.500
79	Estrogênios conjugados 0,625mg	Comp	5.000
80	Fenofibrato 200mg	Comp.	800
81	Furosemida 40mg	Comp.	35.000
82	Finasterida 5mg	Comp	5.000
83	Guaco – xarope 100ml	Frasco	50
84	Hidroxizina 2mg/ml 100ml	Frasco	2.000
85	Ibuprofeno 50mg/ml sol. Oral – 30ml	Frasco	3.000
86	Ibuprofeno 300mg	Comp.	10.000
87	Ibuprofeno 600mg	Comp.	30.000

88	Isossorbida, mononitrato 40mg	Comp.	5.000
89	Isossorbida 20mg	Comp	10.000
90	Levodopa 200mg + benserazida 50mg- ORDEM JUDICIAL	Comp	3.000
91	Levofloxacino 500mg	Comp	3.000
92	Levotiroxina sódica 200mcg	Comp	2.000
93	Levotiroxina sódica 100mcg	Comp	12.000
94	Levotiroxina sódica 25mcg	Comp	12.000
95	Levotiroxina sódica 50mcg	Comp	12.000
96	Levotiroxina sódica 88mcg	Comp	12.000
97	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g com aplicadores	Bisnaga	2.000
98	Loratadina 10mg	Comp	5.000
99	Metildopa 250mg	Comp	4.000
100	Metildopa 500mg	Comp	2.000
101	Prednisolona, fosfato dissodico 4,02mg/ml. Solução oral 60ml	Frasco	1.500
102	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral 30ml	Frasco	1.200
103	Acido ascórbico 200mg/ml solução oral 20ml	Frasco	2.000
104	Acido ascórbico 500mg	Comp	8.000
105	Baclofeno 10mg – ordem judicial	comp	5.000
106	Enoxaparina sódica 40mg/ml. 4ml	Amp	100
107	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg + dipirona 333,4mg/ml sol. Oral 20ml	Frasco	4.000
108	Escopolamina 10mg + dipirona 250mg	Comp	10.000
109	Escopolamina 10mg	Comp	5.000
110	Ezetimiba 10mg	Comp	3.000
111	Nistatina 25.000/g creme vaginal 50g	Bisnaga	1.000
112	Nistatina 100.000ui/ml susp oral 50ml	frasco	600
113	Neomicina 5mg + bacitracina 250ui/g pomada 10g	Bisnaga	6.000
114	Nifedipino 20mg	Comp	8.000
115	Nifedipino 10mg	comp	15.000
116	Nifedipino retard 20mg	Comp	6.000
117	Nimesulida 100mg	Comp	100.000
118	Nistatina 100.000 ui + oxido de zinco 200mg/g - 60g	Bisnaga	500
119	Norfloxacino 400mg	Comp	6.000
120	Secnidazol 1000mg	Comp	3.000
121	Vitaminas do complexo b	Drágea	25.000
122	Vitaminas do complexo b sol.oral 30ml	Frasco	5.000
123	Vitaminas do complexo b xarope 100ml	Frasco	5.000
124	Vastarel (trimetazina 35mg) – ORDEM JUDICIAL	Comp	1000
125	Aciclovir 200mg	Comp	3.000
126	Aciclovir 500mg/g creme 10g	Bisnaga	500
127	Alendronato de sódio 70mg	Comp	1.000
128	Amiodarona 200mg	Comp	12.000
129	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml	Frasco	500
130	Colagenase 10Mg + cloranfenicol 0,6mg. pomada 30g	Bisnaga	600
131	Dexametasona 0,1% creme 10g	Bisnaga	5.000
132	Dexametasona 0,5mg/ml elixir 100ml	Frasco	800
133	Dexametasona 4mg	Comp	3.000
134	Doxazosina 2mg	Comp	15.000
135	Doxazosina 4mg	comp	15.000
136	Aspirina prevent (acido acetil salicífico) – ordem judicial	Comp	3.000
137	AAS tamponado (acido acetil salicífico) – ordem judicial	Comp	3.000
138	Rosuvastatina 10mg – ordem judicial	Comp	500
139	Pantoprazol 40mg – ordem judicial	Comp	7.000
140	Bisoprolol 10mg – ordem judicial	Comp	1.000
141	Effient 10mg (prasugrel)	Comp	500
142	Óleo mineral 100ml	Frasco	800
143	Paracetamol 200mg/ml – 15ml	Frasco	5.000
144	Permanganato de potássio 100mg	Comp	800
145	Permetrina 5% LOÇÃO 60ml	Frasco	1.200
146	Permetrina 1% loção 60ml	Frasco	1.200
147	Sulfadiazina 500mg	Comp	600
148	Tetraciclina + anofetericina b 25mg + 12,5 creme vaginal 45g	Bisnaga	700
149	Procorolan 5MG (ivabradina) – ordem judicial	Comp	1000
150	Budesonida 32 mcg aerosol 120 doses	Caixa	350
151	Budesonida 50 mcg aerosol 120 doses	Caixa	600
152	Amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg	Comp	1000
153	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400ui	Comp	30.000
154	Combodart (dutasterida 0,5mg + tansulosina 0,4mg) – ORDEM JUDICIAL	Comp	500
155	Colchicina 0,5mg – ORDEM JUDICIAL	Comp	1.500
156	Tradozona 50mg – ORDEM JUDICIAL	Comp	1000
157	Succinato de metoprolol. Comp de liberação prolongada 50mg – ORDEM JUDICIAL	Comp	1000
158	Succinato de metoprolol. Comp de liberação prolongada 100mg – ORDEM JUDICIAL	Comp	1000
159	Topiramato 25mg – REMUNE E ORDEM JUDICIAL	Comp	1.500
160	Nitrendipino 20mg – ORDEM JUDICIAL	Comp	500
161	Clortalidona 25mg + amilorida 5mg – ORDEM JUDICIAL	Comp	500

162	Insulina lemenir flex pen – ORDEM JUDICIAL	Caneta	40
163	Insulina humalog – ORDEM JUDICIAL	Caneta	50
164	Insulina toujeo (lantus) – ORDEM JUDICIAL	Caneta	50
165	Cloridrato de pioglitazona 30mg – ORDEM JUDICIAL	Comp	500
166	Tizanidina 2mg – ORDEM JUDICIAL	Comp	2.000
167	Pristiq 100mg ( desvenlafaxina) – ORDEM JUDICIAL	Comp	1000
168	Sunmax color sense fps 35 – ORDEM JUDICIAL	Bisnaga	30
169	Sundawn fps 60 – ORDEM JUDICIAL	Bisnaga	30
170	Diamicon 60mg (glicazide) liberação prolongada – ORDEM JUDICIAL	Comp	500
171	Estriol 1mg – ORDEM JUDICIAL	Comp	1000
172	Genfibrazil 60mg	Comp	500
173	Venlafaxina 75mg	Comp	1.500
174	Anthelios corpo e rosto fps 70 200ml	Bisnaga	30
175	Anthelios air lucium color fps70	Bisnaga	20
176	Polypodium lecotomos	Comp	500
177	Atorvastatina 20mg	Comp	1000
178	Atorvastatina 10mg	Comp	3000
179	Mesaladina 1.200mg	Comp	840
180	Dexclorfeniramina 2mg/5ml + betametasona 0,25mg/5ml – 120ml	Frasco	5.000
181	Meloxicam 7,5mg	Comp	3.000
182	Azatioprina 50mg	Comp	500
183	Meloxicam 15mg	Comp	3.000
184	Prolia (Denosumab 60mg/ml)*	Seringa	6
185	Fosfato de sitagliptina+ cloridrato de metformina 50/1000mg	comp	1000
186	Glimepirida 4 mg	comp	1.000

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**BF9F9591

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 TERMO ADITIVO Nº 002

**Termo Aditivo nº 002.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09, neste ato, representado pelo Sr. JORGEAN MELO, cadastrado no CPF sob o nº 938.414.694-34, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 15/08/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 128//2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/05/2018 até o dia 29/06/2018, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.005-SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
Ação:2017-Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Obras Publicas  
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA  
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA**–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas

presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Construtora Oliveira E Melo LTDA-ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 14.022.963/0001-09
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JORGEAN MELO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:938.414.694-34
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**7439774A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00**, cujo valor será de **R\$ 198,24** (Cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de Junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**93C3B28D

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N° 013 DE 05 DE JUNHO DE 2018

*Demarca, para fins de regularização e registro junto ao Cartório Imobiliário, a área do Município de acordo com o Decreto 211 de 26 de junho de 2009 que Especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, XII, da Lei Orgânica deste Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O presente decreto tem por objetivo a regularização imediata de terreno do Município que encontra-se sem registro junto ao registro Imobiliário desta cidade.

**Art. 2º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de regularização e registro em nome do Município o terreno, que mede **8.682,19m<sup>2</sup>** de superfície, localizado na divisa **Rua Gamaliel Martins Bezerra** no bairro **“Alto da Alegria com Zona Rural”**, nesta cidade de Angicos/RN, com os respectivos limites dimensões e confrontações abaixo.

**NORTE**, com Terras Manoel Guilherme de Souza, com 64,32m  
**SUL**, com a via Publica da Gamaliel Martins Bezerra com 67,36m;  
**LESTE**, com Terras de Francisco Severo Rodrigues, com 142,00m;  
**OESTE**, com Terras de Leonardo de Macêdo Basilio, com 63,00 e com a CAERN, com 67,25m; total de 130,25m;

**Art. 3º** - Defini a área ora declarada de utilidade Pública, para uso do Município.

**Art. 4º** - A presente legalização tem fundamentação nos termos da Lei nº 11.977 de 10.07.2009, com base nos Art. 46; Art. 47 parágrafos I, II e II, Art. 48, parágrafos I e II; Art. 49 parágrafo único; e Art. 50, cujo o objetivo é a regularização dos imóveis de domínio do Município que não encontra-se registrados Junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente regularização junto ao Cartório de Registro de imóveis úteis e necessárias serão custeadas pela Secretaria Municipal de Administração do Município.

**Art. 6º** - Fica declarado de urgência a presente regularização para os fins especificados neste decreto.

**Art. 7º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 05 de Junho de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**999B1661

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 094 DE 05 DE JUNHO DE 2018

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **Francisco de Assis de Andrade**, portador do RG nº 1.064.432 ITEP-RN e CPF nº 011.377.404-42, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Fiscalização de Obras e Terceiros/CC4, junto a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de junho de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**2081C57E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Sr. **Deusdete Gomes de Barros**, Prefeito Municipal, Mat. 3321, 1 e 1/2 (uma diária e meia) para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *participar da 8ª Reunião Extraordinária do CBH Piancó-Piranhas-Açu*, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, na cidade de São José de Piranhas/RN.

A saída está programada para às 07h do dia 07 de junho de 2018 e retorno previsto para às 17h do dia 08 de junho de 2018.

O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA**

Secretária Municipal de Administração  
Mat. 3303

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**C7584CCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.612,70 (vinte e três mil seiscentos e doze reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN 2.013 – Amortização dos Precatórios Trabalhistas.

4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

09.99.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.999 – Reserva de Contingência.

9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA

Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**6874A2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.**  
**TRANSPORTES E OBRAS - 2018**

**Contrato de Pessoal nº. 01/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco das Chagas da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 02/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Evanilson Barbosa Imperial.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 03/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Viana Moreno.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**E2089CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.**  
**TRANSPORTES E OBRAS - 2018**

**Contrato de Pessoal nº. 04/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Sebastião da Silva Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 05/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Josivaldo da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 06/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Samuel Lira Barros.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 01/04/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.893,80 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**8F0F0BEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
TRANSPORTES E OBRAS - 2018**

**Contrato de Pessoal nº. 07/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Fernando Pinheiro Gomes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Calceteiro.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 08/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Rivaí Oliveira dos Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Eletricista.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 09/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Daniel Petrônio de Souza .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Mecânico.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 12/04/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 3.243,60 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**15D66AEA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
TRANSPORTES E OBRAS - 2018**

**Contrato de Pessoal nº. 10/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luiz Osvaldo Nunes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Pedreiro.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2018

**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 11/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Manoel Barros de Macedo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/02/2018

**Vigência:** 02/02/2018 à 06/03/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.113,00 (Um mil, cento e treze reais).

**Contrato de Pessoal nº. 12/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** João Batista da Silva.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.  
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.  
**Data da Assinatura:** 07/03/2018  
**Vigência:** 07/03/2018 à 31/12/2018  
**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.381,00 (Nove mil, trezentos e oitenta um reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**97968E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.**  
**TRANSPORTES E OBRAS - 2018**

**Contrato de Pessoal n.º. 13/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Francisco Canindé da Silva.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.  
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.  
**Data da Assinatura:** 13/04/2018  
**Vigência:** 13/04/2018 à 31/12/2018  
**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.204,40 (oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 14/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Francisco Ivanilson da Silva Souza.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
**Cargo:** Mecânico.  
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.  
**Data da Assinatura:** 13/04/2018  
**Vigência:** 13/04/2018 à 31/12/2018  
**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.204,40 (Oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**AF2D8103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. ASSIST.**  
**SOCIAL /2018**

**Contrato de Pessoal n.º. 01/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Leandro Leonardo Pereira Batista.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.  
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.  
**Data da Assinatura:** 02/01/2018  
**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 02/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Williamar Pereira de Medeiros.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Orientador Social.  
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.  
**Data da Assinatura:** 02/01/2018  
**Vigência:** 02/01/2018 à 31/12/2018  
**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta oito reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 03/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Maria Gorete da Cunha Barros.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.  
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.  
**Data da Assinatura:** 05/02/2018  
**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018  
**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.366,80 (Dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 04/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Victor Dionízio Verde dos Santos.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Advogado.  
**Carga Horária:** 20 Horas Semanais.  
**Data da Assinatura:** 05/02/2018  
**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018  
**Valor:** R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 13.583,33 (Treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 05/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Bárbara Micaely da Cunha Santos.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Assistente Social.  
**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.  
**Data da Assinatura:** 05/02/2018  
**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018  
**Valor:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 15.213,33 (Quinze mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 06/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Bárbara Micaely da Cunha Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 15.213,33 (Quinze mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 07/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paula Frassinetti Carvalho de Macedo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 15.213,33 (Quinze mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 08/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Herica Rayane da Paz Avelino.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Psicóloga.

**Carga Horária:** 20 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 13.583,33 (Treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 09/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Pedro Rafael Ribeiro Gomes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Psicólogo.

**Carga Horária:** 20 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 13.583,33 (Treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 010/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ozineide Souza da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Psicóloga.

**Carga Horária:** 20 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 13.583,33 (Treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 011/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Lanailde Fonseca Batista.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Supervisor(a) do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 15.213,33 (Quinze mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 012/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria da Conceição Trindade Baracho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Técnico de Abordagem.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.366,80 (Dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 013/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Valeria Marcia Cavalcanti Medeiros de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.366,80 (Dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

**Contrato de Pessoal n.º. 014/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luciana Poliana de Oliveira Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 05/02/2018

**Vigência:** 05/02/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.366,80 (Dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 015/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Juliana da Cunha Ferreira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/04/2018

**Vigência:** 01/04/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.586,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

**Contrato de Pessoal nº. 016/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Iara Rayane Evaristo .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Orientadora Social.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 15/04/2018

**Vigência:** 15/04/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.140,80 (Oito mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 017/2018**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Edinaldo da Costa .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Orientadora Social.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 15/04/2018

**Vigência:** 15/04/2018 à 31/12/2018

**Valor:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.140,80 (Oito mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**53D8723A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018**

PROCESSO Nº. 08050004/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO – ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37**, vencedora do item: 01 com o valor global de **R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil reais)**. Objeto: Elaboração de Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remanufaturamento (recarga) de cartuchos tipo tonner, destinados a atender as necessidades básicas de impressões de documentos oficiais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**2BA03B4F

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018**

PROCESSO Nº. 08050005/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI –CNPJ:70.318.597/0001-00** foi vencedora dos itens: **01; 02; 03; 04; 05 e 06** com o valor global de **R\$ 149.750,00(Cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**. Objeto: Elaboração de Registro de Preço para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjuntos escolares(cadeira), Mesas para cadeirante e Carteiras universitárias, para o atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**B34F7426

**GABINETE CIVIL  
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 005/2017.**

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2017, objetivando a Contratação de empresa destinada a execução da obra referente a Pavimentação do acesso ao museu arqueológico Lajedo de Soledade - Rua: Antônio Targino em Apodi/RN. Situada na Zona Rural do município. Conforme parecer do Controle Interno, faço ao exposto, opino pela revogação com fundamentação na legalidade no interesse da Administração pública, “Sumula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Da referida **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2017**, que teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ: 97.519.353/0001-34**, diante dos documentos aqui apresentados, e analisados por este órgão de controle interno.

Apodi/RN, 05 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**BB39BD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 023/2018, cujo objeto Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, na Cidade de Natal, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde consagraram-se vencedora a empresa: **MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 08.345.698/0001-99**, foi vencedora dos itens: 01 e 02, com o valor global de R\$ 161.255,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Apodi/RN, 05 de junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7EE3D491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de Junho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, ovos, massas, leites e derivados e polpa de frutas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao.php>.

Apodi/RN, 05 de Junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**4BFE3B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de Junho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 030/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao.php>.

Apodi/RN, 05 de Junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B94E939E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N º 087/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada ao Servidor Diogenes Oliveira da Silva.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o artigo 88 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA** por 01 (um) ano ao servidor **DIÓGENES OLIVEIRA DA SILVA**, titular do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrito na matrícula 091.227, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** **DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de 06 de junho do ano de 2018, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**6436D278

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N º 088/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Maria Lúcia dos Santos.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Senhora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, inscrita na matrícula 960.513, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** **DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**1453FB1F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 033/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$ 1.628,38 (Hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito reais), correspondente a Nota Fiscal 5066.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
CPF (MF): 294.555.614-68  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**714EAF8F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 034/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 2.055,00 (Dois mil reais e cinquenta e cinco reais), R\$ 2.351,16 (Dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), R\$ 621,56 (Seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes as notas 5063, 5064 e 5065, respectivamente, somando um total de R\$ 5.027,72 (Cinco mil e vinte e sete reais e setenta e dois reais).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
CPF (MF): 294.555.614-68  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**F0A4765A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 035/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 3.050,09 (Três mil e cinquenta reais e nove centavos), R\$ 1.642,09 (Hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos) R\$ 1.548,57 (Hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 322,65 (Trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes as notas 5067, 5068, 5069 e 5070, respectivamente, somando um total de R\$ 6.563,40 (Seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**9E3B6426

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2018 – GP**

Dispõe sobre a exoneração da Senhora Karina de Araújo Paiva e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **KARINA DE ARAÚJO PAIVA**, portadora do RG Nº 002.599.158 – SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE**, lotada na Secretaria Municipal do Esporte, do Turismo, do Lazer e da Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**A6E2F0A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2018 – GP**

Dispõe sobre a exoneração do Senhor Tayson Felipe Chacon de Oliveira e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **TAYSON FELIPE CHACON DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 002.858.234 – SSP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**FF15461A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO – TP N.  
008/2014**

Processo Licitatório/Modalidade TP nº 008/2014-Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, anexa a E.M.Manoel Germano dos Santos e E.M.João Batista de Mendonça – Órgão: Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Baía Formosa (CNPJ Nº. 08.161.341/0001-50) – Empresa: CONSTRUTORA CONCIL LTDA-ME (CNPJ. Nº 09.347.788/0001-81)-Objeto: Prorrogação de 06 (seis) meses da vigência do contrato – Vigência: 28/10/2017 a 27/04/2018 - Fundamento Legal: Art.57, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Adeilson Gomes de Oliveira (contratante) e Diego de Paiva Pessoa – CONSTRUTORA CONCIL (contratada).

Baía Formosa (RN), 26 de outubro de 2017.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F0904E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO – TP N.  
008/2014**

Processo Licitatório/Modalidade TP nº 008/2014-Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, anexa a E.M.Manoel Germano dos Santos e E.M.João Batista de Mendonça – Órgão: Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Baía Formosa (CNPJ Nº. 08.161.341/0001-50) – Empresa: CONSTRUTORA CONCIL LTDA-ME (CNPJ. Nº 09.347.788/0001-81)-Objeto: Prorrogação de 06 (seis) meses da vigência do contrato – Vigência: 28/04/2018 a 27/10/2018 - Fundamento Legal: Art.57,

inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Adeilson Gomes de Oliveira (contratante) e Diego de Paiva Pessoa – CONSTRUTORA CONCIL (contratada).

Baía Formosa (RN), 26 de abril de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F64C3BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO – TP N. 008/2014**

Processo Licitatório/Modalidade TP nº 008/2014-Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, anexa a E.M.Manuel Germano dos Santos e E.M.João Batista de Mendonça – Órgão: Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Baía Formosa (CNPJ Nº. 08.161.341/0001-50) – Empresa: CONSTRUTORA CONCIL LTDA-ME (CNPJ. Nº 09.347.788/0001-81)-Objeto: Prorrogação de 06 (seis) meses da vigência do contrato. – Vigência: 28/04/2017 a 27/10/2017 - Fundamento Legal: Art.57, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Adeilson Gomes de Oliveira (contratante) e Diego de Paiva Pessoa – CONSTRUTORA CONCIL (contratada).

Baía Formosa (RN), 27 de abril de 2017.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**4E4719FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 005/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA  
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E  
MULTIMÍDIA EIRELI, CNPJ/MF nº 05.548.307/0001-45.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.548.307/0001-45, com sede na Rua José Vitalino, 13, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. **ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 1881992/MTRABALHO-RN, inscrita no CPF nº 052.137.123-63, residente e domiciliado a Rua José Raimundo de Abreu Neto, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº*

*8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica destinado à execução dos serviços de acesso ip permanente, dedicado e exclusivo (60 pontos compartilhados de 10 megas e 05 full de 10 megas), entre a prefeitura municipal de Baraúna/RN e demais secretarias dessa municipalidade e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Conceitos Net Serviços De Comunicação E Multimídia EIRELI- ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**FE038AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
48/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 29050001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S DOMINGOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 10.705.762/0001-47 referente à Contratação de empresa para aquisição de bonés que serão usados na blitz educativa e Seminário Municipal no dia 12 de junho de 2018 - Dia de Combate ao Trabalho Infantil em Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2018

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Gestor do FMAS

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2E20E6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13030002/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 012/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ nº 10.561.980/0001-55, vencedora dos itens: 01 - CESTA BÁSICA 14 ITENS, com valor unitário de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos). Item: 02 - CESTA BÁSICA 18 ITENS, com valor unitário de R\$ 41,00 (Quarenta e um reais). Item: 03 - CESTA BÁSICA 21 ITENS, com valor unitário de R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais). Item: 04 - CESTA BÁSICA 25 ITENS, com valor unitário de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais) e CAVALCANTE E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.655.938.0001-01, vencedora dos itens: 05 - KIT DE LIMPEZA 11 ITENS, com valor unitário de R\$ 39,00 (Trinta e nove reais). Item: 06 - KIT HIGIENE PESSOAL 8 ITENS, com valor unitário de R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais). **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de CESTAS BÁSICAS, KIT DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE, a ser entregue por demandara atender a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 317 de 22/12/2017, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no âmbito da administração pública municipal de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 05 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 05 de junho de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Deivid Luan Matos e Silvestre Chagas de Oliveira e Fausto Cavalcante da Silva Júnior - pela empresa registrada.

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**017737CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº**  
**001/2017 - CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2017**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Boa Saúde/RN, representado pela Excelentíssima Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001/2017) através do Decreto nº 051/2017, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo especificado (a) para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, para apresentação da documentação especificada no item 9.4 do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Ordem Classificação	de	Nº inscrição	de	Nome	Função/Código
5º		0010		SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA	S0046 – ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA (CADASTRO RESERVA)

Justificativa: A aludida contratação por tempo determinado, no que concerne a convocação da selecionada, no cadastro reserva, faz-se em razão da convocação da Sra. LIVIA MARIA DA SILVA FARIAS que não se manifestou quanto a sua convocação, tendo sido publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no endereço eletrônico da candidata e ainda tentado contatos telefônicos. As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**EADA1A75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 078 DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**Portaria nº 078 de 05 de junho de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a Servidora FRANCISCA APARECIDA DA SILVA XAVIER, matrícula nº 120.107-7, inscrita no CPF sob o nº 914.161.324-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de junho a 05 de setembro de 2018.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**04788E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 077 DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

**Portaria nº 077 de 01 de junho de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Servidor FERNANDO EZEQUIEL SOUZA ESTEVAM, matrícula nº 120.050-0, inscrita no CPF sob o nº 042.116.574-02, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de junho a 01 de setembro de 2018.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**4BD762D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº**  
**001/2017 - CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2017**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Boa Saúde/RN, representado pela Excelentíssima Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001/2017) através do Decreto nº 051/2017, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo especificado (a) para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, para apresentação da documentação especificada no item 9.4 do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Ordem de Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função/Código
6º	0452	ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA	S0043 - PROFESSORA (CADASTRO RESERVA)

**Justificativa da Convocação:** Suprir a ausência da servidora VALDEILDE MACIANA DA SILVA OLIVEIRA, Professora, matrícula 122.009-8, em decorrência do seu afastamento (Licença Maternidade), tendo sido convocada a Sra. SÔNIA MARIA RAFAEL DE SOUZA, não podendo aceitar o contrato, por indisponibilidade de tempo. O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado terá vigência até que a servidora possa retornar as suas atividades laborativas, ou seja, 180 dias.

As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**0EC61547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 156/2018**

**PORTARIA Nº. 156 EM 04 DE JUNHO DE 2018 - GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). EDVALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 080.525.804-39, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bodó RN, 04 de junho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**9F69770C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMB/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 086/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **19 DE JUNHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 05 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**30B32099

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157 DE 15 DE MAIO DE 2018/GP**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157 DE 15 DE MAIO DE 2018/GP**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Caicó no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO, CPF: 028.575.434-33, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para participar do III Encontro Multiprofissional do IFRN – Campus Caicó, na cidade de Caicó/RN, conforme documentação em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó/RN, em 05 de junho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**459D1C6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158 DE 05 DE JUNHO 2018/GP**

PORTARIA Nº 158 DE 05 DE JUNHO 2018/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivos na secretaria Municipal de Saúde, na forma seguinte:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período
Ana Paula da Silva	718	ASG	2017/2018	01/06/2018-30/06/2018
Marcia Maria Pereira	595	Aux. de Enfermagem	2017/2018	15/06/2018-15/07/2018

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Bodó/RN, em 05 de junho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**64030A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA CC Nº 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedores do Convite nº 009/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços nas áreas da Tecnologia da Informação, Sistema de Redes e mecânica computacional, compreendendo a instauração de infraestrutura digital, instalação, desinstalação, remanejamentos e manutenções das redes de transmissão de dados, com fornecimento de material e manutenção computacional com reposição de peças, as seguintes empresas:

**A. DE OLIVEIRA BARBALHO - ME, CNPJ: 28.895.279/0001-38** saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, totalizando o valor de R\$ 39.110,00 (trinta e nove mil, cento e dez reais).

**ALEXSANDRO AMARAL DE SOUZA – MEI, CNPJ: 28.060.842/0001-58** saiu vencedora no item 08 com um valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e no item 09 com um desconto de 5% (cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Bom Jesus/RN, 05 de junho de 2018.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**67B05784

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2018 - COMUNICO QUE O SR.**  
**FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO, COM**  
**MATRÍCULA: 050 E CPF: 025.882.094-24, LOTADO NA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCONTRA-SE EM**  
**LICENÇA PRÊMIO.**

PORTARIA Nº 111/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO: FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO

Comunico que o Sr. FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO, com matrícula: 050 e CPF: 025.882.094-24, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se em LICENÇA PRÊMIO com início previsto para 11/06/2018 e com término em 11/09/2018.

Bom Jesus-RN, em 05 de Junho de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nadson Talles Lins da Silva  
**Código Identificador:**6734C908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2018 - COMUNICO QUE A SRA. MARIA**  
**LUZINEIDE SABINO SILVA, COM CPF: 914.027.864-64,**  
**LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ENCONTRA-SE EM FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA**  
**04/06/2018 E COM TÉRMINO EM 04/07/2018.**

PORTARIA Nº 113/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FÉRIAS: MARIA LUZINEIDE SABINO SILVA

Comunico que a Sra. MARIA LUZINEIDE SABINO SILVA, com CPF: 914.027.864-64, Lotada na Secretaria Municipal de Educação encontra-se em FÉRIAS com início previsto para 04/06/2018 e com término em 04/07/2018.

Bom Jesus-RN, em 05 de Junho de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nadson Talles Lins da Silva  
**Código Identificador:**2F3332E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2018 - COMUNICO QUE A SRA. TÂNIA DE**  
**LOURDES XAVIER, COM MATRÍCULA: 109-1 E CPF:**  
**851.644.534-87, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO ENCONTRA-SE EM LICENÇA PRÊMIO.**

PORTARIA Nº 112/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO: TÂNIA DE LOURDES XAVIER

Comunico que a Sra. TÂNIA DE LOURDES XAVIER, com matrícula: 109-1 e CPF: 851.644.534-87, Lotada na Secretaria Municipal de Educação encontra-se em LICENÇA PRÊMIO com início previsto para 04/06/2018 e com término em 04/09/2018.

Bom Jesus-RN, em 05 de Junho de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nadson Talles Lins da Silva  
**Código Identificador:**DFC78487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO 011/2018****AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 011/2018**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 011/2018, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Abertura dia 19 de junho 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 04 de junho de 2018

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**D545E89F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 012/2018****AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 012/2018**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 012/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA. Abertura dia 19 de junho 2018, às 13h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 04 de junho de 2018

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**B5835A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 013/2018****AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 013/2018**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 013/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO. Abertura dia 20 de junho 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 04 de junho de 2018

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**BF421678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 014/2018****AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 014/2018**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 014/2018, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. Abertura dia 20 de junho 2018, às 13h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 04 de junho de 2018

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**7A71AC99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 015/2018****AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 015/2018**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 015/2018, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Abertura dia 25 de junho 2018, às 09h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 04 de junho de 2018

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**8E15DED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAIÇARA DO NORTE/RN  
RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

*Dispõe da reprogramação dos recursos financeiros não executados no exercício 2017 dos serviços e programas de Proteção Social Básica da Gestão do IGD SUAS e Gestão do IGD PBF.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 167/2017** e Lei Federal Nº 8.742/1993, em Reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2018, descrita na ata nº 01.

**Considerando** O Art. 30 da Portaria MDS Nº 113 de 10 de Dezembro de 2015.

**Considerando** Orientações do Caderno IGD-M em sua página 17 e 18 e Caderno IGD-SUAS em suas página 42, considerando que o recurso a ser reprogramado foi recebido, incorporado ao orçamento e não utilizado no exercício anterior, levando em consideração o Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da LEI Nº 4.320/64 e Art. 41, Inciso I, da LEI Nº 4.320/64.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Aprovar a reprogramação dos saldos das contas de Nº 34.607-1/IGD SUAS e Nº 34.598-9/IGD PBF, ambas vinculadas Agência de Nº 7277, existentes em 31 de dezembro de 2017 para o exercício 2018 da Gestão dos respectivos programas;

**Paragrafo Único:** Os recursos do caput serão reprogramados a título de crédito adicional suplementar.

**ART. 2º** Aprovar a reprogramação dos saldos das contas de Nº 34.585-7/ACESSUAS e Nº 34.619-5/Proteção Social Básica, ambas vinculadas a Agência de Nº 7277, existentes em 31 de dezembro de 2017 para o exercício 2018 dos serviços e programas socioassistenciais;

**Paragrafo Único -** O município utilizara os saldos reprogramados apenas para despesas de custeio dos programas e serviços socioassistenciais específicos.

**ART. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS  
Caiçara do Norte/RN, 09 de maio de 2018.

**JANIER CARLA SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMAS de Caiçara do Norte/RN  
CPF: 042.453.384-74

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**2D1E77E2

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAIÇARA DO NORTE/RN  
RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

*Dispõe sobre o Termo de Aceite e compromisso do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 167/2017 e Lei Federal Nº 8.742/1993**, em Reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2018, descrita na ata nº 01.

**Considerando** Resolução CNAS nº 19 de 24 de novembro de 2016;

**Considerando** Resolução CNAS nº 20 de 24 de novembro de 2016;

**Considerando** apreciação do Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz).

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite e compromisso do Programa Primeira Infância no SUAS, o qual corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016;

**ART. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS  
Caiçara do Norte/RN, 16 de maio de 2018.

**JANIER CARLA SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMAS de Caiçara do Norte/RN  
CPF: 042.453.384-74

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**0552A6EA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAIÇARA DO NORTE/RN  
RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

*Dispõe da Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico e Financeiro 2016 dos Serviços/Programas.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela

**Lei Municipal Nº 167/2017 e Lei Federal Nº 8.742/1993**, em Reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2018, descrita na ata nº 02.

**Considerando** Art. 33º da Portaria Nº 113 de 10 de dezembro de 2015.

**Considerando** apreciação de relatório do demonstrativo físico/financeiro dos serviços e programas socioassistenciais referente ao exercício 2016 apresentados pela gestão municipal.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Aprovar com ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços e Programas socioassistenciais do ano 2016;

**ART. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS  
Caiçara do Norte/RN, 16 de maio de 2018.

**JANIER CARLA SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMAS de Caiçara do Norte/RN  
CPF: 042.453.384-74

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**F4D56072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO Nº 010/2018**

**RESOLUÇÃO Nº. 010/2018**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as suas atribuições, baseando-se na Ata nº 003/2017, de 03 de julho de 2017 e nas conformidades da Lei nº 202 de 09 de maio de 1996.**

**Resolve:**

**Art. 1 –** O Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE;** aprovar a Reprogramação de Saldos não-utilizados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN do Plano de aplicação de reprogramação de saldo dos recursos financeiros de 2017 vinculados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento da União através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, no Valor de 97.499,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais), que deverão ser reprogramados dentro de cada nível de proteção, Básica e Especial. PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DO IGD-BF R\$ 7.666,94 (sete mil novecentos e sessenta a seis reais e noventa e quatro centavos), PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO IGDSUAS R\$ 10.477,75 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DO BSP – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R\$ 17.106,15 (dezesete mil cento e seis reais e quinze centavos); PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS R\$ 62.248,16 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS – CRIANÇA FELIZ R\$ 37.965,22 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos); PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO ACESSUAS TRABALHO no Valor de 23.311,78 (vinte e três mil trezentos e onze reais e setenta e oito centavos), saldo esse referente a 31 de dezembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, 30 de maio de 2018.

**JANICLÉIA VENCESLAU BARBOSA**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:566C5566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP Nº 072-2018 - PP-019/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1804050014

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84,  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais);  
VALIDADE: termo inicial em 18 de maio de 2018 e termo final em 18 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de maio de 2018

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:4798AF8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP Nº 071-2018 - PP-019/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1804050014

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.859.542/0001-40, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL R\$ 749.445,00 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);  
VALIDADE: termo inicial em 18 de maio de 2018 e termo final em 18 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de maio de 2018

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:B9A47C26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP Nº 046-2018 - PP - 023/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 1804200002

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 18.588.224/0001-21,  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**; VALOR GLOBAL R\$ 167.920,00 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais);  
VALIDADE: termo inicial em 08 de maio de 2018 e termo final em 08 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 08 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:3890CDD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042-2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1805080001

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 18.588.224/0001-21,  
OBJETO: **Aquisição de Reagentes para atender as necessidades do laboratório Municipal Nailde Dantas**; VALOR GLOBAL R\$ 73.899,98 (Setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);  
VALIDADE: termo inicial em 25 de maio de 2018 e termo final em 25 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 25 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:E6649309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP Nº 079-2018 - PP-035/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PROC LICITO SMSC/RN Nº 1805070073 - PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda**, CNPJ: 70.166.350/0002-99, OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) Veículos tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km**; VALOR GLOBAL R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais);  
VALIDADE: termo inicial em 25 de maio de 2018 e termo final em 25 de maio de 2018

2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 25 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:2F3E8681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 043/2018 - DISPENSA Nº 036/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018  
PROC. LICITATÓRIO SMS/RN Nº 1805280019 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 036/2018**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN;  
CONTRATADO/ LOCADOR: HUMBERTO DE FREITAS OLIVEIRA – CPF: 049.773.274-20; OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa.** VIGÊNCIA: 07 (sete) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1029.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Caicó/ RN, 01 de junho de 2018.

**SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:A00BD34D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA RETIFICADORA Nº 466/2018**

Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,

Considerando o artigo 40 do Decreto Municipal nº 603/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal: I – Maria Aldenoura Mafra de Araújo (Assistente Social) e II – Adalberto Fernandes Silva (Técnico em Construção Civil).

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais executoras de políticas públicas:

I – Avanzia Maia da Silva Henrique (Saúde),

II – Lucineide de Araújo Silva (Educação), e

III – Mônica Michele Batista de Souza (Assistência Social).

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – Ana Raquel de Araújo (Presidente),

II – Valeska Salvino Leite (Secretário).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMAOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 449/ 2018, 29 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:F6E94222

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 467/2018**

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,  
Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,  
Considerando o artigo 31 do Decreto Municipal nº 603/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal: I – Maria Aldenoura Mafra de Araújo (Assistente Social) e II – Adalberto Fernandes Silva (Técnico em Construção Civil).

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais executoras de políticas públicas:

I – Avanzia Maia da Silva Henrique (Saúde),

II – Lucineide de Araújo Silva (Educação), e

III – Mônica Michele Batista de Souza (Assistência Social).

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – Ana Raquel de Araújo (Presidente),

II – Valeska Salvino Leite (Secretário).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CSOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:9A5DBDE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 483/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **HANIELLE OTHÍLIA SALDANHA VERAS**, inscrita no CPF nº 969.288.834-72, para o cargo de Provedor em Confiança de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**94B46F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº18, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO Nº18, de 06 de junho de 2018.**

Decreta ponto facultativo municipal o dia 12 de junho de 2018.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no município o próximo dia 12 de junho de 2018, terça-feira.

Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 06 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**F77A55EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
03050003/2018**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **José Erivan da Costa**, inscrito no CPF: **877.229.844-87**, valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de músico sanfoneiro para animação dos festejos comemorativos do “Arraiá das Caraubeiras – São João de todo mundo”, dentro da programação das festividades juninas e para os demais eventos a serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **GIUZÉLIO LOBATO DE MELO**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 25 de maio de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B739604F

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 121/2018-GP**

*SÚMULA: Designa membros para composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição de equipe para implementação de ações de monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação – PME no âmbito deste município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para composição da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) do Município de Caraúbas-RN**, os servidores municipais:

**I – Membros Titulares:**

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF nº 969.676.094-91;

**RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 036.200.134-03;

**LENILCE PRAXEDES**, inscrita no CPF/MF nº 155.118.204-15;

**II – Membros Suplentes:**

**FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF nº 058.270.794-30;

**MILCA LOPES DA COSTA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF nº 009.266.374-52;

**MARIA VANUSIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 938.674.764-20.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 174/2017-GP, de 31 de março de 2017.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de junho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**89618830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À INEXIGIBILIDADE Nº**  
**021/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **JOSÉ ERIVAN DA COSTA, INSCRITO NO CPF: 877.229.844-87**, residente e domiciliado à Fazenda Igarapé, S/N, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de músico sanfoneiro para animação dos festejos comemorativos do “Arraiá das Caraubeiras – São João de todo mundo”, dentro da programação das festividades juninas e para os demais eventos a serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2018, referente à Inexigibilidade nº 021/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 000/2018, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de

arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

**CABERÁ À CONTRATADA:**

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.94 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**FONTE:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa: **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de ineligibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	José Erivan da Costa
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSÉ ERIVAN DA COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:CE013A68**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **27 de junho de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material descartável, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcarabas@gmail.com](mailto:licitacaopmcarabas@gmail.com)

Caraúbas-RN, 05 de junho de 2018

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:C98ED2E2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **28 de junho de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, objetivando a execução de campeonatos, torneios e partidas em diversas modalidades esportivas no Município de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcarabas@gmail.com](mailto:licitacaopmcarabas@gmail.com)

Caraúbas-RN, 05 de junho de 2018

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:4822FB81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050003/2018**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03050003/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2018 para a contratação de músico sanfoneiro para animação dos festejos comemorativos do “Arraiá das Caraubeiras – São João de todo mundo”, dentro da programação das festividades juninas e para os demais eventos a serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2018, junto à Pessoa Física: **JOSÉ ERIVAN DA COSTA, inscrito no CPF: 877.229.844-87**, residente e domiciliado à Fazenda Igarape, S/N, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Física: José Erivan da Costa, inscrito no CPF: 877.229.844-87, visando prestar os serviços de sanfoneiro para animação dos festejos comemorativos do “Arraiá das Caraubeiras – São João de todo mundo”, dentro da programação das festividades juninas e para os demais eventos a serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2018.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da exclusividade e característica do artista em comento. Ocorre desta maneira, inviabilidade de competição devido a singularidade da performance artística em si, reconhecida pela população local o seu trabalho musical. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN tem o interesse de apoiar o desenvolvimento cultural artístico, dando oportunidade aos artistas locais renomados e reconhecidos por seu trabalho na região potiguar, desde que, contenha a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e**

Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação junto à Pessoa Física: **José Erivan da Costa, inscrito no CPF: 877.229.844-87, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 25 de maio de 2018.

**GIUZÉLIO LOBATO DE MELO**  
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9B52BB1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 022/2018, de 06 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **15 de junho de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, por ITEM, com ARP, para Contratação de Empresa com serviços de Perícia do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para gradação dos adicionais de insalubridade dos servidores públicos municipais, como também a contratação de Empresa especializada em Segurança do trabalho ou serviços de Engenharia com o intuito de atender as exigências do TAC (Termo de Ajuste de Conduta), conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FD0CCE49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA N: 004-2017-API**

**BENEFICIÁRIO:** MARIA JAILZA DA SILVA PEREIRA  
**ENDEREÇO:** RUA VICTOR ANTONIO CONCENTINO 45 CEARÁ MIRIM RN  
**MATRÍCULA/CPF:** 0076172-1 - 027.732.764-42  
**CARGO:** PROFESSOR NIVEL SUPERIOR / NIVEL 1 - C - 6 Anos  
**ASSUNTO:** APOSENTARIA POR INVALIDEZ  
O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.  
Considerando o que dispõe o **Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013** e tendo em vista o que consta no Processo n.º **004-2017-API**.  
**RESOLVE**  
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais, **tendo como base Legal o CF/88 - Art. 40, §1º, I, com redação atual dada pela EC 41/2003 e EC/70/2012, c/ c o Art. 25 da**

**Lei Municipal n.º 1637/13**, a(o) Servidor(a), : **MARIA JAILZA DA SILVA PEREIRA, PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 C 6 ANOS, MATRÍCULA 0076172-1**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / E.M. ADELE DE OLIVEIRA, acrescidos **Anuênio: 20 anos = 20% (1% por cada ano trabalhado);** Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação:** Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 04 de junho de 2018

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**  
Rosallynny Moraes de Souza  
**Código Identificador:**B228E236

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA N: 042-2017-APV**

**BENEFICIÁRIO:** IOLANDA LEANDRO DA SILVA  
**ENDEREÇO:** AVENIDA ENÉAS CAVALCANTI 1316 CEARÁ MIRIM RN  
**MATRÍCULA/CPF:** 0001407-1 - 130.760.604-06  
**CARGO:** PROFESSOR NIVEL - MAGISTERIO / BASE - G - 18 Anos

**ASSUNTO:** APOSENTARIA VOLUNTÁRIA  
O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o **Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013** e tendo em vista o que consta no Processo n.º **042-2017-APV**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal o Artigo Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal nº 1637/2013** a(o) Servidor(a), **IOLANDA LEANDRO DA SILVA, PROFESSOR NIVEL - MAGISTERIO / BASE - G - 18 Anos, MATRÍCULA 0001407-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Escola Municipal Adele de Oliveira, acrescidos de **Anuênio: 34 anos = 34% (1% por cada ano trabalhado);** Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 05 de junho de 2018

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**  
Rosallynny Moraes de Souza  
**Código Identificador:**CEE9B475

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA N: 043-2017-APV**

**BENEFICIÁRIO:** MARIA DIAS MARTINS  
**ENDEREÇO:** RUA SERGIO VARELA NETO, 490 DISTRITO DE COQUEIROS C. MIRIM RN  
**MATRÍCULA/CPF:** 0110825-1 - 200.313.354-20  
**CARGO:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / AGENTE DE SAÚDE DO PACS  
**ASSUNTO:** APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º 026-2017-APV.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Voluntária** com proventos *Proporcionais*, tendo como base Legal Art. 40, §1º, III, b – CF/88, com redação atual dada pela EC 41/2003, c/c art. 30, inciso I, da Lei Municipal n.º 1637/13, a(o) Servidor(a), **MARIA DIAS MARTINS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / AGENTE DE SAÚDE DO PACS, MATRÍCULA 0110825-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo suas funções no POSTO DE SAUDE DE COQUEIROS**, com valor correspondente ao salário mínimo vigente conforme memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 04 de JUNHO DE 2018

**LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**

Rosallynny Moraes de Souza  
Código Identificador:6695BA64

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PORTARIA N: 044-2017-APV**

**BENEFICIÁRIO: CELESTINO VICENTE DE BRITO**  
**ENDEREÇO: AV. LUIZ LOPES VARELA 793 CEARÁ MIRIM RN**

**MATRÍCULA/CPF: 0083828-1 - 138.816.204-00**

**CARGO: GARI / A I**

**ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA**

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º 044-2017-APV.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Voluntária** com proventos *Proporcionais*, tendo como base Legal CF/88 no Artigo 40, §1º, III, b, com redação atual dada pela EC-41/2003, c/c Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013 a(o) Servidor(a), **CELESTINO VICENTE DE BRITO, GARI / A I, MATRÍCULA 0083828-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, com valor correspondente ao salário mínimo vigente conforme memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 04 de JUNHO de 2018

**LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**

Rosallynny Moraes de Souza  
Código Identificador:772D8D84

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PORTARIA N: 047-2017-APV**

**BENEFICIÁRIO: JOSÉ BARBOSA DA SILVA**  
**ENDEREÇO: RUA DOUTOR AUGUSTO MEIRA 791 CEARÁ MIRIM RN**

**MATRÍCULA/CPF: 0060429-1 - 182.597.904-91**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / A II**

**ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA**

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º 047-2017-APV.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo Art. 6º da EC n.º 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal n.º 1637/2013*, a(o) Servidor(a), **JOSÉ BARBOSA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / A II, MATRÍCULA 0060429-1, lotado na Secretaria Municipal DA AGRICULTURA, ABASTEC., AQUICULTURA / MERCADO MUNICIPAL**, acrescidos **Anuênio: 32 anos = 32% (1% por cada ano trabalhado)**; Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 04/06/2018

**LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**

Rosallynny Moraes de Souza  
Código Identificador:83C77828

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PORTARIA N: 048-2017-APV**

**BENEFICIÁRIO: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA NICÁCIO**  
**ENDEREÇO: RUA ORLANDO DANTAS 125 CEARÁ MIRIM RN**

**MATRÍCULA/CPF: 0070336-1 - 538.896.904-59**

**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR / NIVEL 1 - E - 12 Anos**

**ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA**

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º 048-2017-APV.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo Art. 6º da EC n.º 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal n.º 1637/2013*, a(o) Servidor(a), **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA NICÁCIO, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR / NIVEL 1 - E - 12 Anos, MATRÍCULA 0070336-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA / E.M. MADALENA ANUNES PEREIRA**, acrescidos **Anuênio: 32 anos = 32% (1% por cada ano trabalhado)**; Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 04/06/2018

**LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**

Rosallynny Moraes de Souza  
Código Identificador:E2E26CEC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PORTARIA N: 050-2017-APV**

**BENEFICIÁRIO: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA**  
**ENDEREÇO: RUA ARISTIDES LOBO, 708 LAGOA SECA NATAL RN**  
**MATRÍCULA/CPF: 0071596-1 - 406.237.694-68**  
**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR / NIVEL 1 - C - 6 Anos**

**ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA**

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º 050-2017-APV.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal nº 1637/2013* a(o) Servidor(a), **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR / NIVEL 1 - C - 6 Anos, MATRÍCULA 0071596-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Escola Municipal Antonieta Pereira Varela, acrescidos de Anuênio: 32 anos = 32% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação: Correspondente a 10% do Salário Base, Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 05 de junho de 2018

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**

Rosallynny Morais de Souza

**Código Identificador:035B4BA4**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA N: 053-2017-APV**

**BENEFICIÁRIO: FRANCINETE DE OLIVEIRA BRITO**  
**ENDEREÇO: POVOADO ALTO DO SITIO 04 ZONA RURAL C MIRIM RN**  
**MATRÍCULA/CPF: 0071928-1 359.172.704-06**  
**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR / NIVEL 1 - J - 27 Anos**  
**ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA**

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º 053-2017-APV.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal nº 1637/2013* a(o) Servidor(a), **FRANCINETE DE OLIVEIRA BRITO, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR / NIVEL 1 - J - 27 Anos, MATRÍCULA 0071928-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na E.M. BRAZILIANO JERONIMO, acrescidos de Anuênio: 37 anos = 37% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação: Correspondente a 10% do Salário Base, Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 04 DE JUNHO DE 2018

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**

Rosallynny Morais de Souza

**Código Identificador:C1F44332**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente empenho nº 328.003/2018, datado em 28/03/2018, referente nota fiscal nº 000000172, no valor de R\$ 532.683,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Ceará-Mirim/RN, 05 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**A40C2FE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* PORTARIA Nº  
052/2018 -NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL****Portaria nº 052/2018-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 29 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** - :NOMEAR, por indicação das representações, os seguintes Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social**§1º. Sociedade Civil**

Representantes da Igreja Católica:

Nátali Rodrigues dos Santos - Titular

José Elivelton Cardoso – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

José Orlando Cardoso – Titular

Jailson Costa Dantas – Suplente

Representantes do Usuários do PBF:

Jandira Conceição da Silva – Titular

II-Márcia Batista de Lima - Suplente.

Representantes da Associação Arrasta a Véia:

Oziel Pereira do Nascimento – Titular

Luciobson do Nascimento – Suplente

**§2º. Representantes do Governo:**

Secretaria de Saúde:

I- José Givanildo da Silva- Titular

II-Ângela Martins Araújo – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Elânia Belmiro Azevedo de Andrade – Titular

Maria das Vitórias do Nascimento – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Rita de Cássia do Nascimento Medeiros- Titular

Maria Suelle de Lima Rodrigues- Suplente

Representantes dos Funcionários Públicos

Dione Guedes da Silva – Titular

Antônia Pereira da Silva- Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**1533E3CC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2018- EXONERA A “SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”****Portaria nº 053/2018-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 04 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de “Secretária Municipal de Cultura e Turismo” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Railla Soares Nascimento de Macêdo, portadora do CPF/MF 009.873.254-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data 1º de junho 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**09D37C06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº  
061/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 061/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Plantão: 1.500,00 (mil e quinhentos reais )

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS

**FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**0AF773A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº  
062/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 062/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Mensal: 10.000,00 (dez mil reais ), mensalmente.

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS, PSF

**FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6C1E84F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 064/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**  
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 064/2018 até 30 de Novembro de 2018.  
Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.  
Recursos Financeiros: **GBFSUAS**

**OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1A9965D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TORNAR NULO O TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO DE ERICA RAYANE DA SILVA- PUBLICADO NO  
DIA 01/06/2018 EDIÇÃO 1779 NO DIÁRIO DA FEMURN**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

ESTAGIÁRIO(A): **ERICA RAYANE DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Cuidadora Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Agosto, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

Pelo Estagiário:  
**ERICA RAYANE DA SILVA**

Pelo Município:  
**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1FACB888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 058/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de junho de 2018 e 05 de julho de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de junho de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**135E50EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 059/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de junho de 2018 e 05 de julho de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de junho de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**9445B570

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 060/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ NILTON DE LIMA** ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2003 a 11/03/2008, a qual será usufruída entre os dias 06 de junho de 2018 e 06 de setembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de junho de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**24F161AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 061/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME JANUARIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de junho de 2018 e 05 de julho de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de junho de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**2B7434C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 029/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo n.º 076/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças genuínas e acessórios) na frota da guarda municipal (atuais e futuros) que se realizará no dia 19/06/2018 às 10:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**CDCE3AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 031/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo n.º 078/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível confecção de camisetas e fardamento para diversas ações que envolvem os assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias - PAIF do CRAS, e também para a equipe de trabalho envolvida nas ações, que se realizará no dia 19/06/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**AFA4355F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 175/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n.º 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N.º 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Dantas do Nascimento Júnior.

**Cargo /Função:** Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Campina Grande/PB.

**Data do Afastamento:** 05 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campina Grande/PB, com objetivo de remover paciente para realizar tratamento especializado.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**ACC6D155

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 05 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar de um treinamento para receber instruções da equipe técnica da CEHAB sobre Programas Habitacionais a serem executados no município de Cruzeta/RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**8E6E7802

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Emerson Cirne de Medeiros.

**Cargo /Função:** Arquiteto (Matrícula 3278-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 05 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar de um treinamento para receber instruções da equipe técnica da CEHAB sobre Programas Habitacionais a serem executados no município de Cruzeta/RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**10D15B49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Elizeuda Pereira de Araújo Oliveira.

**Cargo /Função:** Contadora (Matrícula 3426-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar do treinamento sobre prestações de conta no escritório CONTAMAX.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**46E5D434

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Josenildo Luciano Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3699-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**F90FCF42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio César Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 30 de maio de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**D8E85EB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3503-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 29 de maio de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**B6847DEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2018-GP**

**O Prefeito Municipal de Cruzeta**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 4-a da Lei Municipal n.º 676-A, de 24 de setembro de 1997,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito do Município de Cruzeta, a quem compete às atribuições estabelecidas no artigo 2º, da Lei Municipal n.º 676, de 24 de novembro de 1995;

**CONSIDERANDO** que as instituições previstas nos incisos II e III do artigo 3º-a, da Lei Municipal n.º 676-A/1997, indicaram seus respectivos representantes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de titulares e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme as representações abaixo indicadas:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Maiara Cristina Santos Campelo (Titular);

- Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho (Suplente).

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

- Maria de Fátima Baracho e Oliveira (Titular);

- Márcia de Souza Câmara (Suplente).

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:**

- Jaiane Nadjha Góes de Medeiros Gomes (Titular);

- Ana Larissa Dantas Assunção (Suplente).

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros (Titular);  
- Wênia Lelles Azevedo Machado Medeiros (Suplente).

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CRUZETA VELHA:**

- Francimária Pereira da Silva (Titular);  
- Erinaldo Gomes dos Santos (Suplente).

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZETA:**

- Darci Pereira de Medeiros (Titular);  
- Maria da Guia de Medeiros (Suplente).

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA SEGUNDA E TERCEIRA IDADE JOSÉ SOARES:**

- Francinete Santos Soares (Titular)  
- Josefa Maria da Conceição (Suplente)  
**ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO:**  
- Joadi Medeiros de Almeida (Titular)  
- Maria de Lourdes de Medeiros (Suplente)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018, revogadas as demais disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 28 de maio de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**439EB6DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 39/2018 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **JOÃO CARLOS DE ALMEIDA**, Matrícula nº 243-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 30/05/2018 a 30/08/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 28 de maio de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**5F143D27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2015-CMDCA,

**CONSIDERANDO**, a convocação do 2º suplente, **Jânio Medeiros**, de acordo com os termos da Portaria nº 082/2018-GP, de 28 de maio de 2018,

**CONSIDERANDO**, todavia, o pedido de desistência do candidato supracitado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **TEREZINHA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO**, eleita 3ª Suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, em substituição da Conselheira Titular **Jeane Élide da Silva Azevêdo**, que gozará o direito de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - Esclarecer, que a mencionada Conselheira exercerá seu mandato a partir de 07/06/2018.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 05 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**86639840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil com a finalidade de executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 14 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 26 de junho de 2018

Hora: 09h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2018.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D8FA357C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 1.829/2018**

Assunto: **JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**  
Recorrente: **CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA**

No dia 04 de junho de 2018, a Empresa **CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA**, CNPJ 22.336.511/0001-11, entra com Recurso Administrativo de Impugnação do Edital quanto ao Item 8.1 em contradição com a Cláusula VI do Anexo V do Edital. A Comissão Permanente de

Licitação analisou o Recurso junto à Procuradoria Geral do Município e a comissão por fim, **CONCORDA** que o Edital deve ser republicado com a correção do Item 8.1 do Edital da Cláusula VI do Anexo V do Edital que trata das condições do pagamento bem como demais correções que julgamos pertinentes. Dessa forma a Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados a remarcação do Processo Licitatório na Modalidade Chamada Pública, visando o credenciamento de empresas para realização de atendimentos fisioterapêuticos. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 27 de junho de 2018

Hora: 09h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 34, Bairro: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2018.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:DE5ACD30**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.368, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar cessão de uso de parte de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com destinação exclusiva para sua instalação e funcionamento e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 007/2018 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Currais Novos autorizado a efetuar a cessão gratuita de uma sala situada no prédio localizado à Av. Cel. José Bezerra, Nº 10, bairro Centro, neste Município, em favor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com destinação exclusiva para instalação e funcionamento do órgão cessionário nesta municipalidade.

**Parágrafo Único.** A presente cessão não implicará em transferência de propriedade sob nenhuma hipótese.

**Art. 2º.** A cessão objeto desta lei terá duração de quatro anos, podendo ser renovada por igual período, mediante manifestação de interesse do cessionário e concordância do órgão cedente.

**Art. 3º.** Após a assinatura do Termo de Cessão o órgão cessionário ficará responsável pela manutenção física e funcionamento do espaço cedido, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da cessão do imóvel.

**Art. 4º.** - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o cessionário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:BC2B649C**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.369, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Rua Thiago Vinicius Ferreira da Silva”, a atual Rua Projetada no Bairro Sílvia Bezerra de Melo – no começo da Manoel Targino de Agripino e termina na Ester Galvão – no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 013/2018 de autoria da Vereadora Gilcélia Maria Dantas de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Thiago Vinicius Ferreira da Silva, a atual Rua Projetada no Bairro Sílvia Bezerra de Melo - no começo da Rua Manoel Targino Agripino, e termina na Ester Galvão - no Município de Currais/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:9BF59ED3**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.370, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

*Institui e inclui no calendário municipal de eventos, o dia 23 de abril como Dia Municipal do Escotismo no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 014/2018 de autoria do Vereador Ausônio Talis Félix de Lima e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário municipal de eventos, o dia 23 de abril, como Dia Municipal do Escotismo, no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:C502F448**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.371, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de José Delprete Gomes Cortez, a Rua Projetada – localizada após a Rua Donato Aprígio, nas imediações do “Açude do Governo” no Bairro Sívio Bezerra no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 015/2018 de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **JOSÉ DELPRETE GOMES CORTEZ**, a Rua Projetada – localizada após a Rua Donato Aprígio, nas imediações do “Açude do Governo” no Bairro Sívio Bezerra, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**14EBDABE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 799, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Niedja Lúcia Aprígio Filgueira Lima**, matrícula 2233-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018 e término em 29 de maio de 2020, sem ônus para o órgão cedente.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de maio de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A3E40D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 817, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.257/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria de Fátima Silva Moura**, matrícula nº 2265-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 06 de junho de 2018 a 02 de dezembro de 2018, referente ao decênio 1999 a 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2018.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**71A34711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 1752/2018 PROCESSO 824/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARCIA LILIAN EUZÉBIO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ 19.691.411/0001-07, com sede a AV. BRASIL, 49, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, CEP. 59.380-000. Com a finalidade de consertar e adquirir as molas de sustentação e dobradiças da porta de vidro da entrada principal do centro de especialidades odontológicas - CEO, pelo valor total de 820,00 (oitocentos e vinte reais).

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**AF568E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2018  
PROCESSO PMCN Nº 2341/2018 PROTOCOLO PMCN Nº  
5831/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERIDÓ TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.769.900/0001-47, com sede à Rua Bernardino Sena, 97 – Térreo A – Centro – Parelhas/RN, CEP 59360-000, com a finalidade de contratar uma agência de viagem para emissão de passagens aéreas em âmbito nacionais – Brasília/DF, (ida e volta) pelo valor unitário de R\$ 1.354,80 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Esses bilhetes aéreos são destinados ao deslocamento de Marta Andrea da Silva, à Brasília para participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA que ocorrerá no dia 07.06.2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**2102E707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 69/2018**

**Portaria Nº 69/ 2018/ GP / PME Encanto – RN, 28 de maio de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 02 / 2017 a 01 / 02 / 2018 ao servidor **Douglas de Jesus Varela**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **05 / 06 / 2018**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**F51C6857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE RERATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2018 PROCESSO Nº 171222PP00004**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a RERRATIFICAÇÃO relacionada abaixo referente ao Pregão Presencial nº 004/2018.

**Contratado**

**Onde se lê:**

A Azevedo da Silva – CNPJ: 07.738.468/0001-27

**Leia-se:**

A Azevedo da Silva EIRELI – EPP – CNPJ: 27.008.156/0001-75

Equador/RN, 23/05/2018

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro PME

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**23252CA4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz -

Equador - RN, às 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PETRA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 05 de Junho de 2018

**ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAUJO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**1FB8AEE0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:00 horas do dia 21 de Junho de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSE PRIMO FILHO E NEUSA MARCELINO. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 05 de Junho de 2018

**ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAUJO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**2F4859B2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo de passeio 0KM, para atender as necessidades da UBSF III e aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção tipo furgoneta com carroceria em aço 0KM. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 05 de Junho de 2018

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**31098C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 001/2018 – pregão

presencial nº 001/2018-SRP da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino -RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 001/2018.

Nº do Pregão Presencial: 001/2018-SRP.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do centro de saúde Dr. Fatima Salviano do município de Fernando pedroza/RN.

**Vigência da Ata:** 16/02/2018 a 16/02/2019

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN

**Fornecedores Registrados:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 11.511.020/0001-43

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Autoridade Competente:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita.

Valor global constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:**04/06/2018.**vigência da adesão:** 06/06/2018 a 05/06/2019

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que o item registrado na referida Ata de Registro de Preços atende às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**11A1C2E5

#### GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o constante nos autos do presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo informar que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 que tem como **OBJETO:** Veículo Motocicleta 160 cilindrada KS, zero km, ano e modelo 2018/2018, marcador de combustível, quatro tempos, sistema de partida elétrica motor OHC 160 cilindradas, monocilíndrico, arrefecido a ar, catalisador no escapamento, trava de guidão, tanque com capacidade mínima de 12 litros, cambio de 05 marchas, alimentação injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a tambor a gasolina para o Município de Fernando Pedroza/RN, foi declarado deserto, por não acudirem interessados em suas 2 chamadas, assim **HOMOLOGO** como **DESERTO** o certame descrito acima.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**E865FDEB

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 019/2018-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **PAIVA AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20**, valor global da proposta de: R\$ 195.040,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta reais); **MANEOL LEÔNCIO FILHO ME, CNPJ. 35.285.808/0001-47**, valor global da proposta de: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); **I L DE AGUIAR SANTOS - ME, CNPJ. 28.802.384/0001-85**, com valor

global da proposta de R\$ 106.470,00 (cento e seis mil quatrocentos e setenta reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2018.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**4B29985A

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, vem por meio deste, informar que, estará dando continuidade ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, iniciado em 04/06/2018 e que por motivos de interesse público, constante nos autos, teve sua sessão suspensa, sem prejuízos para as partes. A continuação da sessão se dará no dia 07/06/2018, as 09:00h, no prédio sede da prefeitura municipal de Fernando Pedroza, sala de licitações.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Junho de 2018.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**66967863

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 015/2018, que tem como **OBJETO:** contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **R K DE MEDIROS E SOUZA EIRELI** inscrita no **CNPJ: 19.914.051/0001-57**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2018.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**E84DEC59

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 017/2018-SRP, que tem como

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Óleos lubrificantes, graxas, filtros e aditivos, para manutenção da frota veicular do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **POSTO FREI DAMIAO LTDA** inscrita no CNPJ: **08.547.432/0010-10**, e a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **10.763.947/0001-08**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2018.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**6D074933

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP**

Retificação da publicação do Extrato de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04 de Junho de 2018, edição 1780, código identificador F0A923DD, **onde ler-se:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-SRP, **leia-se:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**BD61F879

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 014/2018-  
SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME** inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, a empresa **SOCIEDADE GRAFICA DO ACU LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.081.622/0001-01**, a empresa **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **07.805.649/0001-29**, e a empresa **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFICA LTDA ME** inscrita no CNPJ: **02.795.095/0001-02**, Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**444F0C57

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 016/2018-  
SRP**

Fica o representante da empresa licitante: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ: **10.449.378/0001-20**, Convocado a assinar a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP**, no prazo de 05 (cinco)

dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**397D3F24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105054/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105054/2018

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** **A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 790,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**BCE65ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105055/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105055/2018

**Objeto:** Aquisição de vendas de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria de Educação.

**Contratado:** **WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.880,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**100D7FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105057/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105057/2018

**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

**Contratado:** **WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.612,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**6BAADDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105058/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105058/2018

**Objeto:** Contratação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento de Programa na Atenção Básica e Saúde.

**Contratado: Margarida Maria de Aquino (278.916.664-15)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:08BA99A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105059/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0105059/2018**

**Objeto:.** Serviços de transporte da equipe do núcleo ampliado da Saúde da Família, para atendimento e visitas na zona rural.

**Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**

**Valor Total Julgado: R\$ 894,73**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:0C905397**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105060/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0105060/2018**

**Objeto:.** Serviços de capacitação do sistema de informação E-sus, oferecida as equipes de atenção Básica de Saúde, e do Núcleo Ampliado da Saúde da Família.

**Contratado: Anatalia Holanda da Silva (046.113.274-50)**

**Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:ACE34234**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105061/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0105061/2018**

**Objeto:.** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

**Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.343,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:63D7D328**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105062/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0105062/2018**

**Objeto:.** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

**Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.586,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:F7ED705B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105063/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0105063/2018**

**Objeto:.** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

**Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.367,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:989FFCA1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 055/2018

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Respaldo no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 77/2018, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização do serviço de reforma da unidade de saúde, no valor total de R\$ 243.743,93 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos) e autorizo a contratação direta com a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38.

Cumpra-se.

Galinhas/RN, 08 de maio de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Victor da Silva Costa

**Código Identificador:B9648F64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 055/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS**

**CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ nº 28.452.637/0001-38**

**VALOR TOTAL: R\$ 243.743,93 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1096.0000 - CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2018 a 08 de agosto de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**78872DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 001/2018**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 671/2018 – CONVITE nº 001/2018, que tem como o objetivo a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL (TAPA BURACOS), EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, visando atender às necessidades do Município de Goianinha-RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório CONVITE 001/2018 e ADJUDICO** ao proponente à Empresa: **2L ENGENHARIA EIRELLI-ME - CNPJ: 27.391.562/0001-60**, com o valor global de R\$ 146.418,46 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão, datada do dia 25 de Maio de 2018.

Goianinha-RN, em 05 de junho de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F93F000C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2018,**

**DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF Nº 079.903.584-09, Chefe do Departamento de Divulgação, Marketing e Mobilização, da Secretaria Cultura, meia diária, no valor de 125,00 R\$ (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação numa capacitação sobre O Segundo Ciclo do Selo Unicef 2017/2020, no dia 06-06-2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de Junho de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**95B12713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO**  
**024/2018**

Fica a licitante **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** intimada para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresentar o comprovante de entrega do **SPED Contábil** referente ao exercício de 2016, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Junho de 2018.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**ED73BDF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 043/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, Processo Nº 3765/2018 originado pelo Memorando nº 1.135/2018 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97, quanto aos ITEM ÚNICO (Desconto de 1.50%)', tendo em vista que o tipo da licitação é o de Maior Desconto da Taxa Administrativa.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 5 de Junho de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**C106C52E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, Processo Nº 3785/2018 originado pelo Memorando nº 3785/2018 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97, quanto ao ITEM ÚNICO (Desconto de 1.30%), tendo em vista que o tipo da licitação é o de Maior Desconto da Taxa Administrativa.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ/RN, 05 de Junho de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:148995FD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 001/2016**

**PROCESSO Nº:** 4199/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** Geiza de Moraes Lima do Carmo

**CPF:** 045.226.504-50

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação da locação de imóvel situado na Rua Professor João Batista, 443, Centro, Guimarães/RN, para funcionamento Ponto de Apoio dos Profissionais das Estratégias Saúde da Família – ESF I, II e V, por um período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 15 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Geiza de Moraes Lima do Carmo, CPF nº 045.226.504-50 – Contratada.

Guimarães/RN, 05 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:DB86D012

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 002/2016**

**PROCESSO Nº:** 4198/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** Marcos da Costa Cunha.

**CPF:** 640.391.964-49

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação da locação de imóvel situado na Rua das Hortências, 32, Salina da Cruz, Guimarães/RN, para funcionamento do Almoxarifado das Estratégias Saúde da Família V, VI e VIII, por um período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Marcos da Costa Cunha, CPF nº 640.391.964-49 – Contratada.

Guimarães/RN, 05 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:5474B7CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 785/2018**

Exonerar, JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO do  
Cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:BD5AC641

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 786/2018**

Nomear, JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO no  
cargo de Secretario Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretario Adjunto, lotado no Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:51B1ECF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 787/2018**

Nomear, MARIA ANTONIA DA SILVA no cargo de Gerencia de Atenção Basica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ANTONIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Atenção Basica, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**D2E8DF7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 788/2018**

Nomear, MARIA SIMONE DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SIMONE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**858182AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 789/2018**

Exonerar, FRANCILUZIO MORAIS DA COSTA do Cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCILUZIO MORAIS DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**1A4659A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 790/2018**

Nomear, FRANCILUZIO MORAIS DA COSTA no cargo de Chefe de Seção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCILUZIO MORAIS DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Seção, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**617D9838

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 791/2018**

Nomear, VANDERLEIA MARIA SILVA DE MEDEIROS no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANDERLEIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**3FAFF9F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 792/2018**

Nomear, LAISLA GUILHERMINO DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAISLA GUILHERMINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**0803BF48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 793/2018**

Nomear, LAYSE RAYANE ALVES TAVARES no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAYSE RAYANE ALVES TAVARES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**AAE5002E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 794/2018**

Nomear, MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**C5A26B4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 795/2018**

Nomear, GILVANEIDE DO NASCIMENTO COSTA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILVANEIDE DO NASCIMENTO COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**C436C654

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 796/2018**

Nomear, ROSINEIDE VICTOR DOS SANTOS SOUZA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSINEIDE VICTOR DOS SANTOS SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:252A6526**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 797/2018**

Nomear, JOSE ERINALDO DA SILVA MARTINS no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE ERINALDO DA SILVA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:7F02C023**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 798/2018**

Nomear, GILMAR GIMENES GOMES no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILMAR GIMENES GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:A8DC5DE3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 799/2018**

Nomear, VANESSA MIRANDA DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANESSA MIRANDA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Proj. Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:34E61477**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 800/2018**

Nomear, MARIA MARCIA DA SILVA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA MARCIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:E577F059**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 801/2018**

Nomear, SEBASTIANA CASSIMIRO DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SEBASTIANA CASSIMIRO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado no Secretaria Municipal da Chefia de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**5A7152AF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 802/2018**

Nomear, EXPEDITO VIEIRA DA CAMARA JUNIOR no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EXPEDITO VIEIRA DA CAMARA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível II, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**6BF0FFE8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 803/2018**

Nomear, LUIZ FERREIRA DA SILVA no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**77F2EFC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 804/2018**

Nomear, DEBORA MILENA VITURINO EVANGELISTA no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA MILENA VITURINO EVANGELISTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**4955F549

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 805/2018**

Nomear, CARLA DA CRUZ GOMES no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CARLA DA CRUZ GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**2B0DCE5E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 806/2018**

Exonerar, VANIA MARISA AZEVEDO DE MOURA MARTINS do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VANIA MARISA AZEVEDO DE MOURA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**6142C0F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 807/2018**

Nomear, JOSEFA VIVIA DE MOURA MARTINS  
no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSEFA VIVIA DE MOURA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**F33BC19C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 808/2018**

Nomear, FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado no Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**01331E5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 809/2018**

Nomear, MICHAEL JACKSON BARBOSA DOS SANTOS no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICHAEL JACKSON BARBOSA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**EEE2E4F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 810/2018**

Nomear, MARIA DA CONCEICAO GONCALVES no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO GONCALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**E55E4F25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 811/2018**

Nomear, FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**EBF739A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 812/2018**

Nomear, JOSE KELLY GOMES CANDIDO CAMARA no cargo de Gerencia do Ambulatório Médico Especializado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE KELLY GOMES CANDIDO CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia do Ambulatório Médico Especializado, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**17F7DCCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 813/2018**

Nomear, RICARDO DA SILVA MENDES no cargo de Assessoria Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RICARDO DA SILVA MENDES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessoria Técnica Nível II, lotado no Secretaria Municipal da Chefia de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**D59B14C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 814/2018**

Nomear, JULIEDNA DANTAS QUEIROZ no cargo de Gerencia de Atenção Basica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIEDNA DANTAS QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Atenção Basica, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**D004B3BB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
009/2017 – PP Nº 071/2016**

**Processo nº:**3273/2016

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

**CNPJ Nº** 06.984.317/0001-96

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, sem motorista/conductor e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Objeto do aditivo:**Celebração do primeiro aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

**Vigência:**a partir de 10 de maio de 2018 até 10 de maio de 2019.

**Classificação da despesa:** a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Harllington Luis Avelino Pinheiro, representante legal da ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN em, 07 de maio de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**0824E06B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2017 – PP Nº 071/2016**

**Processo nº:**3273/2016

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP.

**CNPJ Nº** 08.097.586/0001-78

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, sem motorista/conductor e combustível para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Objeto do aditivo:** Celebração do primeiro aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

**Vigência:** a partir de 10 de maio de 2018 até 10 de maio de 2019.

**Classificação da despesa:** a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Alexandre Veras Brito, representante legal da TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP. (Contratada).

Guamaré/RN em, 07 de maio de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**546DEB7D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 821/2018

Exonerar, FRANCISCA ANDREZA DA SILVA NASCIMENTO do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCA ANDREZA DA SILVA NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**802C3BB8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 822/2018

Exonerar, THIAGO DA SILVA MORAIS do Cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, THIAGO DA SILVA MORAIS, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**95980E79

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 – PP Nº 071/2016

**Processo nº:**3273/2016

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

**CNPJ Nº** 21.052.876/0001-51

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, sem motorista/condutor e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Objeto do aditivo:**Celebração do primeiro aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

**Vigência:**a partir de 10 de maio de 2018 até 10 de maio de 2019.

**Classificação da despesa:** a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Ricardo Marques Guedes, representante legal da PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. (Contratada).

Guamaré/RN em, 07 de maio de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5C352DD1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 823/2018

Nomear, FRANCISCA ANDREZA DA SILVA NASCIMENTO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCA ANDREZA DA SILVA NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**B78BBC9E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 824/2018

Nomear, THIAGO DA SILVA MORAIS no cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THIAGO DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza

**Código Identificador:**7DBE217C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 26/2018**

No dia 04/06/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2018, homologado em 29/05/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - 07.524.849/0001-03	
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefones: (84) 3215-9400
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 538 - PETROPOLIS - NATAL/RN	
Representante Legal: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA	
RG: 1650490 - ITEP/RN	CPF: 026.695.854-00
Email: llgbezerra@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Unidade	Preço (R\$)	Unitário
1	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1ML	und	945,00	

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTOS DENOSUMABE, 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 1ML, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 04 de junho de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA**

Vidafarma - Farmacias De Manipulação LTDA

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**B086A7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 27/2018**

No dia 04/06/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo

subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 039/2018, homologado em 04/06/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01	
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefones: (84) 3663-2045
Endereço: AV. FRONTEIRAS, Nº 65 - LOJA 07 - BAIRRO IGAPÓ - NATAL/RN - CEP: 59.104-345	
Representante Legal: LAYSE DE SOUZA MAIA	
RG: 2119907 - SSP/RN	CPF: 069.225.934-13
Email: licitacao@trevoecia.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, RÍGIDO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIÂMETRO 52 CM	Mercomplas	Unidades	11,60
6	LUVA DE LATEX (BORRACHA) COM CANO LONGO TAMANHO P, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	Talge	Unidades	2,60
8	LUVA DE LATEX COM CANO LONGO TAMANHO G, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	Talge	Unidades	2,60
43	SACOS PARA LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE 30L 59X62 PACOTE COM 25 UND	Nova	Unidades	1,80
45	SACOS PARA LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE 50L, PACOTE COM 50 UND	Nova	Unidades	3,60
57	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30, TIPO TAMPAS E PEDAL, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	Plasutil	Unidades	34,00

Empresa: ALBERTO A GUIMARAES - 29.005.941/0001-08	
CNPJ: 29.005.941/0001-08	Telefones: 84 - 99652-1072 / 4141-1809
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 83 - CENTRO - MACAU/RN - CEP: 59.500-000	
Representante Legal: EDIMAR TAVARES DO NASCIMENTO	
RG: 1.187.632	CPF: 721.503.354-68
Email: mix.dalimpeza@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
10	NAFTALINA, BOLINHAS SOLIDAS BRANCAS, PACOTE COM 24 UND DE 120G	SANY	Pacotes	0,80
11	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO DE MADEIRA	DIFRANCIS	Unidades	3,20
13	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETO 300ML UND	None	Unidades	4,90
16	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA E CABO DE MADEIRA	TOKLIMP	Unidades	3,49
17	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, GALÃO DE 5 LITRO	MARILUX	Unidades	4,25
19	ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1.000 ML	BRASIL	Unidades	2,60
21	DESINFETANTE DE USO GERAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, (20.000PPM) 1LITRO	BRASIL	Unidades	1,05
23	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO C/ 35G TIPO PEDRA DE SANITÁRIO, PCT DE 1UND.	FLORAL	Unidades	0,60
29	FLANELA MULTIUSO 40X60CM MÉDIA, PACOTE C/ 1 UND DE COR BRANCO.	CRISTAL	Unidades	0,65
31	LÃ DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA 200 G PACOTE COM 14 UND.	SANY	Unidades	0,30
36	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UND DE 200 GR.	MARILUX	Pacotes	1,90
44	SACOS PARA LIXO COMUM PRETO 200L 90X100X03 PACOTE COM 100 UND	IMPLASVERDE	Unidades	6,00
46	SACOS PARA LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE 100L 75X85X03 PACOTE COM 100 UND	IMPLASVERDE	Unidades	10,50
51	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 D INTERFOLHADO EM ABS N 15	FORTCON	Unidades	18,00
54	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E RODA 100 LITROS BRANCO PARA LAVANDERIA	PROTELIMP	Unidades	150,00
58	PAPEL HIGIENICO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS, FOLHA DUPLA, COR BRANCO NEUTRO	COPAPA	Pacotes	1,20

Empresa: AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 15.495.405/0001-15	
CNPJ: 15.495.405/0001-15	Telefones: 84 - 3521-1221
Endereço: RUA JOÃO GARCIA, 06 - VALADÃO - MACAU/RN - CEP: 59.500-000	
Representante Legal: ÍTALO MENDONÇA DE CARVALHO	
RG: RN 007631 / O - CRC/RN	CPF: 045.548.884-36
Email: celsohenrique.costa@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
2	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	PLASUTIL	Unidades	30,90
3	CESTO COM PEDAL E TAMPAS, 50 LITROS, COM SUPORTE GALVANIZADO BRANCO	PLASUTIL	Unidades	67,00
4	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS COM BALDE REMOVÍVEL	ECON	Unidades	68,70
7	LUVA DE LATEX COM CANO LONGO TAMANHO M, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	ECON	Unidades	2,55
14	RODO DE ESPUMA COM LARGURA DE 30CM, ENCAIXADO COM MADEIRA DE 120CM DE COMPRIMENTO, TIPO DUPLA FACE	PLASUTIL	Unidades	5,47
15	VASSOURÃO COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL	PLASUTIL	Unidades	7,50
22	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL C/ 400ML	BOM AR	Unidades	4,90
27	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ 35CM, EM PLÁSTICO E COM CERDAS EM NYLON UND	PLASUTIL	Unidades	2,30
42	SACOS PARA LIXO AZUL COMUM 100LT 75X85X03 PACOTE COM 100 UND	QUALINE	Unidades	12,50
49	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ ARO CAPACIDADE 20 LITROS	PLASUTIL	Unidades	5,00
52	DISPENSER FREE CUP COM ALAVANCA AUTOMÁTICA (POUPE COPOS) COPOS DE 180 A 200ML	PLASUTIL	Unidades	29,00
53	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPAS E PEDAL ACIONADA COM NYLON RESISTENTE CAP. 15 L DIM. 34X25CM	PLASUTIL	Unidades	16,80
56	CARRO LIMPEZA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO 4 RODÍZIOS, DIÂMETRO RODA 6 E 3 POL (TRASEIRAS E DIANTEIRAS), COMPRIMENTO 126, LARGURA 54, ALTURA 98, CAPACIDADE 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZÍPER ABERTURA LATERAL E BOLSA 90 LITROS	TRAMONTINA	Unidades	217,02

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 - ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcmerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
5	LIMPADOR DE VIDRO LÍQUIDO COM GATILHO TENSIVO ANIOTICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	PRATICE	Unidades	2,30
9	LUVA PROTETORA DE MÃO CONTRA CALOR ESTILO MÃO DE GATO, ATOALHADA, CANO CURTO	BRICS	Unidades	12,00
12	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, O CABO EM MADEIRA RESISTENTE, PLÁSTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE.	CRISTAL	Unidades	3,00
20	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA ROUPA, FRAGRANCIA LAVANDA, EMBALAGEM 1,0 LITROS	MARILUX	Unidades	0,85
24	DETERGENTE, LAVANDERIA HOSPITALAR P/ SUJIDADE PESADA, EM PÓ BIODEGRADÁVEL, BALDE C/ 20KG.	LUAZUL	Unidades	38,50
25	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM 500ML	MARILUX	Unidades	0,50
26	DESINFETANTE CONCENTRADO, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, EMBALAGEM 1LITROS	MARILUX	Unidades	0,55
30	GUARDANAPO DE PAPEL 23X21CM C/ 50 UND	FOFEX	Unidades	0,30
32	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA SUPER CONCENTRADO ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE. USO HOSPITALAR, BALDE COM 20KG	LUAZUL	Unidades	20,00
33	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO COM 200ML.	BRY	Unidades	1,00
34	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE P/ LAVANDERIA, PRODUTO QUE PROTEJA O TECIDO CONTRA AMARELAMENTO DE DESGASTE. BALDE C/ 20KG	LUAZUL	Unidades	63,00
35	PAPEL TOALHA EM ROLO PACOTE C/ 2 UND DE 21,5X20M	SOCIAL CLEAN	Pacotes	2,20
37	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL ADITIVOS ALVEJANTE BIODEGRADÁVEL CAIXA COM 500G	MARILUX	Unidades	0,64
38	SABONETE EM BARRA DE 90G, FRAGRANCIA ERVA DOCE, FORMATO OVALADO, HIDRATANTE, GLICERINADO.	MOTIVUS	Unidades	0,90
39	SABONETE LÍQUIDO ANTI SEPTICO, COM 1 GALÃO DE 5L, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, APLICAÇÃO SABONETEIRA.	MARILUX	Unidades	10,75
40	SACOS PARA LIXO AZUL COMUM DE 50 LITROS 63X80 PACOTE COM 10 UND	A&D	Unidades	1,30
41	SACOS PARA LIXO AZUL COMUM 60 LITROS 60X70X03, PACOTE COM 25 UND	A&D	Unidades	1,60
47	BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 25 LITROS EM MATERIAL NÃO RECICLÁVEL.	ERCONPLAST	Unidades	9,40

48	BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 15 LITROS EM MATERIAL NÃO RECICLAVEL	JAGUAR	Unidades	5,20
55	POLIDOR, NOME LUSTRADOR DE MATERIAL METÁLICO (POLIDOR)	BRILHOTEX	Unidades	1,15
59	PAPEL TOALHA, COR BRANCO, MULTIUSO EM BOBINA COM FOLHA DUPLA, PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	CAPRICE	Pacotes	2,65
60	PAPEL TOALHA, FARDO OU CAIXA COM 1.250 FOLHAS (05 PACOTES DE 250 FOLHAS CADA), PACOTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL TOALHAS INTERFOLHADAS NA COR BRANCA, 100% CELULOSE.	NOVO	Pacotes	4,90

Empresa: FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP - 13.231.015/0001-02	
CNPJ: 13.231.015/0001-02	Telefones: 84 - 3525-2082
Endereço: RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, 589 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.597-000	
Representante Legal: FRANCISCO EDSON DA SILVA	
RG: 1876077 - ITEP/RN	CPF: 035.034.764-66
Email: edsonfavorito@bol.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
18	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM 1 LITRO	Murilux	Unidades	1,00
28	ESPONJA PARA USO COZINHA, ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE).	Brilhux	Unidades	0,14
50	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ ARO CAPACIDADE 60 LITROS	Merconplas	Unidades	19,90

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e  
II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 04 de junho de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeitura Municipal de Guamaré

**LAYSE DE SOUZA MAIA**  
Cavalcante & CIA LTDA - EPP

**EDIMAR TAVARES DO NASCIMENTO**  
Alberto a Guimaraes

**ÍTALO MENDONÇA DE CARVALHO**  
Amigos Comercio e Serviços LTDA - ME

**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**  
Marcos Pedro do Nascimento Neto- ME

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Francisco Edson da Silva - EPP

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:CE286299**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4202/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1310/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 90034/2017 e ARP proveniente deste (Município de Pau dos Ferros/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostada aos autos do processo nº 4202/2018;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 90034/2017 da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Pau dos Ferros/RN;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática;

Fornecedor Registrado: **F A NUNES GONDIM ME.** CNPJ nº 12.995.411/0001-43;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços/aquisição serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 05 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**3D72AC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.141.623/0001-30**, estabelecida na Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-010

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE visando contemplar a realização da segunda edição do IELMO JUNINO entre os dias 21, 22 e 23 de Junho de 2018 em PRAÇA PÚBLICA, PARA RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOÃO AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, ENFATIZANDO AINDA AS BRINCADEIRAS TÍPICAS DESSA FESTA**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016.2018

**VALOR:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o **valor global de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até o exercício financeiro atual, **de 04 de Junho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 04 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME**

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**F352DDE1

**GABINETE DO PREFEITO  
6ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017**

(6ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos

selecionados no **Processo Seletivo Nº 002/2017**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria de Administração e Finanças localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no período de 06 a 08 de Junho de 2018, horário das 8 às 14 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:**

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

PAULO MARTINS DA SILVA NETO

CLEYTON TORRES DE LIRA

**Orientações:**

a) Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

1. Cédula de Identidade- RG.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Casamento, se for o caso;
5. Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
6. Cadastro de Pessoa Física-CPF.
7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
8. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição.
9. Diploma ou Certificado de conclusão de curso.
10. Duas fotos 3X4 atuais;
11. Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino); e
12. Exames admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do candidato(a).
13. Declarações inserta nos anexos I e II deste edital devidamente preenchidas e assinadas.

b) Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**1EAE2BC3

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA OFERECIMENTO, POR INTERMÉDIO DA INTERVENIENTE EXECUTORA, A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PROJETO DE EXTENSÃO – ESTUDO INTITULADO “ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADOS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO – POLÍTICA PÚBLICA, PARA DIAGNOSTICAR PROBLEMAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO SOCIAL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO E PROPOR SOLUÇÕES AOS PROBLEMAS IDENTIFICADOS ELABORANDO CONSEQUENTEMENTE O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**. De acordo com a Lei 8.666/93 art. 24, inciso XIII, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC**, inscrita no CNPJ sob nº **08.469.280/0001-93**, com valor global de R\$ 125.860,10 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos).

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**DBC20CBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.280/0001-93**, estabelecida na Avenida Salgado Filho, 3.000 – Campus Universitário – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.078-970

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA OFERECIMENTO, POR INTERMÉDIO DA INTERVENIENTE EXECUTORA, A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PROJETO DE EXTENSÃO – ESTUDO INTITULADO “ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADOS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO – POLÍTICA PÚBLICA, PARA DIAGNOSTICAR PROBLEMAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO SOCIAL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO E PROPOR SOLUÇÕES AOS PROBLEMAS IDENTIFICADOS ELABORANDO CONSEQUENTEMENTE O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

**VALOR:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o **valor global de R\$ 125.860,10 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos)** sendo repassado em 09 (nove) parcelas conforme cronograma acostado aos autos.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** A execução do Projeto será executada em 10 (dez) meses, conforma cronograma de execução do Plano de Trabalho do Projeto. A partir da data de assinatura do contrato, **de 14 de Maio de 2018 até 14 de Março de 2019.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso XIII.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC**

CNPJ: 08.469.280/0001-93

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**DCF91018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0169 / 2018**

CGC (M.F) 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855 - 000

**PORTARIA Nº. 0169 / 2018.**

Dispõe sobre o Afastamento sem remuneração a pedido do Sr. JAILSON DE BRITO ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastamento sem remuneração a pedido do Sr. **JAILSON DE BRITO ALMEIDA**, cargo de MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Conceder o afastamento ao Servidor pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Nº. 202/92, Cap. IV, Sessão VII, Art. 91, dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2018.

**Registre-se**

Publique-se

Cumpra-se

**ANTONIO EDSON DE MELO**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. De Adm. e Finanças.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**9778D494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 01/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.**

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - Objeto: contratação dos Serviços de manutenção nas escolas municipais Aluizio Gurgel, Leonel Cicero, Creche Tia Alice, Antônia Eurlí de Brito, José Tomaz Duarte e Prisco Serafim, na zona Rural e Urbana, e considerando que foram renunciados verbalmente pelo licitante os prazos recursais, artigo 109, inciso I, da lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a Pessoa Jurídica a Empresa: O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 20.585.447/0001-87, Av. Francisco Costa, 320, Centro, Lucrécia - RN, com o valor de R\$ 48.678,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para a retirada da nota e empenho (ou assinatura do contrato de prestação de serviços), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**8B852509

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 01/2018**

**ATO ADJUDICATÓRIO**

**Considerando** O que determina a Lei Federal Nº 8.666 De 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando Ainda** O que dispõe os autos do processo, proferidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município;

No dia 23 de maio de 2018, as nove horas, foi realizada sessão pública de continuação para Comunicação do Julgamento da Habilitação e Abertura dos Envelopes Documentos e Julgamento das Propostas da licitação em epígrafe. Por se tratar de um serviço com caráter de urgência, em, 30 de maio de 2018, **Adjudicamos**. O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, que teve **Objeto**: contratação dos Serviços de manutenção nas escolas municipais Aluizio Gurgel, Leonel Cicero, Creche Tia Alice, Antônia Eurlí de Brito, José Tomaz Duarte e Prisco Serafim, na zona Rural e Urbana. Já qualificada nos autos do presente processo, em favor da Pessoa Jurídica: **O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº **20.585.447/0001-87**, Av. **Francisco Costa, 320, Centro, Lucrécia - RN**, com o valor de **R\$ 48.678,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, ofereceu assim o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública do Município de Janduís - RN.

Janduís, 30 de maio de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**93FA633D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO CONTRATO TP 02/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, E A EMPRESA: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27**, NA FORMA ABAIXO:  
**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27**, Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduís - RN, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº. 051.752.424-40, CI. nº. 002.339.039 –SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo do Contrato inicial datado de 02 de junho de 2017; Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; **por um período de 12 (doze) meses. Processo: 00000103005/2017 - CONTRATO Nº 0602.02/2017- TP nº 02/2017.**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 04 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (Republicado por incorreções).

Janduís, 30 de maio de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP**  
CNPJ 07.605.255/0001-27

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**B1A26691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FERIAS 026/2018**

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Elvis Felix de Oliveira, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 66787 Série 00014-RN, data início de 03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/05/2018 a 31/05/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Vigia, devendo retornar ao trabalho em 01 de junho de 2018.

Japí/RN, 17 de Abril de 2018.

Assinatura do servidor

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**B469F0D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FERIAS 027/2018**

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Jânio Alves do Nascimento, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 8052628 Série 001-0 RN, data início de 02/05/2012, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/05/2018 a 31/05/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de vigilância sanitária, devendo retornar ao trabalho em 01 de junho de 2018.

Japí/RN, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do servidor

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**A258BFFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FERIAS 028/2018**

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Raimunda Fabricio Soares, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº

39777 Série 0001-RN, data início de 03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 07/05/2018 a 06/06/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Auxiliar de Enfermagem, devendo retornar ao trabalho em 07 de Junho de 2018.

Japí/RN, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do servidor

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**53B579B0

#### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE FERIAS 029/2018

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Josenildo Rufino da Silva, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 20293 Série 0018 RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 07/05/2018 a 05/06/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de Endemias, devendo retornar ao trabalho em 06 de junho de 2018.

Japí/RN, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do servidor

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**A0F8E073

#### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE FERIAS 030/2018

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Vera Lucia de Lima, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 054113 Série 0014-0-RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 14/05/2018 a 12/06/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 13 de Junho de 2018.

Japí/RN, 19 de Abril de 2018.

Assinatura do servidor

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**33AF955F

#### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE FÉRIAS 031/2018

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, JoséIVALDO da Silva, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 85734 Série 0008-RN, data início de 03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 01/06/2018 a 30/06/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Vigia, devendo retornar ao trabalho em 01 de julho de 2018.

Japí/RN, 16 de Maio de 2018.

Assinatura do servidor

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**192050BB

#### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE FERIAS 032/2018

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Francisco de Assis A. Lopes, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 50494 Série 00010-RN, data início de 03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 01/06/2018 a 30/06/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Motorista, devendo retornar ao trabalho em 01 de julho de 2018.

Japí/RN, 16 de Maio de 2018.

Assinatura do servidor

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**48C61807

#### GABINETE DO PREFEITO 10º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Japí/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração, divulga a 10ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. Os convocados tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de 07 e 08 de Junho de 2018, os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;
- Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;
- Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japí/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- l) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Os candidatos convocados devem se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor nº19 – centro, Japi/RN –

### **CARGOS CONVOCADOS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

##### **AGENTE DE SAÚDE**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Hosana Ribeiro da Silva	7,0	3º

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

##### **MOTORISTA “D”**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
André Luiz Gomes da Costa	9,0	9º
Raimundo Lopes Freire	6,0	11º

Japi/RN, 05 de Junho de 2018

#### **MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Maria Lucielly de Oliveira L. Silva  
Código Identificador:27D13A7B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2018**

O Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Solicitação de pagamento da inscrição do Sr. Francisco Leonardo da Silva, Secretário Municipal de Saúde, no 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, realizado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

**FAVORECIDO.....:** Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.:** Emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 04 de junho de 2018.

#### **FRANCISCO LEONARDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
Código Identificador:656FA523

### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 197/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR**

#### **PORTARIA GP Nº 197/2018**

*Exonera a pedido servidor ocupante de cargo efetivo de Jardineiro da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbano desta municipalidade, que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido do servidor **Luiz Fernando Mauricio de Souza**, matrícula de nº 0051, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbano conforme portaria de nomeação de nº 09/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03 de Maio de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contarias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de Maio de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Maio de 2018.

#### **SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:7E6C0130**

### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 198/2018 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

#### **PORTARIA-GAB Nº 198, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5( meia diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 06 de Junho do corrente ano, tendo em vista ida a Empresa Via Limpa – Tratar de assuntos de referente a coleta de residuos sólidos deste Municipio, Rua 11 de Outubro - Novo Amarante, São Gonsalo do Amarante - RN, CEP- 59290-000, conforme Oficio nº 020/2018 – SEMAP.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Publique-se**

#### **Registre-se,**

#### **Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2018.

#### **SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Mario Barbosa  
**Código Identificador:**ADEE7B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 887/2018**

O Secretário de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Locação de Palco medindo (12mX08mts) em estrutura metálica e banheiros químicos tradicionais 6 unidades. Para apresentação na festa do padroeiro do município de Jardim de Angicos na data 23/06/2018, cujo o valor total é de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

**FAVORECIDO.....:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - CNPJ: 24.388.404/0001-62.

**VALOR GLOBAL.....:** O valor total é de R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) Sec. Municipal de Educação e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Junho de 2018.

**SIDNEY FONSÊCA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**41E87461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 888/2018**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de grupo gerador de 180 KVA

**FAVORECIDO.....:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - CNPJ: 24.388.404/0001-62.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 05 de junho de 2018.

**SIDNEY FONSECA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**A1F9ABF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 310/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, a servidora **CEANY INGRID ARAÚJO MACÊDO**, Psicóloga do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Centro de Referência e Assistência Social, licença prêmio referente aos quinquênios ocorridos no período de 30.05.2010 a 30.05.2015, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, pelo período de 05 de junho de 2018 a 05 de setembro de 2018.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**819ABE22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 307/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BDC62A8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 308/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **Maria Goretti dos Reis**, inscrita no CPF sob nº 966.993.294-72, e declarar a vacância do cargo efetivo de Zeladora do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:98F5D2C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 309/2018 - GP**

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores: **Jéssica Aila Dantas, Ladjany Valéria de Araújo Dantas e Luciano Renato Alves dos Santos**, para a comissão de recepção de equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:2C542350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.308/2018

Dispensa de Licitação n.º 131/2018

Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Ministrar curso de capacitação dos profissionais a respeito

da teoria e prática sobre conceitos psicomotores." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº 00131/2018	
Dispensa de Licitação nº 74/2018	
Credor: CARLA LÚCIO ALVES	
CPF/CNPJ: 090.163.784-05	
Valor Final: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)	
0011544 - Ministrar curso de capacitação dos profissionais a respeito da teoria e prática sobre conceitos psicomotores	1 SV 2.300,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2080	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:DB89DD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 025/2018, realizado em 05/06/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de Medicamentos para Estabelecimentos de Saúde, oriundos das Emendas Parlamentares Nº 20330015 – Proposta Financeira Nº 11341.171000/1100-02 – MS e Nº 24470018 – Proposta Financeira Nº 08086.662000/1100-01 – MS. Por se tratar de aquisição de Medicamentos para Estabelecimentos de Saúde, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.**

Empresa: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 9, 13, 17, 18, 19, 21; totalizando o valor de R\$ 52.975,15 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).**

Empresa: **ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora nos itens: 8, 11, 22; totalizando o valor de R\$ 5.364,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**Empresa: PHOSPODONT - LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75,** saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 15, 16, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 15.541,20 (quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de junho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**80546493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2018 com início 25 de maio de 2018, realizada em 05 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Empresa: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI- CNPJ: 02.859.542/0001-40,** saiu vencedora nos itens: 2, 3, 9, 13, 17, 18, 19, 21; totalizando o valor de **R\$ 52.975,15 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).**

**Empresa: ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18,** saiu vencedora nos itens: 8, 11, 22; totalizando o valor de **R\$ 5.364,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**Empresa: PHOSPODONT - LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75,** saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 15, 16, 20; totalizando o valor de **R\$ 15.541,20 (quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**325E0427

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 028/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 028/2018 com início 08 de maio de 2018, realizada em 05 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37,** saiu vencedora nos itens: 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 179.750,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Empresa: ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME - CNPJ: 26.617.818/0001-41,** saiu vencedora nos itens: 5, 8, 11, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 28, 29, 37, 38, 45, 49, 56, 58, 59, 62, 66, 73, 78, 79, 85, 86, 88, 92, 93, 97, 100, 102, 105, 109, 132; totalizando o valor de **R\$ 98.644,10 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

**Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15 ,** saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10,

12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 119, 120, 129, 130, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 170.943,05 (cento e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**A20DA24A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 028/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 028/2018, realizado em 05/06/2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO EM LONAS, ACRÍLICOS, MDF, OUTDOORS, ADESIVOS E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37,** saiu vencedora nos itens: 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 179.750,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Empresa: ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME - CNPJ: 26.617.818/0001-41,** saiu vencedora nos itens: 5, 8, 11, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 28, 29, 37, 38, 45, 49, 56, 58, 59, 62, 66, 73, 78, 79, 85, 86, 88, 92, 93, 97, 100, 102, 105, 109, 132; totalizando o valor de **R\$ 98.644,10 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

**Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15 ,** saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 119, 120, 129, 130, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 170.943,05 (cento e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 05 de junho de 2018

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**BE96C234

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108, DE 11 DE MAIO DE 2018.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder a MICHELE ARAÚJO DA SILVA,** ocupante do cargo de Controladora Municipal 03 (três) diária integrais no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada, e 1/2 (uma) diária parcial

no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2018 para comparecer ao curso sobre Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos; Instrumentalização de Processos; Procedimentos de Protocolo; Execução da despesa Pública.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**F78E986A

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109-B, DE 11 DE MAIO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controladora Municipal 01 (uma) diária integral no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), e 1/2 (uma) diária parcial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN nos dias 16 e 17 de maio de 2018 para comparecer ao curso de Controle Interno da Administração Pública (abordagem prática) oferecido pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**D1FFDB10

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109-A, DE 11 DE MAIO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde 1/2 (uma) diária parcial, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 14 de maio de 2018 para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**C9FC8D98

---

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR, com as emendas ADITIVAS promovidas pela Câmara Municipal**, o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2018, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para as situações previstas nos incisos III e VI do art. 2º da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: **Lei Ordinária nº 1.105**.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.105, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.105 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**4E65A18B

---

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR, com as emendas SUPRESSIVAS promovidas pela Câmara Municipal**, o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2018, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para a situação prevista no inciso IV do art. 2º da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal*”, aprovado pela

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.106.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.106, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.106 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:AD61C883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
011/2018**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

PROCESSO Nº. 012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 007/2018, informa aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão supramencionado em sessão para habilitação ocorrida nesta data, foram as licitantes inframencionadas:

\*C. TRAJANO PINTO – ME

CNPJ: 05.909.473/0001-20

CLAUDILENE TRAJANO PINTO

CPF: 046.927.154-05

REPRESENTANTE

ITEM GANHO:

01

\*COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME

CNPJ: 08.091.529/0001-70

ISABELITO GOMES FREIRE

CPF: 875.104.564-87

REPRESENTANTE

ITENS GANHOS: 03, 04, 12, 13, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 72, 81, 88, 93, 94, 96, 98, 99 e 101

\*FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.413.636/0001-20

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA

CPF: 912.605.074-91

REPRESENTANTE

ITENS GANHOS: 22, 23, 25, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 43, 47, 61, 66, 67, 70, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 91, 92, 95 e 100

\*RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

JEFFESON REGO PEREIRA

CPF: 100.321.604-88

REPRESENTANTE

ITENS GANHOS: 11, 16, 24, 42 e 77.

\*EDIMAR ARAUJO FARIAS – ME

CNPJ: 23.089.258/0001-01

EDIMAR ARAUJO FARIAS

CPF: 056.892.564-55

REPRESENTANTE

ITEM GANHO:

05

\*LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 08.797.103/0001-36

JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS

CPF: 011.906.624-69

REPRESENTANTE

ITENS GANHOS: 06, 07, 08, 09, 14, 15, 45, 58, 64, 71, 78, 85, 86, 87, 89 e 90.

\*A W NUNES DOS SANTOS – ME

CNPJ: 00.713.399/0001-58

\*ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

CPF: 465.392.554-20

REPRESENTANTE

ITENS GANHOS: 02, 20, 21 e 97.

\*CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

CNPJ: 16.874.662/0001-20

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 030.708.894-73

REPRESENTANTE

ITENS GANHOS: 10, 44, 46, 79 e 80.

(\* FORNECEDORES HABILITADOS)

OBS. A sessão de abertura do certame ocorreu em 25/05/2018, com nova sessão ocorrida em 29/05/2018 para fase de habilitação do certame. A licitante INABILITADA, foi a empresa COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70, por não atender ao item V – 1.2 – Letra “c” do Edital do Pregão supramencionado.

João Câmara/RN, 29/05/2018.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

Código Identificador:823EB31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 043/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a). **ALCINAVA NOBRE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº **130188-8e** no Cadastro de Pessoa Física nº **046.740.154-30**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 06/06 a 21/06 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN  
Em, 05 de Junho de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:BB1AE09C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 044/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**SÔNIA MARIA FIGUEIREDO ROCHA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130170-5** e no Cadastro de Pessoa Física nº**691.057.664-00**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 18/06 do corrente exercício a 02/07/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 05 de Junho de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**5ABDF26E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 045/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**JOSAIR XAVIER DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130167-5** e no Cadastro de Pessoa Física nº**262.233.388-99**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 18/06 do corrente exercício a 02/07/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 05 de Junho de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**3FA0576C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 163/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 163/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA**, CPF: 100.511.654-73, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Maio de 2018, a fim de transportar os professores que se encontravam em Mossoró, participando do VI Encontro de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, na data de 18 de Maio de 2018.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**ABCFC4CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 164/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 164/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **EDGAR SOARES LEITE**, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 02 de Junho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**658D648F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 165/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 165/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **EDGAR SOARES LEITE**, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 01 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**82167DE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 166/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 166/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, no dia 04 de Junho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**1D0656C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 168/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 168/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ADRIANO COSTA DE MORAIS, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de participar da Reunião de apresentação da CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENEGÉTICA, que ocorrerá na sede da Cosern em Natal, no dia 06 de Junho de 2018, as 09:00h.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**6B79DCF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 167/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 167/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOÃO JÁCOME DE BRITO JÚNIOR, 01 (uma), diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do vice-prefeito deste município para Natal/RN, a fim de participar da reunião de apresentação da chamada pública do programa de eficiência energética, que ocorrerá na sede da Companhia Energética do Rio Grande do Norte-COSERN, no dia 06 de junho de 2018, as 09:00h, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**B5CB6D8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 160 DE 29 DE MAIO DE 2018**

**PORTARIA Nº 160 DE 29 DE MAIO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº009/2018-GPJP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados e aptos a assinarem o termo de posse de acordo com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0408012 – EMANUELA CATARINA FERNANDES

Art. 2º A posse dos candidatos ocorrerá em até 30 dias, devendo os servidores entrarem em efetivo exercício até 15 dias após a assinatura do termo de posse, de acordo com os cargos e atribuições previstas no Edital de Concurso Público 001/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**5D406866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 259, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 259, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ELIZABETHE DIAS DE AZEVEDO**, CPF nº 008.980.964-56, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, código nº **204**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **FINANÇAS**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

**Art. 2º** - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**5103111D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 74, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 74, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

**MATRÍCULA:** 8051-1

**CPF.:** 065.596.094-56

**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para provimento de despesas em viagem à Natal-RN, no dia 06/06/2018, para resolver assuntos relacionados a PPI do município de Jucurutu-RN junto a secretaria de saúde de Natal-RN, comparecer na SESAP (Secretaria de Estado de Saúde Pública) para obter informações acerca do convênio nº 006/2016, entrega de ofício na UNICAT, visita a Nacional Store e Instituto de Radiologia de Natal-RN.

**DESTINO:** Natal/RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária e 1/2 (meia)

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 300,00 (Trezentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**64A0BE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2018 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N° 018/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1803010020 - DISPENSA**  
**N° 011/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** JOSE STENIO GOMES MEDEIROS; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2018 a 17 de junho de 2018; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Jose Stenio Gomes Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D84B819D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N° 260, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA N° 260, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Tornar sem efeito a Portaria nº 247, de 22 de Maio de 2018, Designando **FRANCISCO DONIZETE DE SOUZA** e **MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO** para serem responsáveis por movimentar a conta do FUNDEB junto ao Banco do Brasil, agência de Jucurutu-RN.

**2º** -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 22 de maio de 2018.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F2D60D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N° 261, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA N° 261, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **AMINADABE LIRA RODRIGUES**, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 1995024 e do CPF nº CPF nº 074.128.364-63 e **MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 002.379.287 e do CPF nº 092.069.214-10 para serem responsáveis por movimentar a conta do FUNDEB junto ao Banco do Brasil, agência de Jucurutu-RN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 05 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**9D82F5EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS  
– CONVITE Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que **NÃO FOI** apresentado nenhum **RECURSO** quanto esta fase do julgamento de **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0000000082/2018, **CONVITE Nº 001/2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de diversas ruas em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas ruas do Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Sendo assim, depois de terminado o prazo recursal, a CPL comunica, que a abertura dos **ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99; P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME - CNPJ: 17.707.527/0001-53, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP - CNPJ: 28.886.148/0001-94; e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.559.968/0001-06, serão abertos no dia **07 de JUNHO de 2018, às 10h00min.****

Jundiá/RN, 05 de Junho de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**94ED0CE5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018**

**OBJETO:** Confecção de impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA – ME

**CNPJ:** 09.248.496/0001-91

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 158.023,85 (Cento e cinquenta e oito mil vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 019/2017.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/06/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO

**GERAL; Ação:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. Administração; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Ação:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **Ação:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Função: 15 – URBANISMO; Sub-Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS; **Ação:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Ação:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2026 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **Ação:** 2031 – Manutenção do Ensino Infantil; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **Ação:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Ação:** 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 2062 – Piso Fixo de Vigilância e promoção à Saúde – PFVPS; Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **Ação:** 2058 – Programa Média e Alta Complexidade – MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **Ação:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **Ação:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; Função: 20 – AGRICULTURA; Sub-Função: 605 – ABASTECIMENTO; **Ação:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 0105800000 – Transferência do Salário-Educação; 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola; 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 0106400000 – Atenção Básica; 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 0106600000 – Vigilância em Saúde; 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 0106300000 – Bolsa Família; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de Junho de 2018.

ASSINAM PELAS PARTES:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva – Prefeito Municipal  
**PELA CONTRATADA:** Evanilson José da Silva – Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D62BB9C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 ( duas ) ½ ( meia ) diária a Sra. MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO, Auxiliar de Secretaria, CPF nº 045.198.164-24, Agência nº 13668 e conta corrente nº 19189-2 no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta Reais ), para custear despesas durante participação da “**FORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO E GESTÃO DE PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PCRS**” a ser realizado no Secretaria Municipal de Educação, localizada no município de Santo Antonio – RN, no dia 08 de junho de 2018 das 8:00 horas às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de junho de 2018.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B46F3EEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 ( uma ) ½ ( meia ) diária a Sra. ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO, Coordenadora Escolar, CPF Nº 254.604.678-02, agência 13668 e conta corrente nº 13478-3 no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ), para custear despesas durante participação da “**FORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO E GESTÃO DE PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PCRS**” a ser realizado na Secretaria Municipal Educação, localizada no município de Santo Antonio – RN, no dia 08 de Junho de 2018 das 8h00 às 17h00..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de junho de 2018.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**E97FFA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 115003/2018**

Retifica-se o **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 115003/2018**, conforme segue:

PREÂMBULO

Onde se lê:

**Data da abertura da sessão pública: 11 de maio de 2018**  
**Horário de Credenciamento: das 09:00 às 09:30 horas**  
**Horário de abertura das propostas: 09:30 (nove horas e trinta minutos - horário local)**  
**Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.**

Leia-se:

**Data da abertura da sessão pública: 11 de junho de 2018**  
**Horário de Credenciamento: das 09:00 às 09:30 horas**  
**Horário de abertura das propostas: 09:30 (nove horas e trinta minutos - horário local)**  
**Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br).

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância cláusula 20.7 do Edital, o Pregoeiro decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, por entender não afetar a formulação das propostas, bem como a divulgação e comunicação desta Retificação dar-se no prazo legal fixado para apresentação das propostas.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Francimário Barbosa  
**Código Identificador:**AB698132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003-2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2017, torna público que a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes da Tomada de Preços nº 000003/2018 para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços realizar-se-á no dia 25 de junho de 2018, às 10:00hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2018.

**WENDELL ERMESON PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**076257E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**367A53DA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA TABELA ABC FARMA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** FARMA NATAL FARMACIA E CONVENIÊNCIA EIRELI (CNPJ: 13.987.198/0001-90) – **PERCENTUAL DE DESCONTO:** 10% (dez por cento) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**DE04B7BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2017, torna público e aos interessados que realizará às 11hs do dia 25 de junho de 2018 a abertura dos envelopes de propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA.**

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2018.

**WENDELL ERMESON PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**859F4410

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - DESPACHO**

**DESPACHO**

Acato a decisão da Ilustre Comissão Permanente de Licitação, a qual baseou-se em Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia do

Município, para no mérito **DAR PROVIMENTO TOTAL** ao recursos administrativos impetrados, para **HABILITAR** as empresas **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME** (CNPJ: 26.421.343/0001-13); **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 28.452.637/0001-38) e **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 08.570.061/0001-04) à **Tomada de Preços nº 000003/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA.**

Voltem os autos à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de junho de 2018.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**4E53C534

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - DESPACHO**

**IV – DISPOSITIVO**

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação decide:

a) Pelo conhecimento dos Recursos interpostos pelas empresas **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME** (CNPJ: 26.421.343/0001-13); **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 28.452.637/0001-38) e **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 08.570.061/0001-04) tendo em vista que foram protocolado tempestivamente, para no mérito **DAR PROVIMENTO TOTAL** para habilitar as referidas licitante ao procedimento licitatório em epígrafe;

b) Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2018.

**WENDELL ERMESON PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**2CC5769D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 3005201801/2018 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para **execução de Reforma do Campo de Futebol** no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **21 de JUNHO de 2018, às 10h00min.** O Edital e seus anexos contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Outras informações pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp1@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Junho de 2018.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A9DB8993

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**

**PROCESSO: Nº 1705201801/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO(A):** A CHELITA LTDA.

**CNPJ:** 08.285.124/0001-72

**OBJETO:** Aquisição de equipamento pulverizador costal a gasolina (reservatório de 14 litros).

**VALOR TOTAL: R\$ 1.959,96 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018. Atividade 10.305.0038.2049 – Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte: 0.066.00 – Vigilância em Saúde.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de Maio de 2018.

**JOSÉ ROCHA NETO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6C2FA121

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2303201801/2018  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.257.332/0001-32**, vencedora dos **ITENS 56, 57, 91, 117 AO 122 E 124 AO 132**, com valor total estimado de **R\$ 6.732,50 (Seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**JACOB & MENEZES LTDA - ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01**, vencedora dos **ITENS 01 AO 55, 58 AO 90, 92 AO 116, 123, E 133 AO 140**, com valor total estimado de **R\$ 46.199,20 (Quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Junho de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C70B9C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

**PROCESSO: Nº 3005201801/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA- EPP

**CNPJ: 08.381.234/0001-38**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicações de atos administrativos em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do RN - DOE e Diário Oficial da União – DOU.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018.

**ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – **Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0.100.00 – Recursos Ordinários;

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Junho de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**928C4C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -  
“DESERTA”**

ÀS 09H:00M DO DIA 05 DE JUNHO DE 2018, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS DO ANO DE 2018/2019 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2018, ASSESSORADOS PELO DRº. FLAVIO ROBERTO ALVES DA SILVA - PROCURADOR GERAL DA LICITAÇÃO. ABERTA A SESSÃO FOI CONSTATADO QUE NÃO HAVIA NENHUM LICITANTE PRESENTE INTERESSADO A PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, NEM TÃO POUCO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA

MUNICÍPIO. ASSIM SENDO, O PREGOEIRO DECLAROU A SESSÃO DESERTA.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**

Equipe de Apoio

**JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A4F15515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2018**

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO: EXTRATO DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/06/2018. EDIÇÃO 1781

**ONDE SE LÊ:** IRANILDO ACIOLE DA SILVA - CPF: 538.684.394-04 - PREFEITO INTERINO.

**LEIA-SE:**IRANILDO ACIOLE DA SILVA - CPF: 538.684.394-04 - PREFEITO EM EXERCÍCIO.

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**0A264AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/06/2018. EDIÇÃO 1781

**ONDE SE LÊ:** IRANILDO ACIOLE DA SILVA - CPF: 538.684.394-04 - PREFEITO INTERINO.

**LEIA-SE:**IRANILDO ACIOLE DA SILVA - CPF: 538.684.394-04 - PREFEITO EM EXERCÍCIO.

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**2A3D9C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018  
- AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER  
AO CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS DO ANO DE  
2018/2019 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS

FESTIVOS DO ANO DE 2018/2019 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 18/06/2018. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JUNHO DE 2018.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**3E97EAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE CONVÊNIO PROCESSO N. 1.311/2018.**

**Errata de Convênio Processo n. 1.311/2018**

**Convenente:** Município de Lagoa Nova/RN ;  
**Conveniada:** LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE – LDL;

**Objeto:** CONVÊNIO tem por objetivo a concessão de repasse financeiro ao LDL com a finalidade de custear as premiações do Campeonato Ruralzão Dede Machado a fim de promover o esporte no Município de Lagoa Nova/RN.

Onde se lê: “**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS** – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados a entidade conveniada, em conta corrente específica destinada para esta finalidade. Que deverá ser indicada pela Associação. PARAGRAFO ÚNICO – O valor do repasse será de acordo com o Plano de trabalho do evento, conforme clausula 06 (seis), ou seja, R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais).

”. leia-se: “**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS** – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados a entidade conveniada, em conta corrente específica destinada para esta finalidade. Que deverá ser indicada pela Associação. PARAGRAFO ÚNICO – O valor do repasse será de acordo com o Plano de trabalho do evento, conforme clausula 06 (seis), ou seja, R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)”.

Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2018.

Representante do Convenente

Representante da Conveniada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**01E30D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2018**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Clidenor Ferreira Xavier Neto, Assessor da Junta de Serviço Militar, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para prestar contas, nas instalações do 24º CSM no dia 06 de Junho de 2018.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2018.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**7EDF1BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.  
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO(A): Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS  
CNPJ: 33.484.825/0001-88  
OBJETO: Inscrição para participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde.  
VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.  
Projeto Atividade: 10.301.2045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.  
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 04 de junho de 2017.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F692AC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
007/2018**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo ambulância, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 18 (dezoito) de junho de 2018, às 10:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**BA265979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000128/2018 -  
Nº1640/2018**

Processo nº 1640/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Arquivos e Cadeiras**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J.D.ALVES MISAEL-ME**

OBJETO: Aquisição de Arquivos para Pastas Suspensas e Cadeiras Secretárias, destinada a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1F101DF4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000129/2018 - Nº  
1714/2018**

Processo nº 1714/2018.

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Serviços de Confeção de Material Gráfico.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **J.D.ALVES MISAEL – ME.**

OBJETO: Aquisição de serviços de Material Gráfico, para ser utilizado pela equipe do Programa Criança Feliz, da referida Secretaria.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9335B513

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR-** os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inscrição e Avaliação **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.**

**COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO:**

Hevilmerodark Teixeira Martins  
Jeanete Maria Roque Costa Segundo  
Francisca Barbosa

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F9C75F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PP  
008/2018. PROCESSO 1.607/2018. SERVIÇOS DE REFORMA E  
IMPLANTAÇÃO DA SALA DE CONTROLE E DE  
PERMANÊNCIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA DA POLICIA  
MILITAR E DO VÍDEO MONITORAMENTO DA ÁREA  
URBANA CENTRAL DE LAJES/RN**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2018  
PROCESSO 1.607/2018 - SEMAD**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 008/2018. Processo n.º 1.607/2018 - SEMAD

**OBJETO:** Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos Serviços de Reforma e Implantação da sala de controle e de permanência da equipe de Segurança da Polícia Militar e do vídeo monitoramento da Área Urbana Central de Lajes/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, para firmar acordo contratual com esta **PREFEITURA** de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no horário das 08:00 às 12:30 e 14:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira

Lajes/RN, 05 de Junho de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:055A9EC0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP  
006/2018. PROCESSO 171/2018. FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA TIPO  
GLP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS  
SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 05 de Junho de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 006/2018, a(s) empresa(s): **NARISKINENN RODRIGUES DE LIMA - MEI, CNPJ: 13.513.408/0001-09**, com o valor global final de: Água Mineral 20LTS. 3.000 (três mil) unidades a R\$: 3,80 (quatro reais) a unidade, totalizando um valor global final de R\$: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA TIPO GLP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 05 de Junho de 2018.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:205BE91C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 006/2018.  
PROCESSO 171/2018. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA TIPO GLP PARA  
SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS  
SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 05 de Junho de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 006/2018, a(s) empresa(s): **NARISKINENN RODRIGUES DE LIMA - MEI, CNPJ: 13.513.408/0001-09**, com o valor global final de: Água Mineral 20LTS. 3.000 (três mil) unidades a R\$: 3,80 (quatro reais) a unidade, totalizando um valor global final de R\$: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA TIPO GLP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 05 de Junho de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:D48689E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 56/2018.**

Lajes Pintadas/RN, 30 de maio de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. RODRIGO RORESTTY DE LIMA, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para custear despesas com seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, para fim de transportar pacientes para realização de consultas médicas especializadas, no dia 31 de maio de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**SUÂNIA MARIA FURTADO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:BA4C6ACB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 55/2018.**  
**Lajes Pintadas/RN, 24 de maio de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 03 (três) diárias com pernoite ao Sr. GIVANILDO ALVES FÉLIX, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Fortaleza/RN, para participar do 48º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae. Apartir do tema: Alternativas de Financiamento para o saneamento público, que será realizado nos dias 28 a 30 de maio de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DE DANTAS GOMES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D5D9512B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28050001/18

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA  
CPF: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM NO TOTAL DE 120 HORAS AO ANO ( JUNHO Á DEZEMBRO ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, TENDO A FINALIDADE DE CONVOCAR, CONVIDAR OU INFORMAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 05 DE JUNHO DE 2018.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5F92B488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II, c/c art. 13 inciso VI

da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 000017/2018

PROCESSO: 04050001/18

NOME DO CREDOR: MARCIO MANOEL DANTAS DOS SANTOS

CPF: 068.398.994-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL (MUSICO) PARA REALIZAÇÃO DA 10ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA QUE SERÁ REALIZADO NESTE DIA 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00

Lucrécia/RN 05 DE JUNHO DE 2018.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A4DBBD54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180089

**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº 28050001/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**CONTRATADA(O).....:** CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

**CNPJ.....:** CPF 040.117.944-30

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM NO TOTAL DE 120 HORAS AO ANO ( JUNHO Á DEZEMBRO ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, TENDO A FINALIDADE DE CONVOCAR, CONVIDAR OU INFORMAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0301.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.27, no valor de R\$ 3.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Junho de 2018

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B7D7D0A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180087

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2018

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**CONTRATADA(O).....:** MARCIO MANOEL DANTAS DOS SANTOS

**CNPJ.....:** CPF 068.398.994-46

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL (MUSICO) PARA REALIZAÇÃO DA 10ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA QUE SERÁ REALIZADO NESTE DIA 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1001.041220007.2.059 Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 300,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Junho de 2018 a 29 de Junho de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Junho de 2018

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:FC36304D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137, DE 01 DE JUNHO DE 2018**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir o servidor **Eliésio Dantas Duarte**, matrícula 120426-2, como **Fiscal de Contrato** dos setores desta Prefeitura, em assuntos referentes à **Combustível e Peças para Frota**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:5677D63F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 138/2018 - PML**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

**CONSIDERANDO** a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Bruno Eduardo Gaudêncio** portador do **CPF nº. 077.634.824-86**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Vanderlúcia da Costa Silva** no período de férias (30 dias) a partir de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:41A1EDB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 139/2018 - PML**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE LABORATIVA DA CONSELHEIRA TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento por incapacidade laborativa do membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Carlos Augusto da Silva** portador do **CPF nº. 089.373.604-03**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, para atuar como membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, a partir do dia 05 de junho a 05 de setembro de 2018, em substituição a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite** que necessitou de afastamento por incapacidade laborativa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:A69C3F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23050001/18

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS

CNPJ: 05.265.720/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO (ESCOLA MUNICIPAL IGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO, UNIDADE DE ENSINO II GABRIEL GALDINO DA CUNHA, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA).

VALOR TOTAL: R\$ 3.315,00

Lucrécia/RN 30 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:916411D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor Everton Kaio Damião da Silva, portador do CPF: 056.413.274-84, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2017, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**2DE4531E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Maria de Fátima da Conceição Souza, portador do CPF: 814.037.124-68, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 04/06/2018 a 03/07/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**03C97D39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Basília Paula de Almeida, portadora do CPF: 813.241.034-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**E4B0A43A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Raimundo Filho Conrado Fontes, portador do CPF: 720.839.994-87 do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**8BF0B308

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Erisberto Rodrigues Farias, portador do CPF: 085.680.824-59 do cargo Comissionado de Assessor junto a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**C1424F91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Erisberto Rodrigues Farias, portador do CPF: 085.680.824-59, para exercer o cargo Comissionado de

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Marcelino Vieira-RN:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**76BF376D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor Vanilton Ferreira de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**E58941D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Maria do Socorro Moraes de Lima, portadora do CPF: 088.439.784-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Atendente da Farmácia Básica, no período de 04/06/2018 a 01/01/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 05/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**918BC0ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor José Edmar Mendes Tavares, portador do CPF: 031.599.604-80, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 05/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**8085C652

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora Maria do Socorro Silvestre, portadora do CPF: 315.737.704-34, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessora, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018;

Art. 2º - Fica Facultado o Município interromper 15(Quinze) dias por interesse público, devendo indenizar a servidora os dias de férias não gozados no valor proporcional;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 05/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**31ACE486

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** JAIRO ROSA MEI, CNPJ: 15.245.149/0001-08

**Objeto:** Prestação dos serviços de borracharia de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN

**Dotação:**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 0206- Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

PROJETO/ATIVIDADE: 15452 0003 2.072 – Manutenção da Sec.

Mun. Obras e Serv. Públicos

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTÊ: 01000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 0205- Sec. Mun. de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0003 2.045 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica  
 FONTE: 01002 – Recursos de Impostos e de Transf. à Saúde  
 ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo  
 UNIDADE: 0207- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes  
 PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0003 2.091 – Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica  
 FONTE: 01001 – Recursos de Impostos e de Transf. à Educação  
 ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo  
 UNIDADE: 0204- Sec. Mun. de Trabalho Serv. Social / Habitação  
 PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0003 2.020 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação e Assistência sic.  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica  
 FONTE: 01000 – Recursos Ordinários  
**Valor global:** R\$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais).  
**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é até 20/05/2019.  
**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.  
**Assinaturas:** Pela Contratada, JAIRO ROSA, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

**Publicado por:**  
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**B74D738A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2018**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa na produção de Serviços de mídias TV, produção de VT, promocional/arena e cross mídia do Festival de Quadrilhas Juninas a ser realizado na cidade de Monte Alegre/RN ( TV PONTA NEGRA LTDA), em favor da empresa **TV PONTA NEGRA LTDA**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.  
 Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.  
 Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 24 de maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B5A2D273

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 001/2018**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº:** 001/2018  
**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da **Chamada Pública nº 001/2018** que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 001/2018, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES** - CNPJ: 11.291.251/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 531.957,50 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** por apresentarem melhor proposta para o certame.

Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.  
 Publique-se.

Monte Alegre (RN), 04 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**907D63DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00009/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Registro de Preços para aquisições parceladas de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais (Ensino Fundamental/Creches/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Centro de Convivência do Idoso /Ação Social, Hospital Municipal de Monte das Gameleiras/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME – CNPJ Nº 13.920.428/0001-02 - R\$ 149.581,00; HUMBERTO LIMA DA SILVA EPP - CNPJ Nº 18.967.438/0001-09 – R\$: 43.209,60**

Monte das Gameleiras - RN, 04 de Junho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**9B1B9307

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07: RP 00009/2018**

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda,

conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2018 que objetiva o Registro de Preços para aquisições parceladas de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais (Ensino Fundamental/Creches/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Centro de Convivência do Idoso /Ação Social, Hospital Municipal de Monte das Gameleiras/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME Item(s): 1 - 2 - 3 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 Valor: R\$ 149.581,00; HUMBERTO LIMA DA SILVA - EPP Item(s): 4, 5, 7, 10, 14, 15, 18, 22, 27, 28, 29, 33 Valor R\$: 43.209,60

Monte das Gameleiras - RN, 04 de junho de 2018

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**8FE7B200

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00009-2018**

OBJETO Registro de Preços para aquisições parceladas de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais (Ensino Fundamental/Creches/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Centro de Convivência do Idoso /Ação Social, Hospital Municipal de Monte das Gameleiras/RN.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. ORÇAMENTO DE 2018: recursos próprios/federais - 0202 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.1.002 - 0206: sec. municipal de educação - 12.122.0014.2.015; 12.361.0013.2.016; 12.361.0014.2.020 - 02.10 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO - 13.122.0028.2.069 - 0211 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26.122.0002.2.075 - 0212 - SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 14.122.0002.2.076 0213 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0002.2.081 - elemento de despesa: 33.90.30.00 material de consumo, assinado em 04/06/2018 Até 31/12/2018; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 037/2018 - WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ Nº 13.920.428/0001-02 - VALOR R\$: 149.581,00 - CT: 038/2018 - HUMBERTO LIMA DA SILVA EPP - CNPJ Nº 18.967.438/0001-09 - VALOR R\$: 43.209,60.

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**426909B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PD 11050001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA 11050001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS BEZERRA - CPF: 055.120.664-04** referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIAS DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2018 NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 11.05.2018.

**SIMONE DA SILVA AVELAR**

Secretária de Assistência Social.

FIXADO NO MURAL DA PREFEITURA POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**BB0FBC19

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 11050001-2018  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SIMONE DA SILVA AVELAR - Secretária de Assistência Social faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIAS DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2018 NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratado: **MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS BEZERRA - CPF: 055.120.664-04;** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. SIMONE DA SILVA AVELAR - Secretária de Assistência Social.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - 11.05.2018

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Comissão de Licitação

Presidente

FIXADO NO MURAL DA PREFEITURA POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**8D330CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2018060503

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2018060503 -IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (AUGUSTO SILVA), CPF: 017.959.424-95, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 21 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 170 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 12 . 2.18 . 0 . 339036 -

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA:** 05/06/2018 à 10/08/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de junho de 2018

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**20AA6E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 2018060503 -INEXIGIBILIDADE

**Modalidade de Licitação:** 060503 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (AUGUSTO SILVA), CPF: 017.959.424-95, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE

SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 21 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA.

**Contratado: PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (017.959.424-95)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00**

**Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.**

Olho-D'Água do Borges/RN, 05/06/2018.

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:2BBF9E78**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (017.959.424-95) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:6288E5F0**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2018060501

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2018060501 - IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA MAXSON & FORRO COM ELLA (FRANCISCO KLEBER BEZERRA), PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 22 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA..

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 171 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 12 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 05/06/2018 à 10/08/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de junho de 2018

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:F4EE3ECC**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** 2018060501 –INEXIGIBILIDADE

**Modalidade** 060501 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA MAXSON & FORRO COM ELLA (FRANCISCO KLEBER BEZERRA), PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 22 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA.

**Contratado: FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470 (30.060.621/0001-21)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.800,00

**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/06/2018.

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:730563D0**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470 (30.060.621/0001-21) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:E9B79E3B**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2018060502

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** FRANCISCO ISMAEL DA SILVA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2018060502 –IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM FRANCISCO ISMAEL DA SILVA (ISMAEL SANFONEIRO), CPF: 085.793.674-33, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 21 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA..

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 170 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 12 . 2.18 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 05/06/2018 à 10/08/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de junho de 2018

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:4085BF48**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** 2018060502 –INEXIGIBILIDADE

**Modalidade de Licitação:** 060502 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM FRANCISCO ISMAEL DA SILVA (ISMAEL SANFONEIRO), CPF: 085.793.674-33, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 21 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA.

**Contratado: FRANCISCO ISMAEL DA SILVA (085.793.674-33)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.500,00

**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/06/2018.

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:DDB73142**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO

ISMAEL DA SILVA (085.793.674-33) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**6A5BEDB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº121/2018 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2018, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 2 (Duas) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, conforme o Parágrafo Único do art.1º do decreto Nº **010/2017** para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município na Governadoria - Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova -Natal/RN, Caixa Econômica Federal, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 – Capim Macio - 59078-600– Natal –RN, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140, FUNASA, Av Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol - Natal,RN e Departamento de Estradas e Rodagens-DER.

**Local de destino:** Natal - RN

**Período do Afastamento:** das 04hs do dia 07 de junho, às 17 horas do 08 de junho de 2018

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**C46207FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obra de Readequação da

Construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta na Comunidade Monte Alegre neste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com.Edital: parana.rm.gov.br.

Paraná - RN, 05 de Junho de 2018

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**9F0F33CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, torna público a quem interessar, o resultado do Pregão Presencial 017/2018, objetivando a Prestação de Serviços de cobertura de pneus da Frota de veículos pertencentes as Secretarias deste Município de Paraná-RN, foi considerada **DESERTA** por não acudirem interessados.

Paraná/RN, em 05 de junho de 2018.

**GEOVANE FERRERA ROCHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**A322F6BB

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00028/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2018, que objetiva: Fornecimento de tecidos e materiais de costura para confecção de roupas para as quadrilhas juninas dos idosos do SCFV deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D. F. de S. Silva - ME - R\$ 845.05.

Paraná - RN, 05 de Junho de 2018

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**046D9668

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de tecidos e materiais de costura para confecção de roupas para as quadrilhas juninas dos idosos do SCFV deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: PSB - SERV CONV FORT VINCULOS SCFV 08.244.0003.0013.0000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05060/2018 - 05.06.18 – D. F. de S. Silva - ME - R\$ 845,05

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**C27397CE

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00004/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2018, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de material na Reforma do Mercado e da Praça Prefeito José Gomes da Silva ambos localizados na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME - R\$ 73.218,60.

Paraná - RN, 30 de Maio de 2018

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**EAB44D25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2018-GP**

**PORTARIA Nº 116/2018-GP  
18 de maio de 2018**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCESSÃO DE APOSENTADORIA e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. MARIA HELENA PEIXOTO**, inscrita no CPF nº 638.674.834-68 e portadora da CTPS nº 37.657/00006-RN, do cargo/função de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 09 de maio de 2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 18 de maio de 2018.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**F41D2ABE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2018-GP**

**PORTARIA Nº 117/2018-GP  
18 DE MAIO DE 2018**

Nomeia o Sr. Gustavo Evaristo Nunes de Moura, para o cargo de Chefe do Departamento Agrícola e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. Gustavo Evaristo Nunes de Moura**, inscrito no CPF/MF 016.922.134-23, para o cargo de **Chefe do Departamento Agrícola**, a partir desta data.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 02 de Maio de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 18 de maio de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**7ACE7568

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2018-GP**

**PORTARIA Nº 118/2018-GP  
18 DE MAIO DE 2018**

Nomeia o Sr. José Thiago Barreto de Araújo, para o cargo de Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Culturais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. José Thiago Barreto de Araújo**, inscrito no CPF/MF 070.459.584-20, para o cargo de **Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Culturais**, a partir desta data.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 02 de Maio de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 18 de maio de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**D94B278E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2018-GP**

**PORTARIA Nº 119/2018-GP  
04 DE JUNHO DE 2018**

Convoca suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da

Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **DEBORA ESMERALDINA DE MEDEIROS XAIVIER**, CPF (MF) nº 016.922.334-59, RG nº 002.733.922, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 04 de junho de 2018, quando terá fim o afastamento temporário de **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA** em razão de gozo férias, ocasião em que esta retomarà a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 04 de Junho de 2018.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**35B08F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 049/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 049/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS que ocorrerá no dia 07 de Junho de 2018 no auditório da EMATER-Centro Administrativo.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de Junho de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**7BDFAFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2018  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E  
EVENTUAL REMANUFATURA DE TONERS COM  
COMODATO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO ÀS  
DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES  
PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor da licitante:

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.564.007/0001-20, vencedora nos itens: 01 – R\$ 290,00 – 02 – R\$ 78,00 – 03 – R\$ 78,00 – 04 – R\$ 82,00 – 05 – R\$ 82,00 – 06 – R\$ 82,00 – 07 – R\$ 78,00 – 08 – R\$ 78,00 – 09 – R\$ 78,00 e 10 – R\$ 78,00, a licitação Pregão Presencial nº 013/2018 para o registro de preços para a futura e eventual remanufatura de toners com comodato de impressoras para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 28 de Maio de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**BFD5370F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN** – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pelo Gestor Municipal o Senhor Carlos Veriano de Lima, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL REMANUFATURA DE TONERS COM COMODATO  
DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS  
SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CONTRATADA:**

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.564.007/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, no total de R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 28/05/2018 a 28/05/2019.

Parazinho-RN, 28 de Maio de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**943C4232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 1119/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**(CESTAS BÁSICAS) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, como licitação DESERTA por não acudirem interessados, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2017, realizada em 23 de maio de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações.

Parelhas/RN, 23 de maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**D67422C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 241/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora ALIETE MARIA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo efetivo de professor LP/D-VIII, matrícula 100218-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 29 de maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**0C849829

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 244/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

**SERVIDOR(A):** Alexandre Carlo de Medeiros Dantas**MATRÍCULA:** 120864-0**RG:** 1.413.742-SSP/RN**CARGO:** Prefeito Municipal**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil

**OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** Tratar de assuntos de interesse deste município junto a Caixa Econômica Federal – GIGOV/RN.

**DESTINO:** Natal/RN**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 05/06/2018.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
<b>Total a pagar</b>			<b>200,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 05 de junho de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**9F7FC687

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 245/2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

**SERVIDOR(A):** Jucilene da Costa Barbosa da Silva**MATRÍCULA:** 120669-9**RG:** 2.283.275**CARGO:** Secretária de Assistência Social e da Habitação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

**OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

**DESTINO:** Natal/RN**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07/06/2018

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**EA3DE201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO LICITAÇÃO PP 006**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Licitatório Nº 17052018/03****Pregão Presencial Nº 006/2018****Sistema de Registro de Preços**

O Pregoeiro Oficial do Município de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.05/2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR**

**ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para eventuais e futuras contratação de empresa para mão de obra especializada em funções específicas em apoio a administração pública se necessário, bem como atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN, no dia **15.06.2018**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: [passagem.cpl@gmail.com](mailto:passagem.cpl@gmail.com).

Passagem-RN, 05 de Junho de 2018

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**7A8C90B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002.06/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, membros para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, deste Município, conforme ANEXO I desta portaria, para o **quadriênio 2018/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Passagem RN, 05 de junho de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CONSELHEIROS	REPRESENTATIVIDADE	CPF
MARIA WEDINA DE LIMA CHACON	PODER EXECUTIVO-TITULAR	877.513.054-87
FABIANA DA TRINDADE CHACON	PODER EXECUTIVO-SUPLENTE	044.781.144-47
JOÃO MARIA COSTA	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (PROFESSORES)-TITULAR	791.180.627-68
MARIA DA PIEDADE DE LIMA SOUZA	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (PROFESSORES)-SUPLENTE	021.156.764-75
ANA LÚCELIA CHAVES	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (FUNCIONÁRIOS)-TITULAR	010.767.244-85
MARIA VERA LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (FUNCIONÁRIOS)-SUPLENTE	057.552.364-61
MARIA DAS DORES MARQUES SENA	REPRESENTANTE DE PAIS-TITULAR	029.311.644-02
ELIANE LÚCIA DE LIMA	REPRESENTANTE DE PAIS-SUPLENTE	024.791.984-56
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	REPRESENTANTE DE PAIS-TITULAR	050.845.944-32
EDVALDO ALEXANDRE DE BRITO	REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS-TITULAR	642.338.554-87
ANA AUCILEIDE DA SILVA	REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS-SUPLENTE	031.773.554-36
IVETE DIAS DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS-TITULAR	304.015.774-49
MELQUE ZEDEQUE DA SILVA SOUZA	REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS-SUPLENTE	092.412.374-57

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**26B8985F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001.06/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 015/2013 de 13 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.447.244-87, para exercer o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar (JSM 092), deste Município de Passagem/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 05 de Junho de 2018, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 05 de Junho de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**3C4CCA13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 09.03.2018 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018**, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de O. Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade nº 1487545 SSP/RN CPF nº 938.232.074-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 003/2018 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 09.03.2018*

**CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO**

*I - O objeto do presente contrato é o AJUSTE DO PREÇO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum R\$ 4,54 (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos), Óleo Diesel Comum R\$ 3,82 (Três reais e oitenta e dois centavos) e Óleo Diesel S10 R\$ 4,12 (Quatro reais e doze centavos) e etanol R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS**

I – O prazo de vigência do contrato será mantido em 09 de março de 2019.

### **CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2018.

<b>LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA</b>	<b>LENILSON EDUARDO DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**5AFF0778

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº: 039/2018**

#### **PORTARIA Nº: 039/2018**

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**, Prefeito Interino de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA NATELANIA DE ANDRADE SILVA**, no cargo de **Diretor de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2018.

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Juliana Rosa de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F2C3FDCA

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA DISPENSA Nº 32/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO  
Contratada: Edmaria Teixeira Da Silva - CNPJ Nº 28.545.712/0001-05  
Processo nº 55/2018 - Dispensa nº 32/2018 – CPL  
Objeto: Aquisição de Refeições Preparadas  
VALOR: R\$ 7.850,00 (Sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**  
Contratante

**EDMARIA TEIXEIRA DA SILVA**  
Contrata

Pedro Velho/RN, 12 de maio de 2018

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**2E829ECB

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE**

#### **PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 03/2018**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, CONVOCA os licitantes interessados a participar da sessão de continuidade do PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 03/2018, que realizasse-a no dia 08 de junho de 2018 às 09:30 horas, na Sede da Prefeitura– Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN, maiores informações pelo Email:cpl.pmpv@gmail.com.

**Pedro Velho/RN, 05 de junho de 2018**

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**73EAEDD2

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2018-GAB, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de MARTA VIANA MOREIRA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DEPARTAMENTO DE CULTURA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido MARTA VIANA MOREIRA, brasileira, portadora do RG: 1.107.042 SSP/RN, CPF(MF): 523.308.504-68 do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DEPARTAMENTO DE CULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**BFE6F9B4

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2018-GAB, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

*Defere pedido de vacância do cargo exercido por Marcos Antonio de Freitas Silva.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir pedido de vacância formulado pelo Servidor **MARCOS ANTONIO DE FREITAS SILVA**, que exerce o cargo de **RECEPCIONISTA**, Mat: 000414, em virtude do mesmo ter tomado posse em cargo inacumulável, nos termos do art. 33, VI, da Lei nº. 361/2004.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:DA9132B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 121/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Pedro Velho-RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA, brasileira, matrícula nº 000424, portador do RG: 971.719 CPF: 777.876.094-00, FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JÚNIOR, brasileiro, portador do RG: 2762818 SSP/RN, CPF(MF): 077.931.494-83 e MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, MAT. Nº: 000563 CPF: 007.748.144-54 RG: 00169782, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob a PRESIDENCIA da Srª. ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA, devendo processar e julgar as licitações no âmbito do Município de Pedro Velho/RN.

**Art. 2º.** A PRESIDENTA da CPL atuará na condição de substituta legal do Pregoeiro, nos casos de impedimento do **PREGOEIRO**.

**Art. 3º.** Esta portaria revoga as disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de Junho de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva  
Código Identificador:7CF9269C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 42/2018-SECADM, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) ADRIANA JUVÊNIO FONSECA, matrícula nº 001883, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, 1 DIÁRIA SEM PERNOITE, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 07/06/2018 a 07/06/2018, para de conformidade com a solicitação participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, o evento será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na av. senador Salgado Filho, S/n, Lagoa Nova Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:11FD4282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 43/2018-SECADM, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO, matrícula nº 001634, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 DIÁRIA SEM PERNOITE, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 07/06/2018 a 07/06/2018, para de conformidade com a solicitação participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, o evento será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na av. senador Salgado Filho, S/n, Lagoa Nova Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:BD9AD8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2018-SMS**

**PORTARIA Nº 001/2018-SMS**

*Dispõe sobre o horário de expediente para a sede do Centro Clínico de Especialidades e demais órgãos que estão sediados no mesmo prédio.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que, a partir de 11 de Junho de 2018, o expediente na sede do Centro Clínico de Especialidades do município, bem como os setores e órgãos que estão sediados no mesmo prédio terá seu expediente de 07:30 às 13:30 horas.

**1º** O Expediente para fins de atendimento ao público será de 07:30 as 13:30 horas;

**2º** O Controle da jornada se dará através do registro do ponto e será de acordo com a organização interna de cada setor e sob a responsabilidade dos seus superiores hierárquicos;

**Art. 2º** Os servidores deverão diariamente, registrar todas as entradas e saídas a qualquer motivo, durante o expediente no sistema de livro de ponto.

**Art. 3º** Os serviços deverão cumprir a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, que poderá ser cumprida de acordo com a organização do seu setor de lotação de forma corrida ou intercalada, com intervalo de ate cento e vinte minutos, observando o disposto no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Caberá à chefia imediata abonar as ausências, atrasos ou saídas extemporâneas para cada servidor do seu órgão, por compensação até o limite de 12 (doze) horas mensais ou por motivo justificado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Junho de 2018, revogando a disposição contrário.

Poço Branco/RN, 04 de Junho de 2018.

**MARIA ROSA DA ROCHA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**A303D8EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos credenciados no Chamamento público nº 003/2018, as 14h00min do dia 07 de junho de 2018. Objeto: Seleção de Artistas, individual ou grupo/banda, local(da cidade de Portalegre/RN) e Regional, do gênero: Forró, para o evento “São João Alegre, só em Portalegre – 2018”, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2018. Após a análise da habilitação, a documentação dos credenciados que estiverem habilitados, será encaminhada para a Comissão julgadora de mérito artístico cultural para avaliação técnica. Local da abertura dos envelopes: na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações, através dos fones: (84) 3377-2196/ 2241 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2018

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**1780B8BE

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018 - CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 05 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**I-NÍVEL SUPERIOR-PNE**

**1.1. CARGO: MÉDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503001	FERNANDO JOSE CARVALHO SILVEIRA	13º

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**

**1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);**

**1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

**1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

- 1.4.1 – CPF (autenticado);  
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);  
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);  
 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;  
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);  
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);  
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);  
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);  
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;  
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);  
 Comprovante de conta corrente Bradesco

**ANEXO II.1****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

- 1.1.8 Triglicérides;  
1.1.9. Urina Rotina/EAS

## 2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo  
2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;  
2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;  
2.4. Fosfatase Alcalina;  
2.5. Gama GT;

## 3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;  
3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A92600D6

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RECRUTAMENTO

O município de Portalegre RN através da Secretaria de Saúde, torna público, para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia 06/06/2018 até 08/06/2018, o recrutamento de 02 profissionais de nível superior, médico, para atuarem nas equipes do ESF em caráter de urgência.

A contratação dar-se-á por um período de 60 dias, por meio de análise curricular, sendo selecionado o candidato que comprovar maior tempo de atuação na ESF, ficando como critério de desempate a idade.

Os interessados devem se dirigir a secretaria Municipal de Recursos Humanos para entrega a seguinte documentação:

Cédula de identidade e CPF  
Comprovante de Residência;  
Diploma,  
Registro no Conselho de Classe Específico;  
*Curriculum vitae*

A remuneração para o cargo será de R\$ 7.650,00 + R\$ 4.100,00 de gratificação, com carga horária de 40 horas semanais. A presente contratação dar-se-á de forma temporária, em conformidade com o disposto nos arts. 2º, I e 21 da lei Municipal 403/2018 GP/PMP.

Portalegre RN, 05 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F05F20AD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318/2018

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco **Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, nos dia(s) **04.06** a **04.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame de ressonância magnética dos membros inferiores no Prontoneuro, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7CE5299C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319/2018-GP/PMP

Portalegre, 05 de junho de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº. 018/2018, para o cargo de médico, aprovado em décimo terceiro lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

#### RESOLVE

**Art. 1º O candidato aprovado em décimo segundo lugar para o cargo de médico, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 018/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CB262C66

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 320/2018

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05.06 a 05.06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de junho de 2018**.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B92D5557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.005.017.001. -**  
**REFERENTE A DISPENSA Nº 023/2018 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000058/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA**, com endereço na R SAO JOAO BATISTA, 30, APODI/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 20.625.410/0001-35, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO BOMBA QUE FARÃO PARTE DO SISTEMA E COMPARADOR COLORIMÉTRICO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS, BOM SUCESSO, SANTA TEREZA, BELO MONTE, JATOBÁ, ENCRUZILHADA, RETIRO, PONTA DA SERRA, ENGENHO NOVO, ARROJADO DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO**. Valor total: R\$ 12.967,49 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) . Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **LIBERICO ERICO LIMA MAIA DANTAS**.

PORTALEGRE/RN, 17 de maio de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D3B63086

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**PORTALEGRE/RN**  
**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**2018.006.004.001. - REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2018 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/18**

**Retificação ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.006.004.001.**  
**- REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2018 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000002/18**

Partes: O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica AOS SOFTWARE LTDA, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59022-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.385.898/0001-80, apenas denominada de CONTRATADA. Objeto: ~~DESPESAS NECESSÁRIAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROTOCOLO, DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.~~ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONTENDO PROGRAMAS DE CONTABILIDADE POR MEIO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INCLUINDO AINDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO MESMO. SENDO ESSENCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO LEGAL, CUMPRIMENTO DAS NORMAS E ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A REGULARIZAÇÃO FRENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. Valor total: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Signatários: DANIEL ALVES DIAS e RAPHAEL DE ARAUJO SILVA. PORTALEGRE/RN, ~~01 de fevereiro de 2018~~ 04 de junho de 2018.

Retificado em 05 de junho de 2018.

**DANIEL ALVES DIAS**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**1E6B5C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO CRÉDITO SUPLEMENTAR 2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:  
prefeituradepureza@gmail.com

Decreto nº 00001 /2018.

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 341/17 de 09 de novembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0602	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2040	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2009	Pagamento de Contribuição ao Pasp
Natureza	4.6.9.0.7.1	Principal da Dívida Contratual resgatado
Valor	-	R\$ 150.000,00

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da dívida interna
Ação	1010	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	4.6.9.0.7.1	Principal da Dívida Contratual resgatado
Valor	-	R\$ 250.000,00

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1037	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica
Natureza	4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 240.000,00

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1039	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS
Natureza	4.4.9.0.5.1	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 130.000,00

Unidade	0901	Secretaria Mun. De Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	1042	Construção do Centro de Ref. De Assistência Social – CRAS
Natureza	4.4.9.0.5.1	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 80.000,00

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Ação	1050	Construção, Reforma, Ampliação do Mercado Público
Natureza	4.4.9.0.5.1	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:3DE95053**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO CRÉDITO SUPLEMENTAR 2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:  
prefeituradepureza@gmail.com

Decreto nº 00002 /2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 341/17 de 09 de novembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2041	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-60%
Natureza	3.1.9.0.0.4	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2055	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo ( PAB FIXO )
Natureza	3.1.9.0.0.4	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1023	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.9.0.5.1	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 122.000,00
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1025	Urbanização de canteiros, vias e logradouros
Natureza	4.4.9.0.5.1	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 75.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:8F5E7D4D**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO CRÉDITO SUPLEMENTAR 2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:  
prefeituradepureza@gmail.com

Decreto nº 00003 /2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 341/17 de 09 de novembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 595.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2016	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Natureza	3.3.9.0.3.0	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desen. Da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2040	Fundo Manut. Desen. Ens. Fund. Val. Mag. FEB – 40%
Natureza	3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desen. Da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2041	Fundo Manut. Desen. Ens. Fund. Val. Mag. FEB – 60%
Natureza	3.1.9.0.1.1	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	28	Encargos especiais
Sub-função	843	Serviço da dívida interna
Ação	1008	Amortização da dívida junto ao INSS
Natureza	4.6.9.0.7.1	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De obras e serviços públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra estrutura urbana
Ação	1026	Construção, reforma e conclusão de praças públicas
Natureza	4.4.9.0.5.1	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De obras e serviços públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra estrutura urbana
Ação	1028	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	4.4.9.0.5.2	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Ação	1040	Aquisição de equipamentos e materiais permanente
Natureza	4.4.9.0.5.2	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:64308C47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1705001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Gildeane Pereira Ferreira 04410078488, CNPJ. 19.737.341/0001-72.

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Serviços de recuperação de mobiliário, e de bancadas de veículos, destinado ao atendimento das necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 05 de Junho de 2017.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**GILDEANE PEREIRA FERREIRA**

04410078488

CNPJ. 19.737.341/0001-72

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:85088AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2018-GP**

Pureza/RN, 30 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado “Coordenadora de Vigilância Epidemiológica”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LUCY ANNE FERNANDES DUTRA PEREIRA CÂMARA**, portadora do CPF/MF 046.551.614-93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:A5844025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2018-GP**

Pureza/RN, 30 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora da Saúde Bucal”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **JULIANA JATOBÁ MEDEIROS BEZERRA CARVALHO**, portadora do CPF/MF 030.797.554-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**4DCB3C1B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2018-GP**

Pureza/RN, 18 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Informar que a Srª **FRANCISCA DE ANDRADE SILVA**, funcionária pública, exerce a função de Professora, matrícula 7579, neste município de Pureza/RN, desde 01 de março de 1998, sendo publicado em mural a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**453C99C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 028/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 028/2018 Pureza/RN, 05 de maio de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Karina Clemente dos Santos, Assessora Especial, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência na Cidade de Goianinha/RN, para participar da Formação sobre a continuidade do processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos municipais, conforme orientações do Ministério da Educação (MEC), a ser realizada na Casa de Cultura Popular, nos dias 06 e 07/06/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**D87E0384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de um trator agrícola com implementos destinado a este município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 003/2018. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.Edital: www.rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 05 de junho de 2018

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**7B53BCD5

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00001/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: Prestação de Serviços na Execução da 1ª Etapa da Obra de Construção da Praça de Eventos neste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 308.654,75.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Junho de 2018

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**97CCF72F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2018. OBJETO: Prestação de Serviços Na Execução da 1ª Etapa da Obra de Construção da Praça de Eventos Neste Município de Rafael Fernandes-rn. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A. R. Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ 15.258.710/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis..

Rafael Fernandes - RN, 05 de Junho de 2018

**GÉSSICA MARIA MELO PINHEIRO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**8012A899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº072/2018**

Portaria de Diária Nº 072/2018

Riachuelo/RN 05 de junho 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	05/06/2018				
DATA DE RETORNO:	05/06/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00

**DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO**

Visita Administrativa á DATANORTE ( Companhia de Processamento de Dados do RN ) para tratar de assuntos relacionados para a melhoria do município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 5 junho 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:86BF52B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº073/2018**

Portaria de Diária Nº 073/2018

Riachuelo/RN 05 de Junho 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	07/06/2018				
DATA DE RETORNO:	07/06/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa a AMLAP, junto a equipe de projetos para buscar melhorias para o município de Riachuelo/RN.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 5 junho 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:79945135**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2018 – GP**

**Portaria nº 151/2018 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do contrato da Tomada de Preços Nº 001/2018 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação de ruas do distrito de Punaú.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do contrato da Tomada de Preços Nº 001/2018 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação de ruas do distrito de Punaú.

**Fiscal:** Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:DE2E1EFE**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, no dia 28/06/2018, às 14:00 horas,

**objetivando: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação de ruas do distrito de Punaú.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cpriodofogo@hotmail.com](mailto:cpriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2018

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:BBAD8AFA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0017/2018. **Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **D F DE S SILVA - ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN** com os seguintes valores **D F DE S SILVA - ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 265.162,70** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologa a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal

Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2018.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:C0075ABB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PORTARIA Nº 009/2018/SMSRF**

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Camilla Daniele Medeiros Carlos de Amorim, CPF 087.550.394-21, Matrícula 170440-0.**

**Parágrafo único** – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 30 de maio de 2018.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal De Saúde

Portarianº 003/2017

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:2B053FD8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PORTARIA Nº 010/2018/SMSRF**

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à GEAMILLE FREITAS MARTINS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Geamille Freitas Martins, CPF 078.459.404-02, Matrícula 1377423-0.**

**Parágrafo único** – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 30 de maio de 2018.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal De Saúde

Portarianº 003/2017

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:B6445349**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20180035**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050002/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O).....:** JOSE GONZAGA DE SOUZA,

**OBJETO.....:** contratação dos serviços de pintor para fazer a pintura das instalações físicas das escolas municipais Rita Juventina de Souza, localizada na sede, e João de Moura Barbosa, localizada na comunidade Acauã do município de Ruy Barbosa, para manter a estrutura física em perfeito estado de conservação e proporcionar melhorias nas condições do ensino fundamental

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.22, no valor de R\$ 4.500,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Maio de 2018 a 30 de Junho de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Maio de 2018

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C96EA9DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 016/2018 - SMA**

Em, 05 de junho de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, portadora do CPF nº. 057.537.564-76 para participar da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS /RN no dia 07 de junho de 2018, no Auditório da Emater, Centro Administrativo, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**70C65B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 030/2018 com início 10 de maio de 2018, realizada em 23 de maio de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COSME VICENTE DA SILVA** - CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 04 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F764211D

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018**

Processo Administrativo nº 169/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: COSME VICENTE DA SILVA					
CNPJ: 22.524.816/0001-57		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. TRAIRI, 290, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: Cosme Vicente da Silva - CPF: 790.665.774-87					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013992 - CONserto DE PNEU VEIC. LEVE ARO - 13 E 14	Unidade	250,00	10,00	2.500,00
2	0013995 - CONserto DE PNEU ÔNIBUS ARO - 22.5	Unidade	220,00	25,00	5.500,00
3	0013996 - CONserto DE PNEU ÔNIBUS, CAMINHÃO 900/20 A 1100/20	Unidade	220,00	25,00	5.500,00
4	0018806 - Conserto de Pneu 16/4 - R24	Unid	250,00	50,00	12.500,00

Importa a presente em R\$ 26.000,00, (vinte e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 03/06/2019. SANTA CRUZ/RN, 04 de junho de 2018. **ASSINATURAS:** **Fernanda Costa Bezerra, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Cosme Vicente da Silva-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**4594874E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 291/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (05/06/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, conforme solicitação nº 87.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F2DCB576

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 292/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia 07 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de reunião que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 78.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CDA2CCA9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 293/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia 07 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de reunião que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 77.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**76DF43A7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 294/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **07 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Assembléia Ordinária COEGEMAS/RN, que será realizado na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B9AB9620

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 295/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **CÍCERO PAULINO DA SILVA, Matrícula: 1003-0**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá paciente a Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, na cidade de Fortaleza/CE.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D226E6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 030/2018**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **COSME VICENTE DA SILVA** - CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 04 de junho de 2018.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F49D8481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 030/2018, realizada em 23/05/2018, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal. COSME VICENTE DA SILVA** - CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 04 de junho de 2018.

**ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**AD9DD608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 21 de junho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma, modernização e ampliação do Mercado Público "Centro de Abastecimento Jose Ferreira Sobrinho" - 1ª e 2ª Etapas, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 05 de junho de 2018.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**86F2F915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 004/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AREZ/RN**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria  
**CONTRATADA:** COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME CNPJ: 08.091.529/0001-70.

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para administração pública municipal, de acordo com a ADESAO no Pregão com Registro de Preço nº 009/2017 do Município de Arez/RN. **VALOR GLOBAL:** Ganhadora do **Lote 01**, com um valor global de R\$ 335.153,90 (trezentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), Ganhadora do **Lote 02**, com um valor global de R\$ 9.146,00 (nove mil cento e quarenta e seis reais), Ganhadora do **Lote 03**, com um valor global de R\$ 427.115,50 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e quinze reais e cinquenta centavos), Ganhadora do **Lote 04**, com um valor global de R\$ 74.648,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais),

Ganhadora do **Lote 05**, com um valor global de R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais) e Ganhadora do **Lote 06**, com um valor global de R\$ 72.369,40 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão com Registro de Preços Nº 004/2018.

Santa Maria/RN, 04/06/2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**B4CE46F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 786/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 31 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**B34D7814

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 785/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, no dia 30 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**57AE4A0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 784/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, no dia 30 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**E41019AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 783/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 30 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**679FE745

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 782/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 30 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**B0640160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 781/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 31 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**76B2F6A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 780/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **VITÓRIA DA SILVA LEITE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASD**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a Casa do Cidadão junto ao ITEP, no dia 24 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**5496D6BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 805/ 2018**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEIX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CRISTINA GOMES DA SILVA – ME** (CNPJ nº 26.419.368/0001-82) e **MARCONE RODRIGUES 83863613449** (CNPJ nº 19.440.631/0001-50) que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 01 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**8E05176B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 1217/2018**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL E POTÁVEL: FRANCISCA GREGORIO DA CUNHA 08868182491 CNPJ: 27.238.696/0001-45** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 05 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**868AB4C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 079/2018/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 079/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Maio de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar à Servidora Comissionada, a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, inscrita no CPF nº 466.830.114-00, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2018, para tratar de assuntos administrativos relativos à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 079/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de maio de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**E71EFB2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 28030011/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PMSS/FMS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 28030011/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde município de Santana do Seridó/RN**, em favor do(s) licitante(s) **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434** nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, no valor total de R\$ 75.228,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472** no item 04, no valor total de R\$ 134.376,00; **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** nos itens 03 e 09, no valor total de R\$ 46.440,00.

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2018.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Liliane Moraes de Oliveira

**Código Identificador:**9762FDD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 28030011/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PMSS/FMS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 28030011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de**

passageiros e encomendas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde município de Santana do Seridó/RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434** nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, no valor total de R\$ 75.228,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472** no item 04, no valor total de R\$ 134.376,00; **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** nos itens 03 e 09, no valor total de R\$ 46.440,00. Perfazendo o valor global de R\$ 256.044,00.

Homologado em 30/05/2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal PMSS

**Publicado por:**  
Liliane Morais de Oliveira  
**Código Identificador:**7F1DD26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 28030011/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PMSS/FMS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434**, inscrita pelo CNPJ nº 23.970.503/0001-95, saiu vencedora nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, no valor total de R\$ 75.228,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472**, inscrita pelo CNPJ nº 23.961.084/0001-25, saiu vencedora no item 04, no valor total de R\$ 134.376,00; **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** inscrita pelo CNPJ nº 27.248.547/0001-67, saiu vencedora nos itens 03 e 09, no valor total de R\$ 46.440,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde município de Santana do Seridó/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2018, HUDSON PEREIRA DE BRITO P/ Órgão Gerenciador e as Empresas **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434**, **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472**, **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** - P/ Fornecedores – Promitentes Contratados.

**Publicado por:**  
Liliane Morais de Oliveira  
**Código Identificador:**CA5EC2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA - PROCESSO**  
**010030034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 -**  
**PMSS/FMAS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SRP – PMSS/FMAS**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 20/06/2018 às 08:00 h. A 1ª chamada, ficou deserta. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) ou [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Liliane Morais de Oliveira  
**Código Identificador:**1D3A5288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 –**  
**PROC. ADMPMSF/2018 Nº 0382/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**; PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; VALIDADE DA ARP: 04 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 122.700,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: **POLION MEDEIROS MAIA**– pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8BDE23C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 –**  
**PROC. ADMPMSF/2018 Nº 0382/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; VALIDADE DA ARP: 04 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 67.097,70 (Sessenta e Sete Mil Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: **POLION MEDEIROS MAIA**– pelo Promitente Contratante e Rendonson Carlos Silva de Lima – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2018

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**63179DA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 –**  
**PROC. ADMPMSF/2018 Nº 0382/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**; PROMITENTE CONTRATADA: **ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICPS HOSPITALARES**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; VALIDADE DA ARP: 04 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 25.585,80 (Vinte e Cinco mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais e Oitenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: **POLION MEDEIROS MAIA**– pelo Promitente Contratante e Rodrigo Otávio Menezes Ferreira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2018

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**544531BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 –  
PROC. ADMPSMF/2018 Nº 0382/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; VALIDADE DA ARP: 04 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 58.446,30 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Roberto Alcantara De Oliveira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2018

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8BB3D95C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 –  
PROC. ADMPSMF/2018 Nº 0382/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; VALIDADE DA ARP: 04 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 9.984,40 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Júlio César de Oliveira Brito – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2018

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**60436C17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2018 –  
PROC. ADMPSMF/2018 Nº 00392/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME; OBJETO: Registro de Preços para aquisição por parte de pessoa jurídica de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN.; VALIDADE DA ARP: 15 de Maio de 2018 a 15 de Maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 16.167,00 (Dezesseis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Maio de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**90EE434A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 536/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO CNPJ/CPF: 079.610.714-90 **OBJETO:** Contratação de profissional para elaboração de projeto de Engenharia para a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina, no Município de São Fernando-RN. Este serviço se faz necessário em virtude de Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Elaboração de Orçamento, cronograma, composição de BDI, composição de custos unitários, memória de calculo e memorial descritivo/ especificações técnicas. Tais objetos citados anteriormente, descritos na referida proposta, visa o projeto de reforma e ampliação desta referida unidade de saúde. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.800,00(Dois mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. I, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**05 de Junho de 2018. **Vigência:**05 Junho de 2018 a 30 de Junho de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**1E865EC6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0100/2018 - PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.618,10 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de maio de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\* *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:0A55CF86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0506-004/2018**

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018.  
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN.  
CONTRATADA (O)...: DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME.  
C.N.P.J. Nº.....: 13.118.382/0001-02.  
OBJETO.....: Pavimentação com drenagem superficial das ruas: Maria Selma, Nolácio de Lima, Pedro Alexandre dos Santos, Francisco Martins e Cicero Alberto de Moraes - Trecho 2. Vinculada ao Contrato de repasse: 837767/2016 - Operação: 1035036-37/2016 - Caixa Econômica Federal. Conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 214.789,38 (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2018; Dotação: 267- 2.7001.15.451.7.7.123.0, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura da ordem de serviço até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:01874946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 15 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 005/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a construção da Creche Proinfância - tipo 02 do Programa Plano de Ações Articuladas - PAR 3, ciclo - 2018/2020 - exercício 2018, no município de São Francisco do Oeste/RN, através do Processo nº 23400.003284/2017-35, nº identificação da obra 3025379, conforme especificações do projeto básico.** De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e adquiridos diretamente na sala da Comissão de Licitação mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de depósito na Conta Corrente Nº 4880-1 Agência 1109-6 - Banco do Brasil.

São Francisco do Oeste - RN, 28 de Maio de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**  
Presidente CPL

\*Republicado por incorreção

Publicado por:  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:A6F9FBED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. F. ALMEIDA COSTA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **F. F. ALMEIDA COSTA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **09.160.424/0001-98**, estabelecida na Rua Sebastião Dias, nº 221, Térreo, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO FRANCIEUDO ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1494070 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 024.796.494-82, residente e domiciliada na Rua Sebastião Dias, nº 221, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 013/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, prestação de serviços de traslado de pacientes nos trechos São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste e São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – O serviço deverá ser prestado de forma imediata, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos

endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O serviço e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 013/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6544 - Serviços de traslado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste	UND	800	90,00	72.000,00
2	6545 - Serviços de traslado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste	UND	200	40,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>80.000,00</b>

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2018.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 013/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**,

não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 013/2018, homologado em 04 de junho de 2018.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade do serviço ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 05 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**FRANCISCO FRANCIEUDO ALMEIDA COSTA**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 09.160.424/0001-98

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Giovanni Fortunato Viana de Carvalho  
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) \_\_\_\_\_

Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800214-10

**Publicado por:**

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz  
**Código Identificador:** 1D797E51

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 014/2018, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado **DESERTO**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal.

São Francisco do Oeste, 05 de junho de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:** 90F6F707

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65 da Lei

Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 8.666/93 e legislação complementar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município de São Francisco do Oeste/RN, a qual ficará assim constituída:

#### TITULARES:

Presidente: ANTONIO JONAS GOMES  
CPF: 098.158.564-72

Secretário: GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO  
CPF: 010.699.274-06

Membro: EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE  
CPF: 068.330.224-88

Membro: TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA RODRIGUES  
CPF: 094.854.884-32

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, aos 04 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:9495E647

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JOSÉ MATIAS PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF: **091.055.234-78**, para ocupar o Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:792E45B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2018 - GP

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de São José do Campestre/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2019.

**Art. 2º** - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Fernando Francisco da Cruz**, CPF nº 182.235.404-87, **Francisco das Chagas de Andrade**, CPF nº 222.505.494-00 e **Jean Carlos Bernardo Silva**, CPF nº 086.620.124-69, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

- I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;
- II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;
- III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2019;
- IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
- V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá ao servidor Fernando Francisco da Cruz a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

**Parágrafo Segundo** - Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

**Art. 3º** - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

**Art. 4º** - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal, após 5 (cinco) dias da realização de cada audiência pública.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:C61525B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2018, 04 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de junho de 2018	200,00	RS100,00

(  
**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador: B272EA56**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2018, 05 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de junho de 2018	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$62,50

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador: 9D653BF3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – PROC.  
LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 070/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;  
CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME;  
OBJETO: aquisição gradativa de gás liquefeito de petróleo - GLP;  
VALOR GLOBAL: R\$ 16.965,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais); VIGÊNCIA: 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 - Manutenção da Educação Infantil; 07.12.361.0010.0058.2036 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 - Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 - Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 - Manutenção do Apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Governo Do Gabinete Do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração E Gestão De Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.243.0006.0036.2009 - Manut. Das Atividades Do Fundo Da Criança E Adolescente; 05.08.422.0006.0032.2010 - Manutenção Do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 - Manut. Das Acoes Do Servico De Fortalecimento De Vinculos; 05.08.244.0006.0043.2051 - Manut. Do Programa De Protecao Social As Familias - Cras; 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria/Fundo Municipal De Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 - Manut. Do Piso De Atencao Basica Fixo/Variavel; 06.10.302.0008.0202.2022-Manutenção Dos Serviços De Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 - Manutenção Das Ações Estruturantes De Vigilância Sanitária E Gerenciamento De Risco De Vs; 08.15.452.0012.0119.2037 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Serviços Urbanos E Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, Pesca E Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção Das Atividades Da

Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Urbanismo E Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo E Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras Públicas, Infraestrutura E Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material De Consumo; FONTE: 1000; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Contratada.

**São José do Seridó / RN, 05 de junho de 2018.**

**ARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:A667085D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO –  
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2017**

Processo Administrativo nº. 02426/2017

A Comissão de Licitações do Município de São Miguel, através da Prefeitura Municipal, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede e no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br), os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas **RENT A CAR LOCADORA LTDA-EPP** – CNPJ nº. 04.796.188/0001-87, **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** – CNPJ nº. 07.605.255/0001-27, **H. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ Nº. 20.306.839/0001-60, **TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA - ME** – CNPJ nº. 03.116.706/0001-01, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME** – CNPJ Nº. 14.022.963/0001-09 e **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº. 06.176.355/0001-12.

Aguardaremos o prazo de 05 dias úteis a contar da publicação deste, conforme Lei nº. 8.666/93, art. 109, § 3º, onde os interessados poderão impugná-lo.

São Miguel/RN, em 05 de junho de 2018 às 13h00min.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas  
Código Identificador:53074675

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**PORTARIA Nº. 14, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre o deferimento da Averbação da Certidão de Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Raimundo Segundo de Lima Souza, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº. 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ETELVINA MARIA ALVES DO NASCIMENTO**, sendo averbado o tempo de

contribuição trabalhado junto ao Município de São Miguel nos períodos de 1º de setembro de 1994 à 31 de dezembro de 1996 e de 07 de abril de 1998 à 30 de setembro de 2014, por meio da Certidão protocolada sob o nº 18021170.1.00072/15-1 emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social em 19 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do pleito, estatuídos no artigo 10, 11 e 12 da Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014; sendo o referido período averbado para fins de concessão de sua aposentação junto ao RPPS do Município;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DEFERIR a **ETELVINA MARIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.026-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **ORIENTADORA EDUCACIONAL Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade nº. 703.383 SSP/RN e CPF/MF nº. 378.249.884-49, **AVERBAÇÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC**, cadastrado sob o número 18021170.1.00072/15-1, juntado ao processo administrativo nº 001/2017.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº. 002/2018

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza  
Código Identificador:285B93A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
GABINETE DO PREFEITO – EXTRATO DE  
HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO  
PRESENCIAL – SRP Nº. 025/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 025/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado**. Foi declarada vencedora do certame as empresas: **ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME** – CNPJ: 09.368.724/0001-67, vencedora valor total de R\$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Fica a presente licitação **HOMOLOGADA**. A empresa vencedora fica convocada para assinar a ata de registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

São Paulo do Potengi, 05 de junho de 2018

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna  
Código Identificador:8A839815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 18050001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2018**

**EXTRATO DE CONTRATOS****PROCESSO: 18050001/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2018****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATOS: N.º 05060001/2018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.**  
**CONTRATADAS: IZABEL RODRIGUES COSTA DE MELO, CPF: 081.084.974-77** **OBJETO:** Locação de Imóveis destinado ao funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde de Família – NASF.  
**VALOR R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) Base legal: Lei federal n.º. 8.666/93 e suas alterações,**

São Paulo do Potengi – RN, 05 de junho de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador: 67B74FB2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 0026/2018.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 0026/2018.**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN,** através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço n.º 001/2018 - modalidade pregão presencial n.º 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, que tem como objeto: contratação futura e parcelada, de empresa especializada para serviços de confecção e impressão gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de educação, Saúde e Tributação. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto n.º 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 05/06/2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador: D6D2C07B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 134/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO do cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador: B0D14646**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 135/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor WANNUCCY PABLO VICTOR DO NASCIMENTO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador: 3DFAC037**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 136/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora CLENIFÉRRISSAN MARIA DE LIMA, CPF: 024.438.164-00, classificada em 24º lugar, para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal n.º 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal n.º 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de maio de 2018.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador: 198D3272**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 137/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora NÍVIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF: 061.701.704-26, classificada em 14º lugar, para o cargo de PSICÓLOGA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal n.º 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal n.º 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**DD679B19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora IVONE GALDINO DE SOUSA BEZERRA, CPF: 277.588.424-53, classificada em 25º lugar, para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**D540035C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º  
087/2018**

O Município de São Pedro/RN comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 11/05/2018 – Edição 1765, **por motivo:** Erro de publicação a seguir:

**Onde se lê:** nomeado através da portaria 069/2018 de 12/04/2017;

**Lei- a -se :** nomeado através da portaria 069/2018 de 12/04/2018;

São Pedro/RN, 05.06.2018-

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**63EFC088

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 094/2018**

**PORTARIA N.º 094/2018**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade n.º **343.926 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **175.973.074-20**, do Cargo em Comissão de **CONTROLADORA ADJUNTA**, lotada na Controladoria Geral do Município, nomeada através da portaria 058/2018 de 06//04/2018;

**Art. 2º - Dê-se** Ciência, a ora exonerado;

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de maio de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**801641B9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
103/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 09/04/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 14 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>TARCIO DE ARAÚJO PESSOA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF 058.895.014-96
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**1D7395B3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
104/2018**

**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 104/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/04/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JESSIONE DE CARVALHO LIMA FILHO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 086.104.454-10
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**E01B3CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO - PP SRP Nº 016/2018 - ATA - SESSÃO**  
**DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS**  
**CREDENCIAMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS E**  
**HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11050002/2018  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**  
**DATA: 04 de junho de 2018.**  
**HORA: 09h00min.**  
**MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO:**  
**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA - Pregoeiro Oficial.**  
**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES – Equipe de Pregão.**  
**FILIPPE NERI SOARES – Membro – Equipe de Pregão.**

Aos 04 (quatro) dias, do mês de junho do ano de dois e dezoito (04.06.2018), às 09h00min, no Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, sito à Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros, sendo os Sr., **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, e FILIPPE NERI SOARES**, para sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 005, em 13 de janeiro de 2017, com o desiderato de receber os invólucros/documentos de **CREDENCIAMENTO/PROPOSTA/HABILITAÇÃO** para a análise, pertinente ao Processo Licitatório consignado em epígrafe, estando devidamente autorizado por Sua Excelência o senhor Prefeito Constitucional, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS**, conforme especificações e

quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O aviso de convocação para recebimento dos aludidos invólucros, foi divulgado nos meios de comunicações, quais sejam: Quadro de aviso da PMST/RN, Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, para que todas as empresas participantes tivessem conhecimento, não alegando quaisquer ignorância ulteriores. O Sr., Pregoeiro, por sua vez, DECLAROU aberta a Sessão. Contudo, verificou-se, apenas a presença de 02 (duas) empresas enquadradas como ME (Micro-Empresas). Em face disto, E, em consonância com o que determina o instrumento convocatório em seu item 1º - **DO OBJETO: Considerando ser uma licitação exclusiva para PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, O Pregoeiro e equipe de apoio só poderá dar continuidade na sessão após identificação de, no mínimo, 03 (três) participantes credenciados e com apresentação de Envelopes de Proposta e Habilitação**, a presente sessão foi SUSPENSA. Ato contínuo, o Sr., Pregoeiro, registrou o credenciamento das empresas participantes, quais sejam: **BRUNA L L DE ARAÚJO – ME CNPJ Nº 18.966.736/0001-84**, por seu representante legitimado, o senhor **IVIS DE CARVALHO MEDEIROS - CPF nº 721.011.214-68** e, a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LTDA – ME, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42**, por seu representante legitimado, o senhor **TRENTA PEDRO DOS SANTOS - CPF Nº 082.256.264-27**. Assim sendo, com a aquiescência dos representantes legitimados das aludidas empresas, a mencionada sessão de licitação, fica, desde já, remarcada para o dia **14 de junho do delineado ano, às 09h00min**, os quais, ficam cientes da realização da nova sessão. Finalmente, que seja, publicado o inteiro teor desta ata de sessão de licitação nos meios de comunicações de praxe, quais sejam: Quadro de aviso da PMST/RN, Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, para que todas as empresas participantes, e, as demais que venham a ter interesse, não aleguem quaisquer ignorância ulteriores. Cientifiquem-se, os presentes, com suas respectivas assinaturas. Para finalizar, o Sr., Pregoeiro, declarou encerrada a aludida sessão do certame, tendo normatizado a lavratura da presente ata, que, após, lida e aprovada, vai devidamente assinada pela equipe de Pregão e, pelos licitantes presentes.

Pela Equipe De Pregão:

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**  
Membro da Equipe de Pregão

**FILIPPE NERI SOARES**  
Membro da Equipe de Pregão

Pela(s) Empresa(s):

Bruna L L De Araújo – ME  
CNPJ Nº 18.966.736/0001-84  
**IVIS DE CARVALHO MEDEIROS**  
CPF nº 721.011.214-68  
Representante Legitimado

Elétrica Luz Comercial De Materais Elétricos – LTDA – ME  
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42  
**TRENTA PEDRO DOS SANTOS**  
CPF Nº 082.256.264-27  
Representante Legitimado

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1A3F9BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2018 CONTRATO 20180132**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 134.364,75 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2032** - Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** - Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de junho 2018

**ASSINAM:**

**Pela Contratante:**

Adriana Lopes da Silva - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pela Contratada:**

Pedro Lucas Feliciano Queiroz - **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A8C57AF4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS EM EXERCÍCIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE." Contratado: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI (CNPJ: 25.357.170/0001-59)**, com uma melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 05 de junho de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6B51D90B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2018-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 1/2 (meia) diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, no dia 04 de junho de 2018, para tratar de assunto de interesse da Secretaria de Esporte e Lazer, totalizando o valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1D6658D1

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 29030028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030028, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 3.170,13 (Três mil, cento e setenta reais e treze centavos), referente nota fiscal nº. 5588. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/06/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**76DAF82F

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 05030006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (CNPJ: 19.812.128/0001-88) referente empenho nº. 05030006, datado em 05/03/2018, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil reais), referente nota fiscal nº. 283. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de atendimento móvel de urgência. Com efeito, o fornecimento dos

produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5A0AE7BE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 26020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26020005, datado em 26/02/2018, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente nota fiscal nº. 0000000019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6C89C6DC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030017, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 2.385,60 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº. 5603. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de obras e serviços urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F04DCF21

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030014, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 2.992,65 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº. 5605. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de infraestrutura e recursos hídricos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E4A3DEC8

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030018, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 290,49 (duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), referente nota fiscal nº. 5604. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de obras e serviços urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B556A175

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030013, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 7.469,25 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente nota fiscal nº. 5610. No caso sob análise, verifica-se que em

virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da infraestrutura e recursos hídricos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C7DD4FFA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030015, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 759,70 (setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), referente nota fiscal nº. 5606. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da infraestrutura e recursos hídricos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**320144B6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030021, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 930,41 (novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos), referente nota fiscal nº. 5602. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8B3C4F5B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030016, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 5.203,56 (cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos), referente nota fiscal nº. 5607. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área do Gabinete do Prefeito. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**75590EFC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030023, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 2.343,00 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais), referente nota fiscal nº. 5600. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**37E95CCE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030019, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 1.973,40 (mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), referente nota fiscal nº. 5601.

No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**65C3AC58

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030024, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 1.195,54 (Mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 5597. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da assistência social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BA0A1102

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030020, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 1.646,11 (Mil, seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos), referente nota fiscal nº. 5598. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**164C3036

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29030022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030022, datado em 29/03/2018, no valor de R\$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 5599. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E2CF168A

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

**1.** Convocar o candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

**INSPETOR DE ALUNOS  
02º - RENATO ARAÚJO BATISTA**

**2.** Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);

- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- Para os candidatas acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN 05 de junho de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5F3C37C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Compra de material de trabalho para atender a necessidade dos Agentes Comunitários de epidemiologia e controle de doenças durante as atividades diárias no atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.

Contratado.....: J D ALVES MISAEL ME

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade  
0602.103050008.2.045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância

Epidemiologica e Controle de Doenças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo 2.471,00 dois mil, quatrocentos e setenta e um reais

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

**SR GRIMALDE FERREIRA LINS,**  
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Maio de 2018

**EDINILSON DA CUNHA VILELA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0D3C73E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Compra de material de trabalho para atender a necessidade dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS durante as atividades diárias no atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.

Contratado.....: J D ALVES MISAEL ME

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade  
0602.103010008.2.035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.660,50 quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

**SR GRIMALDE FERREIRA LINS,**  
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Maio de 2018

**EDINILSON DA CUNHA VILELA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E798C578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 61**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja

efetuada viagem à Natal/RN, com o escopo de participar da capacitação para Identificação dos Vetores da Dengue a qual ocorrerá nos dias 11 a 15 de junho de 2018, nos seguintes horários 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:00 h, no Instituto de Medicina Tropical, localizado na UFRN, curso promovido pela SESAP/NERN/LACEN.

RESOLVE:

Designar Raimundo Cordeiro, CPF: 967.401.834-49, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 5 (cinco) meias diárias no valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para viagem a se realizar nos dias 11 a 15 de junho de 2018, nos seguintes horários 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:00 h, no Instituto de Medicina Tropical, localizado na UFRN, curso promovido pela SESAP/NERN/LACEN.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de junho de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**591DD669

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 62

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Goianinha/RN, com o escopo de participar da capacitação para MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS, que ocorrerá na Casa de Cultura Popular, nos dias 06 e 07 de junho das 08h30 às 17h30.

RESOLVE:

Designar ARLINDO BENEDITO DE SENA NETO, CPF: 063.054.304-62, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 (duas) meias diárias no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar nos dias 06 e 07 de junho das 08h30 às 17h30.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de junho de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**4853B2DC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 63

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Goianinha/RN, com o escopo de participar da capacitação para MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS, que ocorrerá na Casa de Cultura Popular, nos dias 06 e 07 de junho das 08h30 às 17h30.

RESOLVE:

Designar CREGINALDO DE ASSIS BEZERRA, CPF: 024.573.884-30, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 (duas) meias diárias no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar nos dias 06 e 07 de junho das 08h30 às 17h30.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de junho de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**058E3715

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 507.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

**TIPO: Menor preço por Item**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de cama e banho para atender as diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes do termo de referência anexo i.

**FONTE DE RECURSO:**Recursos próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores: JACOB & MENEZES LTDA inscrita no CNPJ: 07.039.495/0001-01: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 122, 127, 128, 129, 130, 132, 138, 140, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 152 ; totalizando o valor de R\$ 128.920,15 (cento e vinte e oito mil novecentos e vinte reais e quinze centavos). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 05 de Junho de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**A74237C8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030002/18**

**ASSUNTO:** Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando a futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a ser entregue deforma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias pertencentes ao Município de Serra de São Bento/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias pertencentes ao Município de Serra de São Bento/RN.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 002/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2018 em nome das empresas:

**G A MOREIRA FEITOSA - ME – CNPJ ° 05.146.374/0001-33.**  
Endereço: Rua Severino Belmont, 92, centro, Serra de São Bento/RN, CEP 5914-000

**Itens:** 01,02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104.

Valor Total dos Itens: R\$ 484.538,00 ( quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

**SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI CNPJ : 29.699.506/0001-12** Endereço : Rodovia BR 226 SN SETOR 05 QUADRA 310 LOTE195 BL A Bairro : PAIZINHO MARIA Cidade : Currais Novos RN CEP : 59150-000. **Itens:** 25, 61.

Valor Total dos Itens: R\$ 9.807,00 ( nove mil oitocentos e sete reais).

Tento o pregão presencial SRP 05/2018. O valor Total de: R\$ 494.345,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Serra de São Bento/RN, 05 de Junho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**C50C160B

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2018**

**WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento-RN, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/1997, considerando o compromisso de vinculação dos membros do PAD com atividades precípuas da Administração Pública:

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Redesignar o Sr. Welton Rodrigues de Santana, matrícula nº 219, o Sr. Manoel Batista de Oliveira, matrícula nº 006 e a Sra Lorena de Moraes Rodrigues, matrícula nº 023, sob a presidência do primeiro, a constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível acumulação ilegal dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas atribuídos a senhor Wellington Ferreira da Silva, matrícula nº 255, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.309.164-58, quais sejam: 1) servidor público efetivo, no cargo de agente de endemias no Município de Monte das Gameleiras-RN, admitido em 03-03-1998; 2) Vereador do Município de Monte das Gameleiras-RN, período de 2017-2020, exercendo a presidência da Câmara Municipal daquela municipalidade pelo período de 2017 a 2018; e, 3) servidor público efetivo, no cargo de Professor de ensino fundamental deste município, tendo sido admitido em 13-02-2017.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, resguardada a aplicação de todas as garantias previstas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Serra de São Bento/RN, em 04 de junho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Constitucional

*Dado ciência, registrado e publicado, em 04 de junho de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 04/07/2018, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**283A26B9

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2018**

### **PORTARIA DIÁRIA Nº 039, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF 913.468.274-00, matrícula 033, aonde o mesmo irá a uma Audiência no Gabinete do Procurador Carlos Roberto Galvão Barros, para tratar de assuntos referentes a emissão de um termo de ajustamento de gestão (TAG) para o município de Serra do Mel/RN, no dia 06/06/2018..

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**9A6BB3C3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2018**

### **PORTARIA DIÁRIA Nº 039, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Procuradora Geral do Município Janiny Maria Silva de Andrade, inscrita no CPF/MF 009.775.834-57, matrícula 033, aonde a mesmo irá a uma Audiência no Gabinete do Procurador Carlos Roberto Galvão Barros, para tratar de assuntos referentes a emissão de um termo de ajustamento de gestão (TAG) para o município de Serra do Mel/RN, no dia 06/06/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**DAB656A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
17/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18 de junho de 2018, às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão **Presencial SRP nº 17/2018** – Tem como objeto o Registro de preços para Aquisição de material de expediente, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra do Mel-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. . O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, Centro- Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30 hs ou email: pmsm.licitacao@hotmail.com

**Serra do Mel, 05 de junho de 2018.**

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**8808C2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 1805020003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, 11.886.312/0001-60; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 56.736,20 (Cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**61882967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 1805020003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, 70.157.680/0001-37; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 54.015,00 (Cinquenta e quatro

mil e quinze reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D9D32BC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 1805020003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA - EPP, 03.612.070/0001-99; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 33.691,80 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Erika Murielly Bezerra Dantas Lucena - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E47ED14E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 1805020003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, 18.647.472/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 50.180,00 (Cinquenta mil cento e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sebastião da Costa Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E888AA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINSTRATIVO  
MSNN/RN Nº 1805020003.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
5594	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : NORTE GRÁFICA	600	UN	18,50	11.100,00
5600	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : NORTE GRÁFICA	300	UN	34,40	10.320,00
5601	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : NORTE GRÁFICA	400	UN	34,50	13.800,00
5618	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS C/ SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS MARCA : NORTE GRÁFICA	400	UN	37,40	14.960,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**521F99FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN**  
**Nº 1805030006**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, 70.157.680/0001-37; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 49.730,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A4D70D30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN**  
**Nº 1805030006**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, 10.892.469/0001-367; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 99.225,00 (noventa e nove mil duzentos e vinte e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jozimário Cesário de Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**41B710D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 034/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 1805030006.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
5673	ADESIVO COR 4 X 0, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : NOVASOLUCAO	250	M²	59,00	14.750,00
5674	ADESIVO EM COR PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : NOVASOLUCAO	70	M²	59,00	4.130,00
5675	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHÕES, BASTÃO E PONTEIRAS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : NOVASOLUCAO	150	M²	68,00	10.200,00
5676	BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : NOVASOLUCAO	1000	UN	0,80	800,00
5691	PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRÍLICO MEDINDO 15 X 40CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICAÇÃO DA ARTE EM ADESIVO NA ÁREA INTERNA DA PLACA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. MARCA : NOVASOLUCAO	150	UN	39,00	5.850,00
5692	FAIXA DE PLÁSTICO ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : NOVASOLUCAO	50	UN	280,00	14.000,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ED4329FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN**  
**Nº 1804230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 05 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**02E079C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN**  
**Nº 1804230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 05 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 1.061,30 (um mil sessenta e um reais e trinta centavos);

SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:2625C5B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 1804230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 05 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 6.448,88 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito e oitenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:475F8EAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 1804230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDINALVA SOUSA DE ARAÚJO SANTOS; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 05 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alex Sandro Ferreira dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:A7B897DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO  
MSNN/RN Nº 1804230002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
4998	ABRACADEIRA NYLON - 200 X 3.6 MARCA : SIGMA	100	UN	0,24	24,00
4999	ABRACADEIRA NYLON - 280 X 4.8 MARCA : SIGMA	100	UN	0,39	39,00
5067	BROCA - AÇO RÁPIDO 13/32" MARCA : JOMARCA	15	UN	13,90	208,50

5074	BUCHA DE PAREDE - Nº 10 MARCA : CBS	150	UN	0,40	60,00
5075	BUCHA DE PAREDE - Nº 12 MARCA : CBS	50	UN	0,50	25,00
5131	CHAVE - 14MM FREZADA E BOCA MARCA : FOXLUX	5	UN	7,70	38,50
5138	CHUVEIRO COMUM C/ HASTE MARCA : VALEPLAST	10	UN	6,70	67,00
5172	DISCO DIAMANTADO - 110MM MARCA : BRMAIS	5	UN	11,00	55,00
5350	TUBO P/ CX. DESCARGA C/ CURVA MARCA : GRANPLAST	60	UN	6,90	414,00

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:91481CCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO  
MSNN/RN Nº 1804230002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA:  
ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
5006	ALICATE DE TELEFONE MARCA : ROBUST	5	UN	15,82	79,10
5193	FECHADURA BOLA - EXT MARCA : SILVANA	15	UN	27,90	418,50
5226	MANGUEIRA ECOFLEX - 1/2" X 2.0MM MARCA : PLASTMAR	100	MT	1,49	149,00
5228	MANGUEIRA P.T DE 25MM MARCA : PLASTMAR	200	MT	0,99	198,00
5251	PARAF FRANCES C/ PORCA SEXT 5/16 X 4 MARCA : CISER	80	UN	0,65	52,00
5270	PORTA CADEADO 300 X 4.1/2" MARCA : SILVANA	30	UN	5,49	164,70

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6EB9BB51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO  
MSNN/RN Nº 1804230002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA:  
EDINALVA SOUSA DE ARAÚJO SANTOS**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
5049	BOTA DE BORRACHA - Nº 43 MARCA : CRIVAL	12	PAR	30,00	360,00
5097	CAMARA DE AR - 4,5 X 8 MARCA : LOTUS	10	UN	33,90	339,00
5157	CORRENTE GALV. - 4.8 MM MARCA : MATALICA	50	KG	14,90	745,00
5171	DISCO DESBASTE - 7" MARCA : FOX LUX	10	UN	6,90	69,00
5174	DOBRADIÇA - 3.1/2" (CARTELA C/ 3 PÇS) MARCA : URSICH	40	CART	7,90	316,00
5192	FECHADURA BOLA - BANHO MARCA : SOPRANO	20	UN	16,90	338,00
5237	MARRETA - 1,5KG MARCA : LOTUS	4	UN	24,00	96,00
5241	MARTELO UNHA - 25MM MARCA : LOTUS	3	UN	19,00	57,00
5268	GESSO EM PÓ MARCA : ITATIUNGA	300	KG	1,15	345,00
5354	ZINCO C/ 0.80M DE LARGURA MARCA : GERDAL	50	MT	20,90	1.045,00

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:7E5FA41D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1805170001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805170001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios: **RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, A CASA DO CONTRUTOR LTDA – ME, ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA e EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS - ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de junho de 2018.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2017

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:95287167**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 189/2018**

**PORTARIA Nº: 189/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	04 de Junho de 2018	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	
			<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de Junho de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Reginaldo Gomes de Araújo-INCOR, Dinalva Hilma dos Santos-Ceccan, Maria do Ó Araújo-Hosp. Luiz Antônio e Márcia Geruza Rosa da Silva-HUOL.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Maio de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:9ECE911F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 190/2018**

**PORTARIA Nº: 190/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	30 de Maio de 2018	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	
			<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de Maio de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Maria Eduarda de Araújo para atendimento de URGÊNCIA no Hospital Maria Alice.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Maio de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:D70E8E21**

**GABINETE CIVIL  
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO MSSN/RH -  
1707310023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO MSSN/RH - 1707310023**

**RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. CARLOS EDUARDO JOB GOMES - CPF nº 055.821.554-81; OBJETO:** O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **31 de julho de 2017**, para os serviços de **MOTORISTA**; DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, e em comum acordo entre ambas as partes, considerando o **Pedido do servidor conforme protocolo 1806010001**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir do dia 01 de junho de 2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**444382A7

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONVENIO Nº 004/2018**

**EXTRATO DE CONVENIO Nº 004/2018**

PROCESSO MSNN/RN nº 1806050002  
CONVENIO Nº 004/2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONVENIENTE: ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SERIDÓ-AMS – CNPJ 08.220.899/0001-60; VIGENCIA: a partir de 05 de junho a 31 de dezembro de 2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para assegurar o pagamento de outras despesas em razão da celebração do presente Convênio, a concedente observará a dotação orçamentária específica de acordo com a Lei Municipal nº 685, de 30 de Novembro de 2017, que regula o Orçamento Municipal de 2018, assim alocadas: 13.15.451.0024.0157.1021-Construção e Melhoria de Estradas Vicinais – Elemento 33.90.39.00 – Fonte 01000.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**846468BF

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018**

Edital de Convocação Nº 015/2018

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **003/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
MOTORISTA	JOSEILTON ALVARES DE FARIA	003/2017	40H

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;

- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**0700B169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 055/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Nomear **FRANCIELE FERREIRA DUARTE**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear **FRANCIELE FERREIRA DUARTE** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Transferência de Renda - CTR, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN 05 de junho de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**6DCC4F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - Nº 002/2018 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal,

considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 6000,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 6000,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer a Caixa Econômica Federal - GIGOV também na Secretaria da Infra Estrutura e na Assembleia Legislativa para resolver assuntos referente ao Município de Severiano Melo, na cidade de Natal/RN, no dia 06 de Junho de 2018.

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Junho de 2018

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**A1FA0CC2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2018 – GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer a Caixa Econômica Federal - GIGOV, também na Secretaria da Infra Estrutura e na Assembleia Legislativa para resolver assuntos referente ao Município de Severiano Melo, na cidade de Natal/RN, no dia 06 de Junho de 2018.

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**0463CEF5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADITIVO DE PRAZO – TP 001/2017 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170230

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A & C CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.693.484/0001-52, com sede na Av. Da Integração, 100, Santa Delmira, Mossoró-RN, CEP 59616-000, representada por MAMÉDIO MAGELA GONZAGA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Maio de 2018

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

#### A & C CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 04.693.484/0001-52

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**6AA78BD8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2018

**EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
 CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro – CooperCacho, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 251.273,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais);  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
 - Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda  
 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 - Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios  
 - Fonte de Recursos: Convênios e Programas  
 DATA: 30 de Abril de 2018.  
 ASSINATURA: JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA/Prefeito.

**Publicado por:**  
 Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**3E3EE76A

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 015/2018 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP, foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Tangará/RN, em 30 de Maio de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**32B849E5

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
 CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.452.637/0001-38.  
 OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para manutenção e recuperação de pavimentação de ruas do Município de Tangará/RN.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 199.409,05 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos).  
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ” existente no orçamento vigente.  
 RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
 DATA: 05 de junho de 2018.  
 ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Roney Felipe Batista Calistrato/Pela Contratada/Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**112BEC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE**  
**NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 –**  
**PMTLC/SMS**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 – PMTLC/SMS, que tem como **OBJETO: contratar empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotivos zero quilômetro com capacidade para 07 (sete) lugares e aquisição de uma unidade móvel Ambulância Tipo “A” zero quilômetro de simples remoção, para transporte de pacientes**, que teve sua abertura no dia 04 de junho de 2018, às 10h30min, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 19 de junho de 2018, às 11h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**,  
 Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**BB760C28

**GABINETE DA PREFEITA**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 043/2017**  
**CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE**  
**PRÓTESES DENTÁRIAS.**

**O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN CNPJ 01.612.382/0001-77**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR**, CNPJ: 26.353.031/000-10, doravante denominado CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 043/2017 – Edital de credenciamento da **Chamada Pública nº 001/2017 – PMTLC**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª - OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a tabela SUS - Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2016, sob o regime de credenciamento, de até 40 (cinquenta) próteses mensais, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Chamamento Público Nº 001/2017 – PMTLC/SMS, Edital publicado no dia 09 de maio de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do RN, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Passando a ser prorrogada a vigência do referido contrato do dia 02 de Janeiro de 2018 ao dia 31 de dezembro de 2018.

**Cláusula 2ª – DO ORÇAMENTO**

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Sub-função 301 – Atenção Básica  
 Projeto/Atividade 2052 – Manutenção das Ações de Saúde Pública  
 Elemento de despesa 33.90.32 – material, de distribuição gratuita.

**Cláusula 3ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura e ou publicação.

**Cláusula 5ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Contratante

**EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR**

Contratado

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**00CB2E87

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 185/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria do Senhor **FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO**, conforme Número de Benefício **179.007.279-1** emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, o Servidor **FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2018, último dia de trabalho, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**1E6338D6

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 186/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **LUZIA MARIA DOS SANTOS JALES**, conforme Número de Benefício **179.007.160-4** emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, a Servidora **LUZIA MARIA DOS SANTOS JALES**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2018, último dia de trabalho, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**ED96842F

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 187/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **LÍDIA MARIA DANTAS ABREU**, conforme Número de Benefício **179.007.183-3** emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, a Servidora **LÍDIA MARIA DANTAS ABREU**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2018, último dia de trabalho, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**48D10C31

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2018 –**  
**SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 023/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 e 06 de junho de 2018, com objetivo de resolver problemas de convênios da Administração Municipal, junto a Secretaria de Estado do Rio Grande do Norte, e outros problemas do município Com previsão de saída no dia 05/06/2018 as 06:00 horas e retorno no dia 06/06/2018 as 19:00 horas.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**1C0719B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 463/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) a FLAVIANNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar CURSO INTENSIVO EM

AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 09 de junho de 2018 em Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**2099BAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 464/2018 - Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a servidora LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 09 de junho de 2018 em Natal/RN

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**37E207C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 66/2017. Pregão Presencial SRP 24/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. Contratado: M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO - EIRELI. Objeto: Acrescentar ao valor da Ata de Registro de Preços nº 35/2017 a importância de R\$

2.511,24 (dois mil quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos)  
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 04 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**

M. B. Comércio e Derivados de Petróleo - EIRELI  
Contratada

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**20F21E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 1/2018 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a cooperativa e os empreendedores individuais, abaixo relacionados, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

- a) COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.  
CNPJ: 15.322.872/0001-43  
b) JOSÉ ALMIR DE SOUZA.  
CPF: 186.984.923-04  
c) FRANCISCA OZELITA DA SILVA.  
CPF: 737.120.604-59  
d) LURDES HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA.  
CPF: 812.223.604-97  
e) ANALIA BEZERRA DE MEDEIROS FARIAS.  
CPF: 260.734.714-91  
f) JOÃO BATISTA BENEDITO DE OLIVEIRA.  
CPF: 230.355.794-15

Tibau/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**91825B81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 15/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 30/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 15/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame licitatório.

Tibau/RN, 30 de maio de 2018 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**016C33E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº  
18/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 35/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 18/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, com abertura marcada para o dia 19 de junho de 2018 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 06 de junho de 2018

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**2FDD377B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 13/2018 –  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

**DISPENSA:** 13/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486

**CNPJ:** 23.905.587/0001-83

**VIGÊNCIA:** 29 DE MAIO A 28 DE JUNHO DE 2018

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.236,00 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais).

Tibau (RN), 29 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8ACC5F47

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0258/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO NA SETHAS/RN E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **04/06/2018 à 06/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E767A700

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0259/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) MILTON SANTOS GUEDES, ocupante do Cargo de Secretário Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 01 (UMA) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de TIBAU – RN / GUAMARÉ - RN / TIBAU - RN. Para participar da REUNIÃO DO CONSELHO DE TURISMO DO POLO COSTA BRANCA, no período: 07/06/2018 à 07/06/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**EBA9C0CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TP 002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 281/2018  
TOMADA DE PREÇONº 002/2018**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 111/2017, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENSA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, que estava inicialmente marcada para o dia **07 de Junho de 2018, as 09:00hs**.

A suspensão se faz necessária e indispensável, devido a realização de correções na Planilha Orçamentária e no Cronograma Financeiro da obra, ficando a nova data a ser definida logo que concluídas as alterações.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 05 de Junho de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**4B42FEF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
CARONA 013/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 084/2017  
ADESÃO SRP (CARONA) Nº 013/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 14.104.393/0001-98

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA 013/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPAL, em atendimento as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Tibau do Sul/RN

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 28 de Abril de 2018

Do término da vigência: 27 de Abril de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul, 20 de Abril de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente

CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**DB691D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
CARONA 017/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 099/2017  
ADESÃO SRP (CARONA) Nº 017/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME - CNPJ: 24.527.707/0001-19

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA 017/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LICENÇAS

AMBIENTAIS E OUTORGAS DE USO, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 02 de Junho de 2018

Do término da vigência: 01 de Junho de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente

CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**310A0BF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
CARONA 019/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 104/2017  
ADESÃO SRP (CARONA) Nº 019/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTABEIS S/C - CNPJ: 24.527.707/0001-19

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA 019/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ACESSORIA NA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVEM OS SETORES DA CONTABILIDADE E FINANÇAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 02 de Junho de 2018

Do término da vigência: 01 de Junho de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente

CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**CF9C6697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP/SRP Nº 010/2018 - PMT**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 010/2018, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR ESTIMADO	TOTAL
ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	03.271.641/0001-79	01, 02, 03 e 04	RS 3.248.400,00	

\*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

\* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 05 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**B9CE16DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP Nº 010/2018 - PMT**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR ESTIMADO	TOTAL
ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	03.271.641/0001-79	01, 02, 03 e 04	RS 3.248.400,00	

\*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

\* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 05 de junho de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**8DF901DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N. 0231/2018 – GPMU, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N. 0231/2018 – GPMU, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o Servidor **Moeses Misael Bezerra da Silva** do cargo em comissão de “Assessor da Procuradoria Geral do Município”, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**92A56D1B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0232 DE 04 DE JUNHO DE 2018 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0232 DE 04 DE JUNHO DE 2018 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. Felipe de Medeiros Silva, portador do RG nº 3072127 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A7212933

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º0233/2018 – GPMU DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N.º0233/2018 – GPMU DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Secretário de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:**07 de junho de 2018.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**20D3166E

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º0234/2018 – GPMU DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N.º0234/2018 – GPMU DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Secretário de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:**08 de junho de 2018.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D718B941

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO N.º026/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO N.º026/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 306.393,26 (Trezentos e seis mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da

Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 306.393,26 (Trezentos e seis mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana**

**Programa 0021: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1019: Construção, Ampliação, Reforma E/Ou Manutenção De Praças E Canteiros**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 306.393,26 (Trezentos e seis mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos);**

Total da suplementação: R\$ 306.393,26 (Trezentos e seis mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 306.393,26 (Trezentos e seis mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 4.4.90.61: Aquisição de Imóveis**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana**

**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana**

**Programa 0021: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1019: Construção, Ampliação, Reforma E/Ou Manutenção De Praças E Canteiros**

**Elemento de despesa 3.3.90.93: Indenizações e Restituições**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 1027: Implantação de Redutores de Velocidade e Sinalizações de Trânsito na Zona Urbana**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: S Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1027: Implantação de Redutores de Velocidade e Sinalizações de Trânsito na Zona Urbana**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2063: Manutenção das Ações de Limpeza Pública**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1024: Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 16.393,26 (Dezesseis mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).**

Total da anulação: R\$ 306.393,26 (Trezentos e seis mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir ao dia 02 de maio de 2018.

Upanema, 05 de junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:95216C21**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº0235/2018 – GPMU DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº0235/2018 – GPMU DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Secretário de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Chamada Pública De Projetos – Rec 001/2018 - Cosern;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 06 de junho de 2018.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** 135BCD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: **TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME**

Processo nº 090/2016 - Tomada de Preço nº 004/2017 - CPL

Objeto: Conclusão da segunda etapa da construção dos canteiros 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Av. Manoel Gonçalves, S/N, Upanema/RN.

**Unidade Orçamentária:** 10.001 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0122 - Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

**Ação:** 1019 - Construção, Ampliação E Reforma De Praças Públicas

**Natureza Das Despesas:** 449051 - Obras E Instalações

**Fonte:** 0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 02/05/2018 a 02/09/2018

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: **TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME**

Upanema/RN, 30 de abril de 2018.

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:** 6BB93ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 023/2018 – SGP, DE 05 JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 023/2018 – SGP, DE 05 JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos

reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Tratar de assuntos de interesse do município na FUNASA, reunião no escritório de Assessoria Agem e Caixa/GIGOV;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 06 e 07 de junho de 2018;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** 7ABE8CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 051/2018/SMS – UPANEMA, EM 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 051/2018/SMS – UPANEMA, em 04 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.CONCEDER** Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **VALDEMAR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Caicó/RN;

**Local de destino:** Hospital de Caicó/RN;

**Período do Afastamento:** 06 de junho de 2018.

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 04 de junho de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** A5892731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 050/2018/SMS – UPANEMA, EM 04 DE JUNHO  
DE 2018.**

PORTARIA Nº 050/2018/SMS – UPANEMA, em 04 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.** CONCEDER três diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Almino Afonso/RN e Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospitais de Almino Afonso/RN e Natal/RN;  
**Local de destino:** Hospitais de Almino Afonso/RN e Natal/RN;  
**Período do Afastamento:** 06, 07 e 08 de junho de 2018.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 04 de junho de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C39A9F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018  
– PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, por sua equipe de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL com menor preço por ITEM, para o objeto a **Contratação de empresa de Gerenciamento de Mídias Sociais; de web site e Designer Gráfico para Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**. A sessão será realizada no dia 19 de junho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN. O Edital e demais informações poderão ser adquiridos: no endereço supracitado; ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.com.br; ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN, 05 de junho de 2018.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**22A371C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTABELECE BENEFÍCIOS DO ITVI**

Lei Municipal nº 533/2018

*Estabelece benefícios fiscais sobre o Imposto de Transmissão de Inter Vivos e de Bens Imóveis –ITVI, para os empreendimentos habitacionais de interesse social incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e no Programa de Arrendamento Residencial - PAR em Vera Cruz, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I  
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS A  
EMPREENDEMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE  
SOCIAL**

**Capítulo I  
Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** - O Poder Executivo concederá, observadas as exigências e condições estabelecidas nesta Lei, nas disposições hierarquicamente superiores e na Lei Orgânica do Município, os benefícios e isenções fiscais aos empreendimentos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em Vera Cruz, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a seguir descritos:

- I- doação de terrenos municipais;
- II- isenção dos seguintes tributos municipais:
  - a) Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITVI;

§ 1º O benefício de que trata o inciso I do caput deste artigo será concedido mediante autorização legislativa para cada caso específico.

§ 2º O benefício de que trata a alínea “d” do inciso II será concedido também aos imóveis incluídos no Programa Habitacional de Arrendamento Residencial - PAR, nos termos desta Lei.

**Art. 2º**- Só poderão ser beneficiados com as isenções desta Lei os empreendimentos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda, incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, cujos projetos receberem aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da instituição financeira autorizada pelo Programa.

**Art. 3º** - As isenções de tributos municipais de que trata o inciso II do artigo 1º desta lei serão concedidas de conformidade com os critérios estabelecidos a seguir:

I- 100% (cem por cento): quando se tratar de empreendimentos habitacionais de interesse social incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em Vera, destinados à população com renda de até 3 (três) salários mínimos, e empreendimentos habitacionais de interesse social incluídos no Programa de Arrendamento Residencial - PAR;

II- 50% (cinquenta por cento): quando se tratar de empreendimentos habitacionais de interesse social incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em Vera Cruz, destinados à população com renda entre 03 (três) e 06 (seis) salários mínimos;

III- 25% (vinte e cinco por cento): quando se tratar de empreendimentos habitacionais incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em Vera Cruz, destinados à população com renda entre 06 (seis) e 10 (dez) salários-mínimos.

**Parágrafo único.** As isenções de que tratam os incisos II e III deste artigo serão concedidas mediante autorização legislativa para cada caso específico, oportunidade em que serão implementadas as medidas para atendimento do disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º-** Os benefícios previstos no inciso II do artigo 1º desta lei poderão ser concedidos pelo Poder Executivo, a critério deste, após devidamente examinado o interesse maior do Município e desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta lei e nos programas habitacionais mencionados no artigo 1º.

**Art. 5º-** A concessão dos benefícios de que trata o artigo 1º desta lei ficará condicionada ao atendimento pelos agentes passivos, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

I- Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra, deverá ser dada preferência aos trabalhadores residentes no Município de Vera Cruz, salvo no caso de não haver na região mão-de-obra especializada necessária à execução dos projetos objetivados pelas empresas interessadas;

II- Os empreendimentos pretendidos pelas empresas interessadas deverão ter destinação específica para comercialização pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em Vera Cruz ou pelo Programa de Arrendamento Residencial - PAR;

III- preferência de compras de materiais no comércio de Vera Cruz.

**Parágrafo único.** Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, a autoridade competente poderá suspender, a qualquer tempo, os benefícios concedidos.

**Art. 6º-** Os benefícios de que trata esta Lei somente serão concedidos às pessoas jurídicas regularmente inscritas nos órgãos federais, estaduais e municipais competentes e inteiramente regulares e quites com todas as obrigações e normas legais e fiscais exigidas para sua plena execução.

## Capítulo II

### Do Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos” – ITVI

**Art. 7º-** Observado o disposto no artigo 3º desta Lei, o Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITVI, será isentado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do mesmo art., sempre que o imóvel ou direito real objeto da transação for destinado à implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em Vera Cruz.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput deste artigo também será concedido ao mutuário final contemplado na primeira aquisição de unidade autônoma de empreendimento habitacional de interesse social vinculado à faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV em Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, não se estendendo às transações posteriores relativas ao imóvel, ainda que seja o primeiro imóvel adquirido pelo sujeito passivo tributário, nem as faixas contidas nos incisos II e III do artigo 3º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 7.101 de 2015)

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Para a concessão dos benefícios de que trata esta lei, os interessados deverão entregar na Divisão de Protocolo do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura requerimento instruído com os documentos necessários, a serem estabelecidos em regulamento.

**Parágrafo único.** Observadas as disposições estabelecidas nesta Lei, a concessão das isenções se dará independentemente de requerimento.

**Art. 9.** Caberá às Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Finanças, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização no que se refere ao cumprimento dos dispositivos desta lei.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação oficial, podendo implementar a adoção das medidas julgadas necessárias à sua efetiva execução.

**Art. 11.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Gabinete do Prefeito municipal de Vera Cruz, em 04 de Junho de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B151E340

## GABINETE DO PREFEITO INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

### LEI MUNICIPAL Nº 534/2018.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Vera Cruz.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

**Art. 3º.** Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Vera Cruz, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

**Art. 4º.** A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º.** Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

**Art. 7º.** Fica incluído no art. 2º da Lei nº 469/2016 (Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências) com a seguinte redação:

*“XVII – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa”.*

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vera Cruz/RN, 04 de junho de 2018

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:257AE7D7

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO TP 002/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**Legislação Aplicada:**

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 002/2018**, o qual destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ASCENDINA LUSTOSA, NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN**, em favor do licitante **JGN CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.226.261/0001-90**, com proposta global no valor de R\$ 248.022,21 (duzentos e quarenta e oito mil e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

Vera Cruz/RN, em 05 de Junho de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:667816CC

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO TP 002/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Tomada de Preços nº 002/2018**

**OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ASCENDINA LUSTOSA, NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 002/2018**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **JGN CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.226.261/0001-90**, com proposta global no valor de R\$ 248.022,21 (duzentos e quarenta e oito mil e vinte e dois reais e vinte e um centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 05 de Junho de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:3619FDFC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ADESÃO CARONA**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 017/2017, originada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada-RN, pelo método CARONA, para Aquisição de material de Expediente, tendo como fornecedor a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00.

Prazo de Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019

Vera Cruz-RN, em 05 de Junho de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:5677AB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO PP 021/2018 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 021/2018 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **19/06/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 021/2018 com Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Pneus e Câmaras de Ar** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 05 de Junho de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:F57875DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO TP 003/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **22/06/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 003/2018**, com objetivo de Contratar empresa para efetuar serviço de Pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional da **Rua Pedro dos Anjos**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 05 de Junho de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:814D5E25**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29050002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOC, referente à **REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR QUANTO AO PAGAMENTO DE ANUIDADE(2018) DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE

OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 29 de Maio de 2018

**LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA**  
Secretária Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:873AC7FF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180070**

**CONTRATO Nº.....:** 20180070

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050002/18

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOC

**OBJETO.....:** REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR QUANTO AO PAGAMENTO DE ANUIDADE(2018) DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1102.082440486.2.068 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.01, no valor de R\$ 300,00

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Maio de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:A1919B97**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 013**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 13/2018-ADM**, de 05 de junho de 2018.

*Concede diária as servidoras que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder as Servidoras Públicas: **LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA**, e **MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA**, 1/2(meia) diária, para cada uma, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 07 de junho de 2018, onde irão participar da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social,(COEGEMAS) no Auditório da EMATER, no Centro Administrativo.

**Art. 2º.**Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 05 de junho 2018.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**E3ACB723

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 044 - 2018**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 044 /2018**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

A Prefeita Municipal de Vila Flor, RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

**COMISSÃO COORDENADORA:**

I – Representante do Fórum Municipal de Educação:  
Antônio Ivanaldo de Oliveira Júnior  
CPF: 093.760.084-99

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:  
Jane Patrícia Gomes  
CPF: 054.561.364-73

III – Representante da Câmara de Vereadores, especialmente a Comissão de Educação, se houver:  
Micleline Carla do Nascimento  
CPF: 915.356.894-04

**EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I – Responsável pelo PAR,  
Antônio Ivanaldo de Oliveira Júnior  
CPF: 093.760.084-99

II – Responsável pelo PME,  
Erinalva Cassiano de Araújo  
CPF: 779.372.014-87

III – Representante do Censo escolar,  
Jaciará Cassimira da Silva  
CPF: 070.715.544-47

IV – Representante do Pedagógico,  
Maria de Lourdes Carlos  
CPF: 466.682.684-04

V – Representante da Secretaria de Finanças,

Líliá karine Carlos  
CPF: 082.695.924-55

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor, RN em 05 de Junho de 2018.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**A71B6EE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 045 - 2018**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**GABINETE DA PREFEITA**

**Portaria nº 045/2018 – GAB, de 05 de Junho de 2018.**

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos Membros da Comissão da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME do município de Vila Flor, RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, RN**, no uso das atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 369/2015 – PME.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam substituídos os senhores (a) membros abaixo relacionados, nomeados através de portaria nº 084 /2017, de 11 de abril de 2017, pelos respectivos novos membros para participarem da Comissão da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação para o exercício de 2018/2020, assim discriminados.

**Representantes da Secretaria de Educação:**

Erinalva Cassiano de Araújo — Titular  
Isouda do Nascimento Freire — Suplente

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Jane Patrícia Gomes — Titular

**Representante da equipe técnica da Secretaria de Educação:**

Antonio Ivanaldo de Oliveira Júnior — Titular

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**19FFAA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 – PMF/SMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 – PMF/CPL**

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **CASA DAS MOTOCICLETAS LTDA**,

pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Alfredo, n.º 158, Bairro Centro, na cidade de Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 10.293.191/0001-80, neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, portador da cédula de identidade n.º: 183.501 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 098.108.624-15, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de **Motocicleta para o Setor de Endemias do Município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Motocicleta marca Yamaha, modelo XTZ Crosser S, 0 (zero) km, Ano Fab/Mod 2018/2018, câmbio de 05 (cinco) marchas, 149 cc, sistema de partida elétrica, motor 04 (quatro) tempos, flex (gasolina e álcool), suspensão dianteira com garfo telescópico com curso mínimo 180 mm e traseira com curso mínimo de 150 mm, altura mínima do Solo 230 mm, roda tipo raiada.	01	UND	12.400,00	12.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.400,00</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de Saúde, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Saúde e Prefeito (a) Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL;

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 04 de junho de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**

Sócio-Administrador  
CPF n.º 098.108.624-15  
Casa das Motocicletas LTDA  
CNPJ n.º: 10.293.191/0001-80

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município  
CPF n.º 596.972.454-87  
Contratante  
Órgão Gerenciador

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**81C811B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 777/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 05 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0B73C6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 778/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**68828F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 779/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D173A393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 780/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3FFB36D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 781/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

1

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 a 05 de Junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**91E869FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 782/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 a 05 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**EE2E4714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 783/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 a 05 Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**98334DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 784/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 a 05 de Junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**39598620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018**

Aos 04 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX, CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DENTRE OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA 72120398100						
CNPJ: 17.403.856/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE FOTOCOPIAS PRETO E BRANCO	Copiadora Central	UND	100000	0,25	25.000,00
2	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 07, COM ATÉ 25 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	Copiadora Central	UND	400	2,70	1.080,00
10	CHAVE YALE	Stam	UND	70	6,99	489,30
11	CHAVE TETRA	Stam	UND	70	15,99	1.119,30
<b>TOTAL</b>						<b>27.688,60</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 17.403.856/0001-00, com endereço a Rua Professor José Osias, 255 – Centro – Alexandria/RN.

Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 10 - 11.

Com o valor global de R\$ 27.688,60. (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA**

CNPJ nº 17.403.856/0001-00

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:57F65E76**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: compramangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 05 de junho de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

ANEXO

Item	UNID.	Especificação da mercadoria/serviço	Quantidade
1	und.	0002621 - Recarga de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP P1102 M1132 M1210 M1212. Marca HP, modelo CE285A Preto ou similar	306
2	und.	0002622 - Recarga de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP M125 M127 M201 M225. Marca HP, modelo CF83A Preto ou similar.	129
3	und.	Recarga de Cartucho Toner para Impressora Samsung SL-M3375FD ProXpress. Toner MLT-D204L Samsung Preto ou similar.	30
4	und.	Recarga de Cartucho Toner para Impressora Brother MFC-L2740DW. Toner Brother TN2340. Preto ou similar	211
5	und.	Recarga de Cartucho Toner para Impressora Brother MFC-L5902DW e Impressora Brother DCP-L5652DN. Toner Brother TN 3442. Preto ou similar.	50
6	und.	Recarga de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Toner CF 400 A ou similar.	50
7	und.	Recarga de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Toner CF 401 A ou similar.	3
8	und.	Recarga de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Toner CF 402 A ou similar.	3
9	und.	Recarga de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Toner CF 403 A ou similar.	3
10	und.	Recarga de Cartucho para Impressora HP 2050. Cartucho 122 Preto ou similar.	50
11	und.	Recarga de Cartucho para Impressora HP 2050. Cartucho 122 Colorido ou similar.	50
12	und.	Recarga de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional HP LaserJet 1020. Marca HP, Modelo Toner HP Q2612 Preto ou similar.	4
13	und.	0002680 - Refil de tinta universal para cartuchos de impressoras Epson. Cor Preta. 1 Litro	2
14	und.	0002681 - Refil de tinta universal para cartuchos de impressoras Epson. Cor ciano. 1 Litro	1
15	und.	0002682 - Refil de tinta universal para cartuchos de impressoras Epson. Cor magenta. 1 Litro	1
16	und.	0002683 - Refil de tinta universal para cartuchos de impressoras Epson. Cor Amarelo. 1 Litro	1
17	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Brother MFC-L2740DW. Toner Brother TN2340. Preto. Genuíno.	38
18	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Brother MFC-L5902DW e Impressora Brother DCP-L5652DN. Toner Brother TN 3442. Preto. Genuíno.	6
19	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Samsung SL-M3375FD ProXpress. Toner MLT-D204L Samsung Preto. Genuíno.	3
20	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora HP LaserJet P2035. Marca HP, modelo CE505A. Genuíno.	24
21	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP M1132MFP. Marca HP, modelo CE285A Preto ou similar.	32
22	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP M127FN. Marca HP, modelo CF83A Preto ou similar.	15
23	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Toner CF 400 A ou similar.	15
24	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Toner CF 401 A ou similar.	3
25	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Toner CF 402 A ou similar.	3
26	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Toner CF 403 A ou similar.	3
27	und.	Aquisição de Cartucho para Impressora HP 2050. Cartucho 122 Preto ou similar.	100
28	und.	Aquisição de Cartucho para Impressora HP 2050. Cartucho 122 Colorido ou similar.	100
29	und.	Aquisição de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional HP LaserJet 1020. Marca HP, Modelo Toner HP Q2612 Preto ou similar.	2

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:DF328ECB**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN

neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa DROGAFONTE LTDA, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP, homologado em 16/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LDTA**

CNPJ: **08.778.201/0001-26**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CAIXA C/200	COMP	BRAINFARMA	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
05	BIPERIDENO 2MG CX C/200	COMP	CRISTALIA	35.000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
07	BROMAZEPAM 6MG	COMP	SANVAL	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	HIPOLABOR	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
13	CITALOPRAM 20MG	COMP	CRISTALIA	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRAS	GEOLAB	3.000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
17	CLONAZEPAM 2MG	COMP	GEOLAB	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
18	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	CRISTALIA	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
19	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	FRAS	CRISTALIA	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
37	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	CRISTALIA	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
38	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
40	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	RANBAXY FAR	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
52	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FRAS	HIPOLABOR	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
61	CODEINA/PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	COMP	GEOLAB	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
67	PAROXETINA 20MG	COMP	ZYDUS	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00

A presente Ata apresenta o valor total de **83.440,00** (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de maio de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a

4.4 p **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº026/2018**.

4.5 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 026/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº026/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRADADA(S).

Angicos/RN, em 23 de maio de 2018

\*Republicado por incorreção.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

**FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**

CPF:867.889.574-87

Promitente Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP, homologado em 16/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ:40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX C/30 CP	COMP	BIOLAB	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
02	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX C/30 CP	COMP	BIOLAB	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRAS	UNIÃO QUIMICA	3.000	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00
21	DIAZEPAM 10MG	COMP	CRISTALIA	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
24	DONEPEZILA 10MG	COMP	CRISTALIA	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
25	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	FRAS	CRISTALIA	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
32	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FRAS	UNIÃO QUIMICA	800	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00
33	HALOPERIDOL 5MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
47	RISPERIDONA 1MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
48	RISPERIDONA 2MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
49	RISPERIDONA 3MG	COMP	CRISTALIA	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
54	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	E.M.S	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
56	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	E.M.S	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
65	IMPRAZOLAM 25 MG	COMP	CRISTALIA	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
66	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **104.520,00** (cento e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de maio de 2018.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº026/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 026/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### **CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº026/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 24 de maio de 2018

\*Republicado por incorreção.

Município De Angicos  
 CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
 Prefeito Municipal  
 Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA  
 CNPJ: 40.787.152/0001-09  
**JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA**  
 CPF:260.809.234-91  
 Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A1B24566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP, homologado em 16/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS,TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS,TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
 CNPJ: **12.305.387/0001-73**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BUPROPIONA	COMP	NOVA QUIMICA GENERICO	500	RS 0,65	RS 325,00
23	DONEPEZILA 5MG	COMP	CRISTALIA	300	RS 0,62	RS 186,00
29	GABAPENTINA 300MG	COMP	PRATI DONADUZZI	800	RS 0,59	RS 472,00
30	GABAPENTINA 400MG	COMP	PRATI DONADUZZI	800	RS 0,65	RS 520,00
31	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	CRISTALIA	3.000	RS 0,12	RS 360,00
34	LAMOTRIGINA 100MG	FRAS	CRISTALIA	300	RS 0,38	RS 114,00
35	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	CRISTALIA	300	RS 0,24	RS 72,00
36	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	CRISTALIA	300	RS 0,33	RS 99,00
39	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	COMP	CRISTALIA	800	RS 8,97	RS 7.176,00
41	OLANZAPINA 5MG	COMP	CRISTALIA	300	RS 2,20	RS 660,00
42	OLANZAPINA 10MG	COMP	CRISTALIA	300	RS 3,38	RS 1.014,00
43	QUETIAPINA 100MG	COMP	CRISTALIA	800	RS 1,60	RS 1.280,00
44	QUETIAPINA 200MG	COMP	CRISTALIA	800	RS 3,45	RS 2.760,00
45	QUETIAPINA 25MG	COMP	CRISTALIA	20.000	RS 0,65	RS 13.000,00
50	TOPIRAMATO 25MG	COMP	CRISTALIA	25.000	RS 0,31	RS 7.750,00
51	TOPIRAMATO 50MG	COMP	CRISTALIA	35.000	RS 0,48	RS 16.800,00
53	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	NEOQUIMICA	800	RS 0,06	RS 48,00
55	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA GENERICO	800	RS 0,09	RS 72,00
63	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	NEOQUIMICA GENERICO	2.000	RS 0,28	RS 560,00
71	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	COMP	CRISTALIA	500	RS 12,12	RS 6.060,00
74	ESCITALOPRAM DE 20 MG	COMP	NEOQUIMICA GENERICO	30.000	RS 0,95	RS 28.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **87.828,00** (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de maio de 2018.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº026/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 026/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº026/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja  
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 30 de maio de 2018

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA  
CNPJ: 12.305.387/0001-73  
**SIDNEY CARLOS DE MELO**  
CPF:785.484.544-15  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:FA07133F**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP, homologado em 16/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS,TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS,TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ: **07.055.280/0001-84**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BROMAZEPAM 3MG	COMP	TEUTO	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
09	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/200	COMP	TEUTO	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG CX C/200	COMP	CRISTÁLIA	35.000	R\$ 0,41	R\$ 14.350,00
22	DIAZEPAM 5MG	COMP	SANTISA	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
26	FENOBARBITAL 100MG	COMP	TEUTO	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
27	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FRAS	CRISTALIA	800	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
28	FLUOXETINA 20MG	COMP	TEUTO	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
72	TRAMADOL 50 MG	COMP	TEUTO	20.00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **32.162,00** (trinta e dois mil,cento e sessenta e dois reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de maio de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº026/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018**

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 026/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº026/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 30 de maio de 2018

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**

CPF:097.319.694-70

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:DF84A5C9**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

#### PROCESSO Nº19040003/2018

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 022/2018, do processo nº 19040003/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **28/05/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

, conforme relação de itens abaixo:

#### 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Vr total (R\$)
2	8618 - Bacia 24L BACIA, graduada em plástico polipropileno de alta resistência, com 45 cm de diâmetro, capacidade para até 24 litros e com pegadores laterais.	UND	PLASVALE	185	17,95	3.320,75
4	8614 - Bacia material plástico 3L Graduada, redonda, capacidade 3L cor branca ou transparente	UND	PLASVALE	217	3,80	824,60
6	8616 - Bacia redonda feita totalmente em aço inoxidável, ABNT/AISI 304. Indicado para uso alimentício	UND	Brinox	224	37,00	8.288,00
9	8622 - Cafeteira 1,5L Em alumínio polido, com capacidade mínima de 1,5 litros.	UND	Brinox	89	21,55	1.917,95
11	8624 - Coador de café Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio.	UND	Mabel	67	2,70	180,90
12	8625 - Conjunto de Talheres 24 peças em aço inoxidável, com cabo em plástico polipropileno de alta resistência, contendo 24 peças, sendo 06 facas de mesa, 06 garfos de mesa, 06 colheres e 06 colheres de chá.	CONJUNTO	Brinox	81	27,50	2.227,50
13	8626 - Copo em vidro copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UND	Civ	222	2,75	610,50
14	8627 - Garrafa Térmica feita em poliuretano, com abertura superior grande e torneira inferior com válvula de rosquear. Dimensões aproximadas: Altura: 31,5 cm; Diâmetro do Garraão(Botijão): 25cm; Profundidade: 25,5;	UND	Termolar	40	72,75	2.910,00

	Peso: 1039Kg, Capacidade para 8 litros, cor Azul, vermelha ou Verde.					
15	8628 - Garrafa Térmica 1,8L acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola em inox, base de proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	Termolar	76	89,25	6.783,00
16	8629 - Garrafa térmica 1L revestimento externo em inox, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	Termolar	78	55,00	4.290,00
18	2826 - JARRA PARA SUCO (vidro) 1,5L	UN	Civ	91	9,90	900,90
20	8640 - Panela De Pressão 10 Litros Alumínio Polido tamanho: 25 cm de diâmetro x 21 cm de altura; trava interna; cabo de baquelite; acabamento em alumínio polido; válvula feita de silicone para evitar ressecamento	UND	Brinox	69	71,50	4.933,50
21	8635 - Prato RASO em vidro incolor diâmetro 25cm	UND	Civ	394	3,95	1.556,30
22	8637 - Taça para água em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UND	Civ	186	4,50	837,00
23	8638 - Xícara para café em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 70ml; medidas aprox. 6cm de altura e 5cm de diâmetro p/ a xícara e 1,5 de altura e 11cm de diâmetro p/ o pires.	UND	Mabel	290	9,50	2.755,00
24	8639 - Xícara para chá em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 200ml; medidas aprox. 8cm de altura e 7cm de diâmetro p/ a xícara e 2cm de altura e 14cm de diâmetro p/ o pires.	UND	Mabel	230	11,23	2.582,90
25	9029 - Colher de plástico merenda escolar Tamanho:16,5 - capacidade de 10 ml	UND	PLASVALE	2.300	1,10	2.530,00
26	9037 - Copo de merenda escolar c/ asseia Material: Plástico, Capacidade: 300 ml, Produto com qualidade superior e feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade e resistente à temperaturas altas de alimentos.	UND	PLASVALE	2.300	1,45	3.335,00
27	9036 - Prato merenda escolar plástico CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM (NOVO) COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2,7 CM PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS.	UND	PLASVALE	2.300	1,95	4.485,00
28	9027 - JARRA DE VIDRO DE AGUA E SUCO 2 LITROS	UND	Civ	30	19,00	570,00
29	5753 - CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 30 LTS	UND	ISOPLAST	15	34,00	510,00
30	5754 - CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LTS	UND	ISOPLAST	15	77,00	1.155,00
31	1257 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR Capacidade 12 litros	UN	ISOPLAST	15	19,00	285,00
32	7601 - AFIADOR FACA 10 POL CIMO Haste em aço carbono 8" revestida com cromo-duro. Cabo de polipropileno Características Gerais -Estrias uniformes, perfeitas para a manutenção do fio das facas - Revestimento da haste com cromo-duro, que garante maior resistência contra corrosão e deixa a superfície da chaira mais dura que a lâmina da faca - Cabo de polipropileno com ótima empunhadura o que garante maior segurança no manuseio.	UND	Chaira	50	25,00	1.250,00
35	4869 - Caçarolas em alumínio - grande Nº 30, capacidade 9,8 litros	UND	Brinox	2	57,00	114,00
36	4871 - Caldeirões em alumínio - grande Capacidade 15 Litros	UND	Brinox	2	37,00	74,00
37	4863 - Colher De Alumínio Fundido Grande Cabo De Madeira Colher grande 65 cm, de alumínio fundido com cabo de madeira.	UND	Brinox	4	29,00	116,00
<b>Total</b>						<b>59.342,80</b>

**2975 - H. C. CORDEIRO - ME (20.755.100/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Vr total (R\$)
1	8617 - Bacia 14L BACIA, graduada em plástico polipropileno de alta resistência, com 36 cm de diâmetro, capacidade para até 14 litros e com pegadores laterais.	UND	Arcplast	200	10,50	2.100,00
3	8619 - Bacia 28L BACIA, graduada em plástico polipropileno de alta resistência, com 46 cm de diâmetro, capacidade para até 28 litros e com pegadores laterais.	UND	Plastmont	146	24,20	3.533,20
5	8615 - Bacia material plástico 5L Graduada, redonda, capacidade 5L cor branca ou transparente	UND	Rischioto	217	5,50	1.193,50
7	8620 - Balde plástico 12L Com alça e pegador no fundo. Capacidade 12 litros, cor preto.	UND	Plastmont	248	5,80	1.438,40
8	8621 - Balde Tamanho Grande Material plástico, Tamanho grande, Material alça arame galvanizado, capacidade 15, cor natural.	UND	Libap	224	5,80	1.299,20
10	8623 - Cesto de Lixo 10L Corpo plástico, sem tampa, cor cinza, características adicionais telado, com capacidade de 10 litros.	UND	Libap	143	3,00	429,00
17	5814 - JARRA EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	Plastmont	60	9,80	588,00
19	8634 - PA coletora lixo Material coletor poliestireno, material cabo alumínio, comprimento cabo 80, comprimento 28, largura 28, altura 81, aplicação limpeza, cor azul, modelo com tampa.	UND	Icoplast	122	5,85	713,70
33	1837 - Faca em aço inox tipo peixeira de 8 pol. Ponta fina Lâminas em aço inoxidável Cabos ergonômicos e injetados em polipropileno que propicia melhor conforto Acabamento polido da lâmina Identificação com gravação a laser no corpo da lâmina Liga de aço especial, com alta dureza proporcionando maior vida útil. Certificação "NSF"	UN	Tramontina	50	22,50	1.125,00
34	8641 - Bandeja Grande - Mesa PP 45,5 x 29,6 x 5 Cm Material Polipropileno; Linha Mesa PP; Tipo de Produto Utilidades.	UND	Milplastic	4	31,90	127,60
<b>Total</b>						<b>12.547,60</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o

FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 022/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 29 de maio de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

H. C. Cordeiro - ME (20.755.100/0001-35)

Rep. Por:

**HILTON COSTA CORDEIRO**

CPF: 601.822.964-15 - Fornecedor 1.

E & A Comercio E Construção LTDA – ME

CNPJ: 16.859.386/0001-21

REP.:

**FRANCISCO ELTON CORIOLANO NOGUEIRA**

CPF/MF nº. 054.808.084-43- Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:7DD2747F**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016

### PROCESSO Nº10040004/2018

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2018, do processo nº 10040004/2018.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **29/05/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Cartuchos, Tonner e Refil de Tintas, para impressoras, destinados à atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Apodi/RN. conforme relação de itens abaixo:

#### 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### PREÇOS REGISTRADOS

**1178 - MARIA DAS NEVES GALDINO - ME (06.007.909/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	QTDE	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
9	8914 - Cartucho De Toner Compatível Para Samsung Mlt-d104s; Compatível com a máquina ML-1665, ML-1660, ML-1860, ML-1865, ML-1865W, SCX-3200, SCX-3217, SCX-3205, SCX-3205W	UND	PREMIUM QUALITY	40	40,00	1.600,00
<b>Total</b>						1.600,00

#### 1540 - L. A. DO N. BRITO (24.475.718/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	QTDE	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
3	8918 - Tinta (Tubo de tinta p/ imp.), Refil de tintas - GT 51 PRETO. Para impressora - Deskjet Gt 5822	UND	HP	204	53,00	10.812,00

4	8979 - Tinta (Tubo de tinta p/ imp.), Refil de tintas - GT 52 AMARELO. Para impressora - Deskjet Gt 5822	UND	HP	204	53,00	10.812,00
5	8980 - Tinta (Tubo de tinta p/ imp.), Refil de tintas - GT 52 MAGENTA. Para impressora - Deskjet Gt 5822	UND	HP	204	53,00	10.812,00
6	8981 - Tinta (Tubo de tinta p/ imp.), Refil de tintas - GT52 CIANO. Para impressora - Deskjet Gt 5822	UND	HP	204	53,00	10.812,00
7	8912 - Cartucho Toner Hp Q2612-A 12-A Utilizado em: Laserjet HP 1018 Laserjet HP 1022 Laserjet HP 3015 Laserjet HP 3020 Laserjet HP 3030 Laserjet HP 3050 Laserjet HP 3052 Laserjet HP 3055 Laserjet HP M-1005 Laserjet HP 1022N Laserjet HP 1022NW Laserjet HP M1319F	UND	MASTERPRINT	104	27,00	2.808,00
8	8913 - Cartucho Toner Impressora Hp Color Laserjet Pro Cp1025 - A83 Compatível com: HP-M125a; 1132 - Mfp - M176n; M177fw	UND	MASTERPRINT	136	44,00	5.984,00
10	8921 - Toner Compatível HP P2035   P2055   P2055X   CE505A   05A - Preto Cartucho de Toner HP CE505A   HP 05A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 2.300 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora P 2035, P 2035n, P 2050, P 2055d, P 2055DN, P 2055X. Garantia até o fim do Toner.	UND	MASTERPRINT	12	38,00	456,00
11	8916 - Toner Compatível Tn1000 Tn1060 - 1212w 1602w 1617nw Dcp1602	UND	MASTERPRINT	48	33,00	1.584,00
12	8920 - Toner para impressora hp M125 - CZ172A / CF283A Cartucho de Toner para HP M125, M125A, CZ172A multifuncional que copia, digitaliza, é fácil de instalar e oferece a melhor qualidade para Impressão de documentos. O Cartucho de Toner utilizado é o HP CF283A ou 83A. Este toner é compatível com este modelo de impressora e possui o melhor custo-benefício.	UND	MASTERPRINT	42	29,00	1.218,00
<b>Total</b>						55.298,00

### 852 - NAVEGOCOPPY COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (11.431.413/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	QTDE	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	8911 - Toner Hp 85a Ce285a Preto Original Linha LaserJet; Modelo 85A; Formato Toner; Cor da tinta Preto; Modelo detalhado CE285A; Tipo de cartucho Original. Cartucho de Toner Original para Impressoras: Toner para Impressora HP P1102 Toner para Impressora HP M1132 Toner para Impressora HP M1212 Toner para Impressora HP 1132MFP Toner para Impressora HP 1212MFP Toner para Impressora HP 1102 Toner para Impressora HP P1102W Toner para Impressora HP P1100 Toner para Impressora HP 1100 Garantia Legal de 03 Meses	UND	MASTERPRINT	234	25,00	5.850,00
2	8919 - Toner HP CB435A 35A 435A CB435AB   LaserJet P1005 LaserJet P1006   Original Cartucho de Toner HP CB-435A utilizado em: HP LaserJet P-1005, P-1006. Rendimento médio de 1.500 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	UND	MASTERPRINT	50	26,00	1.300,00
<b>Total</b>						7.150,00

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9 A CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **021/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **021/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 30 de maio de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Pelo órgão executor.

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Maria Das Neves Galdino - ME (06.007.909/0001-58)

Rep. Legal:

**REGINALDO JOSÉ DE ALMEIDA**

CPF:104.680.958-02 - Fornecedor 1

L. A. do N. Brito (24.475.718/0001-00)

Rep. Legal:

**WANDERSON CRISTIANO DE BRITO**

CPF:029.286.744-11 - Fornecedor 2

Navegocopy Comercio Serviços e Representação LTDA - ME (11.431.413/0001-47)

Rep. Por:

**FRANCISCO LUCIVAN FREIRE DE SOUZA**

CPF: 051.284.094-65 - Fornecedor 3.

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:00FC15C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018**

Subsome-se da documentação acostada aos autos do processo contratual que visa a aquisição futura e parcelada de combustíveis destinado à frota das diversas Secretarias, Órgão e Setores produtivos da Administração Municipal e o parecer Jurídico emitido por nossa assessoria jurídica. O Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN** e a Empresa **Francisco de Sales Dantas** firmado em 03 de julho de 2017, o valor contratual em decorrência reequilíbrio monetário, fica através desta apostila, majorado o seguinte valor contratual reajustado:

SALDOS DA LICITAÇÃO				APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO		ACRÉCIMO R\$
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
GASOLINA	40.391,32	R\$ 3,74	R\$ 151.063,54	R\$ 4,09	R\$ 165.200,50	R\$ 14.136,96
DIESEL COMUM S 500	77.892,67	R\$ 2,92	R\$ 227.446,60	R\$ 3,34	R\$ 260.161,52	R\$ 32.714,92
DIESEL S 10	24.967,25	R\$ 3,15	R\$ 78.646,84	R\$ 3,51	R\$ 87.635,05	R\$ 8.988,21
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 457.156,97</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 512.997,07</b>	<b>R\$ 55.840,10</b>

Desta forma, o valor contratual que anteriormente era estimado em R\$ 1.288.995,00, no qual passou a ser de R\$ 1.344.835,10.

Outrossim, o complemento do reajustamento, conforme informado acima, decorre de previa pesquisa realizada através da ANP – Agência Nacional do Petróleo no dia 02.05.2018. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, em conformidade o parágrafo 8º do artigo 65 da lei federal 8.666/93 que versa o seguinte: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Fica o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, majorado.

Bento Fernandes/RN, em 02 de maio de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**

OAB/RN Nº 3640

**Publicado por:**Zenilda Falcao Monteiro  
Código Identificador:57BFD1A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de **Médico da Atenção Básica**, com remuneração de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão, nomeada através da Portaria nº 069/2018, será responsável conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;

O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3;

A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;

Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.

A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

### **DOS ANEXOS**

Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos; Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Formulário de Recurso; Anexo VI – Cronograma.

### **DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.**

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
S0001	Médico da Atenção Básica	40h semanais	R\$ 10.400,00	Estratégia de Saúde da Família	02	01	01

Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

Não serão fornecidos qualquer meio de transportes para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES**

As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

### **DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição deverá ser efetuada **PESSOALMENTE** ou por **PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO**, conforme procedimentos a seguir:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN – Tel. 3256-2226;

**TAXA:** Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga mediante **depósito identificado** na Conta Corrente nº 14141, Agência nº 5883-1, Banco Bradesco.

**PERÍODO:** 06 a 13 de junho de 2018;

**HORÁRIO:** 9h30min às 15h30min;

**DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou procurador, anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato no presente Processo Seletivo Simplificado e documento de identificação do procurador (RG ou CNH), se for o caso;

Cópias do RG e CPF (ou CNH), devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2018);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, devidamente autenticados em cartório ou acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;

Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

**DA SELEÇÃO**

A seleção dos (as) candidatas (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

O candidato será submetido à entrevista logo após a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;

Não será possível à alteração do dia da entrevista, exceto se por motivos devidamente justificados pela Comissão;

Ocorrendo a exceção prevista pelo item 6.2.1, a nova data da entrevista será informada pela Comissão através de edital;

Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as);

Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 10 pontos.	50 pontos	a) Órgão Público: Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço (em anos ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias. b) Iniciativa Privada: Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 04 pontos.	16 pontos	Certificado, diploma ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs <sup>1</sup> . As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes); (Obs <sup>2</sup> . Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 07 pontos.	14 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	09 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 11 pontos.	11 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>	

NotaFinal (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$NF = \frac{NCT + NE}{2}$
---------------------------

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

### **DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO**

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;
- não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

### **DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
  - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
  - gozar dos direitos políticos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
  - ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
  - não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
  - apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
  - não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
  - ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;
- As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se assim se fizer necessário.

O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;
- por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
- por razões de interesse público;
- pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;
- pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

**9.4** O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF (caso não conste da identidade);
- Fotografia 3x4;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
- Dados da conta bancária;
- Laudo médico de sanidade física e mental;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

### **DOS RECURSOS**

O Candidato poderá interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista (Anexo V), desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes às datas das publicações dos resultados preliminares no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), das 8h às 14h;

Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br).

**DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO**

O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no site www.boasaude.rn.gov.br, como também na sede da Prefeitura Municipal.

É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2018.

***THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS***

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS***

Membro

***FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA***

Membro

***ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES***

Membro

***THALIA RYALE E SILVA***

Membro

***MIRTS ANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO***

Membro

**ANEXO I****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2018

Eu, ....., inscrito (a) no CPF/MF nº ..... residente e domiciliado (a) ..... nº....., Bairro:....., Cidade: ....., telefone residencial: (.....)....., celular: (.....)....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de ....., Código nº .....

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

**ANEXO II****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2018

Eu, ....., inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>*Nº DE INSCRIÇÃO:</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	CPE:
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Fundamental completo <input type="checkbox"/> Fundamental incompleto		
Pessoa com Deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Função Pleiteada: Código: <input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Vaga para ampla concorrência	
Local e data	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

.....  
 Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2018

**PROTOCOLO**

<b>*Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
Nome:
Função Pleiteada: Código:
Assinatura do Membro da Comissão:

*\*Uso da comissão*

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018**  
**MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

[Nome Completo]  
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos  
 [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado]  
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

**OBJETIVO**

[Função pretendida e código]

**FORMAÇÃO**

.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

[Período] – Empresa

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Empresa

Cargo:

Principais atividades:

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

[Descrição Documentação Anexada]

[Descrição Documentação Anexada]

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018**

**RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E/OU ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado Município de Boa Saúde/RN.

Eu, CPF nº, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de, Código, inscrição nº, nos termos do item 10 do Edital nº 002/2017, venho solicitar a

V. S.<sup>a</sup> revisão da [ ] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [ ] entrevista (2ª fase), com base na respectiva fundamentação:

Boa Saúde/RN, de de 2018.

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018**  
**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	06 de junho de 2018
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios e entrevistas	06 a 13 de junho de 2018
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	15 de junho de 2018
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	18 e 19 de junho de 2018
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	20 de junho de 2018

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros

**Código Identificador:52B469E6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**RGF - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
RECURSOS VINCULADOS (I)	489.125,44	0,00	0,00	0,00	552,00	0,00	488.573,44	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-11.599,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.599,80	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-130.733,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-130.733,57	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	24.414,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.414,77	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	356.782,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.782,06	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	63.253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.253,93	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	187.007,88	0,00	0,00	0,00	552,00	0,00	186.455,88	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	138.787,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.787,58	0,00	0,00
Recursos Ordinários	138.787,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.787,58	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	627.913,02	0,00	0,00	0,00	552,00	0,00	627.361,02	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA DE GOVERNO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020003/2018\*

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411**, CNPJ/MF nº 27.012.678/0001-40, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta, neste ato representada pelo Sr. **Júlio Cesar Targino Ferreira**, brasileiro, solteiro, CPF nº 091.273.324-11, residente e domiciliado na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta Fernandes nº 297, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Mineral Sem Gás - 20 L Envasada em garraão policarbonato, liso transparente, capacidade de acondicionamento de 20 litros, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Und	SAN VALLE	10.500	5,50	57.750,00
2	1157 - Pacote de Cubos de Gelo Envasados em pacotes de 3kg lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca,	Pct	STER BOM	6.000	4,00	24.000,00

	procedência e validade impressas na embalagem do produto.					
3	1156 - Garrafa Água Mineral Sem Gás - 500 ml Garrafa de 500 ml lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos.	Und	GELO EM CUBO	7.100	0,95	6.745,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>R\$ 88.495,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;  
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Julio Cesar Targino Ferreira 09127332411
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JÚLIO CESAR TARGINO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**19AC8C75

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020003/2018\*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411**, CNPJ/MF nº 27.012.678/0001-40, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Targino Ferreira, brasileiro, solteiro, CPF nº 091.273.324-11, residente e domiciliado na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta nº 297, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de água mineral e gelo**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Mineral Sem Gás - 20 L Envasada em garraão policarbonato, liso transparente, capacidade de acondicionamento de 20 litros, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Und	SAN VALLE	10.500	5,50	57.750,00
2	1157 - Pacote de Cubos de Gelo Envasados em pacotes de 3kg lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Pct	STER BOM	6.000	4,00	24.000,00
3	1156 - Garrafa Água Mineral Sem Gás - 500 ml Garrafa de 500 ml lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos.	Und	GELO EM CUBO	7.100	0,95	6.745,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>R\$ 88.495,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 88.495,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 016/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo.**

**FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS.**

**FONTES: 1029.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA.**

**FONTES: 1029.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.116 - Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS.**

**FONTES: 1029.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - Vigilância em Saúde – Manutenção.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.**

**FONTES: 1065.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - Estratégia de Saúde da família – Manutenção.**

**FONTES: 1002; 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde.**

**FONTES: 1002.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**FONTES: 1000/1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**FORTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Julio Cesar Targino Ferreira 09127332411
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JÚLIO CESAR TARGINO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**01A7EF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018 \***

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO – ME** CNPJ/MF nº - 05.909.473/0001-20, com sede na cidade de Assu/RN, no Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, neste ato representada pela Sra. Claudilene Trajano Pinto Mendonça, CPF nº 046.927.154-05, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	2961 - POLPA DE ACEROLA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00

	EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.					
33	2962 - POLPA DE CAJÁ INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	6,99	34.950,00
34	2963 - POLPA DE MANGA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
35	2964 - POLPA DE GOIABA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
<b>TOTAL</b>					117.450,00	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
  - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	C Trajano Pinto –ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

\*repblicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FEC051BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018**

\*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO – ME** CNPJ/MF nº - 05.909.473/0001-20, com sede na cidade de Assu/RN, no Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, neste ato representada pela Sra. Claudilene Trajano Pinto Mendonça, CPF nº 046.927.154-05, doravante

denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	2961 - POLPA DE ACEROLA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
33	2962 - POLPA DE CAJÁ INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	6,99	34.950,00
34	2963 - POLPA DE MANGA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
35	2964 - POLPA DE GOIABA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
<b>TOTAL</b>					117.450,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**FONTES: 1000; 1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 - Implantação de um projeto Escola em Tempo Integral.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.**

**FONTES: 1014.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**

**FONTES: 1001; 1000; 1058.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.**

**FONTES: 1001; 1060;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.**

**FONTES: 1001; 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.**

**FONTES: 1000; 1058;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.**

**FONTES: 1001;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 - Manutenção das atividades do Projovem Campo - Saberes da Terra.**

**FONTES: 1015;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 15.18.4. Fizer declaração falsa;  
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;  
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	C Trajano Pinto –ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CA5F51B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018 \*

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A. AZEVEDO DA SIVA EIRELI - EPP** CNPJ/MF nº 27.008.156/0001-75, com sede na cidade de Jardim do Seridó/RN, à Rua Profª Maria Pires de Azevedo, nº 516, Baixa da Beleza, neste ato representada pelo Sr. Anaelson Azevedo da Silva, CPF nº 011.832.354-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	2944 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 1 KG.	KG	CAICÓ	2.500	16,90	42.250,00
22	2952 - FRANGO INTEIRO CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO À TEMPERATURA ADEQUADA. PESO MÉDIO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE MARCA E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	KG	MISTERFRANGO	8.000	4,99	39.920,00
30	2959 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	KG	GRANJEIRO	10.500	6,50	68.250,00
<b>TOTAL</b>					150.420,00	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A. Azevedo da Siva EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A538C58A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018**

\*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. AZEVEDO DA SIVA EIRELI - EPP** CNPJ/MF nº 27.008.156/0001-75, com sede na cidade de Jardim do Seridó/RN, à Rua Profª Maria Pires de Azevedo, nº 516, Baixa da Beleza, neste ato representada pelo Sr. Anaelson Azevedo da Silva, CPF nº 011.832.354-70, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	2944 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 1 KG.	KG	CAICÓ	2.500	16,90	42.250,00
22	2952 - FRANGO INTEIRO CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO À TEMPERATURA ADEQUADA. PESO MÉDIO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE MARCA E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	KG	MISTERFRANGO	8.000	4,99	39.920,00
30	2959 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	KG	GRANJEIRO	10.500	6,50	68.250,00
<b>TOTAL</b>					150.420,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 150.420,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

**FONTES:** 1000; 1001.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.24 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.

**FONTES:** 1000.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 1.41 - Implantação de um projeto Escola em Tempo Integral.

**FONTES:** 1000.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.

**FONTES:** 1000.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.

**FONTES:** 1000.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.

**FONTES:** 1014.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

**FONTES:** 1001; 1000; 1058.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.

**FONTES:** 1001; 1060;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.

**FONTES:** 1001; 1000.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.

**FONTES:** 1000; 1058;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.

**FONTES:** 1001;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

**PROJETOS/ATIVIDADES:** 2.37 - Manutenção das atividades do Projovem Campo - Saberes da Terra.

**FONTES:** 1015;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**570BEB6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN  
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23  
E-mail: pmencanto@gmail.com  
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

DECRETO Nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 368.889,14 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 456/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 368.889,14 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 368.889,14 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 02 de janeiro de 2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 0001/2018 de 02 de janeiro de 2018, autorizado pela LEI 456/2017.

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	Decreto 01/2018 de 01/01/2018				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto				
Órgão Orçamentário:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade Orçamentária:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Despesa	561 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)
02/01/2018	106104	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				100.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Ação:	2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Despesa	608 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)
31/01/2018	106088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	228,00	
31/01/2018	106091	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	171,00	
31/01/2018	106094	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	456,00	
Total da Despesa:				855,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				855,00	0,00
Unidade Orçamentária:	6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Ação:	2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				
Despesa	681 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
Fonte de recurso:	15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)
02/01/2018	107358	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.450,00	

Total da Despesa:					24.450,00	0,00
Ação:	2.32 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
Despesa	689 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso:	16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)	
02/01/2018	107273	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	108.540,99		
Total da Despesa:					108.540,99	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					132.990,99	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					133.845,99	0,00
Unidade Gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função:	10 - Saúde					
Subfunção:	122 - Administração Geral					
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa	803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)	
02/01/2018	46646	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.000,00		
Total da Despesa:					48.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					48.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					48.000,00	0,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário:	9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	8 - Assistência Social					
Subfunção:	122 - Administração Geral					
Programa:	8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:	2.45 - PROGRAMA NASCER SORRINDO					
Despesa	874 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)	
10/01/2018	14447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.590,90		
Total da Despesa:					7.590,90	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária					
Programa:	8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Relação de Alterações Orçamentárias						
Ação:	2.92 - Programa Morar melhor					
Despesa	965 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)	
02/01/2018	17308	Redução da Despesa			7.590,90	
Total da Despesa:					0,00	7.590,90
Total da Unidade Orçamentária:					7.590,90	7.590,90
Total do Órgão Orçamentário:					7.590,90	7.590,90
Total do Fundamento:					289.436,89	7.590,90
Fundamento:	Decreto 0001/2018 de 02/01/2018					
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função:	20 - Agricultura					
Subfunção:	122 - Administração Geral					
Programa:	3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Despesa	574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)	
02/01/2018	95697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00		
Total da Despesa:					52.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					52.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					52.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função:	12 - Educação					
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa:	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:	1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA					
Despesa	655 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)	
02/01/2018	107978	Redução da Despesa			285.845,99	
Total da Despesa:					0,00	285.845,99
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	285.845,99
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	285.845,99
Unidade Gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função:	10 - Saúde					
Subfunção:	122 - Administração Geral					
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa	806 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso:	3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)	
10/01/2018	53613	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.600,00		
Total da Despesa:					17.600,00	0,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica					
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS					

Ação:	1.22 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
Despesa	816 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso:	25 - RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE - 0.1.33				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)
02/01/2018	53680	Redução da Despesa			69.052,25
Total da Despesa:				0,00	69.052,25
Total da Unidade Orçamentária:				17.600,00	69.052,25
Total do Órgão Orçamentário:				17.600,00	69.052,25
Total do Fundamento:				69.600,00	354.898,24
Fundamento:	Decreto 02/2018 de 01/01/2018				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto				
Órgão Orçamentário:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Ação:	2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Despesa	601 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
Fonte de recurso:	2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)
02/01/2018	106875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.400,00	
Total da Despesa:				6.400,00	0,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa	603 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso:	2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)
02/01/2018	106876	Redução da Despesa			6.400,00
Total da Despesa:				0,00	6.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.400,00	6.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.400,00	6.400,00
Unidade Gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto				
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				
Despesa	828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)
29/01/2018	52902	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.462,25	
Total da Despesa:				1.462,25	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.462,25	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.462,25	0,00
Total do Fundamento:				7.862,25	6.400,00
Fundamento:	Decreto 03/2018 de 01/03/2018				
Unidade Gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto				
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Despesa	803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos(R\$)	Decréscimos(R\$)
10/01/2018	53479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.990,00	
Total da Despesa:				1.990,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.990,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.990,00	0,00
Total do Fundamento:				1.990,00	0,00
Total Geral:				368.889,14	368.889,14

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:48825077**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 DECRETO Nº 002/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN  
 CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23  
 E-mail: pmencanto@gmail.com  
 Fone: 084- 3354-0003 / 0002

DECRETO Nº 002/2018, de 01 de fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.107,60 (quarenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 456/2017.

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.107,60 (quarenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 45.107,60 (quarenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 01 de fevereiro de 2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTA REANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 0002/2018 de 01 de fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 456/2017.

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:		Decreto 0001/2018 de 02/01/2018			
Unidade Gestora:		2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto			
Órgão Orçamentário:		8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária:		8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:		10 - Saúde			
Subfunção:		301 - Atenção Básica			
Programa:		9 - SAÚDE PARA TODOS			
Ação:		1.22 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
Despesa 816 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 25 - RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE - 0.1.33					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2018	53681	Redução da Despesa			1.968,54
Total da Despesa:				0,00	1.968,54
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.968,54
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.968,54
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 927 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2018	17309	Redução da Despesa			12.751,74
Total da Despesa:				0,00	12.751,74
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	12.751,74
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	12.751,74
Total do Fundamento:				0,00	14.720,28
Fundamento: Decreto 02/2018 de 01/01/2018					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 608 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/02/2018	106672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	640,00	
28/02/2018	106799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	171,00	
28/02/2018	106802	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	456,00	
28/02/2018	106805	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	228,00	
28/02/2018	106808	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	171,00	
28/02/2018	106811	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	114,00	
Total da Despesa:				1.780,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.780,00	0,00
Unidade Orçamentária: 6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%					
Despesa 692 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2018	107761	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.607,32	
Total da Despesa:				28.607,32	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				28.607,32	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.387,32	0,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					

Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/02/2018	53002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.968,54	
Total da Despesa:				1.968,54	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.968,54	0,00
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	
http://www.encanto.rn.gov.br				1429-6362-213 2/ 2	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total do Órgão Orçamentário:				1.968,54	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2018	17150	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.856,65	
28/02/2018	17178	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.503,09	
Total da Despesa:				5.359,74	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.359,74	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.359,74	0,00
Total do Fundamento:				37.715,60	0,00
Fundamento: Decreto 03/2018 de 01/03/2018					
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 887 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2018	17213	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.392,00	
Total da Despesa:				7.392,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.392,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.392,00	0,00
Total do Fundamento:				7.392,00	0,00
Fundamento: Decreto 002/2018 de 01/02/2018					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA					
Despesa 655 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2018	107981	Redução da Despesa			30.387,32
Total da Despesa:				0,00	30.387,32
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	30.387,32
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	30.387,32
Total do Fundamento:				0,00	30.387,32
Total Geral:				45.107,60	45.107,60

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:107365B7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 300500089/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 300500089/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300500089/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Impressora Multifuncional MB5110 para a Sec. Mun. De Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14374 - Impressora Multifuncional MB 5110	UND		1	2.399,00	2.399,00
<b>Total</b>					2.399,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/05/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**D60B2586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 018/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 29 de Maio de 2018, o seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Empresa: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP, CNPJ: 09.110.560/0001-73:**

Prestação dos serviços por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMADA) HORAS/SERVIÇO.	DE VALOR DE REFERENCIA HORA/SERVIÇO	PERCENTUAL DESCONTO
01	Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva destinadas aos Veículos do Lote 01 – Frota de Veículos Leves/Gasolina/Álcool	680	R\$ 115,86	14%

Fornecimento de peças por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO REPOSIÇÃO DE PEÇAS	DE	PERCENTUAL DE DESCONTO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS
01	Aquisição de peças destinadas ao Lote 01 – Frota de Veículos Leves/Gasolina/Álcool	R\$ 204.000,00		14%

**Empresa: O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79:**

Prestação dos serviços por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMADA) HORAS/SERVIÇO.	DE VALOR DE REFERENCIA HORA/SERVIÇO	PERCENTUAL DESCONTO
02	Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva destinadas aos Veículos do Lote 02 – Frota de Veículos Pesados /Diesel	900	R\$ 164,47	13%

Fornecimento de peças por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO REPOSIÇÃO DE PEÇAS	DE	PERCENTUAL DE DESCONTO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS
02	Aquisição de peças destinadas ao Lote 02 – Frota de Veículos Pesados /Diesel	R\$ 324.000,00		13%

**Empresa: ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - ME, CNPJ: 26.798.936/0001-01:**

Prestação dos serviços por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMADA) HORAS/SERVIÇO.	DE VALOR DE REFERENCIA HORA/SERVIÇO	PERCENTUAL DESCONTO
03	Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva destinadas aos Veículos do Lote 03 – Máquinas e Equipamentos Pesados(Trator/Implementos Agrícolas)	150	R\$ 150,63	13%

Fornecimento de peças por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO REPOSIÇÃO DE PEÇAS	DE	PERCENTUAL DE DESCONTO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS
03	Aquisição de peças destinadas ao Lote 03 – Máquinas e Equipamentos Pesados(Trator/Implementos Agrícolas)	R\$ 90.000,00		13%

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 29 de Maio de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Empresa: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP, CNPJ: 09.110.560/0001-73:**

Prestação dos serviços por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMADA) HORAS/SERVIÇO.	DE VALOR DE REFERENCIA HORA/SERVIÇO	PERCENTUAL DESCONTO
01	Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva destinadas aos Veículos do Lote 01 – Frota de Veículos Leves/Gasolina/Álcool	680	R\$ 115,86	14%

Fornecimento de peças por maior (%) percentual de desconto			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO REPOSIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS
01	Aquisição de peças destinadas ao Lote 01 – Frota de Veículos Leves/Gasolina/Álcool	R\$ 204.000,00	14%

**Empresa: O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79:**

Prestação dos serviços por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMADA) DE HORAS/SERVIÇO.	VALOR DE REFERENCIA HORA/SERVIÇO	PERCENTUAL DESCONTO
02	Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva destinadas aos Veículos do Lote 02 – Frota de Veículos Pesados /Diesel	900	R\$ 164,47	13%

Fornecimento de peças por maior (%) percentual de desconto			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO REPOSIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS
02	Aquisição de peças destinadas ao Lote 02 – Frota de Veículos Pesados /Diesel	R\$ 324.000,00	13%

**Empresa: ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - ME, CNPJ: 26.798.936/0001-01:**

Prestação dos serviços por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMADA) DE HORAS/SERVIÇO.	VALOR DE REFERENCIA HORA/SERVIÇO	PERCENTUAL DESCONTO
03	Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva destinadas aos Veículos do Lote 03 – Máquinas e Equipamentos Pesados(Trator/Implementos Agrícolas)	150	R\$ 150,63	13%

Fornecimento de peças por maior (%) percentual de desconto			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO REPOSIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS
03	Aquisição de peças destinadas ao Lote 03 – Máquinas e Equipamentos Pesados(Trator/Implementos Agrícolas)	R\$ 90.000,00	13%

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:2D3F64F1**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 018/2018.

**OBJETO:** O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para os veículos da frota municipal.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:**

**Empresa: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ:

09.110.560/0001-73, com sede na Av. dos Ipês, nº 205, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-105, com os seguintes valores:

Prestação dos serviços por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMADA) DE HORAS/SERVIÇO.	VALOR DE REFERENCIA HORA/SERVIÇO	PERCENTUAL DESCONTO
01	Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva destinadas aos Veículos do Lote 01 – Frota de Veículos Leves/Gasolina/Álcool	680	R\$ 115,86	14%

Fornecimento de peças por maior (%) percentual de desconto			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO REPOSIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS
01	Aquisição de peças destinadas ao Lote 01 – Frota de Veículos Leves/Gasolina/Álcool	R\$ 204.000,00	14%

**Empresa: O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 21.255.865/0001-79, com sede na Rua Gustavo Pereira, nº 112, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-250, com os seguintes valores:

Prestação dos serviços por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMADA) DE HORAS/SERVIÇO.	VALOR DE REFERENCIA HORA/SERVIÇO	PERCENTUAL DESCONTO
02	Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva destinadas aos Veículos do Lote 02 – Frota de Veículos Pesados /Diesel	900	R\$ 164,47	13%

Fornecimento de peças por maior (%) percentual de desconto			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO REPOSIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS
02	Aquisição de peças destinadas ao Lote 02 – Frota de Veículos Pesados /Diesel	R\$ 324.000,00	13%

**Empresa: ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - ME,** inscrita no CNPJ: 26.798.936/0001-01, com sede na Rua Maracanã, nº 63, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-613, com os seguintes valores:

Prestação dos serviços por maior (%) percentual de desconto				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMADA) HORAS/SERVIÇO.	DE VALOR DE REFERENCIA HORA/SERVIÇO	PERCENTUAL DESCONTO
03	Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva destinadas aos Veículos do Lote 03 - Máquinas e Equipamentos Pesados(Trator/Implementos Agrícolas)	150	R\$ 150,63	13%

Fornecimento de peças por maior (%) percentual de desconto			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO REPOSIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS
03	Aquisição de peças destinadas ao Lote 03 - Máquinas e Equipamentos Pesados(Trator/Implementos Agrícolas)	R\$ 90.000,00	13%

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**8C7E1949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2017**

**PROCESSO Nº:** 615004/2017

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** – CNPJ: 14.684.811/0001-63

**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de veículos por diárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix Sept Rosado

**CONTRATADO:** EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 09.643.897/0001-46

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.110.840,00 (um milhão, cento e dez mil, oitocentos e quarenta reais ).

**VIGENCIA:** 01 de janeiro de 2018 a 30 de julho de 2018, eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

  

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

  

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

  

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

  

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

  

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

  

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

  

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

  

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

  

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2051 - Manutenção do Programa de Distribuição de Água.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 26/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal De Governador Dix Sept Rosado

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

**JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS**

Gestor Do FMS

Erosom Promocoes E Eventos LTDA - ME

**EROCIANO FELICIANO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**EAD504E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018**

Aos ( 04/06/2018 ), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e G.001850609-SSP/RN, nos termos do artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 022/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 04/06/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,59	118,00
21	Nobreak capacidade de 1000 VA	UN	SMS	5	599,00	2.995,00
22	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	10	39,90	399,00
23	Pendrive 8 GB	UN	Sandisk	10	37,00	370,00
24	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	10	25,00	250,00
25	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	chamex	600	23,00	13.800,00
32	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	Chaparrau	100	1,99	199,00
33	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	Chaparrau	100	2,09	209,00
40	Envelope saco kraft ouro 31x41	UN	Ipecol	1.000	0,38	380,00
46	Grampeador Profissional (para gampear em parede e etc )	UN	Cis	2	59,00	118,00
71	CABEÇOTE PARA IMPRESSÃO MOH50A PARA IMPRESSORA SERIE 5822	UN	HP	20	199,00	3.980,00
72	CABEÇOTE PARA IMPRESSÃO MOH51A PARA IMPRESSORA SERIA 5822	UN	HP	30	199,00	5.970,00
<b>Total</b>						28.788,00

**EMPRESA INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/depósito pequeno	UN	Cis	150	0,79	118,50
5	Caderno universitário capa dura 10 X1 c /200 folhas	UN	FORONI	100	12,50	1.250,00
6	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c / 120 folhas	UN	TERRA DO SOL	100	8,30	830,00
7	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	TERRA DO SOL	100	1,55	155,00
13	Lápis destaca texto	UN	Masterprint	200	1,40	280,00
15	Tonner 85 A para impressora HP laser- M1132	UN	Masterprint	200	42,80	8.560,00
20	Mouse opto para computador	UN	Multilaser	20	12,20	244,00
29	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	10	4,60	46,00
30	Caixa Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	300	4,90	1.470,00

34	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	FERPLAS	100	2,10	210,00
38	Envelope saco 25 branco 176 X 250mm	UN	SCRITY	1.000	0,24	240,00
41	Fita Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	50	3,50	175,00
43	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	50	13,00	650,00
45	Grampeador S-150 25 folhas	UN	MAPED	30	22,00	660,00
47	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	CX	OFFICE BR	200	4,98	996,00
49	Livro de Ponto 200 folhas	UN	Grafset	50	21,20	1.060,00
50	Livro de Ata 50 folhas	UN	TILIBRA	100	6,90	690,00
53	Marcador permanente para CD	UN	BRW	100	2,10	210,00
56	Pasta suspensa marm. Para arquivo c/ ferragens	UN	DELO	100	2,00	200,00
59	Pasta com aba elástica plástica ofício transparente	UN	acp	1.000	1,90	1.900,00
62	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	10	15,50	155,00
64	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	Waleu	50	15,50	775,00
66	Tesoura desart de 21 cm RR	UN	BRW	20	5,70	114,00
<b>Total</b>						<b>20.988,50</b>

**EMPRESA D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Borracha bicolor VA -40	UN	REDBOR	120	0,70	84,00
3	Caneta esferográfica azul 07	UN	COMPCTOR	1.000	0,75	750,00
4	Caneta esferográfica Vermelha 07	UN	Compactor	500	0,75	375,00
9	Borracha ponteira branca p/ grafite	UN	Leonora	500	0,23	115,00
10	Estilete c/ suporte de navalha grande	UN	Masterprint	100	1,55	155,00
11	Extrator grampo tipo espátula	UN	jocar	100	1,80	180,00
12	Cola branca 90 gr	UN	fortfix	400	1,80	720,00
16	Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
17	Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
18	Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
19	Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
26	Papel foto 180G A4 C/ 50 FL	Pct	Masterprint	200	19,85	3.970,00
27	Papel peso 60 180G 100 folhas A4	Pct	ABC	100	25,00	2.500,00
28	Papel peso 40 120 g 500 folhas A4	Pct	ABC	100	49,00	4.900,00
31	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	KENKO	20	13,90	278,00
35	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	Leonora	100	1,40	140,00
36	Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	100	1,15	115,00
37	Envelope saco OF 176 x 2250 mm	UN	CELUCAT	100	0,20	20,00
39	Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100	UN	CELUCAT	1.000	11,15	11.150,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 38 X50	UN	eurocel	100	10,50	1.050,00
44	Fita adesiva transparente de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	50	3,75	187,50
48	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	100	21,50	2.150,00
51	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	REIPEL	100	0,65	65,00
52	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	100	0,90	90,00
54	Pincel p/ quadro branco, cores variadas	UN	Masterprint	50	4,30	215,00
55	Papel carbono cx c/ 100 unid.	CX	ELIOS CARBEX	20	47,00	940,00
57	Pasta AZ Ofício L L	UN	frama	50	9,00	450,00
58	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	acp	30	28,00	840,00
60	Pasta mimo polionda 4 cm	UN	acp	300	3,50	1.050,00
61	Perfurador 2 furos para 100 folhas	UN	jocar	6	134,00	804,00
63	Líquido reabastecedor p /quadro branco 100ml cores variadas	UN	COMPACTO	100	5,95	595,00
65	Tinta para carimbo 42ml, azul, preta	UN	radex	20	3,90	78,00
67	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO BLACK HW02-B1 0,26 GAL	LTS	QUALY	30	78,00	2.340,00
68	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO CYAN EW01-C1 0,26 GAL	LTS	QUALY	20	78,00	1.560,00
69	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO MAGENTA HW02-M1 0,26 GAL	LTS	QUALY	20	78,00	1.560,00
70	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO YELLOW HW02-Y1 0,26 GAL	LTS	QUALY	20	78,00	1.560,00
<b>Total</b>						<b>44.106,50</b>

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 022/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

**CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 04 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal De Itaú  
**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
CPF: 035.534.324-03

Empresas Registradas

F A Nunes Gondim - ME,  
CNPJ: 12.995.411/0001-43  
**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM,**  
CPF: 378.187.834-15  
Representante

D. F. De S. Silva ME,  
CNPJ: 04.599.190/0001-66  
Contratada  
**ANTONIO GENECÍ DE SENA SILVA**  
CPF: 031.933.314-06  
Representante

Independencia Comercial LTDA,  
CNPJ: 04.701.515/0001-70  
Contratada  
**JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA,**  
CPF: 430.002.744-72  
Representante

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:82F13604**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 022/2018-SRP, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,59	118,00
21	Nobreak capacidade de 1000 VA	UN	SMS	5	599,00	2.995,00
22	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	10	39,90	399,00
23	Pendrive 8 GB	UN	Sandisk	10	37,00	370,00
24	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	10	25,00	250,00
25	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	chamex	600	23,00	13.800,00
32	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	Chaparrau	100	1,99	199,00
33	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	Chaparrau	100	2,09	209,00
40	Envelope saco kraft ouro 31x41	UN	Ipecol	1.000	0,38	380,00
46	Grampeador Profissional (para gampear em parede e etc )	UN	Cis	2	59,00	118,00
71	CABEÇOTE PARA IMPRESSÃO MOH50A PARA IMPRESSORA SERIE 5822	UN	HP	20	199,00	3.980,00
72	CABEÇOTE PARA IMPRESSÃO MOH51A PARA IMPRESSORA SERIA 5822	UN	HP	30	199,00	5.970,00
<b>Total</b>						<b>28.788,00</b>

**EMPRESA INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/depósito pequeno	UN	Cis	150	0,79	118,50
5	Caderno universitário capa dura 10 X1 c /200 folhas	UN	FORONI	100	12,50	1.250,00
6	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c / 120 folhas	UN	TERRA DO SOL	100	8,30	830,00
7	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	TERRA DO SOL	100	1,55	155,00
13	Lápis destaca texto	UN	Masterprint	200	1,40	280,00
15	Tonner 85 A para impressora HP laser- M1132	UN	Masterprint	200	42,80	8.560,00
20	Mouse opto para computador	UN	Multilaser	20	12,20	244,00
29	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	10	4,60	46,00
30	Caixa Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	300	4,90	1.470,00
34	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	FERPLAS	100	2,10	210,00
38	Envelope saco 25 branco 176 X 250mm	UN	SCRITY	1.000	0,24	240,00

41	Fita Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	50	3,50	175,00
43	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	50	13,00	650,00
45	Grampeador S-150 25 folhas	UN	MAPED	30	22,00	660,00
47	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	CX	OFFICE BR	200	4,98	996,00
49	Livro de Ponto 200 folhas	UN	Grafset	50	21,20	1.060,00
50	Livro de Ata 50 folhas	UN	TILIBRA	100	6,90	690,00
53	Marcador permanente para CD	UN	BRW	100	2,10	210,00
56	Pasta suspensa marm. Para arquivo c/ ferragens	UN	DELO	100	2,00	200,00
59	Pasta com aba elástica plástica ofício transparente	UN	acp	1.000	1,90	1.900,00
62	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	10	15,50	155,00
64	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	Waleu	50	15,50	775,00
66	Tesoura desart de 21 cm RR	UN	BRW	20	5,70	114,00
<b>Total</b>						<b>20.988,50</b>

**EMPRESA D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Borracha bicolor VA -40	UN	REDBOR	120	0,70	84,00
3	Caneta esferográfica azul 07	UN	COMPCTOR	1.000	0,75	750,00
4	Caneta esferográfica Vermelha 07	UN	Compactor	500	0,75	375,00
9	Borracha ponteira branca p/ grafite	UN	Leonora	500	0,23	115,00
10	Estilete c/ suporte de navalha grande	UN	Masterprint	100	1,55	155,00
11	Extrator grampo tipo espátula	UN	jocar	100	1,80	180,00
12	Cola branca 90 gr	UN	fortfix	400	1,80	720,00
16	Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
17	Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
18	Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
19	Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
26	Papel foto 180G A4 C/ 50 FL	Pct	Masterprint	200	19,85	3.970,00
27	Papel peso 60 180G 100 folhas A4	Pct	ABC	100	25,00	2.500,00
28	Papel peso 40 120 g 500 folhas A4	Pct	ABC	100	49,00	4.900,00
31	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	KENKO	20	13,90	278,00
35	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	Leonora	100	1,40	140,00
36	Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	100	1,15	115,00
37	Envelope saco OF 176 x 2250 mm	UN	CELUCAT	100	0,20	20,00
39	Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100	UN	CELUCAT	1.000	11,15	11.150,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 38 X50	UN	eurocel	100	10,50	1.050,00
44	Fita adesiva transparente de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	50	3,75	187,50
48	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	100	21,50	2.150,00
51	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	REIPEL	100	0,65	65,00
52	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	100	0,90	90,00
54	Pincel p/ quadro branco, cores variadas	UN	Masterprint	50	4,30	215,00
55	Papel carbono cx c/ 100 unid.	CX	ELIOS CARBEX	20	47,00	940,00
57	Pasta AZ Ofício L L	UN	frama	50	9,00	450,00
58	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	acp	30	28,00	840,00
60	Pasta mimo polionda 4 cm	UN	acp	300	3,50	1.050,00
61	Perfurador 2 furos para 100 folhas	UN	jocar	6	134,00	804,00
63	Líquido reabastecedor p /quadro branco 100ml cores variadas	UN	COMPACTO	100	5,95	595,00
65	Tinta para carimbo 42ml. azul, preta	UN	radex	20	3,90	78,00
67	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO BLACK HW02-B1 0,26 GAL	LTS	QUALY	30	78,00	2.340,00
68	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO CYAN EW01-C1 0,26 GAL	LTS	QUALY	20	78,00	1.560,00
69	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO MAGENTA HW02-M1 0,26 GAL	LTS	QUALY	20	78,00	1.560,00
70	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO YELLOW HW02-Y1 0,26 GAL	LTS	QUALY	20	78,00	1.560,00
<b>Total</b>						<b>44.106,50</b>

A licitação teve como empresas vencedoras: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**, e a empresa **D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**.

Itaú-RN, 04/06/2018

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:F05655B7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 022/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	Réguas plásticas transparentes 30 cm	UN	Waleu	200	0,59	118,00
21	Nobreak capacidade de 1000 VA	UN	SMS	5	599,00	2.995,00
22	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	10	39,90	399,00
23	Pendrive 8 GB	UN	Sandisk	10	37,00	370,00
24	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	10	25,00	250,00
25	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	chamex	600	23,00	13.800,00
32	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	Chaparrau	100	1,99	199,00
33	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	Chaparrau	100	2,09	209,00
40	Envelope saco kraft ouro 31x41	UN	Ipecol	1.000	0,38	380,00
46	Grampeador Profissional (para gampear em parede e etc)	UN	Cis	2	59,00	118,00
71	CABEÇOTE PARA IMPRESSÃO MOH50A PARA IMPRESSORA SERIE 5822	UN	HP	20	199,00	3.980,00
72	CABEÇOTE PARA IMPRESSÃO MOH51A PARA IMPRESSORA SERIA 5822	UN	HP	30	199,00	5.970,00

**EMPRESA INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/depósito pequeno	UN	Cis	150	0,79	118,50
5	Caderno universitário capa dura 10 X1 c /200 folhas	UN	FORONI	100	12,50	1.250,00
6	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c / 120 folhas	UN	TERRA DO SOL	100	8,30	830,00
7	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	TERRA DO SOL	100	1,55	155,00
13	Lápis destaca texto	UN	Masterprint	200	1,40	280,00
15	Tonner 85 A para impressora HP laser- M1132	UN	Masterprint	200	42,80	8.560,00
20	Mouse opto para computador	UN	Multilaser	20	12,20	244,00
29	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	10	4,60	46,00
30	Caixa Arquivo morto poliõnda amarelo	UN	Polibras	300	4,90	1.470,00
34	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	FERPLAS	100	2,10	210,00
38	Envelope saco 25 branco 176 X 250mm	UN	SCRITY	1.000	0,24	240,00
41	Fita Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	50	3,50	175,00
43	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	50	13,00	650,00
45	Grampeador S-150 25 folhas	UN	MAPED	30	22,00	660,00
47	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	CX	OFFICE BR	200	4,98	996,00
49	Livro de Ponto 200 folhas	UN	Grafset	50	21,20	1.060,00
50	Livro de Ata 50 folhas	UN	TILIBRA	100	6,90	690,00
53	Marcador permanente para CD	UN	BRW	100	2,10	210,00
56	Pasta suspensa marm. Para arquivo c/ ferragens	UN	DELO	100	2,00	200,00
59	Pasta com aba elástica plástica ofício transparente	UN	acp	1.000	1,90	1.900,00
62	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	10	15,50	155,00
64	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	Waleu	50	15,50	775,00
66	Tesoura desart de 21 cm RR	UN	BRW	20	5,70	114,00

**EMPRESA D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Borracha bicolor VA -40	UN	REDBOR	120	0,70	84,00
3	Caneta esferográfica azul 07	UN	COMPCTOR	1.000	0,75	750,00
4	Caneta esferográfica Vermelha 07	UN	Compactor	500	0,75	375,00
9	Borracha ponteira branca p/ grafite	UN	Leonora	500	0,23	115,00
10	Estilete c/ suporte de navalha grande	UN	Masterprint	100	1,55	155,00
11	Extrator grampo tipo espátula	UN	jocar	100	1,80	180,00
12	Cola branca 90 gr	UN	fortfix	400	1,80	720,00
16	Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
17	Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
18	Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
19	Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro	UN	QUALY	10	78,00	780,00
26	Papel foto 180G A4 C/ 50 FL	Pct	Masterprint	200	19,85	3.970,00
27	Papel peso 60 180G 100 folhas A4	Pct	ABC	100	25,00	2.500,00
28	Papel peso 40 120 g 500 folhas A4	Pct	ABC	100	49,00	4.900,00
31	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	KENKO	20	13,90	278,00
35	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	Leonora	100	1,40	140,00
36	Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	100	1,15	115,00
37	Envelope saco OF 176 x 2250 mm	UN	CELUCAT	100	0,20	20,00
39	Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100	UN	CELUCAT	1.000	11,15	11.150,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 38 X50	UN	eurocel	100	10,50	1.050,00
44	Fita adesiva transparente de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	50	3,75	187,50
48	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	100	21,50	2.150,00
51	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	REIPEL	100	0,65	65,00
52	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	100	0,90	90,00
54	Pincel p/ quadro branco, cores variadas	UN	Masterprint	50	4,30	215,00
55	Papel carbono cx c/ 100 unid.	CX	ELIOS CARBEX	20	47,00	940,00
57	Pasta AZ Ofício L L	UN	frama	50	9,00	450,00
58	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	acp	30	28,00	840,00
60	Pasta mimo poliõnda 4 cm	UN	acp	300	3,50	1.050,00
61	Perfurador 2 furos para 100 folhas	UN	jocar	6	134,00	804,00
63	Líquido reabastecedor p /quadro branco 100ml cores variadas	UN	COMPACTO	100	5,95	595,00

65	Tinta para carimbo 42ml, azul, preta	UN	radex	20	3,90	78,00
67	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO BLACK HW02-B1 0,26 GAL	LTS	QUALY	30	78,00	2.340,00
68	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO CYAN EW01-C1 0,26 GAL	LTS	QUALY	20	78,00	1.560,00
69	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO MAGENTA HW02-M1 0,26 GAL	LTS	QUALY	20	78,00	1.560,00
70	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO YELLOW HW02-Y1 0,26 GAL	LTS	QUALY	20	78,00	1.560,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, CNPJ: 12.995.411/0001-43, vencedora nos itens: 14, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 40, 46, 71, 72, com o valor global de R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Valor total homologado do licitante: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 04.701.515/0001-70, vencedora nos itens: 01, 05, 06, 07, 13, 15, 20, 29, 30, 34, 38, 41, 43, 45, 47, 49, 50, 53, 56, 59, 62, 64, 66, com o valor global de R\$ 20.988,50, (vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Valor total homologado do licitante: **D. F. DE S. SILVA ME**, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora nos itens: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 35, 36, 37, 39, 42, 44, 48, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, com o valor global de R\$ 44.106,50 (quarenta e quatro mil e cento e seis reais e cinquenta centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 04/06/2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C013CF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.105, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para as situações previstas nos incisos III e VI do art. 2º da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN autorizado a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para as situações previstas nos incisos III e VI da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º. O processo seletivo simplificado mencionado no caput deste artigo submeterá os candidatos a realização de prova objetiva, análise curricular e entrevista, sendo todas as fases de caráter eliminatório.

§ 2º. As funções a serem preenchidas, o número de vagas, requisitos de escolaridade, atribuições, carga horária e remuneração, estão previstos no ANEXO ÚNICO desta presente Lei.

**Art. 2º.** As contratações realizadas com fundamento nesta lei, serão feitas por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por igual período.

**Art. 3º.** Os contratos temporários que sejam celebrados para o cumprimento no disposto no caput do art. 1º desta lei, deverão ser regidos pelos ditames da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das leis orçamentárias do exercício vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nº de Ordem	Função	Requisito de escolaridade	Atribuições / Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
1	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal	I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde; II – Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ ou o THD nos procedimentos cirúrgicos; V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – Organizar e agenda clínica; VII – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de	R\$ 1.124,40 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01

			forma multidisciplinar; e VIII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família. / 40h		
2	Educador Físico (NASF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Educação Física + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Promover uma educação física no sentido de que a mesma se constitua em um meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo de seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; Assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; Oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados; Zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu cargo; Guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão; Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Profissão; Emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios da profissão, os preceitos legais e o interesse público / 20h	R\$ 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
3	Terapeuta Ocupacional (NASF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Realizar oficinas de arte <i>in loco</i> (nas cenas de usuário); Realizar acompanhamento terapêutico; Realizar análise da atividade de vida diária do usuário, tentando utilizar recursos da própria rotina para promoção de saúde; Participar de reuniões de equipe; Garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação; Orientar e acompanhar os portadores de doenças e sequelas nas áreas de Traumatologia, Ortopedia, Neurologia, Psiquiatria, entre outros; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. / 20h	R\$ 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
4	Farmacêutico (NASF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Farmácia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios; Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; Participar na compra e estocagem de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e da compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas e acompanhando licitações; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato / 20h	R\$ 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
5	Enfermeiro (ESF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. / 40h	R\$ 2.024,40 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
6	Psicólogo (Secretaria/ Centro de Reabilitação)	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento. Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais / 20h	R\$ 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	02
7	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Fonoaudiologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Dar assistência aos portadores de deficiências fonoaudiológica, realizando atendimento nos postos de saúde municipal, dentre outras funções específico / 20h	R\$ 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
8	Assistente Social (Secretaria E CRAS)	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando suas condições de ordem econômica e psicossocial / 30h	R\$ 1.400,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	02
9	Orientador Social / Educador Social (CRAS, CREAS, SCFV)	Ensino Médio Completo	Realizar trabalho social com jovens e familiares de acolhidos, em grupo ou individual, bem como realizar oficinas, mediante supervisão e orientação de profissional e especialistas / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.	07 <b>(Orientador Social – SCFV [01 vaga], CRAS [02 vagas] e CREAS [01 vaga] –) / (Educador Social – SCFV [01</b>

					vaga], CRAS [01 vaga] e CREAS [01 vaga] –)
10	Visitador da primeira infância do SUAS/Criança Feliz	Ensino Médio Completo	Responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com o apoio e acompanhamento do supervisor; Observar protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações cerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas, identificar e discutir com o supervisor demandas de situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (com educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.	03
11	Supervisor dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	Ensino Superior Completo + Graduação em Assistência Social ou Administração ou Contábeis* * Exigência contida na Resolução CNAS nº17 de 20/06/2011 – Art.3º.	Acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas; Capacitar e apoiar os visitantes acerca da metodologia e operacionalização das visitas domiciliares, dentre outras demandas em relação ao trabalho do visitador; Articulador no encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho do visitador; Levar situações complexas e outras questões operacionais para debater no grupo técnico, comitê gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias / 40h	R\$ 1.400,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas Pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.	01
12	Pedagogo (SCFV)	Ensino Superior Completo – Graduação em Pedagogia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelo SCFV; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no SCFV; Contribuir e acompanhar as instituições da rede sócio assistenciais que executam atendimento às crianças, adolescentes e demais categorias do programa; Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar das reuniões de equipe; Executar tarefas afins; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Realizar atividades socioeducativas como campanhas educativas, palestras, oficinas e seminários; Executar demais competências e atribuições específicas da Profissão de Pedagogo / 40h	R\$ 1.400,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
13	Advogado (CREAS)	Ensino Superior Completo – Graduação em Direito + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Dar suporte jurídico aos atendimentos do CREAS; Apoiar e esclarecer os direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente; Promover a responsabilização de agressores familiares, encaminhando cada caso aos órgãos competentes; Demandar ações judiciais que visem tutelar direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente que estejam em situação de vulnerabilidade social; Demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante / 20h	R\$ 1.200,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**FA0B0928

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.106, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para a situação prevista no inciso IV do art. 2º da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN autorizado a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para a situação prevista no inciso IV do art. 2º da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º. O processo seletivo simplificado mencionado no caput deste artigo submeterá os candidatos a realização de prova objetiva, análise curricular e entrevista, sendo todas as fases de caráter eliminatório.

§ 2º. As funções a serem preenchidas, o número de vagas, requisitos de escolaridade, atribuições, carga horária e remuneração, estão previstos no ANEXO ÚNICO desta presente Lei.

**Art. 2º.** As contratações realizadas com fundamento nesta lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 03 (três) meses, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, caso mantida a situação de necessidade temporária.

Parágrafo único. Por razões de interesse público, ou em caso de preenchimento de cargo vago, por meio de nomeação de servidor que tenha sido submetido a concurso público, poderá a Administração rescindir unilateralmente o contrato temporário de excepcional interesse público.

**Art. 3º.** Os contratos temporários que sejam celebrados para o cumprimento no disposto no caput do art. 1º desta lei, deverão ser regidos pelos ditames da lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das leis orçamentárias do exercício vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nº de Ordem	Função	Requisito de escolaridade	Atribuições / Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					
1	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Encarregado pela fiscalização e arrecadação de tributos de competência do município / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
2	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
3	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo "D" + Certificado de conclusão em curso para transporte de ônibus escolar	Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	02
4	Professor do Ensino Infantil	Ensino Superior Completo – Licenciatura em Pedagogia	Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extracurriculares; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação. / 30h	R\$ 1.842,01 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	06
5	Nutricionista	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação em Nutrição + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Planejar, orientar e supervisionar as tarefas de seus subordinados, no que se refere ao preparo e distribuições de alimentos / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					
6	Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	Fiscalizar obras, passeios públicos, logradouros. Autorizar construções particulares / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
7	Zelador	Ensino Fundamental Completo	Executar os serviços de limpeza, jardinagem e segurança das praças, logradouros e edifícios públicos, colocados sobre sua guarda e proteção. Executar outros serviços condizentes com as atribuições dos serviços autorizados pelo chefe imediato / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	02
8	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Enterrar e exumar corpos; zelar pela conservação e limpeza da área comum do cemitério, no seu âmbito interno e externo; exercer o poder de fiscalização sobre os concessionários que utilizam os jazigos do espaço público (autorizando e, quando estiverem em desacordo com as limitações estabelecidas pelo Município, denegando ou suspendendo o uso individual das sepulturas do cemitério público municipal) / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
9	Eletricista	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos Específicos e Técnicos em Eletricidade	Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios outros locais, instalar redes de telefonia sonorização e computação; Executar manutenção preventiva e corretiva / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
10	Nutricionista	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação em Nutrição + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Planejar, orientar e supervisionar as tarefas de seus subordinados, no que se refere ao preparo e distribuições de alimentos / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
11	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo – Diploma de Graduação Fonoaudiologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Dar assistência aos portadores de deficiências fonoaudiológicas, realizando atendimento nos postos de saúde municipal, dentre outras funções específicas / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01 para cadastro de reserva
12	Odontólogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Tratar das infecções dentárias a partir de diagnósticos da cavidade bucal / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	04 + 01 para cadastro de reserva
13	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + Curso de Especialização em imunização	I - Prestar atendimentos diversos aos pacientes em postos municipais de saúde. II - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
14	Médico Clínico (ESF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	I- Atender consultas de ambulatório cumprindo agendas pré-marcadas, solicitar exames subsidiários e administrar terapêuticos conforme os resultados de entrevista e exames. II - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; III - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e,	R\$ 10.000,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	03

			quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); IV - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; VI - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF / 40h		
15	Enfermeiro	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	03
16	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal	I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde; II – Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ ou o THD nos procedimentos cirúrgicos; V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – Organizar e agenda clínica; VII – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e VIII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família. / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	02
17	Agente de Saúde/Endemias	Ensino Médio Completo	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade / 40h	R\$ 1.014,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
18	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residência fixa na área de cobertura da referida vaga, de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal; Desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde / 40h	R\$ 1.014,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	04 + 01 para cadastro de reserva
19	Psicólogo (NASF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento. Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
20	Médico Ginecologista (NASF)	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina + Residência em Ginecologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Prestar assistência médica específica a mulher, incluindo o desenvolvimento de ações de prevenção a doenças / 20h	R\$ 3.000,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
21	Motorista (Secretaria Municipal)	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “C”	Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção / 40h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01
22	Psicólogo (CRAS/CREAS)	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento. Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais / 20h	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	02
23	Assistente Social	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Prestar serviços dar âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando suas condições de ordem econômica e psicossocial /	R\$ 954,00 + possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005	01 + 01 para cadastro de reserva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 544/2018CNPJ 08.182.313/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0544/2018 Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2018.

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira que detém o Município e a competência para gerir os serviços públicos que lhe são atribuídos pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal em vigor;**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos para a realização de despesas nesta Administração Municipal, visando a efetivação das ações de controle interno e atendimento à legislação pertinente, bem como, em observância aos princípios de Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ainda em consonância com as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de assegurar transparência, eficiência e economicidade nos gastos administrativos internos;**CONSIDERANDO** que, se faz necessário estabelecer regras e normas gerais dirigidas ao pagamento de diárias o âmbito da administração municipal, em valores compatíveis com os cargos exercidos e atribuições de servidores quando em viagens de interesse do serviço público, além de se adequar aos valores dos bens e serviços utilizados pelos mesmos vigentes no presente exercício; e**CONSIDERANDO** que deve haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse público.**DECRETA:****Art. 1º.** O Servidor do Município de Lagoa Nova que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares para qualquer parte do território nacional ou do exterior, fará *jus* a percepção de diárias nos valores constantes da Tabela de Diárias, Anexo I deste Decreto, para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.**§ 1º.** As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.**§ 2º.** No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará *jus* a meia diária.**§ 3º.** A diária será considerada inteira para os profissionais de saúde (motoristas, socorristas e assistentes de enfermagem) quando no traslado com paciente para tratamento de urgência, a permanência seja por mais de 6 horas e deverão vir com a anuência do secretário da pasta e/ou do diretor (a) do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.**§ 4º.** As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade proponente.**§ 5º.** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará *jus* a(s) diárias(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.**§ 6º.** A diária relativa a viagem ao exterior será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente o desembarque e o embarque no exterior, pagando-se o trecho doméstico de acordo com o §1º deste artigo.**§ 7º.** As diárias para o exterior serão pagas em moeda corrente, correspondendo ao valor fixado no Anexo I do Decreto Federal nº 3.643/2000, que dispõe sobre diárias do pessoal civil da Administração Pública Federal, utilizando para a conversão comercial de venda na data mais próxima da viagem.**§ 8º.** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

I – emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e

II – deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas separadamente, a critério da administração.

**Art. 2º.** As diárias previstas neste decreto para os Cargos Comissionados ou Funções Gratificadas, somente serão concedidas aos servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.**Art. 3º.** Não serão concedidas diárias:

I – quando não se exigir do servidor a realização de despesas com alimentação e/ou pousada;

II – quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;

III – quando o deslocamento for inferior a 100 kms da sede do município, exceto que o objeto deste exija pernoite e seja plenamente justificado;

IV - quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

V - quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e pousada do participante.

**Parágrafo Único.** Quando somente parte das despesas decorrentes do deslocamento for atendida por instituições estranhas ao Município, o servidor terá direito conforme o caso:

a) As passagens para possibilitar seu deslocamento de ida e volta;

b) Valor de meia diária para cobrir somente as despesas com alimentação ou hospedagem.

**Art. 4º.** As diárias serão concedidas com prévia autorização do Prefeito ou por Servidor designado para tal fim.**Parágrafo Único.** No caso de viagem ao exterior, a concessão de diárias será autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa.**Art. 5º.** Para efeito deste Decreto, entendem-se por despesas de alimentação o almoço e o jantar, sendo o café da manhã integrante do pernoite.**Art. 6º.** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, salvo nos casos de emergência devidamente justificada pela autoridade solicitante, em que poderão ser processadas durante o afastamento.**Parágrafo único.** Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento.

**Art. 7º.** Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.

**Art. 8º.** As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou empregado interessado.

**Art. 9º.** Os atos e portarias da autorização de viagens e de pagamento de diárias para fora do Estado, nos termos do artigo anterior, deverão ser publicados em Diário Oficial, até 02 (dois) dias antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Prefeito Municipal.

**Art. 10º.** Os servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível fará jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, coluna VI deste Decreto.

**Parágrafo Primeiro.** Os servidores que por ventura realizarem gastos superiores ao constante no quadro do Anexo I deste Decreto, farão jus à complementação mediante apresentação de documento fiscal comprobatório da despesa incorrida. A não apresentação ensejará na perda do direito de receber a diferença financeira computada a maior.

**Parágrafo Segundo.** As despesas de que trata o caput deste artigo serão direcionadas aos motoristas de ambulância, socorristas e demais servidores correlatos. Os demais servidores deverão obedecer o que versa o art. 1º deste Decreto.

**Art. 11º.** O documento propondo o deslocamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, dentre outras, o nome do servidor, o cargo/função, a matrícula, o local onde será prestado o serviço, a descrição sintética da tarefa a ser executado, o prazo provável de deslocamento e a importância a ser paga.

**Art. 12º.** Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até três dias úteis, as diárias recebidas quando:

I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II – juntamente com os bilhetes de passagens, quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento;

III – identificadas e comprovadas, pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Secretaria Municipal de Administração, ou ainda pela Controladoria Geral do Município, irregularidades na concessão.

**Art. 13º.** O servidor ficará obrigado a entregar à autoridade que propôs seu deslocamento, no prazo de 03 (três) dias a contar de seu regresso, os seguintes documentos:

I – Relatório de Viagem (original);

II – Certificado ou declaração de participação em eventos, feiras, cursos, congressos, fotos, etc... (Cópia).

§ 1º. Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente o Relatório de Viagem e a Autorização para uso do veículo.

§ 2º. Os órgãos e entidades encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, até o décimo dia útil após o efetivo recebimento, os documentos de que trata os Incisos I a II deste artigo, juntamente com a Proposta de Concessão de Diárias e a Nota de Pagamento.

§ 3º. O descumprimento do disposto no caput e Incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**Art. 14º.** Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.

**Art. 15º.** É vedada a alteração das datas de início e retorno da viagem, bem como do itinerário das passagens concedidas, sem a expressa autorização das autoridades relacionadas no Art. 5º deste Decreto, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 16º.** Compete a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Secretaria Municipal de Administração propor alteração, quando necessário, aos anexos deste Decreto.

**Art. 17º.** O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

**Art. 18º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2018.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**DECRETO Nº 543/2018**

**ANEXO I**

**TABELA DE DIÁRIAS**

LOCALIDADE	I	II	III	IV	V	VI
Capital (Natal/RN) (RS).	400,00	200,00	100,00	40,00	40,00	40,00
Qualquer cidade após 100 km (RS).	200,00	100,00	100,00	20,00	20,00	20,00
Fora do Estado do Rio Grande do Norte (RS).	500,00	250,00	200,00	100,00	100,00	100,00
Distrito Federal (RS).	800,00	400,00	200,00	100,00	100,00	100,00

**LEGENDAS:**

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II – Secretários, Diretor do Hospital;

III – Coordenadores, Assessores, Sub-Coordenadores e demais servidores correlatos;

IV – Diretores e Vice-Diretores, demais funções correlatas da Secretaria de Educação;

V – Motoristas, Assistente Administrativo e demais servidores correlatos;

VI – Motorista de Ambulância, Socorristas e demais servidores correlatos.

**DECRETO Nº 543/2018**

**ANEXO II**

DADOS DO PROPOSTO										
BENEFICIÁRIO / PROPOSTO :					CPF:					
Servidor		Convocado			Colaborador Eventual		Outros			
CARGO/FUNÇÃO:										
LOTAÇÃO:					MATRÍCULA:					
TELEFONE: (84)					E-MAIL INSTITUCIONAL:					
BANCO: DO BRASIL			AGÊNCIA:		CONTA:			Não possui conta corrente		
Data: //		OBRIGATÓRIO:								
		DIÁRIAS - Valor R\$:								
		PASSAGENS - Valor R\$:								
INFORMAÇÕES DA VIAGEM										
Nacional		Internacional			TIPO DE SOLICITAÇÃO:					
					Diárias e Passagens		Passagens		Diárias	
MOTIVO DO AFASTAMENTO:										
Número (s) de Empenho(s) de Diárias e Passagens (Caso o setor disponha):										
ORIGEM										
DESTINO										
PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO/ ITINERÁRIO):		DIA/MÊS		HORA SAÍDA	CIDADE DE		PARA		DIA/MÊS	HORA CHEGADA
MEIO TRANSPORTE/IDA:		DE	Aéreo		Rodoviário		Veículo Oficial		Veículo Próprio	
							Necessidade de Motorista			
							SIM		NÃO	
MEIO TRANSPORTE/VOLTA:		DE	Aéreo		Rodoviário		Veículo Oficial		Veículo Próprio	
							Necessidade de Motorista			
							SIM		NÃO	
TAXA DE INSCRIÇÃO: NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO										
Solicitação de Pagamento de Taxa de Inscrição										
Sim		Não								
JUSTIFICATIVA:										
ATENÇÃO:										
- No caso demais de um proposto para a mesma viagem, é necessário elaborar um memorando para cada servidor com numeração diferente;										
- JUSTIFICATIVA: quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras ou domingos e feriados, justificar o porquê da viagem iniciar nesses dias;										
- Anexar à programação do evento (quando houver), e-mails de convocação ou agendamentos de atividades e documentos similares, conforme o caso;										
- Apresentar o Relatório de Viagem em até 5 (cinco) dias corridos a contar da chegada da viagem;										
ASSINATURA DO Solicitante					AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA					
					SIM		NÃO			
DATA: //					DATA: //					
Assinatura do Solicitante					Assinatura da Chefia Imediata					

Observação (documentos obrigatórios ao relatório de diárias):

- Comprovante de inscrição;
- Fotos do participante no local do evento;
- Banner de divulgação do evento;
- Declaração de comparecimento;
- Cronograma de atividades;
- Certificado, entre outros.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2DDC2F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00045/18, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nro 00045/18, de 05 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$41.500,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/18 de 05 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.031	Consortio Intermunicipais		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			30.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			1.500,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			10.000,00
TOTAL GERAL			41.500,00

Lucrécia, 05 de Junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/18 de 05 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.075	Aquisicao Veiculo/Ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.010,00
10 301 0075 1.102	Prog.Estrat.Saude Familia-ESF-BL.AT. BASICA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			864,76
10 301 0075 1.111	Prog.Estrategia Saude Bucal-ESB-BL.At. Basica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
10 301 0075 2.067	Conselho Municipal de Saude		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			184,60
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.077	Programa de Gestão da Saude		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
10.301.0075.2.117	Programa Agente Acolhedor-15% FMS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
10.301.0075.2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.525,05
10.301.0075.2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.374,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.041,19
10.302.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			30.000,00
DE:			
07.01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08.244.0081.2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.500,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/18 de 05 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			1.500,00
DE:			
09.01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20.606.0013.2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaría		
	Psicult. Apucult		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			10.000,00
TOTAL GERAL			41.500,00

Lucrécia, 05 de Junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9E4A4351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****753 - WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO - ME (17.147.913/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2842 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.01.012-9.	UN	WELLINGTON PROTESE DENTÁRIA	180	150,00	27.000,00
2	2844 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.	UN	WELLINGTON PROTESE DENTÁRIA	180	150,00	27.000,00
3	2847 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.	UN	WELLINGTON PROTESE DENTÁRIA	180	150,00	27.000,00
4	11235 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN	WELLINGTON PROTESE DENTÁRIA	180	150,00	27.000,00
<b>Total</b>					108.000,00	

Valor Total Homologado R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Riacho da Cruz/RN, 04/06/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**E294E821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1454 - CLEDILENE MIGUEL DA SILVA (046.925.644-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8834 - LAVAGEM DE VEÍCULOS JEEP COMPASS	UN		20	40,00	800,00
2	10632 - BORRACHARIA JEEP COMPASS	HORA		30	25,00	750,00
3	8019 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X4	UN		20	105,00	2.100,00
4	10757 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR MF 290 4X4	HORA		50	25,00	1.250,00
5	8669 - LAVAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UN		20	130,00	2.600,00
6	10763 - LAVAGEM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	UN		20	130,00	2.600,00
7	10764 - LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	UN		20	130,00	2.600,00
8	3964 - LAVAGEM: CAMINHAO BASCULANTE FORD C 2629	UN		20	125,00	2.500,00
9	10765 - LAVAGEM CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4	UN		20	130,00	2.600,00
10	10768 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: MOTONIVELADOR NEW HOLLAND RG 140.B	HORA		50	25,00	1.250,00
11	10769 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	HORA		50	25,00	1.250,00
12	10770 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	HORA		50	25,00	1.250,00
13	10766 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400	HORA		50	25,00	1.250,00
14	10767 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO	HORA		50	25,00	1.250,00
15	11225 - LAVAGEM: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND		20	40,00	800,00
16	11226 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND		30	25,00	750,00
17	11227 - LAVAGEM: CARRETA AGRÍCOLA	UND		30	50,00	1.500,00
18	11228 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CARRETA AGRÍCOLA	UND		80	25,00	2.000,00
19	10758 - LAVAGEM: CITROEN JUMPER M33M (MZD 4302)	UN		20	40,00	800,00
20	10759 - LAVAGEM: VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC (MZJ 3374)	UN		20	130,00	2.600,00
21	10760 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW 15 (NOH 5437)	UN		20	110,00	2.200,00
22	10761 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOLO VOLARE V8L	UN		20	110,00	2.200,00
23	4935 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M HDI	HORA		30	25,00	750,00
24	4937 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17	HORA		30	25,00	750,00
25	4938 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HORA		30	25,00	750,00
26	10762 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190	UN		30	25,00	750,00
27	9063 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X2	UN		20	105,00	2.100,00
28	3965 - LAVAGEM: CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319	UN		20	130,00	2.600,00
29	10771 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 4X2	HORA		50	25,00	1.250,00
30	4950 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR FORD/CARGO C 1319	HORA		50	25,00	1.250,00
31	11229 - LAVAGEM: TRATOR VALTRA	UND		20	105,00	2.100,00
32	11230 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR VALTRA	UND		50	25,00	1.250,00
33	6236 - LAVAGEM AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO - PLACA MZE-8287 manutenção e conservação de veículos	UN		20	40,00	800,00
34	6234 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULANCIA DUCATO - PLACA MXI-6944 manutenção de veículos	UN		20	40,00	800,00
35	6235 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI - PLACA NNQ-4472 manutenção de veículos	UN		20	40,00	800,00
36	6233 - LAVAGEM VEÍCULO A-20 - PLACA MXO-0130 manutenção de veículos	UN		20	40,00	800,00
37	6864 - LAVAGEM: VEÍCULO GRAND SIENA	UN		20	40,00	800,00
38	4940 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GM/CHEVROLET A20	HORA		30	25,00	750,00
39	4941 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/ DUCATO TECFORM CLASS CD2	HORA		30	25,00	750,00
40	4942 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MULTI	HORA		30	25,00	750,00
41	4943 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO GREENCAR	HORA		30	25,00	750,00

42	9062 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GRAND SIENA	HORA		30	25,00	750,00
43	11231 - LAVAGEM: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN5653	UND		20	40,00	800,00
44	11232 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN565	UND		30	25,00	750,00
45	11233 - LAVAGEM: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND		20	40,00	800,00
46	11234 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND		30	25,00	750,00
47	9003 - LAVAGEM DE VEÍCULO FIAT/UNO	UN		20	40,00	800,00
48	8673 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO FIAT/UNO	HORA		30	25,00	750,00
49	10472 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA CITROEN AIR CROSS	HORA		30	25,00	750,00
50	9004 - LAVAGEM CITROEN AIR CROSS	UN		20	40,00	800,00
51	10756 - SERVIÇO DE BORRACHARIA: VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX	HORA		30	25,00	750,00
52	8925 - LAVAGEM VEICULO FIESTA - NNV 8440	UN		20	40,00	800,00
<b>Total</b>						65.950,00

Valor Total Homologado em R\$ 65.950,00 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**5E1D27A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 073/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 073/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de limpeza de fossas sépticas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 2.350,00, em favor de ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86), conforme abaixo descrito:

**19 - ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2663 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS Serviços de limpeza de fossa, por sucção através de equipamentos de alto vácuo, realizado com caminhão, carga grande com capacidade aproximada de 20.000lts. O serviço deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas e etc) provenientes de esgoto nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando-se de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres resíduos.	Diária		1	2.350,00	2.350,00
<b>Total</b>					2.350,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 05/06/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**2D3857C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 073/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86), referente à Serviço de limpeza de fossas sépticas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme preços abaixo discriminados:

**19 - ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2663 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS Serviços de limpeza de fossa, por sucção através de equipamentos de alto vácuo, realizado com caminhão, carga grande com capacidade aproximada de 20.000lts. O serviço deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas e etc) provenientes de esgoto nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando-se de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres resíduos.	Diária		1	2.350,00	2.350,00
<b>Total</b>					2.350,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/06/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**A61BDC7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 011/2018**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil) reais e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 676/2017, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil) reais, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	
Elementos de despesas - 4	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Elementos de despesas - 60	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	40.000,00

SUB-FUNÇÃO	306 - Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)	
Elementos de despesas - 96	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	4.000,00

SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas - 114	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	50.000,00

SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Elementos de despesas - 152	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
Elementos de despesas - 154	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE - 0.1.37	2.000,00
Elementos de despesas - 155	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	82.000,00
Elementos de despesas - 158	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36	4.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	
Elementos de despesas - 179	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	12.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola	
Elementos de despesas - 244	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura	
FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	9 - Apoio ao Produtor Rural	
AÇÃO	2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
Elementos de despesas - 186	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2013 - Secretaria Municipal de Esportes	
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 - Desporto Comunitário	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	
Elementos de despesas - 311	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	4.000,00
PROGRAMA	14 - Promoção do Desporto e Lazer	
AÇÃO	1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva	
Elementos de despesas - 320	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	13 - Promoção do Turismo	
AÇÃO	2.35 - Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo	
Elementos de despesas - 339	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Elementos de despesas - 340	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	80.000,00
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
Elementos de despesas - 478	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1064 - Atenção Básica - 0.1.38	4.000,00
AÇÃO	2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF	
Elementos de despesas -495	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1064 - Atenção Básica - 0.1.38	14.000,00
AÇÃO	2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
Elementos de despesas - 509	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	10.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas - 578	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	60.000,00
PROGRAMA	18 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	
AÇÃO	2.46 - Manutenção da Farmácia Básica	
Elementos de despesas - 553	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38	3.000,00
UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	241 - Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	25 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Elementos de despesas - 585	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	24 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
AÇÃO	2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família	
Elementos de despesas -380	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
PROGRAMA	30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
AÇÃO	2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS	
Elementos de despesas -356	3.3.90.30.00 Material de Consumo 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	4.000,00
AÇÃO	2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV	
Elementos de despesas -396	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00

	1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
--	---	--

Total R\$ .....		465.000,00
-----------------	--	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	1.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	4.4.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	15.000,00

AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE	22.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso:5124 - Transf. de Convênios - Outros - 0.1.34	30.000,00
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 1042 - Transferência de Recursos do SUS - Estad	5.000,00

SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	18 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	
AÇÃO	2.46 - Manutenção da Farmácia Básica	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	20.000,00
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38	20.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38	10.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	28 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO	2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	15.000,00

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	99 - Reserva de Contingência	
SUB-FUNÇÃO	9999 - Reserva de Contingência	
PROGRAMA	9999 - Reserva de Contingência	
AÇÃO	9.2 - Reserva de Contingencia	
Elementos de despesas	9.9.99.99.00 A Classificar Fonte de recurso: 1052 - Recursos do Fundo Previdenciário - 0.1.03	327.000,00

Total R\$ .....		465.000,00
-----------------	--	------------

Art. 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 06 de abril do ano em curso, revogados as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de maio de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B9CA9AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0017/2018**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	878 - TNT DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO)	Peça/Rolo	Santa Fé	340	85,00	28.900,00
2	879 - CHITA - PEÇA COM 25 METROS	Peça/Rolo	Juliana	140	290,00	40.600,00
3	880 - CHITÃO - PEÇA COM 25 METROS	Peça/Rolo	Juliana	103	290,00	29.870,00
4	881 - TECIDO XADREZ	Peça/Rolo	Juliana	98	290,00	28.420,00
5	882 - LYCRA DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO)	METRO	Otico	590	14,80	8.732,00
6	883 - JUTA - PEÇA MEDINDO 20 METROS	Peça/Rolo	Juta & Cia	75	250,00	18.750,00
7	884 - CARPETE (VERMELHO E CINZA)	UNID	MBRASIL	14	58,00	812,00
8	885 - CETIM DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO)	Peça/Rolo	CJZ	105	265,00	27.825,00
9	886 - ALGODÃOZINHO PEÇA COM 25 METROS	Peça/Rolo	Juliana	25	380,00	9.500,00
10	887 - OXFORD DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO)	METRO	Jet Black	906	17,50	15.855,00
11	2156 - AGULHAS VARIAS ESPESURAS	UNID	Corrente	20	0,50	10,00
12	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37	Peça/Rolo	Najar	70	38,50	2.695,00
13	2162 - ELASTEK	Peça/Rolo	lastec	80	1,20	96,00
14	2175 - PASSAMANARIAS DIVERSAS PEÇAS COM 20 METROS	UNID	Najar	80	78,00	6.240,00
15	2177 - VELCRO	METRO	hook	34	3,90	132,60
16	2158 - BICO DE NYLON	Peça/Rolo	Najar	40	143,00	5.720,00
17	2154 - AGULHA DE CROCHÊ	UNID	Corrente	80	5,10	408,00
18	2155 - AGULHA DE MÃO	UNID	Corrente	76	0,50	38,00
19	2157 - BICO DE LINHA - PEÇA CONTENDO 10 METROS	Peça/Rolo	pirangir	52	36,00	1.872,00
20	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5	Peça/Rolo	Najar	45	34,50	1.552,50
21	2161 - CIANINHA LARGA - PEÇA COM 50 METROS	Peça/Rolo	hack	42	130,00	5.460,00
22	2166 - FITA DE CENTIN Nº.01 - PEÇA 100 METROS	Peça/Rolo	Najar	90	16,50	1.485,00
23	2167 - FITA DE CENTIN Nº.02 - PEÇA 10 METROS	UNID	Najar	90	3,45	310,50
24	2168 - FITA DE CENTIN Nº.03 - PEÇA 10 METROS	UNID	Najar	90	4,50	405,00
25	2169 - FITA DE CENTIN Nº.05 - PEÇA 10 METROS	UNID	Najar	90	6,80	612,00
26	2170 - FITA DE CENTIN Nº.09 - PEÇA 10 METROS	UNID	Najar	90	8,80	792,00
27	2171 - FRANJA PRATEADA - PEÇA MEDINDO 20 METROS	Peça/Rolo	hack	22	58,00	1.276,00
28	2172 - GRIPE - PEÇA CONTENDO 13,70 M	Peça/Rolo	artpinte	22	175,00	3.850,00
29	2174 - MALHA	METRO	Jet Black	510	15,00	7.650,00
30	2176 - TNT - ROLO CONTENDO 50 METROS	Peça/Rolo	Santa Fé	155	86,00	13.330,00
31	2180 - FRANJA DOURADA - PEÇA MEDINDO 20 METROS	Peça/Rolo	hack	22	58,00	1.276,00
32	2163 - ELÁSTICO Nº.10	Peça/Rolo	hack	29	7,50	217,50
33	2164 - ELÁSTICO Nº.12	Peça/Rolo	hack	26	8,40	218,40
34	2165 - ELÁSTICO Nº.14	Peça/Rolo	hack	26	9,70	252,20
<b>Total</b>					265.162,70	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.  
Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2018

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CEC5AEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **05/06/2018** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0017/2018**, **HOMOLOGO** através

da(o)Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	878 - TNT DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO)	Peça/Rolo	Santa Fé	340	85,00	28.900,00
2	879 - CHITA - PEÇA COM 25 METROS	Peça/Rolo	Juliana	140	290,00	40.600,00
3	880 - CHITÃO - PEÇA COM 25 METROS	Peça/Rolo	Juliana	103	290,00	29.870,00
4	881 - TECIDO XADREZ	Peça/Rolo	Juliana	98	290,00	28.420,00
5	882 - LYCRA DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO)	METRO	Otico	590	14,80	8.732,00
6	883 - JUTA - PEÇA MEDINDO 20 METROS	Peça/Rolo	Juta & Cia	75	250,00	18.750,00
7	884 - CARPETE (VERMELHO E CINZA)	UNID	MBRASIL	14	58,00	812,00
8	885 - CETIM DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO)	Peça/Rolo	CJZ	105	265,00	27.825,00
9	886 - ALGODÃOZINHO PEÇA COM 25 METROS	Peça/Rolo	Juliana	25	380,00	9.500,00
10	887 - OXFORD DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO)	METRO	Jet Black	906	17,50	15.855,00
11	2156 - AGULHAS VARIAS ESPESURAS	UNID	Corrente	20	0,50	10,00
12	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37	Peça/Rolo	Najar	70	38,50	2.695,00
13	2162 - ELASTEK	Peça/Rolo	lastec	80	1,20	96,00
14	2175 - PASSAMANARIAS DIVERSAS PEÇAS COM 20 METROS	UNID	Najar	80	78,00	6.240,00
15	2177 - VELCRO	METRO	hook	34	3,90	132,60
16	2158 - BICO DE NYLON	Peça/Rolo	Najar	40	143,00	5.720,00
17	2154 - AGULHA DE CROCHÊ	UNID	Corrente	80	5,10	408,00
18	2155 - AGULHA DE MÃO	UNID	Corrente	76	0,50	38,00
19	2157 - BICO DE LINHA - PEÇA CONTENDO 10 METROS	Peça/Rolo	pirangir	52	36,00	1.872,00
20	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5	Peça/Rolo	Najar	45	34,50	1.552,50
21	2161 - CIANINHA LARGA - PEÇA COM 50 METROS	Peça/Rolo	hack	42	130,00	5.460,00
22	2166 - FITA DE CENTIN Nº.01 - PEÇA 100 METROS	Peça/Rolo	Najar	90	16,50	1.485,00
23	2167 - FITA DE CENTIN Nº.02 - PEÇA 10 METROS	UNID	Najar	90	3,45	310,50
24	2168 - FITA DE CENTIN Nº.03 - PEÇA 10 METROS	UNID	Najar	90	4,50	405,00
25	2169 - FITA DE CENTIN Nº.05 - PEÇA 10 METROS	UNID	Najar	90	6,80	612,00
26	2170 - FITA DE CENTIN Nº.09 - PEÇA 10 METROS	UNID	Najar	90	8,80	792,00
27	2171 - FRANJA PRATEADA - PEÇA MEDINDO 20 METROS	Peça/Rolo	hack	22	58,00	1.276,00
28	2172 - GRIPE - PEÇA CONTENDO 13,70 M	Peça/Rolo	artpinte	22	175,00	3.850,00
29	2174 - MALHA	METRO	Jet Black	510	15,00	7.650,00
30	2176 - TNT - ROLO CONTENDO 50 METROS	Peça/Rolo	Santa Fé	155	86,00	13.330,00
31	2180 - FRANJA DOURADA - PEÇA MEDINDO 20 METROS	Peça/Rolo	hack	22	58,00	1.276,00
32	2163 - ELÁSTICO Nº.10	Peça/Rolo	hack	29	7,50	217,50
33	2164 - ELÁSTICO Nº.12	Peça/Rolo	hack	26	8,40	218,40
34	2165 - ELÁSTICO Nº.14	Peça/Rolo	hack	26	9,70	252,20
<b>Total</b>					265.162,70	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2018**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:BAF9B957**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018**

Aos cinco de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0017/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do

pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviaamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0017/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0017/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA - ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2018

##### 116 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	878 - TNT DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO) Santa Fé	Peça/Rolo	340	85,00	28.900,00
2	879 - CHITA - PEÇA COM 25 METROS Juliana	Peça/Rolo	140	290,00	40.600,00
3	880 - CHITÃO - PEÇA COM 25 METROS Juliana	Peça/Rolo	103	290,00	29.870,00
4	881 - TECIDO XADREZ Juliana	Peça/Rolo	98	290,00	28.420,00
5	882 - LYCRA DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO) Otico	METRO	590	14,80	8.732,00
6	883 - JUTA - PEÇA MEDINDO 20 METROS Juta & Cia	Peça/Rolo	75	250,00	18.750,00
7	884 - CARPETE (VERMELHO E CINZA) MBRASIL	UNID	14	58,00	812,00
8	885 - CETIM DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO) CJZ	Peça/Rolo	105	265,00	27.825,00
9	886 - ALGODÃOZINHO PEÇA COM 25 METROS Juliana	Peça/Rolo	25	380,00	9.500,00
10	887 - OXFORD DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROXO) Jet Black	METRO	906	17,50	15.855,00
11	2156 - AGULHAS VARIAS ESPESSURAS Corrente	UNID	20	0,50	10,00
12	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37 Najjar	Peça/Rolo	70	38,50	2.695,00
13	2162 - ELASTEK lastec	Peça/Rolo	80	1,20	96,00
14	2175 - PASSAMANARIAS DIVERSAS PEÇAS COM 20 METROS Najjar	UNID	80	78,00	6.240,00
15	2177 - VELCRO hook	METRO	34	3,90	132,60
16	2158 - BICO DE NYLON Najjar	Peça/Rolo	40	143,00	5.720,00
17	2154 - AGULHA DE CROCHÊ Corrente	UNID	80	5,10	408,00
18	2155 - AGULHA DE MÃO Corrente	UNID	76	0,50	38,00
19	2157 - BICO DE LINHA - PEÇA CONTENDO 10 METROS pirangir	Peça/Rolo	52	36,00	1.872,00
20	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5 Najjar	Peça/Rolo	45	34,50	1.552,50
21	2161 - CIANINHA LARGA - PEÇA COM 50 METROS hack	Peça/Rolo	42	130,00	5.460,00
22	2166 - FITA DE CENTIN Nº.01 - PEÇA 100 METROS Najjar	Peça/Rolo	90	16,50	1.485,00
23	2167 - FITA DE CENTIN Nº.02 - PEÇA 10 METROS Najjar	UNID	90	3,45	310,50
24	2168 - FITA DE CENTIN Nº.03 - PEÇA 10 METROS Najjar	UNID	90	4,50	405,00
25	2169 - FITA DE CENTIN Nº.05 - PEÇA 10 METROS Najjar	UNID	90	6,80	612,00
26	2170 - FITA DE CENTIN Nº.09 - PEÇA 10 METROS Najjar	UNID	90	8,80	792,00
27	2171 - FRANJA PRATEADA - PEÇA MEDINDO 20 METROS hack	Peça/Rolo	22	58,00	1.276,00
28	2172 - GRIPE - PEÇA CONTENDO 13,70 M artpinte	Peça/Rolo	22	175,00	3.850,00
29	2174 - MALHA Jet Black	METRO	510	15,00	7.650,00
30	2176 - TNT - ROLO CONTENDO 50 METROS Santa Fé	Peça/Rolo	155	86,00	13.330,00
31	2180 - FRANJA DOURADA - PEÇA MEDINDO 20 METROS hack	Peça/Rolo	22	58,00	1.276,00
32	2163 - ELÁSTICO Nº.10 hack	Peça/Rolo	29	7,50	217,50
33	2164 - ELÁSTICO Nº.12 hack	Peça/Rolo	26	8,40	218,40
34	2165 - ELÁSTICO Nº.14 hack	Peça/Rolo	26	9,70	252,20
<b>Total</b>					<b>265.162,70</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C7D59335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

Aos seis de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO, servidor público, matrícula de nº 170049-3, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/03/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

#### **SUPERMERCADO SERRANO LTDA**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

#### **FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464**

CNPJ: 24.060.286/0001-69

#### **FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418**

CNPJ: 15.201.672/0001-32

#### **A CARVALHO ALVES - ME**

CNPJ: 19.165.244/0001-52

#### **JOSE CARLOS ALVES ROCHA**

CNPJ: 11.398.739/0001-10

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2018

#### **SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
3	3130 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitamínado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. ITALAC	PT	1.818	7,99	14.525,82
4	3131 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Favo de Mel	kg	6.600	2,90	19.140,00
5	3132 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante artificial emb. 100 ml Maratá	UNID	135	3,49	471,15
8	3135 - ARROZ BRANCO Arroz branco polido, longo, fino, tipo 1, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente. Rozcato	kg	4.320	3,11	13.435,20
9	3136 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote	kg	4.150	3,11	12.906,50

	plástico atóxico, incolor, transparente. Rozcato				
10	3137 - AVEIA EM FLOCOS Aveia em flocos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Dular	cx	388	3,29	1.276,52
11	3138 - AZEITE Azeite extra virgem, embalagem contendo 500ml. Faisão	UNID	102	16,08	1.640,16
16	3143 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. ESTRELA	cx	915	68,79	62.942,85
17	3144 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. ESTRELA	cx	825	66,79	55.101,75
18	3145 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. ESTRELA	cx	900	66,79	60.111,00
19	3146 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate, embalagem de 400g. ESTRELA	PT	570	3,99	2.274,30
20	3147 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito tipo rosquinha sabor coco, embalagem de 400g. ESTRELA	PT	470	3,99	1.875,30
21	3148 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito tipo rosquinha sabor leite, embalagem de 400g. ESTRELA	PT	695	3,99	2.773,05
22	3149 - CANELA EM PAU Canela em pau, pacote com 100g. Katalyn	PT	128	4,84	619,52
23	3150 - CANELA EM PÓ Katalyn	PT	126	4,94	622,44
32	3159 - CHÁ BOLDO Chá de boldo, caixa de 10g, contendo 10 sachês. Maratá	cx	156	2,99	466,44
33	3160 - CHÁ ERVA DOCE Chá de Erva doce, caixa de 10g, contendo 10 sachês. Maratá	cx	156	2,99	466,44
34	3161 - CHÁ DE HORTELÃ Chá de hortelã, caixa de 10g, contendo 10 sachês. Maratá	cx	156	2,99	466,44
35	3162 - CHÁ VERDE Chá verde, caixa de 10g, contendo 10 sachês. Maratá	cx	156	2,99	466,44
38	3165 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade. Ducoco	PT	98	2,74	268,52
39	3166 - CORANTE PARA ALIMENTO PACOTE 100G Corante para alimento pacote 100g Nordeste	PT	564	0,83	468,12
42	3169 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g ITALAC	UNID	910	2,39	2.174,90
43	3170 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades. NECI	PT	248	2,99	741,52
44	3171 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA - ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	330	2,09	689,70
45	3172 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE - características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g Tambaú	UNID	850	2,34	1.989,00
46	3173 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	kg	956	4,29	4.101,24
47	3174 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	kg	348	4,69	1.632,12
48	3175 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada pacote com 500g sem glúten. Maratá	PT	1.706	1,49	2.541,94
49	3176 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	kg	573	3,14	1.799,22
50	3177 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	kg	598	3,09	1.847,82
51	3178 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. LOPES	kg	408	6,54	2.668,32
52	3179 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg Do Assis	kg	288	5,44	1.566,72
53	3180 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg. BELO GRÃO	kg	224	5,99	1.341,76
54	3181 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, embalagem transparente contendo 1kg. BELO GRÃO	kg	39	5,54	216,06
55	3182 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. Itaiquara	UNID	117	3,34	390,78
56	3183 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1ª qualidade. NESTLE	PT	64	6,84	437,76
57	3184 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho précozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. CLARAMIL	PT	2.652	1,09	2.890,68
63	3190 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento. KI-GOMA	kg	168	5,89	989,52
69	3198 - KETCHUP EMB. TETRAKAP Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Quero	kg	480	6,84	3.283,20
71	3200 - LEITE CONDENSADO Leite condensado - Embalagem de 395g. ITALAC	UNID	370	4,54	1.679,80
72	3201 - LEITE DE COCO Leite de coco, embalagem com 500ml. S6Coco	UNID	120	8,84	1.060,80
73	3202 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó desnatado, lata contendo 400g. Molico	UNID	96	12,80	1.228,80
74	3203 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral, pacote com 200g. ITALAC	UNID	6.348	4,99	31.676,52
80	3210 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente GOSTOSO	kg	4.890	3,57	17.457,30
82	3212 - MAIONESE EMB TETRAKAP - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas Arisco	UNID	562	4,99	2.804,38
86	3216 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. PURO SABOR	kg	1.401	7,44	10.423,44
89	3219 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1ª qualidade. IN NATURA	UNID	124	2,21	274,04
90	3220 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA - ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	340	2,04	693,60
91	3221 - NESTON Neston, lata contendo 400g. NESTLE	UNID	64	8,99	575,36
92	3222 - OLEO DE SOJA Óleo de Soja, embalagem c/ 900ml. SOYA	UNID	790	4,44	3.507,60
93	3223 - OREGANO Orégano, pacote com 100g Katalyn	PT	272	4,93	1.340,96
94	3224 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade Fortegema	Band	1.212	14,99	18.167,88
102	3232 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso Sabor da Serra	kg	1.620	7,49	12.133,80
103	3233 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	1.620	7,44	12.052,80
104	3234 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	1.620	7,29	11.809,80
105	3235 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	380	10,80	4.104,00
106	3236 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	1.260	7,59	9.563,40
107	3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	1.220	9,99	12.187,80
108	3238 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	380	10,99	4.176,20
109	3239 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	380	10,44	3.967,20
113	3243 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade. Tianguá	UNID	618	5,14	3.176,52
115	3245 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso 180g Isis	UNID	160	5,99	958,40
116	3246 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Belosal	kg	488	0,69	336,72
118	3248 - SAZÓN Sazón, pacote com 60g, contendo 12 unidades de 5g. Ajinomoto	PT	192	3,59	689,28
121	3251 - TEMPERO COMPLETO Tempero Completo, garrafa contendo 500ml. Gina	UNID	204	1,89	385,56
123	3253 - VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza FOLHA VERDE	UNID	239	1,84	439,76
126	3264 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Proteína texturizada de soja, deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 250g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Supresoy	UNID	500	3,39	1.695,00
<b>Total</b>					452.186,94

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (24.060.286/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3129 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	714	3,25	2.320,50
2	821 - ACEROLA Acerola, madura de 1 qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagem transparente.	kg	48	4,45	213,60
6	3133 - ALFACE Alface, 1ª qualidade	Mç	620	2,45	1.519,00
12	3139 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	kg	338	3,58	1.210,04
13	3140 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	kg	962	2,88	2.770,56
30	3157 - CEBOLINHA Cebolinha	Mç	496	1,47	729,12
37	3164 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	518	3,08	1.595,44
62	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	kg	386	3,83	1.478,38
68	3197 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	kg	828	2,78	2.301,84
79	3209 - MAÇA Maça	kg	442	6,13	2.709,46
81	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, inteira e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	kg	532	3,48	1.851,36
83	3213 - MAMÃO MAMÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	kg	474	1,68	796,32
84	3214 - MANGA Manga	kg	170	2,82	479,40
87	3217 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg	436	1,28	558,08
88	3218 - MELÃO MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	kg	452	1,65	745,80
120	3250 - TANGERINA Tangerina 1ª Qualidade.	kg	72	4,88	351,36
125	462 - Batata Doce - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, ... Batata Doce - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	kg	200	2,98	596,00
<b>Total</b>					<b>22.226,26</b>

**FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	3134 - ALHO Alho por cabeça	UNID	2.840	0,98	2.783,20
14	3141 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg	1.866	4,18	7.799,88
15	3142 - BETERRABA BETERRABA - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	402	3,48	1.398,96
28	3155 - CEBOLA BRANCA Cebola Branca	kg	2.245	3,18	7.139,10
29	3156 - CEBOLA ROXA Cebola roxa	kg	617	3,18	1.962,06
31	3158 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	kg	2.130	4,28	9.116,40
36	3163 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	1.046	1,48	1.548,08
41	3168 - COUVE Couve, 1ª qualidade	Mç	248	2,50	620,00
70	3199 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	kg	340	2,98	1.013,20
75	3205 - LIMÃO Limão, 1ª qualidade.	kg	92	3,87	356,04
85	3215 - MARACUJÁ MARACUJÁ - bem maduro, tamanho médio ou grande, sem ferimentos, defeitos ou perfurações, com coloração uniforme e brilho	kg	1.242	5,03	6.247,26
101	3231 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	kg	332	3,83	1.271,56
114	3244 - REPOLHO REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	242	2,48	600,16
122	3252 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	1.586	4,55	7.216,30
<b>Total</b>					<b>49.072,20</b>

**A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	3151 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal. FREEZER	kg	1.106	20,78	22.982,68
25	3152 - CARNE DE CHARQUE Carne de Charque, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade, pacote contendo 500g. FREEZER	PT	86	10,05	864,30
26	3153 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada (sif/seipoa). FREEZER	kg	3.016	21,88	65.990,08
27	3154 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. FREEZER	kg	6.508	15,43	100.418,44
40	3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. FREEZER	kg	698	11,98	8.362,04
58	3185 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango - Miúdos - Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. GRANJEIRO	kg	48	9,13	438,24
59	3186 - FRANGO - MIÚDOS - CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango - Miúdos - Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. GRANJEIRO	kg	248	16,98	4.211,04
60	3187 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA. Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. GRANJEIRO	kg	348	7,68	2.672,64
61	3188 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. GRANJEIRO	kg	784	6,98	5.472,32
64	3191 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	892	3,27	2.916,84
65	3192 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	362	3,27	1.183,74
66	3193 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	362	3,27	1.183,74
67	3196 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	1.762	3,27	5.761,74
76	3206 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, aséptica impermeável ao ar, luz e	litro	10.740	3,98	42.745,20

	germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. ILA				
77	3207 - LINGÜIÇA DE FRANGO Lingüiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade FRIATO	kg	312	11,28	3.519,36
78	3208 - LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA Lingüiça toscana bovina, certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade. LEBOM	kg	348	13,28	4.621,44
98	3228 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta. REAL	kg	5.566	8,13	45.251,58
99	3229 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. COSTA BRANCA	kg	416	10,98	4.567,68
100	3230 - PEIXE – “PIAL” Peixe – “Pial”, congelado, certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade. IN NATURA	kg	548	19,58	10.729,84
110	3240 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas. SEARA	kg	96	13,98	1.342,08
111	3241 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto. DAVACA	kg	72	21,58	1.553,76
112	3242 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega. DAVACA	kg	84	23,95	2.011,80
117	3247 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada. ITALLI	kg	730	7,05	5.146,50
119	3249 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade CAMIL	PT	386	3,82	1.474,52
124	3194 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	1.762	3,27	5.761,74
<b>Total</b>					<b>351.183,34</b>

**JOSE CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	3225 - PAO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	PT	696	3,50	2.436,00
96	3226 - PAO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade.	UNID	17.560	0,35	6.146,00
97	3227 - PAO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	36.300	0,30	10.890,00
<b>Total</b>					<b>19.472,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 06/03/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D204ED38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0100/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1946-9433-508
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0100/2018 de 02/05/2018</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	94294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				25.600,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				25.600,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				25.600,00	0,00
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 9.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	94295	Redução da Despesa			25.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.600,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	25.600,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	25.600,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	92744	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	92743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						10.000,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						10.000,00	10.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
<b>Função:</b> 12 - Educação							
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental							
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental							
<b>Ação:</b> 1.63 - Prog. Salário Educação - Sae							
<b>Despesa 232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/05/2018	92746	Redução da Despesa				358,10	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		358,10	
<b>Ação:</b> 2.24 - Programa Salário Educação - Sae							
<b>Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/05/2018	92745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	358,10			
<b>Total da Despesa:</b>				358,10		0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				358,10		358,10	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				358,10		358,10	
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando							
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde							
<b>Função:</b> 10 - Saúde							
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica							
<b>Programa:</b> 75 - Saúde							
<b>Ação:</b> 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT, Basic							
<b>Despesa 506 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/05/2018	33757	Redução da Despesa				1.660,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00		1.660,00	
<b>Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/05/2018	33756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.660,00			
<b>Total da Despesa:</b>				1.660,00		0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.660,00		1.660,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.660,00		1.660,00	
<b>Total do Fundamento:</b>				37.618,10		37.618,10	
<b>Total Geral:</b>				37.618,10		37.618,10	

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**77519DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.621/0001-19, estabelecida na Rua Coronel Gurgel, nº 267, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **AURIVAN MELO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 607.406 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 392.916.694-15, residente e domiciliado na Avenida Coelho Neto, nº 86, Alto da Conceição, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 012/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 012/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinado aos pequenos serviços a serem realizados neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 012/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	10,000	0,05	500,00
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	10,000	0,13	1.300,00
4	6220 - ADAPTADOR 20MM X ½ PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	7,90	395,00
6	7845 - ADAPTADOR 32MM X 1 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	12,70	635,00
9	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	100	6,70	670,00
10	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 6	UND	12	18,00	216,00
12	7842 - ANEL DE VEDAÇÃO SANITARIO	UND	36	4,90	176,40
13	4967 - Arame 18 Recozido	KG	100	9,80	980,00
14	7844 - ARAME GALVANIZADO 16 EM 1KG	KG	100	10,68	1.068,00
18	7851 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UND	24	23,00	552,00
22	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	24	245,00	5.880,00
25	7877 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL CINZA	UND	12	100,00	1.200,00
26	7865 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UND	40	6,50	260,00
35	7880 - BARRA ROSCADA 3/8	UND	20	4,50	90,00
36	7881 - BARRA ROSCADA 5/16	UND	20	3,30	66,00
37	7879 - BARRA ROSCADA DE ½	UND	20	8,70	174,00
38	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	150	7,10	1.065,00
39	7861 - BASE PARA RELE FOTOVOLTAICO ELETRICO 220 VOLTS	UND	150	8,00	1.200,00
40	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	80	48,00	3.840,00
41	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	100	25,00	2.500,00
44	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	120	3,70	444,00
46	7868 - BUCHA REDUÇÃO 50MMX 25	UND	100	2,70	270,00
48	7967 - CABO COXIAL	METRO	300	0,73	219,00
49	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	METRO	915	1,98	1.811,70
52	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	METRO	500	5,00	2.500,00
53	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	METRO	500	7,50	3.750,00
54	7942 - CABO FLEXIVEL 1,5MM AMARELO NORMATIZADO	METRO	300	0,80	240,00
55	7941 - CABO FLEXIVEL 1,5MM AZUL NORMATIZADO	METRO	300	0,80	240,00
56	7944 - CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO NORMATIZADO	METRO	300	0,80	240,00
57	7945 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERDE NORMATIZADO	METRO	900	0,80	720,00
58	7943 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO NORMATIZADO	METRO	300	0,80	240,00
64	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO NORMATIZADO	METRO	500	2,00	1.000,00
65	7953 - CABO FLEXIVEL 4MM VERDE NORMATIZADO	METRO	500	2,00	1.000,00
66	7951 - CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO NORMATIZADO	METRO	500	2,00	1.000,00
68	7956 - CABO FLEXIVEL 6MM VERDE NORMATIZADO	METRO	400	3,00	1.200,00
71	7900 - CABO MADEIRA PARA PA	UND	24	14,00	336,00
74	7964 - CABO PP 2X1,5MM	METRO	600	2,68	1.608,00
76	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	METRO	200	5,15	1.030,00
77	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	30	12,00	360,00
79	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	30	20,00	600,00
85	7908 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	10	750,00	7.500,00
86	7909 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 3.000LT	UND	8	1.100,00	8.800,00
89	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC	UND	50	29,00	1.450,00
90	7914 - CAIXA DESCARGA CINZA SIMPLES EM PVC	UND	40	29,00	1.160,00
91	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	2.500	0,56	1.400,00
92	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	36	47,00	1.692,00
96	7931 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UND	50	20,00	1.000,00
97	7893 - CANALHAS COM FITA DUPLA FACE	UND	450	5,90	2.655,00
103	7918 - CAPS SOLDAVEL 32MM	UND	24	1,20	28,80
104	7919 - CAPS SOLDAVEL 40MM	UND	24	2,80	67,20
107	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	24	14,50	348,00
114	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES ¼ X8	UND	24	8,00	192,00
117	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	24	10,40	249,60
119	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	48	35,00	1.680,00

122	7974 - COLA DE CANO 175G	UND	24	13,00	312,00
129	7977 - CONECTOR PARA HASTER ATERRAMENTO	UND	200	3,20	640,00
130	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	50	2,80	140,00
131	7934 - CORDA SEDA 10MM	METRO	510	0,81	413,10
132	7935 - CORDA SEDA 12MM	METRO	360	2,55	918,00
133	7932 - CORDA SEDA 4MM	METRO	416	0,40	166,40
134	7933 - CORDA SEDA 6MM	METRO	500	0,61	305,00
136	7927 - CURVA ROSCAVEL DE 1 POLEGADA PARA ELETRODUTO	UND	210	2,65	556,50
137	7928 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO	UND	48	4,60	220,80
138	7929 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO	UND	48	4,10	196,80
141	7924 - CURVA SOLDAVEL 32MM	UND	48	4,70	225,60
144	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	200	2,55	510,00
145	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	200	5,55	1.110,00
146	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	80	9,80	784,00
147	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	50	10,00	500,00
151	7986 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A	UND	48	13,00	624,00
152	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100º	UND	6	135,00	810,00
161	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	50	17,00	850,00
163	8004 - ELETRODO 4MM KG	UND	20	15,00	300,00
164	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	METRO	1.000	1,00	1.000,00
166	8011 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1	METRO	150	2,40	360,00
168	8009 - ELETRODUTO SOLDAVEL 1	METRO	300	1,99	597,00
169	8007 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½	METRO	300	1,07	321,00
170	8008 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾	METRO	300	1,67	501,00
173	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	24	32,00	768,00
175	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	24	13,00	312,00
177	7996 - ENXADA SEM CABO DE 2.1/2	UND	24	26,00	624,00
188	8032 - FIO PARALELO 2X1,5MM	METRO	400	1,65	660,00
189	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	METRO	300	5,80	1.740,00
193	8023 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	100	0,70	70,00
195	8029 - FOIÇE	UND	12	28,00	336,00
198	8034 - FOTO RELE NF	UND	250	22,00	5.500,00
200	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	50	24,11	1.205,50
205	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	160	5,10	816,00
206	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPES	UND	100	3,30	330,00
209	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	20	7,80	156,00
213	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50	1,90	95,00
222	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	10	45,00	450,00
223	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	100	5,40	540,00
224	8068 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	120	42,00	5.040,00
227	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	200	11,50	2.300,00
229	8065 - LAMPANDA 3U DE 40W 220V	UND	50	35,00	1.750,00
232	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	12	22,70	272,40
236	8075 - LIXA FERRO 100	UND	200	1,70	340,00
237	8074 - LIXA FERRO 120	UND	250	1,75	437,50
238	8073 - LIXA FERRO 36	UND	300	1,70	510,00
239	8070 - LIXA MASSA 100	UND	800	0,46	368,00
240	8071 - LIXA MASSA 120	UND	600	0,46	276,00
241	8072 - LIXA MASSA 150	UND	400	0,46	184,00
243	8078 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	100	32,57	3.257,00
248	8082 - LUVA LR 20X1/2	UND	200	0,95	190,00
249	8084 - LUVA LR 25X1/2	UND	200	1,09	218,00
253	8087 - LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	96	1,36	130,56
255	8089 - LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	20	3,10	62,00
257	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	100	8,50	850,00
258	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	210	1,95	409,50
263	8139 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	METRO	250	2,05	512,50
264	8140 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾	METRO	200	3,00	600,00
266	8128 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UND	10	36,00	360,00
268	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	10	22,00	220,00
270	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	75	43,00	3.225,00
271	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	40	14,00	560,00
276	8145 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	48	8,00	384,00
278	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	24	21,00	504,00
280	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	1.000	0,60	600,00
291	8109 - PARAFUSO PARA SANITARIO	UND	100	2,65	265,00
299	8121 - PIA 1.20X50	UND	10	135,00	1.350,00
301	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	15	40,00	600,00
303	8123 - PINO MACHO	UND	120	3,57	428,40
304	8119 - PLACA SEGA	UND	160	1,45	232,00
305	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	200	2,80	560,00
310	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	60	7,42	445,20
314	8156 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	100	108,00	10.800,00
317	8150 - REBITE 4.0X12	UND	10.000	0,04	400,00
318	8159 - RECEPTACULO 70W	UND	100	1,20	120,00
319	8158 - RECEPTACULO 400W	UND	50	7,50	375,00
323	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	12	37,00	444,00
324	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	5	245,00	1.225,00
331	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	12	32,00	384,00
337	8146 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO	UND	48	26,60	1.276,80
339	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	40	76,50	3.060,00
340	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	30	24,00	720,00
343	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	24	7,10	170,40
347	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	200	11,00	2.200,00
350	8190 - TARJETA TAM 2	UND	788	1,75	1.379,00
351	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	100	1,95	195,00
360	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	18	19,00	342,00
361	8211 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	18	19,00	342,00
362	8209 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PLATINA	UND	18	19,00	342,00

363	8210 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PRETA	UND	18	19,00	342,00
369	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO	UND	6	71,00	426,00
370	8222 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UND	10	71,00	710,00
371	8221 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	10	71,00	710,00
372	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UND	18	16,00	288,00
373	8225 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UND	18	16,00	288,00
374	8224 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	18	16,00	288,00
377	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UND	8	15,00	120,00
378	8219 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	20	15,00	300,00
379	8216 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO	UND	18	11,50	207,00
380	8214 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO	UND	18	11,50	207,00
381	8215 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO	UND	18	11,50	207,00
382	8213 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO	UND	18	11,50	207,00
383	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	160	3,35	536,00
384	8231 - TOMADA 20"	UND	20	4,95	99,00
385	8232 - TOMADA DUPLA	UND	60	5,75	345,00
386	8234 - TOMADA SOBREPOR 10A	UND	80	4,40	352,00
387	8233 - TOMADA TRIPLA	UND	60	8,00	480,00
388	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEL	UND	12	35,00	420,00
395	8200 - TRINCHA 1,1/2 PARA PINTURA	UND	36	3,10	111,60
396	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	36	4,00	144,00
397	8202 - TRINCHA 2,1/2 PARA PINTURA	UND	36	5,00	180,00
398	8203 - TRINCHA 3. PARA PINTURA	UND	36	6,50	234,00
403	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	METRO	450	8,90	4.005,00
405	8247 - TUBO DESCIDA DE DESCARGA	METRO	20	7,70	154,00
<b>TOTAL</b>					<b>158.339,26</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial n° 012/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial n° 012/2018 SRP, homologado em 30 de maio de 2018.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**

Representante do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**AURIVAN MELO**

Representante da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 08.345.621/000119

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800214-10

2ª) \_\_\_\_\_  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**  
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz  
**Código Identificador:59C36CA5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180121 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 (RETIFICAÇÃO)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20180121, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME; C.N.P.J. nº 10.864.903/0001-74, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

**Empresa:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME; C.N.P.J. nº 10.864.903/0001-74, estabelecida à TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 272, CENTRO, São Vicente RN, (84) 3436-0009, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE JAILSON DE MEDEIROS, C.P.F. nº 007.383.994-93, R.G. nº 1833470 SSP RN

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	VASILHAME	3848	CRISTALINA	6,10	R\$ 23.472,80
03	BOTLIÕES, vazios, confeccionado em plástico, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UNID	65	CRISTALINA	12,60	R\$ 819,00
04	BOTLIÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UNID	49	NACIONAL GÁS	141,00	R\$ 6.909,00
05	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	CARGA	571	NACIONAL GÁS	64,30	R\$ 36.715,30
06	COPOS DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, embalagem descartável com tampa, contendo 200 ml de água.	UNIDADE	4400	CRISTALINA	0,90	R\$ 3.960,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 71.876,10(SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS E DEZ CENTAVOS)</b>						

**JOSE JAILSON DE MEDEIROS**

Jose Jailson De Medeiros ME  
C.N.P.J. nº 10.864.903/0001-74

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:2676DEA3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1805020003.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
5597	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : MF	100	UN	20,60	2.060,00
5598	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : MF	150	UN	20,80	3.120,00
5599	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : MF	50	UN	20,70	1.035,00
5602	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : MF	300	UN	33,50	10.050,00
5604	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : MF	350	UN	28,50	9.975,00
5608	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS MARCA : MF	60	UN	18,40	1.104,00
5610	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS MARCA : MF	60	UN	19,80	1.188,00
5612	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS C/ PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS MARCA : MF	60	UN	31,80	1.908,00
5614	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS MARCA : MF	60	UN	23,00	1.380,00
5617	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS MARCA : MF	60	UN	24,70	1.482,00
5622	BOLSA DE LONA, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR A DEFINIR, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE C/ DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); C/ ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA C/ LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA. TAMANHOS ÚNICO MARCA : MF	20	UN	94,80	1.896,00
5623	BOLSA TIPO MOCHILA DE USO COSTAL, COR A DEFINIR; COM ALÇA REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA. TAMANHOS ÚNICO MARCA : MF	10	UN	120,00	1.200,00
5624	CHAPÉU EM BRIM CONFECCIONADO COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO. TAMANHO ÚNICO MARCA : MF	10	UN	32,80	328,00
5625	CALÇA FEMININA JEANS ESCURA COM BOLSO. TAMANHOS VARIADOS MARCA : HB	20	UN	78,00	1.560,00
5626	CALÇA MASCULINA JEANS ESCURA COM BOLSO. TAMANHOS VARIADOS MARCA : HB	20	UN	83,00	1.660,00
5628	BONÉ EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO MARCA : JD	1000	UN	15,50	15.500,00
5630	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER, C/ PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICÍPIO E NÚMEROS NA PARTE DE TRÁS, NUMERAÇÃO 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. SHORT E MEIÃO EM COR ÚNICA COMBINANDO COM A CAMISA. COR A COMBINAR. MARCA : MF	18	UN	63,90	1.150,20
5631	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES - GOLEIROS, MANGA LONGA C/ NUMERAÇÃO 01 E 20, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICÍPIO E NÚMEROS NA PARTE DE TRÁS.SHORT E MEIÃO EM COR ÚNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. MARCA : MF	2	UN	70,00	140,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7DE4813E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 –  
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1805020003.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
5595	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : ANOVASOLUC AO	350	UN	19,50	6.825,00
5596	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : ANOVASOLUC AO	300	UN	19,40	5.820,00
5603	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : ANOVASOLUC AO	350	UN	29,60	10.360,00
5605	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO	100	UN	40,00	4.000,00

	EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS MARCA : ANOVASOLUC AO				
5606	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPOINTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DUPLA E COM MACHO. DIANTEIRO: NORMAL COM BOLSO. CARCELA: COM 08 BOTÕES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, COM 01 CASA E 02 BOTÕES, PESPONTO COM 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, COM BOTÃO E PESPONTO COM 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. MARCA : ANOVASOLUC AO	100	UN	47,00	4.700,00
5607	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS MARCA : ANOVASOLUC AO	60	UN	21,40	1.284,00
5609	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS MARCA : ANOVASOLUC AO	60	UN	19,10	1.146,00
5611	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS MARCA : ANOVASOLUC AO	60	UN	19,50	1.170,00
5613	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS MARCA : ANOVASOLUC AO	60	UN	22,00	1.320,00
5616	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS MARCA : ANOVASOLUC AO	60	UN	24,50	1.470,00
5620	CAMISSETAS PARA FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PREFÉNCIA MALHA DE COR, 100% ALGODÃO. TAMANHOS VARIADOS MARCA : ANOVASOLUC AO	40	UN	33,50	1.340,00
5621	CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, C/ PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE C/ 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, C/ CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA. TAMANHOS VARIADOS MARCA : ANOVASOLUC AO	400	UN	27,30	10.920,00
5629	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS MARCA : ANOVASOLUC AO	150	UN	24,40	3.660,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:70CECA7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1805020003.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA – EPP**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
5591	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : STARRETT	380	UN	19,79	7.520,20
5592	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : STARRETT	380	UN	19,79	7.520,20
5593	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) MARCA : STARRETT	750	UN	20,70	15.525,00
5615	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS MARCA : STARRETT	60	UN	23,79	1.427,40
5619	CAMISA DE MANGA LONGA, GOLA POLO, NA COR BEGE 100% ALGODÃO. TAMANHOS VARIADOS MARCA : STARRETT	20	UN	42,55	851,00
5627	CAMISA DOS JOVENS DO IEL - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, ESTILO POLO. C/ PINTURA DA LOGOMARCA DO INSTITUTO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS E FRASE CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 LETRAS. DESTAQUE DA GOLA POLO, DO PUNHO E BOTÕES NA COR VERDE BANDEIRA.	20	UN	42,40	848,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:47B670C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1805030006.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
5632	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	11,10	1.110,00
5633	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	200	BLOCO	7,05	1.410,00

	MARCA : ALIGRAF				
5634	CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	3000	UN	2,15	6.450,00
5635	CAPA PARA RAIOS-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETARO, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. MARCA : ALIGRAF	1500	UN	1,15	1.725,00
5636	CAPA PARA RAIOS-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETARO, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1500	UN	1,55	2.325,00
5637	CAPA PARA RESULTADO DE RAIOS-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	500	UN	1,65	825,00
5638	CARTÃO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	3000	UN	0,60	1.800,00
5639	CARTÃO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISÕES. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	3000	UN	0,70	2.100,00
5640	CARTÃO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISÕES. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1000	UN	0,55	550,00
5641	CARTÃO DO DIABÉTICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISÕES. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1000	UN	0,50	500,00
5642	CARTÃO PARA VACINAÇÃO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	2000	UN	0,40	800,00
5643	CARTÃO DA CRIAÇÃO DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	500	UN	1,65	825,00
5644	CARTÃO DA CRIAÇÃO DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	500	UN	1,65	825,00
5645	CARTÃO DA GESTANTE - 20 X 30 CM, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1000	UN	0,95	950,00
5646	CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO VERSO COM FONTE PRETO EM BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5647	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO EM BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5648	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO EM BRANCO EM PESO 75. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5649	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO VERSO COM FONTE PRETO EM BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PÁGS 1 E 2). CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	200	BLOCO	13,50	2.700,00
5650	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO EM BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5651	EXAMES CITOPATOLÓGICOS - LÂMINAS PARA ANÁLISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5652	FICHA DE CADASTRO DE USUÁRIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	200	BLOCO	13,50	2.700,00
5653	FICHA DE REFERÊNCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	200	BLOCO	13,50	2.700,00
5654	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETA E BRANCO EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5655	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETA E BRANCO EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	11,70	1.170,00
5656	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5657	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - B (RECEITUÁRIO AZUL), CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	400	BLOCO	6,70	2.680,00
5658	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5659	PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5660	PRONTUÁRIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1000	UN	1,40	1.400,00
5661	PRONTUÁRIO FAMILIAR INDIVIDUAL -CONTINUAÇÃO- 21,5 X 31 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS EM FONTE PRETO E BRANCO E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5662	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA E 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO VERSO EM FONTECOLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	300	BLOCO	8,50	2.550,00

5663	RECEITUÁRIO MÉDICO 16 X 22 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO VERSO EM FONTE PRETO E BRANCO E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1000	BLOCO	8,50	8.500,00
5664	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO VERSO EM FONTE PRETO E BRANCO E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	500	BLOCO	8,50	4.250,00
5665	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO VERSO COM FONTE PRETO EM BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5666	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVÍDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS - TAM. PAPEL OFÍCIO MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5667	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS COM BAIXO PESO PARA IDADE - TAM. PAPEL OFÍCIO MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5668	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO VERSO COM FONTE PRETO EM BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5669	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO VERSO COM FONTE PRETO EM BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	100	BLOCO	13,50	1.350,00
5670	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1000	UN	0,70	700,00
5671	DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - FOLHA A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	50	BLOCO	13,50	675,00
5672	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - FOLHA OFÍCIO, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	50	BLOCO	8,50	425,00
5677	CARIMBO AUTOMÁTICO (PEQUENO) MARCA : AUTOMATIK	30	UN	45,00	1.350,00
5678	CARIMBO AUTOMÁTICO (MÉDIO) MARCA : AUTOMATIK	30	UN	50,00	1.500,00
5679	CARIMBO AUTOMÁTICO (GRANDE) MARCA : AUTOMATIK	15	UN	65,00	975,00
5680	CARIMBO MADEIRA (PEQUENO) MARCA : AUTOMATIK	50	UN	19,00	950,00
5681	CARIMBO MADEIRA (MÉDIO) MARCA : AUTOMATIK	30	UN	23,00	690,00
5682	CARIMBO MADEIRA (GRANDE) MARCA : AUTOMATIK	30	UN	30,00	900,00
5683	CARTÃO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1000	UN	0,35	350,00
5684	CARTAZES COLORIDOS, MEDINDO 45 X 32 CM - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	200	UN	3,55	710,00
5685	PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	5000	UN	0,34	1.700,00
5686	CAPA DE PROCESSO - TAM 44 X 32CM, PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	8000	UN	0,76	6.080,00
5687	CAPA DE PROCESSO - TAM 48 X 33CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1000	UN	1,30	1.300,00
5688	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15CM EM PAPEL 250 GRAMAS- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	2000	UN	1,50	3.000,00
5689	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29X21 CM EM 1 COR - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1500	UN	0,75	1.125,00
5690	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFÍCIO 15X22 CM EM 1 COR - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	1000	UN	0,60	600,00
5693	CONFECÇÃO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERÁ SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURAÇÃO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO, COMO SEGUE O MODELO EM ANEXO. MARCA : ALIGRAF	3000	UN	0,70	2.100,00
5694	CAPA PARA FICHA DE MATRÍCULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, MEDINDO 44CM X 33CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA MARCA : ALIGRAF	2000	UN	1,50	3.000,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:75F62643**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1804230002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
4995	ABRACADEIRA - 13 A 19MM MARCA : SUPRENS	50	UN	0,90	45,00

5005	ALICATE DE PRESSÃO MARCA : TRAMONTINA	5	UN	26,00	130,00
5018	ARCO SERRA FIXO - 12" MARCA : TRAMONTINA	10	UN	16,16	161,60
5023	BACIA CONVENCIONAL - COR BRANCO MARCA : CELITE	20	UN	89,49	1.789,80
5051	BOTA DE BORRACHA - Nº 46 MARCA : VONDER	10	PAR	29,50	295,00
5059	BOTA PVC - BRANCA, Nº 42 MARCA : VONDER	20	PAR	32,45	649,00
5061	BOTA PVC - BRANCA, Nº 44 MARCA : VONDER	10	PAR	32,47	324,70
5066	BROCA - AÇO RÁPIDO 1/8" MARCA : IRWIN	10	UN	3,25	32,50
5069	BROCA - AÇO RÁPIDO 5/16" MARCA : IRWIN	10	UN	8,01	80,10
5071	BROCA - P/ CONCRETO 5/16" MARCA : IRWIN	7	UN	9,67	67,69
5076	BUCHA DE PAREDE - Nº 14 MARCA : FIX	50	UN	0,72	36,00
5082	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA MARCA : SIMETALL	22	UN	8,37	184,14
5084	CABO P/ PÁ MARCA : SIMETALL	10	UN	9,22	92,20
5088	CADEADO LATÃO - E-30MM MARCA : PADO	20	UN	9,90	198,00
5145	COLA EPÓXI - PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 40G C/ AÇÃO EM 10 MINUTOS MARCA : MARQUES E PAIVA	30	UN	16,65	499,50
5156	CORDA SEDA - 8MM MARCA : RIOMAR CORDAS	50	KG	12,37	618,50
5179	ENGATE FLEX - 50CM MARCA : KRONA	40	UN	2,92	116,80
5181	ENXADA MARCA : TRAMONTINA	20	UN	22,05	441,00
5191	FECHADURA ALAVANCA - INT. MARCA : SILVANA	20	UN	20,70	414,00
5216	KIT BANHO EM INOX MARCA : TALITA METAIS	5	UN	37,95	189,75
5319	SUPER BONDER - 3G MARCA : HENKEL	20	UN	4,18	83,60

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4B2B4339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 035/2018**

**OBJETO:** Aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeira e acessórios.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAI					
** CPF/CNPJ : 24523276000112					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5703	ADAPTADOR DE FLANGE - 40MM X 1.1/4"	UN	10	6.80	68.00
5701	ADAPTADOR DE FLANGE - 50MM X 1.1/2"	UN	8	7.80	62.40
5705	ADAPTADOR SOLD 25 X 3/4"	UN	1800	0.27	486.00
5708	ADAPTADOR SOLD 50 X 1.1/2"	UN	15	1.44	21.60
5714	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 X 20MM	UN	200	0.23	46.00
5718	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 X 50MM	UN	30	2.25	67.50
5719	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 X 60MM	UN	30	6.39	191.70
5720	BUJÃO PVC - 1 1/2"	UN	30	2.30	69.00
5722	BUJÃO PVC - 1"	UN	30	1.04	31.20
5723	BUJÃO PVC - 1/2"	UN	70	0.27	18.90
5729	CAIXA D'AGUA - 3000LT	UN	3	930.00	2.790.00
5730	CAIXA D'AGUA - 5000LT	UN	10	1.500.00	15.000.00
5733	CAIXA D'AGUA - 500LT	UN	15	135.00	2.025.00
5735	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250 X 134 X 75	UN	6	20.11	120.66
5736	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250 X 172 X 50	UN	6	19.35	116.10
5742	CAP SOLD - 20MM	UN	500	0.34	170.00
5745	CAP SOLD - 40MM	UN	10	1.53	15.30
5746	CAP SOLD - 50MM	UN	10	2.61	26.10
5747	CAP SOLD - 60MM	UN	30	3.87	116.10
5750	CURVA 90° 100MM PN 80 ENGATE PBL	UN	10	16.51	165.10
5751	CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL	UN	10	9.18	91.80
5752	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1"	UN	15	16.87	253.05
5754	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UN	15	30.74	461.10

5753	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4"	UN	15	36.54	548.10
5755	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2"	UN	10	46.35	463.50
5763	JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	100	0.45	45.00
5764	JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	20	0.77	15.40
5769	JOELHO 90° ESG 100MM	UN	50	2.00	100.00
5771	JOELHO 90° ESG 40MM	UN	30	0.45	13.50
5772	JOELHO 90° ESG 50MM	UN	30	0.98	29.40
5773	JOELHO 90° ESG 75MM	UN	10	2.16	21.60
5776	JOELHO MISTO 20 X 1/2"	UN	40	0.77	30.80
5777	JOELHO MISTO 25 X 3/4"	UN	40	1.04	41.60
5780	JOELHO SOLD 90° 20MM	UN	2000	0.15	300.00
5782	JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	80	0.75	60.00
5784	JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	10	1.57	15.70
5818	LUVA DE 75MM ÁGUA	UN	10	6.35	63.50
5789	LUVA DE CORRER - 40MM	UN	20	10.26	205.20
5816	LUVA DE EMENDA - 100MM PN 80 SOLDÁVEL	UN	20	7.92	158.40
5815	LUVA DE EMENDA - 75MM PN 80 SOLDÁVEL	UN	20	4.50	90.00
5793	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1"	UN	20	7.38	147.60
5795	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UN	20	12.73	254.60
5794	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4"	UN	40	10.57	422.80
5796	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2"	UN	15	21.00	315.00
5797	LUVA DE RED 25 X 20	UN	100	0.67	67.00
5798	LUVA MISTA 20 X 1/2"	UN	100	0.45	45.00
5799	LUVA MISTA 25 X 1/2"	UN	30	0.67	20.10
5800	LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	1800	0.58	1,044.00
5801	LUVA MISTA 32 X 1"	UN	20	1.98	39.60
5802	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	UN	10	3.87	38.70
5803	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	10	6.80	68.00
5806	LUVA SOLD - 20MM	UN	1500	0.20	300.00
5809	LUVA SOLD - 40MM	UN	20	1.44	28.80
5943	MASSA ACRÍLICA EXTERNA - 3,6LT	GALÃO	80	15.50	1,240.00
5945	MASSA CORRIDA INTERNA - 3,6LT	GALÃO	70	8.99	629.30
5822	NIPLA EM FERRO DE 1"	UN	15	5.08	76.20
5823	NIPLA EM FERRO DE 1.1/4"	UN	15	7.70	115.50
5825	NIPLA EM FERRO DE 2"	UN	10	13.41	134.10
5828	PONTA FÊMEA - 75MM PN80 ENGATE ROSCA	UN	20	10.50	210.00
5827	PONTA MACHO - 75MM PN80 ENGATE ROSCA	UN	20	6.80	136.00
6000	PORTA LISA LAMINADA 60 X 2,10	UN	15	59.00	885.00
6002	PORTA Prensada 80 X 2,10	UN	15	59.00	885.00
5831	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	UN	50	9.86	493.00
5847	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - 100MM IRRIGAÇÃO	UN	5	203.40	1,017.00
5846	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - 75MM IRRIGAÇÃO	UN	10	60.30	603.00
5840	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 20MM	UN	200	2.40	480.00
5841	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 25MM	UN	40	2.70	108.00
5843	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 40MM	UN	20	7.20	144.00
5845	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 60MM	UN	30	17.00	510.00
5854	SELO MECÂNICO - 1.1/2"	UN	15	44.24	663.60
5852	SELO MECÂNICO - 1.1/4"	UN	15	32.13	481.95
5855	SELO MECÂNICO - 1.3/4"	UN	15	52.25	783.75
5853	SELO MECÂNICO - 1.3/8"	UN	10	38.48	384.80
5849	SELO MECÂNICO - 5/8"	UN	30	13.50	405.00
5856	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO	UN	10	508.68	5,086.80
5862	TÊ - 150MM	UN	10	21.33	213.30
5858	TÊ CURTO ESGOTO - 150MM	UN	5	21.33	106.65
5867	TÊ SOLD - 20MM	UN	200	0.36	72.00
5868	TÊ SOLD - 25MM	UN	50	0.49	24.50
5871	TÊ SOLD - 50MM	UN	15	3.95	59.25
5958	TINTA EM PÓ - 2KG	UN	30	4.50	135.00
5963	TINTA ÓLEO - 3,6LT	GALÃO	20	45.80	916.00
5884	TORNEIRA AUTOMÁTICA P/ LAVATÓRIO	UN	20	82.35	1,647.00
5873	TORNEIRA BÓIA - 1/2"	UN	30	3.90	117.00
5879	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX	UN	15	32.50	487.50
5882	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVAT TLI BRANCA	UN	30	6.48	194.40
5901	TUBO - 100MM PN 60 ENGATE PBL	MT	185	64.22	11,880.70
5905	TUBO - 25MM PN 40 ENGATE PBL	MT	500	7.11	3,555.00
5904	TUBO - 32MM PN 40 ENGATE PBL	MT	575	9.58	5,508.50
5902	TUBO - 75MM PN 60 ENGATE PBL	MT	235	32.76	7,698.60
5898	TUBO ROSCÁVEL P/ ÁGUA DE 1"	MT	200	4.14	828.00
5899	TUBO ROSCÁVEL P/ ÁGUA DE 1.1/2"	MT	90	8.91	801.90
5897	TUBO ROSCÁVEL P/ ÁGUA DE 1.1/4"	MT	200	5.76	1,152.00
5894	TUBO SOLD - 40MM	MT	285	4.20	1,197.00
5908	UNIÃO SOLD - 32MM	UN	50	5.31	265.50
5909	UNIÃO SOLD - 40MM	UN	20	11.16	223.20
5910	UNIÃO SOLD - 50MM	UN	10	12.51	125.10
5913	VÁLVULA DE PÉ - 1"	UN	8	17.06	136.48
5916	VÁLVULA DE PÉ - 2.1/2"	UN	5	49.75	248.75
5917	VÁLVULA DE PÉ - 3"	UN	5	53.00	265.00
5918	VÁLVULA DE PÉ - 4"	UN	4	91.00	364.00
5919	VÁLVULA DE PÉ - 6"	UN	2	247.00	494.00
5921	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 1.1/4"	UN	10	97.78	977.80
5974	VEDACIT - 18L	LATA	10	43.11	431.10
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAI					83,002.74
EDINALVA SOUSA DE ARAÚJO SANTOS					
** CPF/CNPJ : 23474882000122					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5696	ADAPTADOR CX D'AGUA - 20MM	UN	20	3.50	70.00
5697	ADAPTADOR CX D'AGUA - 32MM	UN	20	4.50	90.00
5698	ADAPTADOR CX D'AGUA - 50MM	UN	10	7.90	79.00

5699	ADAPTADOR DE FLANGE - 20MM X 1/2"	UN	10	3.50	35.00
5700	ADAPTADOR DE FLANGE - 32MM X 1"	UN	10	4.50	45.00
5695	ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITÁRIO - 100MM	UN	20	6.50	130.00
5706	ADAPTADOR SOLD 32 X 1"	UN	40	0.85	34.00
5709	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	15	5.00	75.00
5710	ADESIVO PVC - 175G	UN	100	7.50	750.00
5711	ADESIVO PVC - 75G	UN	100	2.45	245.00
5926	AGUARRAZ - 0,900LT	LT	150	7.50	1.125.00
5925	AGUARRAZ - 5LT	GALÃO	40	33.00	1,320.00
5977	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	175	13.00	2,275.00
5978	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	125	14.00	1,750.00
5979	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	145	18.00	2,610.00
5713	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2	UN	20	1.49	29.80
5715	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25MM	UN	80	0.45	36.00
5716	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 X 32MM	UN	40	0.95	38.00
5980	CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	800	4.20	3,360.00
5981	CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	500	4.15	2,075.00
5732	CAIXA D'AGUA - 310LT	UN	15	129.00	1,935.00
5734	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UN	6	4.50	27.00
5737	CAP ESG - 100MM	UN	40	2.65	106.00
5738	CAP ESG - 150MM	UN	30	12.50	375.00
5741	CAP ESG - 40MM	UN	20	1.09	21.80
5743	CAP SOLD - 25MM	UN	50	0.40	20.00
5748	CHAVE DE GRIFE DE 24"	UN	5	63.00	315.00
5928	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA - 3,6LT	GALÃO	120	45.40	5,448.00
5929	ESPÁTULA - 10CM	UN	5	3.90	19.50
5930	ESPÁTULA - 12CM	UN	5	4.50	22.50
5931	ESPÁTULA - 6CM	UN	5	3.50	17.50
5756	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UN	80	0.99	79.20
5757	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	40	3.90	156.00
5983	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	20	125.00	2,500.00
5932	FUNDO NIVELADOR BRANCO - 3,6LT	GALÃO	40	39.00	1,560.00
5984	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	350.00	3,500.00
5986	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 2X1M, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	30	544.00	16,320.00
5758	JOELHO 45° ESG 100MM	UN	10	3.79	37.90
5759	JOELHO 45° ESG 150MM	UN	5	19.00	95.00
5761	JOELHO 45° ESG 50MM	UN	20	1.69	33.80
5762	JOELHO 45° ESG 75MM	UN	10	2.99	29.90
5766	JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	10	1.89	18.90
5767	JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	10	1.79	17.90
5768	JOELHO 45° SOLD 60MM	UN	10	9.90	99.00
5770	JOELHO 90° ESG 150MM	UN	5	17.90	89.50
5781	JOELHO SOLD 90° 25MM	UN	200	0.19	38.00
5783	JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	30	1.69	50.70
5785	JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	20	9.50	190.00
5987	LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	275	18.00	4,950.00
5988	LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	275	20.50	5,637.50
5989	LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	275	24.90	6,847.50
5990	LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	100	39.00	3,900.00
5933	LIXA FERRO - 120	UN	200	1.59	318.00
5934	LIXA FERRO - 150	UN	200	1.59	318.00
5935	LIXA FERRO - 180	UN	200	1.59	318.00
5936	LIXA FERRO - 40	UN	100	1.59	159.00
5937	LIXA FERRO - 60	UN	50	1.59	79.50
5938	LIXA FERRO - 80	UN	200	1.59	318.00
5940	LIXA MASSA - 150	UN	50	0.50	25.00
5813	LUVA C/ ROSCA DE 1"	UN	40	1.80	72.00
5817	LUVA DE 100MM ESGOTO	UN	20	2.49	49.80
5786	LUVA DE CORRER - 20MM	UN	275	3.35	921.25
5787	LUVA DE CORRER - 25MM	UN	100	3.90	390.00
5788	LUVA DE CORRER - 32MM	UN	30	9.49	284.70
5790	LUVA DE CORRER - 50MM	UN	30	11.90	357.00
5791	LUVA DE CORRER - 60MM	UN	45	13.90	625.50
5808	LUVA SOLD - 32MM	UN	80	0.84	67.20
5810	LUVA SOLD - 50MM	UN	30	1.39	41.70
5811	LUVA SOLD - 60MM	UN	80	4.75	380.00
5994	MADERITE 2.20 X 1.10 - 12MM	UN	40	59.00	2,360.00
5995	MADERITE 2.20 X 1.10 - 15MM	UN	10	65.00	650.00
5942	MASSA ACRÍLICA EXTERNA - 18LT	LATA	60	55.00	3,300.00
5944	MASSA CORRIDA INTERNA - 18LT	LATA	60	28.50	1,710.00
5820	NIPLER EM FERRO 1/2"	UN	15	2.89	43.35
5821	NIPLER EM FERRO 3/4"	UN	15	3.50	52.50
5824	NIPLER EM FERRO DE 1. 1/2"	UN	15	9.90	148.50
5826	NIPLER EM FERRO DE 2. 1/2"	UN	10	25.90	259.00
5997	PORTA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2.10 X 0.80, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	368.00	3,680.00
5999	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10 X 0,90, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	550.00	5,500.00
6001	PORTA LISA LAMINADA 70 X 2,10	UN	15	58.90	883.50

5830	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	UN	50	3.59	179.50
5833	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 20MM	UN	50	9.90	495.00
5834	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 25MM	UN	35	13.90	486.50
5835	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 32MM	UN	25	19.90	497.50
5836	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 40MM	UN	15	39.90	598.50
5837	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 50MM	UN	15	42.90	643.50
5838	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 60MM	UN	10	142.66	1,426.60
5839	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 75MM	UN	5	429.00	2,145.00
6003	RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1, RETILÍNEA, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	MT	1500	2.20	3,300.00
5946	ROLO DE LÃ - 23CM	UN	30	5.90	177.00
5948	ROLO ESPUMA - 23CM	UN	10	3.90	39.00
5950	ROLO ESPUMA - 9CM	UN	8	2.69	21.52
5951	SELADOR ACRÍLICO - 18LT	LATA	50	49.00	2,450.00
5952	SELADOR ACRÍLICO - 3,6LT	GALÃO	50	14.00	700.00
5953	SUPER CAL - 5KG	UN	120	4.90	588.00
6004	TÁBUA - ANDIROBA	M²	4	3,200.00	12,800.00
6005	TÁBUA - JATOBÁ	M²	6	3,200.00	19,200.00
6006	TÁBUA - ROXIM	M²	6	3,200.00	19,200.00
6007	TÁBUA - SAMAUÁ	M²	6	3,200.00	19,200.00
5857	TÊ CURTO ESGOTO - 100MM	UN	40	5.40	216.00
5860	TÊ CURTO ESGOTO - 50MM	UN	50	2.49	124.50
5864	TÊ RED 90 SOLD 32 X 25	UN	20	2.49	49.80
5865	TÊ RED 90 SOLD 50 X 25	UN	5	2.99	14.95
5866	TÊ RED 90 SOLD 50 X 32	UN	5	4.99	24.95
5869	TÊ SOLD - 32MM	UN	50	1.50	75.00
5870	TÊ SOLD - 40MM	UN	30	3.49	104.70
5872	TÊ SOLD - 60MM	UN	15	9.90	148.50
5956	TEXTURA RÚSTICA - 6KG	GALÃO	50	17.50	875.00
5957	THINNER AGRANEL - 1LT (DILUENTE)	LATA	150	7.50	1,125.00
5966	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6LT	GALÃO	130	42.50	5,525.00
5961	TINTA LÁTEX PVA INTERNA - 18LT	LATA	130	53.50	6,955.00
5962	TINTA LÁTEX PVA INTERNA - 3,6LT	GALÃO	150	16.50	2,475.00
5965	TINTA P/ PISO LATÃO	LATA	45	129.00	5,805.00
5964	TINTA PARA CONCRETO - 18LT	LATA	45	129.00	5,805.00
5878	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4" METÁLICA	UN	50	18.90	945.00
5969	TRINCHA - 1/2"	UN	15	1.49	22.35
5971	TRINCHA - 2.1/2"	UN	15	4.39	65.85
5885	TUBO ESGOTO - 100MM	MT	2000	5.39	10,780.00
5887	TUBO ESGOTO - 200MM	MT	300	26.50	7,950.00
5890	TUBO ESGOTO - 75MM	MT	1700	4.99	8,483.00
5892	TUBO SOLD - 25MM	MT	200	1.65	330.00
5893	TUBO SOLD - 32MM	MT	200	3.15	630.00
5896	TUBO SOLD - 60MM	MT	1000	8.50	8,500.00
5906	UNIÃO SOLD - 20MM	UN	30	2.39	71.70
5907	UNIÃO SOLD - 25MM	UN	30	2.49	74.70
5923	VALVULA P/ LAVATÓRIO	UN	80	1.40	112.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS					245,377.02
RENOR ANTONIO DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 12743424000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5702	ADAPTADOR DE FLANGE - 25MM X 3/4"	UN	8	3.80	30.40
5704	ADAPTADOR SOLD 20 X 1/2"	UN	1000	0.20	200.00
5707	ADAPTADOR SOLD 40 X 1.1/4"	UN	15	1.70	25.50
5712	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UN	30	5.40	162.00
5717	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 X 40MM	UN	30	1.40	42.00
5725	BUCHA RED LONG ESG 50 X 40	UN	40	0.89	35.60
5721	BUJÃO PVC - 1 1/4"	UN	30	1.98	59.40
5724	BUJÃO PVC - 2"	UN	15	4.50	67.50
5739	CAP ESG - 50MM	UN	20	1.75	35.00
5740	CAP ESG - 75MM	UN	10	3.30	33.00
5744	CAP SOLD - 32MM	UN	20	0.70	14.00
5749	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 MM X 25 MM	UN	150	6.70	1,005.00
5726	CX CAERN	UN	1850	17.40	32,190.00
5927	ESCOVA RETANGULAR - BROCHA	UN	10	3.40	34.00
5760	JOELHO 45° ESG 40MM	UN	20	0.80	16.00
5765	JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	20	1.85	37.00
5774	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20 X 1/2"	UN	100	1.88	188.00
5775	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25 X 3/4"	UN	30	2.20	66.00
5778	JOELHO RED 25 X 20	UN	30	1.28	38.40
5779	JOELHO RED 32 X 25	UN	30	1.95	58.50
5939	LIXA MASSA - 100	UN	300	0.55	165.00
5941	LIXA MASSA - 80	UN	150	0.55	82.50
5814	LUVA C/ ROSCA DE 1.1/2"	UN	20	6.00	120.00
5812	LUVA C/ ROSCA DE 1.1/4"	UN	40	4.30	172.00
5804	LUVA PVC LISA - 35CM	PAR	30	9.50	285.00
5807	LUVA SOLD - 25MM	UN	100	0.28	28.00
5993	MADERITE 2.20 X 1.10 - 10MM	UN	30	53.00	1,590.00
5829	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	UN	50	2.99	149.50
5832	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50MM	UN	50	3.00	150.00
5842	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 32MM	UN	30	5.80	174.00
5844	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 50MM	UN	20	8.80	176.00
5947	ROLO ESPUMA - 15CM	UN	30	3.40	102.00
5949	ROLO ESPUMA - 4CM	UN	12	2.40	28.80
5851	SELO MECÂNICO - 1"	UN	15	21.90	328.50
5848	SELO MECÂNICO - 1/2"	UN	30	9.30	279.00
5850	SELO MECÂNICO - 3/4"	UN	20	19.10	382.00
5954	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UN	10	3.80	38.00

5859	TÊ CURTO ESGOTO - 40MM	UN	50	0.85	42.50
5861	TÊ CURTO ESGOTO - 75MM	UN	20	5.60	112.00
5863	TÊ RED 90 SOLD 25 X 20	UN	20	1.50	30.00
5874	TORNEIRA BÓIA - 3/4"	UN	30	4.40	132.00
5875	TORNEIRA C/ FECHO AUTOMÁTICO	UN	25	69.00	1,725.00
5876	TORNEIRA MESA GIRAT, PIA CR	UN	20	23.00	460.00
5877	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2" METÁLICA	UN	60	17.00	1,020.00
5880	TORNEIRA P/ PIA DE MÃO INOX	UN	20	28.00	560.00
5881	TORNEIRA PAREDE, GIRAT, CR	UN	20	21.90	438.00
5883	TORNEIRA TANQUE - 10CM 1/2" 1126	UN	30	2.50	75.00
5967	TRINCHA - 1"	UN	15	2.00	30.00
5968	TRINCHA - 1.1/2"	UN	15	2.70	40.50
5970	TRINCHA - 2"	UN	15	3.50	52.50
5972	TRINCHA - 3"	UN	15	5.50	82.50
5973	TRINCHA - 3/4"	UN	15	1.50	22.50
5886	TUBO ESGOTO - 150MM	MT	1800	14.49	26,082.00
5888	TUBO ESGOTO - 40MM	MT	900	1.80	1,620.00
5889	TUBO ESGOTO - 50MM	MT	900	3.20	2,880.00
5900	TUBO ROSCÁVEL P/ ÁGUA 3/4"	MT	90	3.90	351.00
5891	TUBO SOLD - 20MM	MT	1800	0.99	1,782.00
5895	TUBO SOLD - 50MM	MT	150	6.00	900.00
5911	UNIÃO SOLD - 60MM	UN	20	26.20	524.00
5924	VÁLVULA P/ PIA	UN	70	1.40	98.00
5975	ZARÇÃO - 0.900LT	LATA	30	13.00	390.00
5976	ZARÇÃO - 3.6LT	GALÃO	40	49.00	1,960.00
TOTAL DO FORNECEDOR RENOR ANTONIO DA SILVA ME					79,997.10
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 21869689000165					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5731	CAIXA D'AGUA - 10000LT	UN	2	3,100.00	6,200.00
5727	CAIXA D'AGUA - 1000LT	UN	6	218.00	1,308.00
5728	CAIXA D'AGUA - 2000LT	UN	6	648.00	3,888.00
5982	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	20	115.00	2,300.00
5985	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	330.00	3,300.00
5792	LUVA DE CORRER 75MM ÁGUA	UN	5	25.00	125.00
5996	PORTA ANGELIM/ROXIM C/ ALMOFADA DE 2.10 X 0.80, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	413.33	4,133.30
5998	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10 X 0,80, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	15	449.00	6,735.00
5955	TEXTURA RÚSTICA - 14L	LATA	15	50.00	750.00
5959	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA - 18LT	LATA	80	94.00	7,520.00
5960	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA - 3,6LT	GALÃO	130	24.00	3,120.00
5922	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 1"	UN	15	52.27	784.05
5920	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 1.1/2"	UN	10	104.00	1,040.00
TOTAL DO FORNECEDOR A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME					41,203.35

Valor Total da Contratação **R\$ 449.580,21** (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2018.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:56D08954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 035/2018**

**OBJETO:** Aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeira e acessórios.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAI					
** CPF/CNPJ : 24523276000112					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5703	ADAPTADOR DE FLANGE - 40MM X 1.1/4"	UN	10	6.80	68.00
5701	ADAPTADOR DE FLANGE - 50MM X 1.1/2"	UN	8	7.80	62.40
5705	ADAPTADOR SOLD 25 X 3/4"	UN	1800	0.27	486.00
5708	ADAPTADOR SOLD 50 X 1.1/2"	UN	15	1.44	21.60
5714	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 X 20MM	UN	200	0.23	46.00
5718	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 X 50MM	UN	30	2.25	67.50

5719	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 X 60MM	UN	30	6.39	191.70
5720	BUJÃO PVC - 1 1/2"	UN	30	2.30	69.00
5722	BUJÃO PVC - 1"	UN	30	1.04	31.20
5723	BUJÃO PVC - 1/2"	UN	70	0.27	18.90
5729	CAIXA D'ÁGUA - 3000LT	UN	3	930.00	2.790.00
5730	CAIXA D'ÁGUA - 5000LT	UN	10	1.500.00	15.000.00
5733	CAIXA D'ÁGUA - 500LT	UN	15	135.00	2.025.00
5735	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250 X 134 X 75	UN	6	20.11	120.66
5736	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250 X 172 X 50	UN	6	19.35	116.10
5742	CAP SOLD - 20MM	UN	500	0.34	170.00
5745	CAP SOLD - 40MM	UN	10	1.53	15.30
5746	CAP SOLD - 50MM	UN	10	2.61	26.10
5747	CAP SOLD - 60MM	UN	30	3.87	116.10
5750	CURVA 90° 100MM PN 80 ENGATE PBL	UN	10	16.51	165.10
5751	CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL	UN	10	9.18	91.80
5752	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1"	UN	15	16.87	253.05
5754	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UN	15	30.74	461.10
5753	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4"	UN	15	36.54	548.10
5755	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2"	UN	10	46.35	463.50
5763	JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	100	0.45	45.00
5764	JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	20	0.77	15.40
5769	JOELHO 90° ESG 100MM	UN	50	2.00	100.00
5771	JOELHO 90° ESG 40MM	UN	30	0.45	13.50
5772	JOELHO 90° ESG 50MM	UN	30	0.98	29.40
5773	JOELHO 90° ESG 75MM	UN	10	2.16	21.60
5776	JOELHO MISTO 20 X 1/2"	UN	40	0.77	30.80
5777	JOELHO MISTO 25 X 3/4"	UN	40	1.04	41.60
5780	JOELHO SOLD 90° 20MM	UN	2000	0.15	300.00
5782	JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	80	0.75	60.00
5784	JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	10	1.57	15.70
5818	LUVA DE 75MM ÁGUA	UN	10	6.35	63.50
5789	LUVA DE CORRER - 40MM	UN	20	10.26	205.20
5816	LUVA DE EMENDA - 100MM PN 80 SOLDÁVEL	UN	20	7.92	158.40
5815	LUVA DE EMENDA - 75MM PN 80 SOLDÁVEL	UN	20	4.50	90.00
5793	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1"	UN	20	7.38	147.60
5795	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UN	20	12.73	254.60
5794	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4"	UN	40	10.57	422.80
5796	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2"	UN	15	21.00	315.00
5797	LUVA DE RED 25 X 20	UN	100	0.67	67.00
5798	LUVA MISTA 20 X 1/2"	UN	100	0.45	45.00
5799	LUVA MISTA 25 X 1/2"	UN	30	0.67	20.10
5800	LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	1800	0.58	1,044.00
5801	LUVA MISTA 32 X 1"	UN	20	1.98	39.60
5802	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	UN	10	3.87	38.70
5803	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	10	6.80	68.00
5806	LUVA SOLD - 20MM	UN	1500	0.20	300.00
5809	LUVA SOLD - 40MM	UN	20	1.44	28.80
5943	MASSA ACRÍLICA EXTERNA - 3,6LT	GALÃO	80	15.50	1,240.00
5945	MASSA CORRIDA INTERNA - 3,6LT	GALÃO	70	8.99	629.30
5822	NIPLE EM FERRO DE 1"	UN	15	5.08	76.20
5823	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4"	UN	15	7.70	115.50
5825	NIPLE EM FERRO DE 2"	UN	10	13.41	134.10
5828	PONTA FÊMEA - 75MM PN80 ENGATE ROSCA	UN	20	10.50	210.00
5827	PONTA MACHO - 75MM PN80 ENGATE ROSCA	UN	20	6.80	136.00
6000	PORTA LISA LAMINADA 60 X 2,10	UN	15	59.00	885.00
6002	PORTA PRENSADA 80 X 2,10	UN	15	59.00	885.00
5831	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	UN	50	9.86	493.00
5847	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - 100MM IRRIGAÇÃO	UN	5	203.40	1,017.00
5846	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - 75MM IRRIGAÇÃO	UN	10	60.30	603.00
5840	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 20MM	UN	200	2.40	480.00
5841	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 25MM	UN	40	2.70	108.00
5843	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 40MM	UN	20	7.20	144.00
5845	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 60MM	UN	30	17.00	510.00
5854	SELO MECÂNICO - 1.1/2"	UN	15	44.24	663.60
5852	SELO MECÂNICO - 1.1/4"	UN	15	32.13	481.95
5855	SELO MECÂNICO - 1.3/4"	UN	15	52.25	783.75
5853	SELO MECÂNICO - 1.3/8"	UN	10	38.48	384.80
5849	SELO MECÂNICO - 5/8"	UN	30	13.50	405.00
5856	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO	UN	10	508.68	5,086.80
5862	TÊ - 150MM	UN	10	21.33	213.30
5858	TÊ CURTO ESGOTO - 150MM	UN	5	21.33	106.65
5867	TÊ SOLD - 20MM	UN	200	0.36	72.00
5868	TÊ SOLD - 25MM	UN	50	0.49	24.50
5871	TÊ SOLD - 50MM	UN	15	3.95	59.25
5958	TINTA EM PÓ - 2KG	UN	30	4.50	135.00
5963	TINTA ÓLEO - 3,6LT	GALÃO	20	45.80	916.00
5884	TORNEIRA AUTOMÁTICA P/ LAVATÓRIO	UN	20	82.35	1,647.00
5873	TORNEIRA BÓIA - 1/2"	UN	30	3.90	117.00
5879	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX	UN	15	32.50	487.50
5882	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVAT TLI BRANCA	UN	30	6.48	194.40
5901	TUBO - 100MM PN 60 ENGATE PBL	MT	185	64.22	11,880.70
5905	TUBO - 25MM PN 40 ENGATE PBL	MT	500	7.11	3,555.00
5904	TUBO - 32MM PN 40 ENGATE PBL	MT	575	9.58	5,508.50
5902	TUBO - 75MM PN 60 ENGATE PBL	MT	235	32.76	7,698.60
5898	TUBO ROSCÁVEL P/ ÁGUA DE 1"	MT	200	4.14	828.00
5899	TUBO ROSCÁVEL P/ ÁGUA DE 1.1/2"	MT	90	8.91	801.90
5897	TUBO ROSCÁVEL P/ ÁGUA DE 1.1/4"	MT	200	5.76	1,152.00
5894	TUBO SOLD - 40MM	MT	285	4.20	1,197.00
5908	UNIÃO SOLD - 32MM	UN	50	5.31	265.50

5909	UNIÃO SOLD - 40MM	UN	20	11.16	223.20
5910	UNIÃO SOLD - 50MM	UN	10	12.51	125.10
5913	VÁLVULA DE PÉ - 1"	UN	8	17.06	136.48
5916	VÁLVULA DE PÉ - 2,1/2"	UN	5	49.75	248.75
5917	VÁLVULA DE PÉ - 3"	UN	5	53.00	265.00
5918	VÁLVULA DE PÉ - 4"	UN	4	91.00	364.00
5919	VÁLVULA DE PÉ - 6"	UN	2	247.00	494.00
5921	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 1.1/4	UN	10	97.78	977.80
5974	VEDACIT - 18L	LATA	10	43.11	431.10
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAI					83,002.74
EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS					
** CPF/CNPJ : 23474882000122					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5696	ADAPTADOR CX D'AGUA - 20MM	UN	20	3.50	70.00
5697	ADAPTADOR CX D'AGUA - 32MM	UN	20	4.50	90.00
5698	ADAPTADOR CX D'AGUA - 50MM	UN	10	7.90	79.00
5699	ADAPTADOR DE FLANGE - 20MM X 1/2"	UN	10	3.50	35.00
5700	ADAPTADOR DE FLANGE - 32MM X 1"	UN	10	4.50	45.00
5695	ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITÁRIO - 100MM	UN	20	6.50	130.00
5706	ADAPTADOR SOLD 32 X 1"	UN	40	0.85	34.00
5709	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	15	5.00	75.00
5710	ADESIVO PVC - 175G	UN	100	7.50	750.00
5711	ADESIVO PVC - 75G	UN	100	2.45	245.00
5926	AGUARRAZ - 0.900LT	LT	150	7.50	1,125.00
5925	AGUARRAZ - 5LT	GALÃO	40	33.00	1,320.00
5977	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	175	13.00	2,275.00
5978	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	125	14.00	1,750.00
5979	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	145	18.00	2,610.00
5713	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2	UN	20	1.49	29.80
5715	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25MM	UN	80	0.45	36.00
5716	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 X 32MM	UN	40	0.95	38.00
5980	CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	800	4.20	3,360.00
5981	CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	500	4.15	2,075.00
5732	CAIXA D'AGUA - 310LT	UN	15	129.00	1,935.00
5734	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UN	6	4.50	27.00
5737	CAP ESG - 100MM	UN	40	2.65	106.00
5738	CAP ESG - 150MM	UN	30	12.50	375.00
5741	CAP ESG - 40MM	UN	20	1.09	21.80
5743	CAP SOLD - 25MM	UN	50	0.40	20.00
5748	CHAVE DE GRIFE DE 24"	UN	5	63.00	315.00
5928	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA - 3,6LT	GALÃO	120	45.40	5,448.00
5929	ESPÁTULA - 10CM	UN	5	3.90	19.50
5930	ESPÁTULA - 12CM	UN	5	4.50	22.50
5931	ESPÁTULA - 6CM	UN	5	3.50	17.50
5756	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UN	80	0.99	79.20
5757	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	40	3.90	156.00
5983	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	20	125.00	2,500.00
5932	FUNDO NIVELADOR BRANCO - 3,6LT	GALÃO	40	39.00	1,560.00
5984	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	350.00	3,500.00
5986	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 2X1M, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	30	544.00	16,320.00
5758	JOELHO 45° ESG 100MM	UN	10	3.79	37.90
5759	JOELHO 45° ESG 150MM	UN	5	19.00	95.00
5761	JOELHO 45° ESG 50MM	UN	20	1.69	33.80
5762	JOELHO 45° ESG 75MM	UN	10	2.99	29.90
5766	JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	10	1.89	18.90
5767	JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	10	1.79	17.90
5768	JOELHO 45° SOLD 60MM	UN	10	9.90	99.00
5770	JOELHO 90° ESG 150MM	UN	5	17.90	89.50
5781	JOELHO SOLD 90° 25MM	UN	200	0.19	38.00
5783	JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	30	1.69	50.70
5785	JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	20	9.50	190.00
5987	LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	275	18.00	4,950.00
5988	LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	275	20.50	5,637.50
5989	LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	275	24.90	6,847.50
5990	LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MT	100	39.00	3,900.00
5933	LIXA FERRO - 120	UN	200	1.59	318.00
5934	LIXA FERRO - 150	UN	200	1.59	318.00
5935	LIXA FERRO - 180	UN	200	1.59	318.00
5936	LIXA FERRO - 40	UN	100	1.59	159.00
5937	LIXA FERRO - 60	UN	50	1.59	79.50
5938	LIXA FERRO - 80	UN	200	1.59	318.00
5940	LIXA MASSA - 150	UN	50	0.50	25.00
5813	LUVA C/ ROSCA DE 1"	UN	40	1.80	72.00
5817	LUVA DE 100MM ESGOTO	UN	20	2.49	49.80
5786	LUVA DE CORRER - 20MM	UN	275	3.35	921.25
5787	LUVA DE CORRER - 25MM	UN	100	3.90	390.00
5788	LUVA DE CORRER - 32MM	UN	30	9.49	284.70
5790	LUVA DE CORRER - 50MM	UN	30	11.90	357.00

5791	LUVA DE CORRER - 60MM	UN	45	13.90	625.50
5808	LUVA SOLD - 32MM	UN	80	0.84	67.20
5810	LUVA SOLD - 50MM	UN	30	1.39	41.70
5811	LUVA SOLD - 60MM	UN	80	4.75	380.00
5994	MADERITE 2.20 X 1.10 - 12MM	UN	40	59.00	2,360.00
5995	MADERITE 2.20 X 1.10 - 15MM	UN	10	65.00	650.00
5942	MASSA ACRÍLICA EXTERNA - 18LT	LATA	60	55.00	3,300.00
5944	MASSA CORRIDA INTERNA - 18LT	LATA	60	28.50	1,710.00
5820	NIPLE EM FERRO 1/2"	UN	15	2.89	43.35
5821	NIPLE EM FERRO 3/4"	UN	15	3.50	52.50
5824	NIPLE EM FERRO DE 1. 1/2"	UN	15	9.90	148.50
5826	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2"	UN	10	25.90	259.00
5997	PORTA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2.10 X 0.80, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	368.00	3,680.00
5999	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10 X 0,90, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	550.00	5,500.00
6001	PORTA LISA LAMINADA 70 X 2.10	UN	15	58.90	883.50
5830	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	UN	50	3.59	179.50
5833	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 20MM	UN	50	9.90	495.00
5834	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 25MM	UN	35	13.90	486.50
5835	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 32MM	UN	25	19.90	497.50
5836	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 40MM	UN	15	39.90	598.50
5837	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 50MM	UN	15	42.90	643.50
5838	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 60MM	UN	10	142.66	1,426.60
5839	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO - 75MM	UN	5	429.00	2,145.00
6003	RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1, RETILÍNEA, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	MT	1500	2.20	3,300.00
5946	ROLO DE LÃ - 23CM	UN	30	5.90	177.00
5948	ROLO ESPUMA - 23CM	UN	10	3.90	39.00
5950	ROLO ESPUMA - 9CM	UN	8	2.69	21.52
5951	SELADOR ACRÍLICO - 18LT	LATA	50	49.00	2,450.00
5952	SELADOR ACRÍLICO - 3,6LT	GALÃO	50	14.00	700.00
5953	SUPER CAL - 5KG	UN	120	4.90	588.00
6004	TÁBUA - ANDIROBA	M²	4	3,200.00	12,800.00
6005	TÁBUA - JATOBÁU	M²	6	3,200.00	19,200.00
6006	TÁBUA - ROXIM	M²	6	3,200.00	19,200.00
6007	TÁBUA - SAMAUAMA	M²	6	3,200.00	19,200.00
5857	TÊ CURTO ESGOTO - 100MM	UN	40	5.40	216.00
5860	TÊ CURTO ESGOTO - 50MM	UN	50	2.49	124.50
5864	TÊ RED 90 SOLD 32 X 25	UN	20	2.49	49.80
5865	TÊ RED 90 SOLD 50 X 25	UN	5	2.99	14.95
5866	TÊ RED 90 SOLD 50 X 32	UN	5	4.99	24.95
5869	TÊ SOLD - 32MM	UN	50	1.50	75.00
5870	TÊ SOLD - 40MM	UN	30	3.49	104.70
5872	TÊ SOLD - 60MM	UN	15	9.90	148.50
5956	TEXTURA RÚSTICA - 6KG	GALÃO	50	17.50	875.00
5957	THINNER AGRANEL - 1LT (DILUENTE)	LATA	150	7.50	1,125.00
5966	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6LT	GALÃO	130	42.50	5,525.00
5961	TINTA LÁTEX PVA INTERNA - 18LT	LATA	130	53.50	6,955.00
5962	TINTA LÁTEX PVA INTERNA - 3,6LT	GALÃO	150	16.50	2,475.00
5965	TINTA P/ PISO LATÃO	LATA	45	129.00	5,805.00
5964	TINTA PARA CONCRETO - 18LT	LATA	45	129.00	5,805.00
5878	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4" METÁLICA	UN	50	18.90	945.00
5969	TRINCHA - 1/2"	UN	15	1.49	22.35
5971	TRINCHA - 2.1/2"	UN	15	4.39	65.85
5885	TUBO ESGOTO - 100MM	MT	2000	5.39	10,780.00
5887	TUBO ESGOTO - 200MM	MT	300	26.50	7,950.00
5890	TUBO ESGOTO - 75MM	MT	1700	4.99	8,483.00
5892	TUBO SOLD - 25MM	MT	200	1.65	330.00
5893	TUBO SOLD - 32MM	MT	200	3.15	630.00
5896	TUBO SOLD - 60MM	MT	1000	8.50	8,500.00
5906	UNIÃO SOLD - 20MM	UN	30	2.39	71.70
5907	UNIÃO SOLD - 25MM	UN	30	2.49	74.70
5923	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UN	80	1.40	112.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS					245,377.02
RENOR ANTONIO DA SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 12743424000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5702	ADAPTADOR DE FLANGE - 25MM X 3/4"	UN	8	3.80	30.40
5704	ADAPTADOR SOLD 20 X 1/2"	UN	1000	0.20	200.00
5707	ADAPTADOR SOLD 40 X 1.1/4"	UN	15	1.70	25.50
5712	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UN	30	5.40	162.00
5717	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 X 40MM	UN	30	1.40	42.00
5725	BUCHA RED LONG ESG 50 X 40	UN	40	0.89	35.60
5721	BUJÃO PVC - 1 1/4"	UN	30	1.98	59.40
5724	BUJÃO PVC - 2"	UN	15	4.50	67.50
5739	CAP ESG - 50MM	UN	20	1.75	35.00
5740	CAP ESG - 75MM	UN	10	3.30	33.00
5744	CAP SOLD - 32MM	UN	20	0.70	14.00
5749	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 MM X 25 MM	UN	150	6.70	1,005.00
5726	CX CAERN	UN	1850	17.40	32,190.00
5927	ESCOVA RETANGULAR - BROCHA	UN	10	3.40	34.00
5760	JOELHO 45° ESG 40MM	UN	20	0.80	16.00
5765	JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	20	1.85	37.00
5774	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20 X 1/2"	UN	100	1.88	188.00
5775	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25 X 3/4"	UN	30	2.20	66.00
5778	JOELHO RED 25 X 20	UN	30	1.28	38.40
5779	JOELHO RED 32 X 25	UN	30	1.95	58.50

5939	LIXA MASSA - 100	UN	300	0,55	165,00
5941	LIXA MASSA - 80	UN	150	0,55	82,50
5814	LUVA C/ ROSCA DE 1.1/2"	UN	20	6,00	120,00
5812	LUVA C/ ROSCA DE 1.1/4"	UN	40	4,30	172,00
5804	LUVA PVC LISA - 35CM	PAR	30	9,50	285,00
5807	LUVA SOLD - 25MM	UN	100	0,28	28,00
5993	MADERITE 2.20 X 1.10 - 10MM	UN	30	53,00	1.590,00
5829	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	UN	50	2,99	149,50
5832	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50MM	UN	50	3,00	150,00
5842	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 32MM	UN	30	5,80	174,00
5844	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO - 50MM	UN	20	8,80	176,00
5947	ROLO ESPUMA - 15CM	UN	30	3,40	102,00
5949	ROLO ESPUMA - 4CM	UN	12	2,40	28,80
5851	SELO MECÂNICO - 1"	UN	15	21,90	328,50
5848	SELO MECÂNICO - 1/2"	UN	30	9,30	279,00
5850	SELO MECÂNICO - 3/4"	UN	20	19,10	382,00
5954	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UN	10	3,80	38,00
5859	TÊ CURTO ESGOTO - 40MM	UN	50	0,85	42,50
5861	TÊ CURTO ESGOTO - 75MM	UN	20	5,60	112,00
5863	TÊ RED 90 SOLD 25 X 20	UN	20	1,50	30,00
5874	TORNEIRA BÓIA - 3/4"	UN	30	4,40	132,00
5875	TORNEIRA C/ FECHO AUTOMÁTICO	UN	25	69,00	1.725,00
5876	TORNEIRA MESA GIRAT, PIA CR	UN	20	23,00	460,00
5877	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2" METÁLICA	UN	60	17,00	1.020,00
5880	TORNEIRA P/ PIA DE MÃO INOX	UN	20	28,00	560,00
5881	TORNEIRA PAREDE, GIRAT, CR	UN	20	21,90	438,00
5883	TORNEIRA TANQUE - 10CM 1/2" 1126	UN	30	2,50	75,00
5967	TRINCHA - 1"	UN	15	2,00	30,00
5968	TRINCHA - 1.1/2"	UN	15	2,70	40,50
5970	TRINCHA - 2"	UN	15	3,50	52,50
5972	TRINCHA - 3"	UN	15	5,50	82,50
5973	TRINCHA - 3/4"	UN	15	1,50	22,50
5886	TUBO ESGOTO - 150MM	MT	1800	14,49	26.082,00
5888	TUBO ESGOTO - 40MM	MT	900	1,80	1.620,00
5889	TUBO ESGOTO - 50MM	MT	900	3,20	2.880,00
5900	TUBO ROSCÁVEL P/ ÁGUA 3/4"	MT	90	3,90	351,00
5891	TUBO SOLD - 20MM	MT	1800	0,99	1.782,00
5895	TUBO SOLD - 50MM	MT	150	6,00	900,00
5911	UNIÃO SOLD - 60MM	UN	20	26,20	524,00
5924	VÁLVULA P/ PIA	UN	70	1,40	98,00
5975	ZARCAO - 0.900LT	LATA	30	13,00	390,00
5976	ZARCAO - 3,6LT	GALÃO	40	49,00	1.960,00
TOTAL DO FORNECEDOR RENOR ANTONIO DA SILVA ME					79.997,10
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 21869689000165					
** VENCEU OS ITENS **					

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5731	CAIXA D'AGUA - 10000LT	UN	2	3.100,00	6.200,00
5727	CAIXA D'AGUA - 1000LT	UN	6	218,00	1.308,00
5728	CAIXA D'AGUA - 2000LT	UN	6	648,00	3.888,00
5982	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	20	115,00	2.300,00
5985	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	330,00	3.300,00
5792	LUVA DE CORRER 75MM ÁGUA	UN	5	25,00	125,00
5996	PORTA ANGELIM/ROXIM C/ ALMOFADA DE 2.10 X 0.80, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	10	413,33	4.133,30
5998	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10 X 0,80, S/ NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UN	15	449,00	6.735,00
5955	TEXTURA RÚSTICA - 14L	LATA	15	50,00	750,00
5959	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA - 18LT	LATA	80	94,00	7.520,00
5960	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA - 3,6LT	GALÃO	130	24,00	3.120,00
5922	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 1"	UN	15	52,27	784,05
5920	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 1.1/2"	UN	10	104,00	1.040,00
TOTAL DO FORNECEDOR A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME					41.203,35

Valor Total da Contratação R\$ **449.580,21** (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:5ED5B1CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018**

PROCESSO nº 28/2018

Pregão Presencial SRP nº 14/2018

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2018**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA</b>		
CNPJ: <b>13.536.641/0001-07</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PRESIDENTE DUTRA, 499 A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59625-000</b>		
Representante: <b>FREDIANO JALES ROSADO - CPF: 638.740.674-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009812 - Veículo novo tipo popular ano/modelo: 2018/2018 ou 2018/2019, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, 4 portas, cor branco, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), direção hidráulica, apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura, banco dianteiro reclináveis, barra de proteção nas portas, motor 1.8 Flex.	GM/CHEVROLET MINIVAN SPIN LTZ 1.8L FLEXPOWER 2018/2018	UND	1,00	79.000,000	79.000,00

**Valor Global de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**

Tibau/RN, 29 de maio de 2018

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7F5EB42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andrezza do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 14/05/2018, processo administrativo nº 1.417/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RECAUCHUTAGEM E REGENERAÇÃO DE PNEUS, visando manter em boas condições de uso as máquinas e a frota veicular pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Órgãos e Setores deste Município, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ANTONIO JUSCELINO BATISTA DA SILVA - ME</b>	
CNPJ/MF Nº <b>26.986.830/0001-23</b>	TEL.: (84) 3263-2712
Avenida José Mário de Farias, 74, Centro, Touros/RN, CEP. 59.584-000	
REPRESENTANTE LEGAL: <b>ANTÔNIO JUSCELINO BATISTA DA SILVA</b>	
RG: <b>002.096.120 – SSP/RN</b>	CPF: <b>062.935.034-57</b>

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmara de ar de Motocicleta	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Câmara de Ar de Pneu de Carro de mão	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
3	Conserto de Pneu de Agrale	UND	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
4	Conserto de Pneu de automóvel tipo Palio	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5	Conserto de Pneu de automóvel tipo Uno	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
6	Conserto de Pneu de Caçamba	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
7	Conserto de Pneu de Carro de mão	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
08	Conserto de Pneu de Carro Pipa	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
09	Conserto de Pneu de Motocicleta	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
10	Conserto de Pneu de Veículo Tipo Ambulância	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
11	Conserto de Pneu Máquina Patrol	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
12	Conserto de Pneu Retro Escavadeira	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
13	Conserto em Pneu de Trator	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
14	Conserto em Pneus de veículo tipo Fiat Toro	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
15	Conserto em Pneus de veículo tipo Ford Fiesta	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
16	Conserto em Pneus de veículo tipo WV Gol	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17	Conserto em Pneus de veículo tipo WV Saveiro.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
18	Pneu de Carro de Mão	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
19	Serviço de Pneu de Enxadeira	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
20	Serviço de Solda de Caçamba	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
21	Serviço de Solda de Carro Pipa	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
22	Serviço em Pneu de Caçamba	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
23	Serviço em Pneu de Veículo Tipo SAMU	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
24	Troca de Pneu de Agrale	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
25	Troca de Pneu de Caçamba	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
26	Troca de Pneu de Carro Pipa	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
27	Troca de Pneu de ônibus	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
28	Troca de Pneu de Patrol	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
29	Troca de Pneu de Retro Escavadeira	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
30	Troca de Pneu de Veículo tipo Doblô	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Valor total da ARP					R\$ 74.210,00

Setenta e Quatro mil, duzentos e dez reais

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 05 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
Representante legal do órgão gerenciador

Fornecedor:

Antônio Juscelino Batista Da Silva - ME

CNPJ/MF: 26.986.830/0001-23

**ANTÔNIO JUSCELINO BATISTA DA SILVA**

Representante legal do fornecedor registrado

**IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Como interveniente

**IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Como interveniente

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**E2EDED5

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

